

DIARIO



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brazil.
Rua General Camara n. 120.

OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29° DA REPUBLICA — N. 291

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 1917

AVISO

O «Diário Oficial» distribuir-se-ha por assignaturas, que serão pagas adeantadamente, ao preço de 24\$000 por anno, na Capital Federal ao thesoureiro da Imprensa Nacional, nos Estados ás delegacias fiscaes do Thesouro Federal e ás alfandegas.

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos estaduais ou municipaes poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

Aos assignantes, que até 31 de dezembro não effectuarem o pagamento para a renovação da assignatura no anno de 1918, será suspensa, naquella data, a remessa da folha.

Aos funcionarios publicos, civis ou militares, será igualmente suspensa a remessa, si os chefes das repartições pagadoras de seus vencimentos não enviarem, até 20 de dezembro, as relações daquelles que tenham autorizado o desconto respectivo, para a renovação da assignatura em 1918, convido notar que as relações enviadas para o corrente anno não servirão para o anno vindouro.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 3.422, que autoriza o Presidente da Republica a abrir pelo Ministerio da Marinha o credito especial de 17:046\$866, para attender ao pagamento da differença de vencimentos devidos a funcionarios da Directoria de Expediente.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 12.716, que resolve encampar a Estrada de Ferro Baurú a Itapura (Nordeste do Brasil) e incorporal-a á Estrada de Ferro Itapura a Corumbá.

Decreto n. 12.733, que abre pelo Ministerio da Marinha o credito especial de 17:046\$866, para attender ao pagamento da differença de vencimentos devidos a funcionarios da Directoria de Expediente.

Mensagens.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 12 do corrente:

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça e Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diário Oficial.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal do Contas — Diário dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Junta Commercial — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.422 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1917

Autoriza o Presidente da Republica a abrir pelo Ministerio da Marinha o credito especial de 17:046\$866, para attender ao pagamento da differença de vencimentos devidos a funcionarios da Directoria de Expediente

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir pelo Ministerio da Marinha o credito especial de 17:046\$866, para attender ao pagamento da differença de vencimentos a funcionarios da Directoria de Expediente daquele ministerio, desde as datas em que deveriam ter seus accessos, conforme tudo consta dos documentos que acompanharam a mensagem do Poder Executivo de 25 de agosto de 1911, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1917, 96° da Independencia e 29° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Alexandrino Faria de Alencar.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.716 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1917 (*)

Resolve encampar a Estrada de Ferro Baurú a Itapura (Nordeste do Brasil) e incorporal-a á Estrada de Ferro Itapura a Corumbá.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere o art. 75, XIII, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno, decreta:

Art. 1.º Fica resolvida a encampação da Estrada de Ferro Baurú a Itapura (Nordeste do Brasil), de que é concessionaria a Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brasil em virtude dos decretos ns. 5.266 e 5.349, de 30 de junho e 18 de outubro de 1904, e clausula I das que baixaram com o decreto n. 6.899, de 24 de março de 1908.

Art. 2.º Será feita a encampação da estrada com todo o seu material fixo e rodante, dependencias e bemfeitorias, litor, nas seguintes condições:

a) o Governo pagará a importancia do capital de 14.681:024\$568 (quatorze mil seiscientos e oitenta e um contos vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e oito réis), ouro, reconhecido como applleado na construção da dita estrada, reduzindo-o a papel pela média da taxa cambial veri-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

ficada pela Camara Syndical de Corretores no primeiro semestre do corrente anno, e tornando effectivo o pagamento em apolices, papel, da divida publica interna, juros annuaes de 5 %; ao typo de 85 % (oitenta e cinco por cento);

b) considerará liquidada a divida da companhia para com o Thesouro Nacional constante do balanço definitivo que foi levantado após a caducidade, declarada pelo decreto n. 10.523, de 23 de outubro de 1913, do contracto celebrado de accordo com o citado decreto n. 6.899, de 1908.

Art. 3.º A Estrada de Ferro Baurú a Itapura será incorporada á Itapura a Corumbá.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1917, 96ª da Independência e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

Augusto Tavares de Lyra.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Sr. Presidente da Republica — A Noroeste do Brasil originou-se de uma concessão feita pelo Governo Provisorio (decreto n. 862, de 16 de outubro de 1890) ao Banco União de S. Paulo para a construção de uma estrada que, partindo de Uberaba, em Minas, se dirigisse a Coxim, em Matto Grosso.

Em 1904, pelo decreto n. 5.266, de 30 de julho, foi essa concessão transferida á Companhia Estradas de Ferro, Noroeste do Brasil, fazendo-se varias modificações no respectivo contracto. No mesmo anno, pelo decreto n. 5.349, de 28 de outubro, foi substituída a linha de Uberaba a Coxim pela de Baurú a Cuyabá, sendo approvados, pelo decreto numero 5.719, de 10 de outubro de 1905, os estudos definitivos dos primeiros 100 kilometros. Este trecho foi aberto ao trafego em 29 de setembro do anno seguinte.

Dahi em diante, as obras proseguiram com grande celeridade, de modo que em 1907 a companhia conseguiu construir 135 kilometros.

Em 1908, foram autorizadas novas modificações do contracto, pelo decreto n. 6.899, de 24 de março. A concessão ficou limitada á Estrada de Baurú a Itapura, adoptando-se para a construção do segundo trecho em que se scindira a linha — Itapura a Corumbá, por Porto Esperança, em substituição ao trecho de Baurú a Cuyabá — um regimen differente: a Noroeste tornou-se empreiteira e arrendataria desta ultima estrada pelo prazo de 60 annos, de accordo com o contracto de 20 de abril, celebrado em virtude do citado decreto de 24 de março. Por esse contracto, a companhia devia entregar ao trafego dentro de 30 mezes 837 kilometros de linha ou seja, em média, a construção de quasi um kilometro por dia. Não pôde cumprir as obrigações que contrahira, apesar de elevado a 40:000\$, ouro, o preço maximo de cada kilometro, e, com as difficuldades sobrevindas, accentuaram-se os atrasos de pagamentos e avolumou-se o seu debito para com o Thesouro. Teve que appellar para a prorrogação de prazos e chegou afinal á caducidade do contracto, que foi declarada por decreto n. 10.523, de 10 de outubro de 1913. Quanto á linha de Baurú a Itapura continuou a subsistir a responsabilidade do Thesouro, de accordo com o contracto primitivo, isto é, o pagamento do juro de 6 % ouro, sobre 30:000\$, tambem ouro, por kilometro.

Do acto que decretou a caducidade do contracto de construção e arrendamento da Itapura a Corumbá decorreu a necessidade de apurar convenientemente não só os compromissos da companhia para com a Fazenda, como a procedencia ou improcedencia de varias reclamações por ella feitas o que pendiam de estudo, trabalho de que se desempenhou uma commissão especial nomeada no inicio do actual Governo e que sobre o resultado do seu exame apresentou minucioso relatório. Pelo balanço definitivo que foi levantado e a que serviu de base a medição final das obras executadas na vigencia do contracto, verificou-se que a divida da companhia era de 15.531:742\$711.

Remettido o balanço á companhia, esta reconheceu a sua exactidão, fazendo, porém, resalva de algumas parcelas, conforme consta do officio do Sr. director da Itapura, sob n. 334, de 25 de novembro de 1915; e, em requerimento que dirigiu ao Ministerio da Viação a 6 de dezembro do mesmo anno, depois de manifestar o desejo que tinha de ultimar quanto antes o seu ajuste de contas e demais relações financeiras com o Governo, ou por meio de uma liquidação directa e definitiva, ou por meio da encampação do trecho de Baurú a Itapura, que o Poder Executivo se achava autorizado

a realizar, formulou as suas resalvas procurando justifical-as, e concluiu pedindo que fossem levadas a seu credito as seguintes parcelas:

1º, a differença entre o valor nominal do emprestimo de cem milhões de francos e o typo a que foi lançado;

2º, a caução retida pelo Thesouro em virtude da clausula XVIII do contracto assignado em consequencia do decreto n. 6.899, de 24 de março de 1908;

3º, a differença de 75.000 francos na somma recebida pela companhia a titulo de adiantamentos;

4º, a differença no preço dos dormentes;

5º, a differença de juros (3 %) entre a taxa dos titulos do emprestimo (5 %) e a do deposito em conta corrente na Société Générale (2 %), relativamente á quantia que restava em deposito quando foi decretada a caducidade;

6º, a importancia do barracão-armazem, situado em Tres Lagoas, pago pela companhia a J. Mendes & Comp., e actualmente utilizado pela Itapura como deposito.

Antes de resolver sobre o requerimento, entendeu o Governo que convinha examinar a hypothese da encampação da estrada de Baurú a Itapura, para a qual fora votada autorização nas leis orçamentarias de 1915 (art. 30, numero XVIII, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro), de 1916 (art. 88, n. IV, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro) e do corrente exercicio (art. 75, n. XIII, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro).

Nesse sentido, mandei, por despacho de 23 de maio de 1916, que, pelo *Diário Official*, fosse convidada a companhia a apresentar as bases segundo as quaes poderia ser, a seu ver, estudada essa hypothese.

Attendendo ao despacho, a companhia, em longa exposição de 25 de agosto, declarou que acceptaria o custo da construção da estrada, em ouro, e mais oito mil contos. Convem assignalar, entretanto, que na sua exposição nenhuma referencia fez ás resalvas constantes do requerimento de 6 de dezembro de 1915, e que, na primeira conferencia que comiguo teve, depois que todos os papéis subiram devidamente informados, o seu representante, Dr. Sancho de Barros Pimentel, accentuou que silenciara a respeito das referidas resalvas por entender que, realizado qualquer accordo sobre a encampação, as mesmas deveriam ser consideradas procedentes para ser pago o preço integral do pedido.

Quer dizer que este era, na realidade, da importancia da construção da estrada, em ouro, de uma indemnização de oito mil contos e do valor da divida apurada no balanço. Dessa primeira proposta, a companhia foi cedendo no curso de demoradas negociações até que foi possível chegar a uma combinação final, de accordo com as instruções de V. Ex., que esteve sempre ao corrente de todos os detalhes das mesmas negociações.

Essa combinação é a seguinte: O Governo encampará a estrada livre e desembaracada de qualquer onus, seja de que natureza for, pelo custo de sua construção que é de 44.681:024\$568, ouro, reduzida esta importancia a papel ao cambio médio do primeiro semestre do corrente anno, feito o pagamento em apolices da divida publica interna, ao typo de 85, e considerando-se liquidada a responsabilidade que, pelo balanço, se verificou caber á companhia.

Acredito que, concordando com a encampação nestas bases, o Governo attendeu do melhor modo ao interesse publico, e que essa operação é inteiramente justificada sob qualquer aspecto por que seja estudada.

Pelo lado economico:

Atravessando uma região riquissima, que era ha menos de quinze annos floresta-virgem e que hoje já ostenta pujante cultura de milhões de pés de café, a estrada vae entroncar-se na Itapura a Corumbá, que, sua tributaria, traz-lhe o gado de Matto Grosso, onde um excepcional futuro aguarda o commercio de carne e de todas as industrias que se prendem á criação, bastando-lhe esses dous productos — o café e o gado — para assegurar-lhe uma receita sempre crescente, que equilibrará, em pouco tempo, o inevitavel «defeito» das estradas novas que, entre nós, são, quasi sempre, projectadas e construídas sem estudos cuidadosos, para regiões desconhecidas e de prosperidade problematica. O seu ponto de partida é justamente o ponto terminal do duas importantes estradas de S. Paulo — a Paulista e a Sorocabana — que tem nella seu prolongamento natural. As terras do valle do Tieté, que se estendem desde Baurú a

Itapura, são feracíssimas e das melhores do país para a agricultura e, como era de esperar, para ellas se encaminhou a corrente colonizadora do grande Estado, logo que foi possível facilitar o problema do transporte. De presente, já é um facto o seu assombroso desenvolvimento e, dada a situação da companhia, que lhe não permitto por a linha em condições normaes de tráfego, fazer as reparações que a via permanente exige, realizar installações urgentes de estações e armazens, adquirir material rodante sufficiente, impossivel seria, por outro meio, adoptar as providencias que as necessidades da expansão economica reclamam nessa afortunada região.

No ponto de vista strategico, as vantagens da encampação são evidentes e indiscutíveis.

Outro tanto succede pelo lado financeiro. A encampação dessa estrada, cuja valorização augmenta a cada dia que passa, e a sua consequente incorporação á Itapura a Corumbá permitirão fazer das duas, brevemente ligadas pela ponte sobre o Paraná, uma das mais importantes vias ferreas da Republica, e o arrendamento de ambas, que se complicitam, e que vivem actualmente sob regimens differentes, dará margem a reduções sensiveis nos encargos do Thesouro, não só porque estes serão limitados ao pagamento e amortização do empréstimo de com milhões de francos contratado para a construção da Itapura e ao serviço dos títulos, papel, a emitir para a aquisição da Noroeste, como também e principalmente porque, no contracto de arrendamento, se poderá exigir que fiquem a cargo do arrendatario as despesas com a conclusão das obras do Campo Grande a Porto Esperança, orçadas em 9.167.974\$874, e a construção do trecho deste ultimo ponto a Corumbá, que custará, segundo orçamento já feito, 10.262.691\$032.

Não fossem, porém, as vantagens apontadas e outras que decorrerão do acto do Governo, e uma só consideração bastaria para justificar-o. Sem essa medida, difficil, si não impossivel, se torna encerrar o problema economico e politico de maxima relevancia, que é, construido o trecho de Porto Esperança a Corumbá, prolongar a Itapura pela Bolivia, em demanda de um porto do Pacifico.

A simples indicação desse obiectivo mostra que — afogada qualquer preocupação da politica internacional — o assumpto é de ordem a desafiar a attenção dos poderes publicos. Nenhum caminho approximarão tanto o Pacifico do Atlantico, como o que se fizer de Antofagasta por Oruro, Cochabamba, Santa Cruz de la Sierra e Corumbá, para atingir o porto de Santos; e é justamente a fusão da Noroeste com a Itapura que marcará a metade deste caminho, não sendo a linha da fronteira da Bolivia áquelle ponto do Pacifico sinão seu complemento natural, politico e commercial.

Por estas razões e por outras que não escaparão por certo ao espirito clarividente de V. Ex., tenho a honra de submeter á assignatura de V. Ex. o decreto sobre a encampação da Estrada de Ferro Baurú a Itapura.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1917. — *A. Tavares de Lyra.*

DECRETO N. 12.753 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1917

Abro pelo Ministerio da Marinha o credito especial de rês 17:046\$666, para attender ao pagamento de differença de vencimentos devidos a funcionarios da Directoria de Expediente

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do decreto legislativo numero 3.422, desta, resolve abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 17:046\$666, para attender ao pagamento da differença de vencimentos a funcionarios da Directoria de Expediente daquelle ministerio, desde as datas em que deveriam ter seus accessos, conforme tudo consta dos documentos que acompanharam a mensagem do Poder Executivo de 23 de agosto de 1911.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

Alexandrina Faria de Alencar.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Accusando recebida a vossa mensagem n. 191, de 4 de dezembro corrente, tenho a honra de comunicar-vos que, com o n. 3.409, da mesma data, foi mandada publicar no *Diário Official* de 14 do dito mez a resolução, que promulgastes, em nome do Congresso Nacional, pela qual se autoriza o Governo a aposentar o almoxarife da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia da Directoria Geral de Saude Publica, Bellarmino Carneiro, com os vencimentos que actualmente percebe, ficando extinto esse cargo.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura, pelo Ministerio da Marinha, do credito de 17:046\$666, para pagamento de differenças de vencimentos a funcionarios da Directoria do Expediente da Marinha, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 7 do corrente.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 12 do corrente:

Foi nomeado o 2º escripturario do Thesouro Nacional Joaquim Carlos Vieira de Mello para exercer, em commissão, o lugar de delegado fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Ceará e dispensado de identica commissão no Estado do Pará.

— Por outro da mesma data, foi nomeado o 2º escripturario do Thesouro Nacional Manoel Mainga para exercer, em commissão, o lugar de delegado fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Pará e dispensado da mesma commissão no Estado do Ceará.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica: resolve approvar o regulamento, que com esta baixa, assignado pelo director geral de Viação, para o serviço dos trens nocturnos e carros dormitorios, nas estradas de ferro Sorocabana, Rede de Viação Paraná-Santa Catharina e Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, em tráfego mutuo.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1917. — *A. Tavares de Lyra.*

Regulamento que baixa com portaria desta data, para o serviço dos trens nocturnos e carros dormitorios, nas estradas de ferro Sorocabana, Rede de Viação Paraná Santa Catharina e Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, em tráfego mutuo

Art. 1.º Em cada trem nocturno serão collocados um ou mais carros dormitorios, conforme o numero de passageiros que pretendam leitos, tendo-se em vista, porém, a quantidade de carros de que a estrada possa dispor na occasião e o limite da lotação do trem.

§ 1.º Os trens nocturnos de passageiros compor-se-ão, ordinariamente, além dos indispensaveis carros corredo e de bagagem, de um carro de 1ª classe, um de 2ª e de um dormitorio.

§ 2.º Com relação aos trens nocturnos que tenham de ser divididos em duas secções, com destinos diversos, cuja tracção tenha de ser feita em commun até o ponto de entroncamento,

a partir da estação inicial deverá ser observada para cada secção a composição ordinaria a que se refere o paragrapho precedente.

§ 3.º Completada a lotação dos carros da composição ordinaria do trem, á medida que se forem apresentando outros passageiros, serão annexados tantos carros quantos forem necessários, tendo-se em vista, porém, a lotação maxima que comportam os trens de passageiros nas linhas que tiverem de percorrer, a qual não poderá ser excedida.

Art. 2.º A venda de leitos e camarotes será feita pela ordem dos carros ligados ao respectivo trem, isto é, primeiramente serão vendidos os leitos e os camarotes de um carro e, somente depois de verificada a insufficiencia de sua lotação, é que serão vendidos os leitos do segundo carro.

Art. 3.º Os carros dormitórios, com as disposições da construção de cada um, serão providos de um ou mais camarotes, dispondo cada um delles de dois ou de quatro leitos.

§ 1.º Além dos camarotes, cada carro terá um determinado numero de leitos avulsos.

§ 2.º Os leitos, quer sejam os dos camarotes, quer avulsos, situados embaixo, se denominarão *inferiores* e os de cima *superiores*.

§ 3.º Os camarotes poderão, portanto, ser providos de:

- a) um leito inferior e um superior;
- b) dois leitos inferiores e dois superiores.

Art. 4.º Nenhum passageiro poderá occupar leito ou camarote de carro dormitório, sem estar munido do respectivo bilhete de passagem de 1.ª classe.

§ 1.º Os bilhetes de passagens communs, embora de 1.ª classe, por si sós não dão direito ao passageiro viajar nos carros dormitórios, nem mesmo durante as horas diurnas do percurso do trem.

Art. 5.º O passageiro que adquirir leito avulso só poderá utilizá-lo entre as 20 horas e as 8 horas do dia seguinte.

§ 1.º Fora dessas horas, entre as estações comprehendidas na procedencia e destino do bilhete de passagem, o passageiro terá o direito de occupar o assento do carro dormitório devidamente assignalado com o numero do respectivo leito.

§ 2.º O passageiro que houver adquirido integralmente o camarote poderá occupar os respectivos leitos durante toda a viagem.

Art. 6.º Além do preço do bilhete de passagem de 1.ª classe, para a utilização do camarote ou de leito avulso no carro dormitório, desde que o percurso que tenha de ser effectuado comprehendendo as horas diurnas e nocturnas, não exceda a 24 horas, serão cobradas as seguintes taxas que servirão de base para as tabellas a serem organizadas para cada estação:

Leito inferior.....	20\$000
Leito superior.....	15\$000
Camarote com um leito inferior e superior	35\$000
Camarote com dois leitos inferiores e dois superiores.....	70\$000

§ 1.º As taxas acima serão cobradas tendo-se em vista o horario do trem, não podendo em caso de atraso resultar augmento dessas taxas.

Art. 7.º Entre as 8 e as 19 horas, o passageiro portador de bilhete de 1.ª classe, que por qualquer circumstancia quizer viajar no carro dormitório, desde que exista assento numerado vago, poderá-o fazer, pagando uma taxa adicional ao preço de sua passagem, de accordo com a seguinte tabella:

Até 50 kilometros.....	2\$000
Percurso superior a 50 kilometros até 100.....	3\$500
Percurso superior a 100 kilometros até 150.....	5\$000
Percurso superior a 150 kilometros até 200.....	6\$000
Percurso superior a 200 kilometros até 250.....	6\$500
Percurso superior a 250 kilometros até 300.....	7\$000
Percurso superior a 300.....	7\$500

Paragrapho unico. O numero de logares para os effectos desta clausula corresponde ao dos leitos avulsos de que se compõe o carro dormitório.

Art. 8.º Não haverá nenhuma redução nas taxas cobradas para camarotes, leitos ou assentos nos carros dormitórios, quando se tratar de menores portadores de meias passagens.

Art. 9.º Só será permittido occuparem o mesmo leito:

- a) um adulto e um menor até 12 annos;
- b) dois menores até 12 annos de idade.

§ 1.º Nas condições acima não estão comprehendidos os menores até tres annos de idade, os quaes, de accordo com o regulamento geral, já gosam de transporte gratuito.

Art. 10. Em nenhum caso será permittido que dois passageiros adultos se utilizem do mesmo leito, nem mesmo sob a allegação de terem pago a taxa de dois leitos distinctos.

Art. 11. E' permittido ao passageiro que desejar viajar com mais conforto, adquirir, entre os leitos avulsos, um inferior e o superior correspondente, desde que pague, além do preço dos dois leitos, mais uma taxa adicional de importancia correspondente á metade do custo da passagem simples adquirida.

Paragrapho unico. O passageiro que houver adquirido leitos nestas condições poderá, durante a viagem, ceder o leito vago, dentro do percurso a que tiver direito, a um outro viajante, sem nenhum direito, porém, á restituição da taxa adicional.

Art. 12. Os camarotes só podem ser adquiridos pelo preço integral; poderão, entretanto, ser utilizados por um numero de passageiros inferior ao da respectiva lotação, mediante uma taxa adicional que será cobrada na seguinte proporção:

- a) para os camarotes de dois leitos, quando occupados por um só passageiro, a taxa adicional corresponderá á importancia da metade da passagem simples adquirida;
- b) para os camarotes de quatro leitos, quando occupados por um, dois ou tres passageiros, a taxa adicional será cobrada na mesma proporção, tendo-se em vista, porém, o numero de leitos que não hajam de ser utilizados.

§ 1.º Viajando no mesmo camarote passageiros com destinos diversos, para a cobrança da adicional prevalecerá a passagem de maior percurso.

§ 2.º O passageiro que houver adquirido camarote poderá, durante a viagem, ceder os leitos vagos, dentro do percurso a que tiver direito, a outros viajantes, sem nenhum direito, porém, á restituição da taxa adicional.

Art. 13. No caso de se encontrarem vagos os camarotes e tomados todos os leitos avulsos poderá a estrada, si julgar conveniente, dispor dos leitos dos camarotes, cobrando a taxa correspondente aos leitos avulsos.

Paragrapho unico. A porta do camarote, neste caso, não poderá ser fechada á chave pelos passageiros que delle se utilizem.

Art. 14. Nos carros dormitórios existe um compartimento apropriado para o acondicionamento de pequenos volumes pertencentes aos passageiros, sendo prohibido collocar qualquer volume nos corredores.

§ 1.º Nos camarotes dos carros só serão admittidas pequenas malas de mão.

§ 2.º Para a admissão de volumes nos carros dormitórios, prevalecem as disposições do regulamento dos transportes, applicaveis a esses volumes nos carros communs.

Art. 15. Será expressamente prohibido:

- a) fumar nos carros dormitórios das 20 ás 8 horas, mesmo que nestes não viagem senhoras, e durante as demais horas, enquanto estas permanecerem nos carros;
- b) apresentar-se nos logares communs dos carros em trajes menores;
- c) manter discussões, conversações, ou promover ruído depois das 20 horas, ou de qualquer forma perturbar a relativa tranquillidade a que tem direito os passageiros accomodados.

Art. 16. Para melhor se servirem os passageiros poderão fazer a encomenda de camarotes ou de leitos, com antecendencia, até mesmo de dois dias, mediante deposito da respectiva taxa.

§ 1.º Nas estações principaes de cidades, servidas pelos trens nocturnos, existirão plantas dos carros dormitórios, que permitam aos interessados a escolha dos leitos a ser encomendados.

§ 2.º As encomendas poderão ser feitas, de qualquer estação, por telegramma de serviço da estrada dirigido ao agente da estação inicial do trem nocturno, ou a outra qualquer, em sentido contrario á direcção do trem, desde que sejam feitas em tempo e effectuado o deposito da respectiva taxa.

§ 3.º Si houver leito ou camarote disponível, a estrada obriga-se a respeitar a encomenda, e a restituir a importância do depósito, si não puder attendê-la.

§ 4.º A desistência do leito ou camarote encomendados dará direito à restituição integral do depósito effectuado, quando communicada á Estrada com antecedência de 4 horas ou mais, em relação á da partida do trem; e sómente á metade quando essa communicação for feita com antecedência menor de 4 horas até 2 horas antes da partida do trem. Fora desses casos nenhuma restituição se fará.

Art. 17. Os portadores de passes por conta do Governo ou de quaesquer outros, de 1.ª classe, fornecidos pela Administração da Estrada, só poderão viajar nos carros dormitórios pagando as competentes taxas, salvo si as requisições ou passes derem esse direito, com a indicação expressa da categoria do leito ou camarote e das respectivas quantidades.

Paragrapho unico. Si o passageiro quizer transferir-se para leito ou camarote de categoria mais elevada do que a indicada no passe ou requisição, poderá ser attendido pagando a differença da taxa.

Art. 18. Havendo material disponível na ocasião, a Estrada poderá attender aos pedidos de carros dormitórios reservados, sob as seguintes condições:

a) ser o pedido feito, com antecedência de 2 horas, nas estações em que houver depósito de carros, e de 24 horas, em qualquer das outras estações;

b) ser o aluguel pago adeantadamente;

c) quem desistir de um ou mais carros, depois de os haver alugado, terá direito á restituição sómente da metade do aluguel pago, salvo si os carros ainda não houverem sido movimentados, caso em que a restituição será integral;

d) o aluguel dos carros dormitórios só poderá ser integral;

e) o carro dormitório, embora integralmente alugado, não poderá levar maior numero de viajantes do que o que comportar a sua lotação;

f) a bagagem dos passageiros deverá estar sujeita ás mesmas condições da bagagem de qualquer viajante;

g) o imposto de transito será cobrado de accôrdo com o respectivo regulamento.

§ 1.º Pelo aluguel de um carro dormitório reservado, quando possa ser concedido, a Estrada cobrará a importância correspondente a seis leitos inferiores, seis superiores e de um camarote, de conformidade com os preços constantes do art. 6.º; cobrará ainda o preço das passagens sobre o numero de viajantes que se utilizarem do carro e mais uma taxa adicional correspondente á importância de tantas meias passagens simples quantos forem os leitos não-utilizados.

§ 2.º O preço minimo de um carro reservado, porém, além das taxas dos leitos, de conformidade com a lotação determinada no paragrapho anterior, será calculado sobre oito passagens inteiras e mais oito meias passagens simples para a taxa adicional.

§ 3.º Os carros dormitórios que disponham de melhores accommodações, taes como: salão, varanda, banheiro, etc., quando possam ser reservados, estão sujeitos ás mesmas condições dos §§ 1.º e 2.º deste artigo, ainda mesmo que tenham menor numero de leitos.

Art. 19. A Estrada reserva-se o direito de limitar o transporte de encomendas e de recusar o transporte de animais, pelos trens nocturnos, entre estações que para esses transportes tenham o serviço de trens diurnos diariamente.

Art. 20. Mantendo as estradas de que trata este regulamento trafego reciproco do material rodante, ficam estabelecidas as seguintes condições para a venda de leitos, camarotes e assentos numerados em todo o percurso dos carros dormitórios, e distribuição da receita produzida:

§ 1.º A receita dos bilhetes de passagens e a das taxas adicionais a que se referem os arts. 9.º e 12.º deste regulamento pertencerão ás Estradas interessadas no percurso.

§ 2.º No caso do percurso effectuado se referir a mais de uma estrada, será feita a divisão, de conformidade com os preços resultantes da tarifa applicavel ao percurso de cada uma dellas, salvo si a tarifa for differencial e com uma só inicial, caso em que a proporção de cada uma será relativa á respectiva distancia.

§ 3.º Os leitos e os camarotes serão vendidos em qualquer das estações das tres rêdes, situadas nos trechos percorridos pelos carros dormitórios, e cobrados sobre todo o percurso em que tenham de ser utilizados, de accôrdo com as seguintes taxas, as quaes serão applicadas sobre o numero de noites da utilização:

a) pelos leitos avulsos se pagarão:

	Inferior	Superior
Por uma noite.....	20\$000	15\$000
Por duas noites.....	28\$000	21\$000
Por tres noites.....	36\$000	27\$000
Por quatro noites....	42\$000	31\$000

b) pelos camarotes se pagarão:

	Com um leito inferior e um superior	Com dois leitos inferiores e dois superiores
Por uma noite.....	35\$000	70\$000
Por duas noites.....	49\$000	98\$000
Por tres noites.....	63\$000	126\$000
Por quatro noites.....	73\$000	146\$000

§ 4.º As condições para o aluguel de carros dormitórios reservados, concedidos em trafego-mutuo, serão reguladas pelo art. 18; prevalecerão, porém, as taxas dos leitos e camarotes do paragrapho anterior.

§ 5.º A receita proveniente da venda de camarotes, leitos e assentos numerados pertencerá integralmente á Estrada do Ferro Sorocabana ou á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, desde que a procedencia e o destino sejam, respectivamente, estações de suas proprias linhas.

§ 6.º A receita total mensalmente produzida pela venda de leitos, camarotes e assentos numerados, a saber:

a) nas estações da Sorocabana e destinados a qualquer outra estação da Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina e ou da Sorocabana e Viação Ferrea do Rio Grande do Sul;

b) nas estações da Viação Ferrea Rio Grande do Sul e destinados a qualquer outra estação da Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina e Sorocabana;

c) nas estações da Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina e destinados a qualquer outra estação de suas proprias linhas ou da Sorocabana e Viação Ferrea do Rio Grande do Sul;

será dividida proporcionalmente entre a Sorocabana e Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, tomando-se por base o percurso mensal effectuado pelos carros dormitórios de cada uma destas estradas, que foram utilizados no serviço de trens directos em trafego mutuo.

§ 7.º Este percurso será apurado por meio de boletins da composição dos trens directos em trafego mutuo, trocados entre as estradas interessadas, até ao dia 15 do mez seguinte ao que se houver de referir a receita a liquidar.

§ 8.º A distribuição da receita produzida pela venda de leitos e assentos numerados, nas condições estabelecidas no presente regulamento; deverão ser modificadas quando a Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande adquirir e fizer trafegar carros dormitórios por esses trens.

§ 9.º A Sorocabana e a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul obrigam-se a fornecer igual numero de carros dormitórios para o serviço dos trens directos em trafego mutuo, de modo a estabelecer o possivel equilibrio nas respectivas receitas produzidas por esses carros.

§ 10. Durante a vigencia do presente regulamento, nenhuma taxa poderá ser cobrada por qualquer das tres estradas, sob o titulo de estadia ou percurso do vehiculo, relativamente aos carros dormitórios; sem prejuizo, porém, da responsabilidade que a cada uma dellas cabe quanto ás avarias causadas ao material rodante, conforme os respectivos contractos em vigor.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1917. — *Alfonso G. C. Maciel*, Director Geral.

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

[EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO]

Dia 15 de dezembro de 1917

Transmittindo-vos, por cópia, o aviso do Ministerio da Fazenda n. 472, de 5 do corrente, recommendo-vos que façaes observar strictamente os preceitos, no mesmo reproduzidos, do regulamento que baixou com o decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, referentes á fiscalização das mercadorias tributadas.

Aviso circular n. 7, de 15 do dezembro de 1917, ás seguintes repartições:

Inspectoria Federal de Viação Marítima e Fluvial, Inspectoria Federal das Estradas, Central do Brasil, Oeste de Minas, Itapura a Corumbá, Cruz Alta a Santo Angelo e Rêdo Bearense.

Aviso a que se refere o aviso circular de 15 do corrente

Ministerio da Fazenda — N. 472 — Em 5 de dezembro de 1917.

Sr. ministro — Tornando-se necessario, para melhor exito na arrecadação do imposto de consumo, a observancia dos preceitos contidos no regulamento baixado com o decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, que dizem respeito á fiscalização das mercadorias tributadas, despachadas nas empresas de transportes marítimo, fluvial ou terrestre, rogo a V. Ex. se digno providenciar para que as mesmas empresas, quer particulares, quer do Governo, facilitem aos agentes do fisco a respectiva fiscalização nas suas estações e façam observar pelo seu pessoal as attribuições que lhe commette o mesmo regulamento, a saber:

Art. 92. O commandante da embarcação que transportar sal grosso nacional será obrigado não só a conduzir consigo as guias e mais papeis referentes ao dito producto e apresental-os na repartição do lugar em que tiver de desembarcal-o, como, ainda, facilitar ás repartições fiscaes a precisa fiscalização.

Art. 104. A fiscalização do imposto será exercida...

b) nos trapiches, entrepostos, estações de estrada de ferro ou de rodagem, das ferro-carris, das linhas de navegação marítima ou fluvial, ou de quaesquer outras empresas de transporte, procedendo-se ao exame das guias de que tratam os art. 80 G, n. V e 81. Para este fim as respectivas administrações não farão entrega das mercadorias aos destinatarios, antes do visto do agente do fisco nas mesmas guias e outros documentos que as acompanharem.

Art. 123. No caso de suspeita de não estarem devidamente estampilhadas as mercadorias que se acharem, para expedição, nas estações das estradas de ferro, ferro-carris, linhas de navegação marítima e fluvial, os agentes do fisco ou os empregados das mesmas empresas não embarcarão o transporte dos respectivos volumes, mas tomarão as seguintes precauções, afim de garantir o bom exito da diligencia a que se houver de proceder:

a) marcarão os volumes de maneira que não possam ser violados sem deixar vestígios.

b) affixarão nos mesmos volumes nota de claratoria para que sejam refilados na estação do destino, até que o agente fiscal da localidade, o collector ou qualquer empregado designado se apresente para abril-os, o que deverá ser feito com a assistencia do consignatario ou em presença de duas testemunhas, si este se recusar a comparecer.

§ 1.º Dessa nota será da lo conhecimento ao chefe da estação expedidora e ao guarda ou conductor da memoria, e avisado o chefe da repartição do destino, por telegraphia.

§ 2.º Os litteraes, administradores gerentes e mais empregados das linhas de transportes facultar a os funcionarios da fiscalização todas as informações e certidões que elles requisitarem, e prestarão todo o seu concurso para facilitar a necessaria inspecção sobre artigos em despacho e referente aos já despachados. As certidões serão fornecidas independentemente de contribuição.

§ 3.º Quando a a administração das referidas linhas de transporte o exigirem, para a sua resalva, o agente do fisco lavrará e assignará termo, declarando a diligencia que houver effectuado.

§ 4.º No caso de não estar o producto devidamente estampilhado, o empregado do ponto do destino da mercadoria, que fizer a diligencia, lavrará, contra o remittente, auto de infracção, nos termos deste regulamento, e apprehenderá o mesmo producto.

§ 5.º Os volumes em descarga, no caso de suspeita, ficarão também refilados na estação até que sejam abertos, conforme o disposto na littera b. deste artigo.

§ 6.º As mercadorias sujeitas ao imposto de consumo, quando transportadas por via marítima, terrestre ou fluvial, não serão entregues sem que estejam devidamente selladas ou sejam exhibidas as guias da fabrica expedidora ou deposito situado na mesma zona fiscal ou no mesmo municipio da fabrica, notas dos remittentes, quando atacadistas, ou os sellos que as acompanharem.

§ 7.º Esta fiscalização incumbio ás alfândegas, mas de remittentes e empresas de transporte marítimo, fluvial ou terrestre e, no caso de não terem sido satisfeitas as exigencias legais, serão lavrados autos de infracção, pelas repartições fiscaes do ponto de destino ou pelas proprias empresas, por seus empregados, quando no lugar não houver estação fiscal a que possam communicar o occorrido, para os devidos fins.

Art. 130. Os que desobedecerem, por qualquer maneira, os empregados incumbidos da fiscalização e no exercicio de suas funções, e os que impedirem, por qualquer meio, a effectivação do serviço fiscal, serão punidos na forma do Código Penal, para o que o empregado lavrará um auto, segundo o modelo XXXVI, acompanhado do rol das testemunhas, o qual será remittido pelo chefe da repartição ao Pro-cura-dor da Republica.

Paraphrasis unico. Verificada qualquer das hypothèses mencionadas neste artigo, o empregado poderá prender o offensor ou infractor e solicitar, para esse fim, auxilio da força publica ou das autoridades policiaes.

Art. 131. Todas as repartições publicas federaes e autorizadas da União e Districto Federal prestarão seu concurso ao serviço fiscal, quando lhes for solicitado.

Art. 133. Salvo caso de força maior, o auto deverá ser lavrado no local onde for verificada a infracção, ainda que ali não resida o infractor.

d) pelos empregados das empresas de transporte.

§ 1.º O auto lavrado por particular deverá ser assignado por duas ou mais testemunhas. Não se comprehendem nesta disposição os

empregados das empresas de transporte particulares.

§ 2.º Si o infractor ou seu representante recusar assignar o auto, o si este, por qualquer outro motivo, não puder ser assignado pelo mesmo inf-actor ou seu representante, far-se-ha no mesmo auto menção desta circumstancia e do motivo.

§ 3.º Quando, por circumstancias imprevis-tas, o auto não puder ser lavrado no proprio local, far-se-ha menção das circumstancias no mesmo auto.

Para melhor desenvolvimento poderá o mesmo pessoal obter os elementos necessarios dos chefes das repartições arrecadadoras, inspectores fiscaes e agentes fiscaes do imposto de consumo das respectivas localidades, para o que este ministerio expedirá as necessarias ordens.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — Antonio Carlos.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De accordo com o que propuzestes em officio n. 5.698, de 10 do corrente, autorizo-vos a firmar com a Companhia Municipal da cidade da Barra do Piraí, o contrato para construção da estrada de ferro da mesma camara, na zona onde está situada uma usina de pulverização do café (aviso n. 638);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 5.719, de 11 do corrente mez, autorizo-vos a abonar ao foguista de 4.ª classe da 4.ª divisão dessa estrada Domingos Gomes de Azevedo a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1.º de abril de 1917, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 639);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 4.687, de 5 de outubro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao foguista de 2.ª classe da 5.ª divisão dessa estrada José Gomes de Azevedo a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1.º de abril de 1917, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 640);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 4.539 A, de 27 de setembro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao praticante de machinista da 4.ª divisão dessa estrada Antonio Correa Tavares a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 8 de julho de 1917, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 641);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 4.540, de 23 de setembro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao praticante de machinista da 4.ª divisão dessa estrada José Pereira Pires a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 18 de setembro de 1917, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 642);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que in-

formastes em officio n. 4.540 A, de 27 de setembro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao fogueista da 2ª classe da 4ª divisão dessa estrada João Albano de Azevedo a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 613);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 4.603, de 29 de setembro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao fogueista José Sanches a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 614);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 4.601, de 29 de setembro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao guarda de armazem da 2ª divisão dessa estrada Gabriel José da Silva a gratificação adicional de mais 10%, além de igual abono que já percebeu sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de novembro de 1912, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 20 annos de effectivo serviço (aviso n. 645);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 4.633, de 4 de outubro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao official de 2ª classe da 4ª divisão dessa estrada Antonio Augusto de Novais a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 646);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 4.541, de 26 de setembro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao official de 2ª classe da 4ª divisão dessa estrada Antonio Marinho Pinto a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de março de 1912, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 617);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 4.542, de 26 de setembro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao praticante de machinista da 4ª divisão dessa estrada Felício Luiz do Nascimento, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 17 de janeiro de 1912, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 618);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 4.542 A, de 26 de setembro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao guarda de 2ª classe da 2ª divisão dessa estrada Evaristo Ornellas a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 619);

Requerimentos despachados

Leoncilio Dias do Carvalho, servente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo 10 % de gratificação adicional.—Indeferido, á vista da informação da Central.

Alfredo da Silva, ajudante de 1ª classe da mesma estrada, pedindo 20 % de gratificação adicional.—Prove ter o tempo de serviço exigido pela lei.

João Dias, trabalhador da mesma estrada, pedindo 10 % de adicionais.—Indeferido, por não contar o tempo de serviço exigido pela lei.

Raphael Martins Corrêa, machinista da mesma estrada, pedindo 10 % de gratificação adicional sobre suas diarias.—Indeferido, por não contar o tempo de serviço exigido pela lei, descontados os annos em que soffreu a pena de suspensão, os quaes não podem ser computados, de accordo com o regulamento da Central.

Segunda secção

Expediente de 15 de dezembro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Para que se realize a encampação da Estrada Baurú a Itapura (nordeste do Brasil), resolvi pelo decreto n. 12.746, de 12 do corrente, publica-lo no *Diário Oficial* de hoje, peço-vos provei lealmente no sentido de ser autorizada, com funtamento no art. 75, n. XIII da vigente lei da despesa, a emissão de apolices para o pagamento de que trata a letra a) do art. 2º do citado decreto; e, outrossim, lavrada a competente escriptura, assignada a qual será a di a estrada recebi-la por este ministerio, me diante o respectivo inventario o outros devidos documentos (aviso n. 33.)

— Sr. inspector Federal das Estradas:

Attendendo ao que solicitou a Companhia do Estradas de Ferro S. Paulo-Rio Grande e ás informações que prestastes em officio numero 583/S, de 9 de novembro proximo findo, autorizo a mesma companhia a mudar para «Mafra» o nome de «Rio Negro», que actualmente tem uma estação na linha de S. Francisco. O que vos declaro, para os devidos fins (aviso n. 260.)

Teudo em consideração o que propuzestes em officio n. 641/S, de 6 do corrente mez, resolvo que o novo accordo, de que trata o aviso n. 229, de 23 de novembro ultimo, para fixação do preço de transporte fluvial da pedra destinada á construcção de um muro de arrimo e cios á margem direita do rio Potengy, na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, seja tratado directamente entre o representante dessa inspectoría e o da Companhia do Vição o Construcções, em Natal, tendo-se em vista o custo real do transporte para as diversas distancias considerallas, de conformidade com os principios firmados pelo aviso n. 164, de 11 de agosto do corrente anno; ficando, consequentemente, revogada a segunda parte do citado aviso de 23 de novembro proximo findo, na qual tinham sido estabelecidas as condições do sobredito accordo. O que vos declaro, para os devidos effectos. (aviso n. 261).

Requerimento despachado

Dia 14 de dezembro de 1916

Antonio Mendes Fernandes Ribeiro, concessionario da Estrada de Ferro Colonial de

Barreiros a Sertãozinho, pedindo diatação de prazos estipulados do respectivo contracto.—Declare qual o prazo que deseja, afim de que possa ser examinado o pedido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 15 de dezembro de 1917

Manoel José de Campos.—Selle o documento, de accordo com a lei.

Lysanias de Cerqueira Leite.—Concedo 90 dias com o ordenado.

Salustiano de Oliveira.—Junto documentos. Gil Domingues.—Deferido, de accordo com o parecer do trafego.

João Martins Moreira.—Concedo 90 dias com dous terços da diaria.

José Fossar Covinho.—Concedo 60 dias com abono integral da diaria.

Adelino Nunes.—Concedo 15 dias com dous terços da diaria.

Alberto de Moraes Mello.—Concedo 60 dias com dous terços da diaria.

Antonio Furtado, Francisco Mondes, Francisco Roque Guimarães, Manoel Felisberto, Claudio da Silva, Nelson Ferreira de Carvalho e Manoel Egydio.—Concedo 60 dias com dous terços da diaria.

Antonio Nunes Junior, Manoel Duarte, Mamede de Souza, Camillo das Neves, Luiz Marques, Onofre Soares Junior, José Candido de Araujo Silva, Octavio Gomes do Valle, Emyglío Gomes do Valle e Emyglío José Ferreira.—Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 15 de dezembro de 1917

Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda, devidamente informallo, o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinhães situado na cidade de Maragogipe, no Estado da Bahia, requerido por Danucman & Comp. (aviso n. 349).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 12 de dezembro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a J. L. Costa & Comp. a quantia de 247\$, em que importaa inclusa conta, de fornecimentos feitos e trabalhos executados para a Inspectoria Federal de Vição Maritima e Fluvial em outubro proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação — Material — «Eventuaes», verba 12, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.046).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Sociedade Anonyma Casa Leuzinger a quantia de 116\$724, em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos á Secretaria deste ministerio durante o mez de agosto proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação — Material — «O necessario para o expediente», verba 1ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.047).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de José da Silva & Comp., na importância de 1:138\$200, proveniente de material adquirido no corrente exercício pela Repartição Geral dos Telegraphos.

A despesa correrá por conta da sub-consignação que, sob o título «Districtos telegraphicos», verba 3ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria, se destina a transporte, seguro, acondicionamento de material e outras despesas relativas (aviso n. 4.048).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes contas: de Fontes Garcia & Comp., na importância de 30\$500; José da Silva & Comp., de 193\$360, 28\$ e 193\$80; Mayrink Veiga & Comp., de 24\$800 e 28\$360; P. F. Braga & Comp., de 37\$600; Dias Garcia & Comp., de 72\$900; J. L. Costa & Comp., de 137\$, no total de 743\$460, provenientes de material fornecido à Repartição Geral dos Telegraphos no corrente anno.

A despesa, na importância total de 743\$460, deverá correr por conta da consignação que, sob o título «Renovação, consolidação das linhas, etc.» da verba 3ª, art. 74 do orçamento vigente, se destina a pessoal e material (aviso n. 4.049).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga ao Lloyd Brasileiro a quantia de 327\$543, em que importam as inclusas contas, de fornecimentos feitos à Inspectoria Federal de Vição Marítima e Fluvial durante o mez do outubro proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação — Material — «Transporte, passagem, custeio de uma lancha, expediente, etc.», verba 12ª, art. 74 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.050).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 10\$934; Jeronymo de Almeida Costa, na de 40\$ e Pedro Cerqueira de Alambary Luz, na de 15\$, provenientes de fornecimentos feitos à Repartição de Aguas e Obras Publicas durante o corrente anno.

A despesa, no total de 200\$934, deverá correr por conta da sub-consignação «Material necessario aos serviços», título «Conservação dos encanamentos conductores e trabalhos fora das horas regimentaes» da verba 8ª, artigo 74 da lei n. 3.232, de 3 de janeiro do corrente anno (aviso n. 4.051).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Soares Lavrador & Comp., na importância de 20\$500 e Hime & Comp., na de 24\$, provenientes de fornecimentos feitos durante o corrente anno à Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa, na importância total de 44\$500, deverá correr por conta da sub-consignação «Material necessario aos serviços», título «Vigilância de mananciaes e conservação das obras de captação nas serras do Commercio o adjacentes» da verba 8ª, art. 74 da lei numero 3.232, de 3 de janeiro do corrente anno (aviso n. 4.052).

Estando o Governo obrigado, na forma dos diversos contractos de construção de estradas de ferro que obedecem ao regimen da lei n. 1.126, de 13 de dezembro de 1913, ou a regimen especial, a effectuar o pagamento das prestações vencidas e por vencer, em apólices da divida publica do valor de 1:000\$ cada uma e juro de 5 %, papel, ao anno, tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias no sentido de ser autorizada a respectiva emissão até a quantia de 20.000:000\$, conforme faculta o art. 4º, n. 83, da vigente lei de receita (aviso n. 4.053).

Directoria Geral dos Correios e Telegraphos

Segunda secção

Por portaria do 11 do corrente concederam-se a Elisário Antonio da Cunha Bahiana, desenhista da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, 90 dias de licença, em prorrogação, sem vencimentos, para tratar de seus interesses.

— Por outra do 14 do corrente, foram concedidos a Graciliano Amancio do Sacramento, diarista da Repartição Geral dos Telegraphos, 60 dias de licença, em prorrogação, com metade da diaria, para tratamento de saúde.

Expediente de 14 de novembro de 1917

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a considerar officiaes os telegrammas que forem apresentados pelo Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, delegado executivo da produção nacional, e referentes a serviços inherentes à sua commissão (officio n. 590).

Deu-se conhecimento ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

— Encaminharam-se ao Ministerio da Fazenda os papeis de aposentadoria de Francisco Martins Corrêa (aviso n. 974).

Requerimento despachado

José Antonio, guarda-chaves de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saúde, sem vencimentos.—Indeferido, à vista da informação da Central.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 14 de dezembro de 1917

Elydio Hippolito da Fonseca, carteiro de 2ª classe, pedindo autorização para consignar a favor de Vianna & Comp., a importância de 110\$, para ser paga em 14 prestações mensaes de 10\$300. — Indeferido.

Ernane Lemos da Silva, carteiro de 3ª classe, pedindo autorização para consignar a favor de A. P. L. Barradas, a importância de 440\$ para ser paga em 14 prestações mensaes de 10\$000. — Deferido.

Associação Beneficente Postal Fluminense, pedindo autorização para que os seus associados possam realizar transacções facultadas pelo art. 7º da lei n. 3.232, de 3 de janeiro do corrente anno. — Deferido.

João Martins Carunchio, carteiro de 2ª classe, pedindo para mandar tornar sem effeito a consignação a favor de A. P. L. Barradas. — Junto quitação.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Requerimento despachado

Dia 15 de dezembro de 1917

A. Gomes & Comp., solicitando dispensa dos 4º e 5º mezes do armazenagem em que incorreram cinco volumes, contendo loques, descarregados de bordo do vapor nacional *Piahy* para o armazem n. 3 do cães do porto e despachados pela nota n. 3.993, de setembro ultimo. — Indeferido.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de dezembro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.807—Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser a pagadoria da Marinha habilitada, à conta da verba 28—Reposições e restituições, do orçamento em vigor, do ministerio a vosso cargo, com a quantia de 423\$320, para occorrer à restituição ao escrete de 2ª classe José Casemiro Lones, da importância que, a título de sello de nomeação, lhe foi indevidamente descontada no anno de 1916, conforme consta dos inclusos papeis que vos digneis de, opportunamente, devolver a este ministerio.

N. 4.808—Solicito vossas providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão habilitada com o credito de 91\$568, à conta da verba 9—Inspectoria de Portos e Costas, do orçamento vigente, para attender ao pagamento de vencimentos ao ex-secretario da Capitania do Porto do referido Estado, Luiz Gonçalves da Silva, no periodo do 1 a 15 de janeiro deste anno.

A annullação respectiva fica feita na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

N. 4.810—Transmitto-vos, para os fins convenientes, com a folha de pagamento do quantitativo para funeral e demais papeis, os inclusos titulos de pensão do montepio civil sob ns. 191 a 194, pertencentes a DD. Libania Paulina Ferreira, Elisa Paulino Ferreira, Maria das Dores Paulino Ferreira e Helena Paulino Ferreira, respectivamente viuva e filhas solteiras do 1º phareleiro aposentado, do pharol da ilha Raza, Anastacio Paulino Ferreira.

N. 4.811—Transmittindo-vos os inclusos titulos de pensão sob ns. 193 e 199, na importância annual de 200\$ cada um e referentes a D. Innocencia Flausina da Conceição e Juracy, viuva e filha menor do remador de 3ª classe da patronomia do Arsenal de Marinha desta Capital, Jovino Bispo de Affonso, rogo vos digneis de providenciar para que seja realizado o respectivo pagamento no Thesouro Nacional, e, bem assim, da folha de funeral e luto n. 429, annexa aos demais papeis referentes ao assumpto.

Da pensão da viuva deve ser descontada a quantia de 4\$144, provenientes de duas contribuições não realizadas pelo alludido remador.

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 4.806—Attendendo à requisição da Commissão de Finanças que vos dignastes de transmittir-me em officio n. 447, de 28 do novembro ultimo, tenho a honra de enviar-vos o officio, em cópia annexa, n. 4.213—2ª secção de 4 do corrente, em que a Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio presta informações sobre o requerimento, que incluso vos restituo, de D. Elza Brussemeier Caminha, pedindo relevação da divida de 358\$452, deixada pelo seu fallecido marido o capitão do corveta Abdon Ferreira Caminha.

Dia 17 de dezembro de 1917

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

N. 4.818—Em solução a vossa consulta constante do aviso n. 463, de 3 do corrente, tenho a honra de informar-vos que nenhum

Inconveniente existe no desembarque do combustível conduzido pelo hiato nacional Joanna, procedente de Santos.

Junto vos restituo o telegramma do inspector da Alfandega de S. Francisco que acompanhava o aviso acima alludido.

N. 4.819— Transmitto-vos, assim de que vos digneis de providenciar sobre o necessario pagamento no Thesouro Nacional, a inclusa nota n. 151, na importancia de 6:137\$188, de que são credores Freire Guimarães & Comp. por fornecimentos effectuados á conta da verba— II—Hospitais— do orçamento em vigor.

N. 4.820— Rogo vossa providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, com o credito de 2:000\$, por conta da verba— 20—Combustivel— Material, do orçamento vigente, para satisfazer ao pagamento de gasolina adquirida para consumo de uma lancha do serviço da respectiva Capitania do Porto.

N. 4.821— Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser, pelo Thesouro Nacional, paga a importancia de 758\$75 relativa ao incluso processo de exercicio findo sob numero 6.377, de que é credor o marinheiro nacional de 1ª classe Pedro Soares Góes.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.815— Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os effectos do registro civil, uma cópia do termo de obito occorrido a bordo do vapor *Brasil*, da Companhia Fluvial Maranhense.

— Sr. capitão de corveta medico Dr. Arthur Pires de Amorim:

N. 4.816— Tendo resolvido designar-vos para representar o Ministerio da Marinha junto á Cruz Vermelha Brasileira, assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. 4º Secretario da Camara dos Deputados:

N. 4.828— Tenho a honra de em referencia ao vosso officio n. 492, de 7 deste mez, enviar-vos a inclusa Mensagem com que o Sr. Presidente da Republica restitue ao Congresso Nacional dous dos autographos da resolução já sancionada, que autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito de 17:048\$666 para attender ao pagamento de differenças de vencimentos a funcionarios da Directoria do Expediente daquelle ministerio.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de dezembro de 1917

Ao Supremo Tribunal Militar:

Enviando, para os devidos fins, cópia dos decretos de 5 do corrente promovendo, graduando e reformando diversos officiaes e pracas.

Submettendo á sua consideração papeis em que o voluntario da Patria Antonio Pereira da Silva pede que se lhe passe por certidão o que consta a respeito da sua reforma.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é posto á disposição do commandante da 6ª região o coronel Sebastião Francisco Alves para servir na Junta de Revisão e Sorteio do Estado de S. Paulo.

Que são nomeados:

Director do Hospital Militar de Porto Alegre o major medico Dr. Firmo Augusto David;

Auxiliar da Repartição do Estado Maior o 1º tenente Joaquim de Souza Reis Netto;

Chefe da 4ª divisão da Intendencia da Guerra o major reformado Affonso Pompilio da Rocha Moreira;

Encarregado do Boletim do Exercito o tenente-coronel reformado Albino Gonçalves Teixeira;

Auxiliares da 2ª divisão do Departamento da Guerra o coronel graduado reformado Ludgero José da Cruz e da 4ª divisão do mesmo departamento o 2º tenente, tambem reformado, Hermogenes José de Castro Filho.

Ministerio da Guerra — N. 203—Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1917.

Sr. director do Material Bellico — Declaro-vos que, em vista do pedido do director da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra constante de seu officio n. 836 de 29 do mez findo a essa directoria, passa a ser considerado official o uniforme mesela para operarios e funcionarios que alli é usado.

Saude e fraternidade. — José Cetano de Faria.

Deu-se conhecimento á Directoria de Administração da Guerra).

Ministerio da Guerra — N. 40—Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1917.

Sr. director do Collegio Militar de Barbacena — Em officio n. 421, de 4 do corrente, consultas, tendo em vista a presente situação nacional, si os professores, adjuntos e coadjuvantes de ensino podem, á medida que forem terminando os respectivos trabalhos, entrar no gozo das ferias regulamentares, nos termos da circular deste ministerio de 10 de dezembro de 1914.

Em solução a essa consulta, vos declaro que os professores, adjuntos e coadjuvantes de ensino dos institutos militares podem entrar no gozo das respectivas ferias á medida que forem terminando seus trabalhos, desde que em 24 horas se apresentem, uma vez chamados.

Saude e fraternidade. — José Cetano de Faria.

Requerimentos Despachados.

Dia 13 de dezembro de 1917

Francisco de Madeiros Corrêa, pedindo reificação de sua identidade em sua caderneta de reservista. — Como pede; em 14 do corrente.

Etelvino de Souza Leite, pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Olympio de Araujo Oliveira, major reformado, pedindo certidão. — Certifique-se.

Espiridão Juvenal Soares, 1º tenente, pedindo averbação. — Proceda-se de accordo com a informação da 2ª secção da Guerra.

Leopoldo Bueno da Rocha, pedindo uma gratificação. — Não ha disposição de lei que autorize.

Lydio Gomes Barbosa, 2º tenente, pedindo suspensão de consignações. — Não pôde ser attendido.

João Nicolas, soldado do 32º batalhão de caçadores, pedindo exclusão do Exercito. — Aguarde oportunidade.

Pelapidos Deycola de Araujo, ex cabo do Exercito, pedindo para ficar sem effecto a sua baixa. — Indeferido.

Antonio Luiz Fernandes de Souza, 2º tenente do Exercito, pedindo autorização para retirar a sua bagagem da estação do Norte. Nada ha que deferir.

Cypriano Luiz da Paz, Sabino Monteiro de Mello e José Francisco da Costa, voluntarios da Patria, pedindo soldo vitalicio. — Passem-se titulos.

Francisco Ferreira do Carvalho, pedindo concessão de reforma no posto de capitão. — Não pôde ser attendido, visto não haver disposição que ampare a sua pretensão.

Commissões de promoções

ACTA DA COMISSÃO, SUB-COMISSÃO DO SR. GERAL DA DIVISÃO BENTO MANOEL RIBEIRO CARVALHO MONTEIRO

Aos sete dias do mez de dezembro de mil novecentos e dezasseite, presentes na sala da commissão de promoções, no departamento central, o presidente da commissão de promoções do Exercito, Sr. general de divisão Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro e os Srs. generaes: do divisão Antonio Netto de Oliveira Silva Faro, de divisão graduado Alfredo Carlos Muller de Campos o de brigada Dr. Ismael da Rocha, Antonio Ilha Moreira, Tito Pedro Escobar, Luiz Antonio Cardoso e Augusto Maria Sisson e o major Adolpho de Araujo Familiar, chefe da 2ª divisão do departamento central, servindo de secretario no impedimento do effectivo coronel Luiz de Miranda Azevedo, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lê a acta da sessão anterior. Foi submettida á discussão e ninguém pedindo a palavra, foi submettida á votação e approvada por unanimidade.

Não houve expellente.

Em seguida a commissão tomando conhecimento das vagas existentes nas armas de cavallaria e engenharia, resultantes das reformas de um coronel naquella arma o um tenente-coronel nesta, procedeu-se e apurou-se a votação dos officiaes que devem concorrer a segundo escrutinio nas vagas de merecimento, a fim de serem completadas as respectivas listas triplices.

Pelo Sr. presidente, foram nomeadas as seguintes sub-commissões: general da divisão Antonio Netto de Oliveira Silva Faro e generaes de brigada Tito Pedro Escobar e Luiz Antonio Cardoso, para estudarem as fés de officio dos officiaes votados da arma de cavallaria e general da divisão graduado Alfredo Carlos Muller de Campos e de brigada Antonio Ilha Moreira e Augusto Maria Sisson, para estudarem as fés de officio dos officiaes votados da arma de engenharia.

Não tendo as sub-commissões encarregadas de estudar as fés de officio dos officiaes das armas de infantaria, cavallaria, artilharia, engenharia e corpo de saude (medicos), votados em primeiro escrutinio a trinta de novembro findo, terminado os seus trabalhos por carencia de tempo, ficou adiado para a proxima sessão ordinaria o correspondente segundo escrutinio.

Nada mais havendo a tratar-se o senhor presidente encerrou a sessão, lavrando em, major Adolpho de Araujo Familiar, servindo de secretario, esta acta, a qual assignam todos os senhores generaes presentes. — General Bento Ribeiro, presidente. — General Antonio Netto de Oliveira Silva Faro. — General Alfredo Carlos Muller de Campos. — General Antonio Ilha Moreira. — General Luiz Cardoso. — General Dr. Ismael da Rocha. — General Augusto Maria Sisson. Confero. — Adolpho de Araujo Familiar, major-chefe da 2ª divisão, servindo de secretario.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral em Iquitos

RELATORIO DO 2º TRIMESTRE DE 1916

NAVEGAÇÃO

O movimento da navegação registrado, entre este porto e os do Brasil, durante o trimestre foi o seguinte :

ENTRADAS

		TONELADAS	TRIPOLANTES
Embarcação nacional.....	1	60	27
Embarcações estrangeiras.....	4	2.638	123
Total.....	5	2.713	150

SAÍDAS

		TONELADAS	TRIPOLANTES
Embarcação nacional.....	1	60	27
Embarcações estrangeiras.....	5	2.935	155
Total.....	6	2.995	182

Como se vê do mappa respectivo annexo, uma unica embarcação nacional veio a este porto trazendo uma pequena consignaçoão do genero s nacionaes, no valor de 18:816\$444, ouro, levando na viaem de retorno 100 saccos com 5.000 kilogrammas de feijão amarello, do proceencia deste departamento.

Cada vez mais se evidencia que uma linha de navegação regular entre este porto e os do Brasil seria de grandes vantagens para o restabelecimento das relações commerciaes entre estes dois povos, maxime durante o actual estado de cousas, em consequencia da guerra.

Urge, pois, que sejam aproveitadas as circumstancias com que o momento nos brinda, em bem do roatamento de antigas relações do intercambio commercial, que a nossa incuria deixou que nos fossem arrebatadas. Si conquistarmos este mercado, elle continuará a ser nosso mesmo depois da guerra; o que é preciso é que sacudamos a inercia qua asphyxia o nosso commercio, dando-lhe facilidades para ás suas relações neste districto, o que só se conseguirá com a celebração de um tratado de commercio e navegação nas condições a que me tenho referido nas informações mandadas a esse Ministerio.

LINHA DE NAVEGAÇÃO CALLAO IQUITOS

O empenhado esforço do Sr. Prefeito deste Departamento em conseguir uma linha de navegação regular entre este porto e os do Pacifico, via Panamá, parece que será uma realidade dentro em pouco.

O Sr. Presidente da Republica está também empenhado para que se realize essa verdadeira aspiração do povo desta região peruana.

Tal medida trará como consequencia immediata que os artigos e generos de produção peruana, das regiões da costa e da serra, venham a este mercado estabelecer concorrência com os de produção estrangeira, similares, consumidos exclusivamente neste districto.

As enormes difficuldades que apresentam os meios de transporte interno, por falta de vias expeditas de communicações; o frete elevado que fazem as mercadorias pela via Panamá-Barbados, não permitia a vinha de productos da costa e da serra até aqui, importando-se, por isso, tudo quanto a região consome.

Com a criação da linha referida, pensa-se obter duas vantagens: primeira, trazer á concorrência deste mercado productos das industrias do paiz; segunda, levar na viagem de retorno productos da região, taes como borracha, madeiras de construção, algodão, farinha, piassava, sementes oleaginosas e outros da matta, aos mercados con-

sumidores servidos pelo porto de New-York, procurando dessa forma, attender ás necessidades mais urgentes do districto e estabelecer, também, mais intimo contacto com os portos da costa e serra, como também com os intermediários do Brasil (Mandós e Pará).

Tal serviço de navegação trará enorme vantagens para estes dois portos brasileiros, dando escoamento aos productos da sua industria para esse districto, como lhes prestará vantagens de alta valia levando productos para o porto de New-York.

Como se vê, tal linha prestará grande auxilio ao desenvolvimento e restabelecimento do nosso intercambio com esta região.

COMMERIO

Importação

Apesar da falta de uma linha de navegação entre este porto e os do Brasil, cresce dia a dia a importação de productos brasileiros neste districto, mostrando, á evidencia, quão facil seria, com um pequeno esforço, vencer na concorrência com as mercadorias americanas e europeas, hoje cada vez mais caras com os constantes aumentos de fretes.

Os generos e artigos nacionaes importados, conforme se vê do mappa respectivo annexo, consta de cebolas, cerveja, manteiga e queijo de Minas, e tijellinhas collectoras de leite de seringa.

O valor em globo, inclusive uma parcella de 329 caixas de kerozene, foi de 18:816\$444, ouro nacional.

Exportação

Constou de 100 saccos de feijão amarello com 5.000 kilogrammas, no valor de 68\$500, ouro nacional.

CAMBIO

Continúa sendo o mesmo do ultimo trimestre o cambio neste districto, valendo cada sol peruano 2\$500, moeda papel nacional.

Apesar da lei que prohibe o agio sobre a moeda nacional peruana e ingleza, no districto continúa a ter a libra ingleza o valor commercial que consta do respectivo mappa.

Durante o trimestre, isto é, no começo, tiveram sensivel baixa, descendo a \$10,25 soles, para logo readquirir o seu antigo valor commercial.

DESCONTO

Continúa a ser de 2% a taxa de desconto. Não ha interesse por letras sobre Londres, não se conseguindo mesmo quem as emitta sobre essa praça.

As raras havillas foram emittidas a 90 dias, com a taxa de 4%. Em Lima, segundo telegrammas da imprensa local, também foi de 4% a taxa de desconto a 90 dias de vista sobre Londres.

FRETES

Como consequencia da campanha submarina allemã e a escassez de meios de transportes maritimos, a «The Booth Steamship Co. Limited,» unica empresa que explora o serviço de navegação entre este porto e os de Liverpool o New-York e os intermediários do Brasil, elevou seus fretes na razão seguinte :

Imposto de guerra.....	25%
Premio.....	5%

Agora, em aviso de Liverpool, datado de 7 de abril ultimo, essa companhia chama a attenção dos carregadores para a Iquitos para a rectificação da sua tarifa do fretes, que terá applicação em todos os embarques futuros que se verifiquem daquelle para este porto.

Justificando tal rectificação, diz textualmente : «O encargo do guerra de 25% e o premio de 5%, cobrados até esta data, foram agora incluídos nas novas taxas de fretes e já não serão cobrados separadamente; mas, considerando os gastos enormes que occasiona o serviço dos nossos vapores em consequencia da alta do preço do carvão, al mentos, etc., cobramos até novo aviso um encargo especial (special surcharge) de 20% sobre as taxas de fretes».

Esso augmento, incluídos, como foram, os anteriores augmentos de encargo de guerra e premio á primitiva tarifa, representa um acrescimo superior aos 20%, pois está sendo cobrado sobre a nova tarifa, isto é, a primitiva accrescida dos anteriores encargos de 25% e 5%.

Facil será evidenciar. A companhia accrescentou á sua primitiva tarifa os primeiros encargos de 25% e 5% e sobre este total cobra o novo augmento, o que vem a dar um encargo de 25% e não de 20%, como á primeira vista parece. Além deste, ha uma primagem de 10%.

DEMOGRAPHIA

Es o movimento demographico durante primeiro semestre do anno em curso, por mezes:

Nascimentos				
Mezes	Masculi- nos	Femini- nos	Total	
Janeiro.....	47	37	84	
Fevereiro.....	36	29	65	
Março.....	49	35	84	
Abril.....	23	35	58	
Maió.....	48	32	80	
Junho.....	41	36	80	
Sommas.....	244	207	451	

Obitos				
Mezes	Masculi- nos	Femini- nos	Total	
Janeiro.....	6	12	18	
Fevereiro.....	14	10	24	
Março.....	17	8	25	
Abril.....	9	11	20	
Maió.....	15	11	26	
Junho.....	4	8	12	
Sommas.....	65	62	123	

Casamentos				
Mezes	Perua- nos	Estran- geiros	Total	
Janeiro.....	5	1	6	
Fevereiro.....	6	1	7	
Março.....	2	0	2	
Abril.....	9	3	12	
Maió.....	4	—	4	
Junho.....	3	—	3	
Sommas.....	29	5	34	

Recapitulação

Nascimentos.....	451
Obitos.....	123
Casamentos.....	34

A unica molestia que reinou epidemicamente durante o trimestre foi o sarampo, em forma benigna. Outras, mui raras, dosapparelhos gastro-intestinal e respiratorio.

Endemicamente tem reinado o paludismo, benignamente nesta capital e de forma grave nas margens do rio Javary.

As autoridades sanitarias deram começo ao serviço de vaccinação da população, que corre com assignalada demora devido ao pouco caso que lhe prestam as massas populares. Felizmente, não existem no logar prejuizos do seita a entorpecer tal medida, de modo que, com paciencia, vão as autoridades conseguindo o seu desideratum.

A H. Junta Departamental deu começo ao calçamento de algumas ruas da cidade, começando pelas que formam o quadrilatero da praça d'Armas e mais algumas quadras das adjacentes principaes. Espera-se que esses melhoramentos continuem.

O material empregado é o ladrilho, com argamassa de areia e cimento.

Tambem foi construido um pavilhão para o asilamento provisório de leprosos, ao qual serão recolhidos todos os desgraçados que soffram de tal enfermidade, que se tem alaistrado em forma alarmante nesta capital e seu districto. Logo que as condições do erario permittam, se tratará de construir o definitivo em logar mais apropriado que o actual.

INFORMAÇÕES GERAES

Situação financeira do país

Passados os primeiros momentos do mal-estar mundial, em consequencia da actual guerra que infelicitá a humanidade e que tem por theatro a velha Europa, a estabilidade das finanças peruanas foi se accentuando.

As leis de protecção ás industrias; o honrado e cauteloso manejo dos dinheiros da renda publica; a protecção á marinha mercante nacional foram os factores em que se apoiou o resurgimento do país.

Emquanto em outros países do Continente, inclusive o Brasil, a moeda papel está desvalorizada, — no Brasil graças á exploração

dos bancos estrangeiros e á falta de uma lei que dê curso forcoso o valor legal á libra ingleza e a outros phenomenos que dão instabilidade ao cambio — no Peru a moeda papel alcançou o par do ouro amoe-dado indo ainda além, pois é sabido que o papel moeda percebe um agio de 4% por letras sobre Londres, a 90 dias de vista.

Uma consequencia obrigada dessa circumstancia é o facto da baixa soffrida pelo premio do ouro amoe-dado, que chegou a ser de 5 e até 10%, e que virtualmente desaparecen.

Tão favoraveis circumstancia permittiram ao Governo peruano obter com facilidade importante quantia de ouro moedado, ao par, trocado por cheques-circulares provisionarios (moeda papel), situação que foi aproveitada para estimular o apparecimento do ouro nas transacções commerciaes, mandando o Governo pagar o funcionalismo do Estado na mesma especie.

O Governo adquiriu barras de ouro ao par para convertel-as em cheques-circulares provisionarios e manter por esse meio a circulação da moeda ouro. Para tal fim baixou o seguinte decreto:

Considerando: Que é conveniente propender ao restabelecimento da livre circulação da moeda ouro; que o typo alcançado pelo cheque circular o equipara com a moeda metálica, em uso da autorização outorgada ao Poder Executivo pela lei de 29 do dezembro de 1897, decreta:

Art. 1º. O Ministro da Fazenda comprará para sua cunhagem previo ensaio e peso na Casa Nacional da Moeda, pasta de ouro de produção nacional o estrangeira.

Art. 2º. O pagamento se effectuará em moeda corrente pela Casa Nacional da Moeda, á razão de £p. 136-5-00 por kilogramma de ouro fino, mediante certificado outorgado por ella, pagaveis a 30 dias da sua data, que é o prazo actualmente estabelecido.

Aproveitando o ensejo, convem que estudemos, ainda que porfun-ctoriamente, desde sua origem, conforme os poucos dados que nos, foi possível colligir, graças á obsequiosidade do Sr. Col. Benjamin C. Dublé que nos facilitou o seu rico archivo, caprichosamente colleccionado e catalogado, de modo á sua facil consulta, como também referencias verbaes e esclarecimentos valiosos, a situação da moeda papel peruana, cuja influencia na vida economica do país vem desde um grande crak, até a consolidação operada com a emissão lastrada actual.

Convem notar que não nos propomos fazer um estudo completo da materia, que a tanto não chega o estreito limite deste relatório, mas sim dar caminho e colligir dados áquelles que se dedicam ao estudo das finanças, posto que, no Brasil, se torna necessario um esforço supremo para que seja conseguida a valorização do papel moeda em circulação, o que será conseguido paulatinamente, com o lástramento em metallico, dando-se ao mesmo tempo valor legal e curso forcoso á libra ingleza, como succede na Argentina e no Peru.

Isso daria, também, estabilidade ao cambio e evitaria as explorações dos bancos estrangeiros, no que respeita a compra e venda de cambiaes.

Em 31 de janeiro de 1866 foi expedido pelo Governo dictatorial do Presidente Cel. Mariano Ignacio Prado um decreto, referendado pelo Sr. Manuel Pardo, como Ministro da Fazenda, pelo qual foi autorizado o estabelecimento de um Banco do Credito Hypothecario, estatuinto-se no referido decreto as condições a que ficaria sujeito, as operações que poderia effectuar e forma como ficariam garantidos os créditos que abrisse.

O Congresso peruano comprehendendo a importancia de um banco dessa natureza, assim como a necessidade de legitimar a sua existencia, occupou-se do assumpto e ditou a lei de 4 de fevereiro de 1869, «declarando vigentes a autorização e bases dadas em 31 de janeiro de 66, no decreto sobre o estabelecimento de um Banco Hypothecario em Lima».

Fundaram-se varios outros bancos, os que foram autorizados como bancos emissores, expedindo-se a lei de 18 do dezembro de 1873, regulamentando os citados estabelecimentos emissores.

Nessa lei se precisou com toda a clareza, differenciando-os entre si, os conceitos de emissão e circulação, como base imprescindivel a uma politica bancaria conforme com os principios da sciencia das finanças, que são os que regem ainda hoje.

A essa lei pertencem as seguintes disposições:

«Art. 5. Os bancos de emissão depositarão na Casa da Moeda, em garantia dos bilhetes que emitam, uma quantia tal em bonus do Thesouro ou da divida interna consolidada, ou em uma o outra, nas proporções que o Governo indique, cujo valor nominal seja igual a 70% da emissão de bilhetes pela que cada banco foi autorizado.

«Art. 8. Desde 1 de janeiro de 1874 os Bancos de Emissão deverão ter em seu proprio estabelecimento uma caixa especial e separada da caixa das operações diarias que se denominará Depósito da circulação.

Cada Banco terá contantemente em deposito nesta caixa uma quantia de ouro ou prata, cunhada ou em barra, que seja igual á differença entre a quantidade de bilhetes que exista em circulação e o valor nominal dos bonus depositados pelo Banco em garantia dos referidos bilhetes.»

No anno 1875, afim de acudir ao pedido de um empréstimo formulado pelo Governo, os Bancos «La Providencia», «Lima», «Nacional del Perú», e «Perú», em virtude de um decreto do supremo Governo expedido no dia 4 de setembro do mesmo anno, propuzeram estender até 18 milhões o empréstimo pedido por aquelle, elevando a 14 milhões de soles a emissão de 12 milhões e 500 mil soles, fixada no referido decreto e pedia algumas ampuações; o Governo usando das autorizações que sobre o guano e salitre continham as leis de 11 e 23 de maio de 1875, accoutou, com o voto consultivo do Conselho de Ministros, a proposta feita.

Crearam-se depois outros bancos: de «Londres», «Mejico y Sul-America», de «Trujillo» e «de Obras Publicas del Perú».

Assumida pelo Governo a responsabilidade da emissão feita pelos Bancos emissores, fez-se necessario impedir novas emissões pelos Bancos, o, com tal motivo, o Governo expediu a lei de 27 de janeiro de 1879, que dispoz: «Emquanto circulem bilhetes da responsabilidade do Estado e enquanto não se promulgue uma lei bancaria, prohibe-se emitir bilhetes de banco e todo titulo equivalente, pagavel ao portador ou á vista».

As exigencias da guerra em que se empenhou a Republica, obrigou-a a enormes sacrificios e lhe impoz a necessidade de crear moeda, para o que expediu a lei de 23 de outubro de 1879, pela qual foi autorizada a emissão fiscal do bilhete, declarando-os de curso forçoso, comprometendo-se a Nação a pagar esses bilhetes ao par e em moeda metálica cunhada, de accordo com a lei de 14 de fevereiro de 1863.

Durante a guerra um vapor neutro que era portador de grande quantidade de bilhetes fiscaes, remetidos pela American Bank Note Company, de New York, foi revistado por um navio chileno, que apreendeu diversos caixões que continham os bilhetes.

Para supprir essa falta o supremo dictador-director da guerra dispoz a emissão de outro papel moeda com a denominação de «lucas», do tipo de um e cinco lucas, e fez cunhar moedas de prata da valor de um inca e de um quinto de inca, equivalentes por seu peso e lei a um sol e a um quinto de sol de prata.

Terminada a guerra, e havendo posto as forças chilenas em circulação, não só os bilhetes apprehendidos a bordo do vapor neutro que os conduzia, como também avultada somma que se achava nas arcas da Caixa Fiscal para ser entregue á circulação, esta alcançou proporções gigantescas, e dada a carencia de moeda metálica circulante, o bilhete fiscal chegou a ter uma estúpida desvalorização, que creou sérias difficuldades ao Governo e ao Thesouro da Republica.

Tal situação exigia uma medida que puzesse termo a tão critica situação, e estudando o caso, o Congresso expediu a lei de 23 de outubro de 1886, na qual, tendo em vista que se tinha feito impossível o curso forçoso do bilhete fiscal, assim como que a lei de 27 de janeiro de 1879 que determina que a Nação pagará esses bilhetes ao par e em moeda metálica, tinha resultado inapplicavel, no desejo de attender á amortização e facilitar a circulação de bilhetes, fixou a maneira como havia de proceder e indicou as rendas que se destinavam á amortização de bilhetes fiscaes e incineração destes.

Algumas incinerações chegaram a ser effectuadas, porém o bilhete fiscal, longe de melhorar suas condições, era recusado, o recebiam-no com assignalada difficuldade na razão de 100 por 1, enquanto ao Estado se entregava pelo seu valor representativo, lesando enormemente a renda publica, e com tanta maior razão não era possível arrecadar as que se crearam em 4 de fevereiro de 1879, destinadas á amortização de bilhetes fiscaes, cuja emissão fora autorizada nesse anno.

Diante de tal calamidade, que outra cousa não era o que se passava, não sendo possível ao Governo consentir que depois de explorar os portadores de taes bilhetes, recebendo-os por mesquinho valor, irrisorio mesmo, e menos que se fizesse uma exploração ao Estado, entregando-lho em pagamento de direitos e outras contribuições por um valor que ninguem acceitava, resolveu a questão por um decreto que «d clarou que taes bilhetes não se recebiam nas repartições fiscaes, pois sendo sua circulação forçosa, eram recusados pelo commercio e em toda parte». Foi um verdadeiro crack.

Tal resolução, como era de esperar, produziu grande panico, pois não havia moeda que substituísse o papel que acabava de ser inutilizado; mas a necessidade de attender ás exigencias commerciaes obrigou a quem matinha occulta a quasi totalidade da moeda de prata a entregal-a novamente á circulação, que foi accrescida consideravelmente pela activa cunhagem de prata pela Casa da Moeda, operação contractada, com grande exito, pelo Banco del Perú y Londres, formado com a fusão do Banco de Callao, creado logo após a occupação chilena da Capital, e o de Londres Mejico y Sul-America.

Dessa forma desapareceu o papel moeda da Republica; mas era necessario estabelecer um meio de fixar o cambio com as praças Europeas e pensaram no estabelecimento do padrão ouro.

Apresentado o projecto á consideração do Congresso, foi mui combatido, não só no seio das Camaras como na imprensa, sahindo, apesar disso, triumphante a grande innovação do sistema monetario do país que, além de fixar o tipo do cambio definitivamente, deu grande impulso ás operações mercantis e bancarias.

Promulgada a lei do padrão ouro em 1901, a cunhagem deste papel se fez com a actividade e regularmente, importando-se também elevadas quantias de ouro amoeado inglez, que pela citada lei ficou equiparado á libra ouro peruana, com curso forçoso.

A cunhagem da moeda de prata estava prohibida, como foi também prohibida, a sua exportação; mas apesar de tudo, com a desmonetização de um milhão de soles, cujo valor se converteu em libras peruanas de ouro, a circulação da prata ficou mui restricta, de modo que se impoz a necessidade de crear uma nova moeda ouro, submultiplo da libra: o quinto de libra, e autorizando-se a cunhagem de 500 mil soles de prata.

Muitas foram as alternativas que se apresentaram á moeda peruana, originando-se dahi que fosse autorizado o Poder Executivo a receber, em parte e em pagamento de direitos aduaneiros, letras da principais casas commerciaes sobre a Europa, as que eram remetidas á Legação peruana na França e o seu valor se destinava ao cumprimento de algumas obrigações do Estado no estrangeiro.

Nesta situação sobreveiu a guerra europeia, a qual, como era natural, originou que, para evitar uma corrida aos bancos, que poderia difficultar e mesmo alterar a situação do mercado monetario, pois se occultaria toda a moeda em circulação, o Governo decretou moratorias que permittiram aos bancos reforçar seus depositos e cumprir seus compromissos paulatinamente; dispoz mais a prohibição de exportar moeda ouro e prata, limitando a quantia que poderiam levar consigo os passageiros, attingindo as letras sobre a Europa tipos excessivamente altos.

Como medida de previsão e para salvar as difficuldades que se creavam com a escassez do numerario, projectaram a emissão de cheques circulares com a garantia dos bancos, e, depois de detido estudo do assunto e longas e agitadas discussões no seio das Camaras, foi expedida a lei que autorizou a emissão com as garantias e condições estabelecidas na mesma lei, a que vai annexa a este relatório.

O apparecimento do cheque circular provisório produziu a occultação da moeda de prata, phenomeno que não é raro, pois, sabido é que, a má moeda afasta a boa da circulação.

Este phenomeno assás conhecido, nasceu do temor, que estava enraizado na massa da população, de que com tal emissão de cheques iria o paiz voltar ao papel fiscal de tão penosa lembrança, e com tanta maior razão, quando se affirmava que com os cheques emitidos se faria um empréstimo ao Governo, afim de que podesse attender as mui apremiantes necessidades da administração publica, numa época em que as rendas fiscaes haviam soffrido uma redução não menor de 60 %, creando uma situação penosa que poderia ter dado pretexto a um receado movimento subversivo, adoptando, patrioticamente, o Governo de então, medidas acertadas para fazer desaparecer tão errôneas ideias, repudiadas, aliás, pelo proprio Governo.

Restabelecida a confiança publica, carecendo o Governo de meios para remetter productos para os mercados consumidores, e fazendo-se difficil as remessas do numerario, resultando dessa situação venderem-se as letras sobre a Europa com um premio de 3 e até de 4 %, o Governo enviou um navio da Companhia Peruana de Vapores e o transporte «Iquitos», da marinha de guerra, conduzindo muitos milhares de toneladas de assucar, minério do cobre, lã e algodão que estavam dispostos nos portos para serem remetidos á Europa e Estallos Unidos, circumstancia que permittiu serem obtidas letras sobre essas praças, que antes eram conseguidas com grandes difficuldades e a taxas elevadas.

O tipo com que começaram a sacar sobre essas remessas, foi tal, que em poucos dias chegou a pagar-se com o desconto de 9 %, apresentando-se pela primeira vez, no mundo financeiro do paiz, o phenomeno de que as letras sobre a Europa se obtinham adquirindo-as com bilhetes que tinham um premio de 9 %.

Diminuíram as necessidades do commercio, assim como também diminuíram os sacadores, mas manteve-se o tipo para a obtenção de letras.

Promulgada a lei que grava os productos da agricultura e das minas, assim como foi estabelecido um pequeno imposto de importação (3 e 10 %) a alguns artigos que eram isentos de direitos aduaneiros, e dispondo que os direitos de exportação dos primeiros serão pagos em letras sobre a Europa, á ordem da Junta de Vigilancia da Emissão de Cheques circulares, a que se encarregou da venda dellas com um premio baixo, a ponto de descer muito o valor do premio das letras, chegando-se a emitir ao par.

Hoje, os bancos e as casas que precisam remetter fundos á Europa, pagam, em Lima, C. p. 96-0-0 em cheques circulares provisórios por uma letra de cem libras esterlinas.

Tal situação, nunca vista, em se tratando de papel moeda, é um phenomeno que só se explica por effeito da profunda confiança que inspiram os cheques circulares lastreados em metallico, lastro este que representa 83 % da emissão, garantia essa depositada nas caixas dos bancos, independente do deposito em ouro e valores que se acham na caixa da Junta de Vigilancia da Emissão de Cheques.

Para ter-se uma ideia mais approximada da situação financeira do país, basta um pouco de attenção para o seguinte quadro que demonstra o estado dos bancos de emissão em 31 de dezembro de 1873, ou seja antes que o Governo assumisse a responsabilidade das emissões; a situação dos actuaes bancos em 31 de julho de 1914, justamente ao explodir o grande conflicto europeu, e em 31 de outubro do anno passado, época em que foi lançada a emissão dos cheques circulares provisórios.

Eis o quadro a que me refiro :

Discriminação	31 de janeiro 1873	31 de julho 1914	31 de outubro 1915
	£ p.	£ p.	£ p.
Capital e reservas.....	3.037.937	1.648.188	1.359.393
Metallico em caixa.....	759.216	1.233.493	923.497
Bilhetes e cheques em circulação.....	1.497.917	—	1.113.508
Contas correntes.....	2.157.763	6.310.639	4.177.676

Do exame deste quadro se verifica a importancia a que attiniram os depositos, no país, ultimamente, chegando ao triplo, quasi, em 1914 do que era em 1873; actualmente só alcançam ao duplo, mas, deve-se ter em consideração a crise que assoberba o mundo.

Esse augmento é indicio satisfactorio da extensão ao publico de costumes e praticas bancarias que constituem um elemento indispensavel para o progresso economico do país.

O metallico em caixa em 31 de julho de 1914, a 50 % ao de 31 de dezembro de 1873, indica um excesso, em relação a esta ultima data, de libras peruanas 162.281.

A circulação actual, inferior em £ p. 384.409 a da citada época e de £ p. 1.113.508, garantida por um lastro metallico em caixa de £ p. 923.497, equivalentes como já disse, a 83 %.

Eis, pois estudado, ainda que perfunctoriamente, o actual estado da situação financeira do Perú, situação que comprova evidentemente, como se poderá conseguir, no Brazil a valorização do papel amoeado, lastrando-o progressivamente,

EMIÇÃO ESPECIAL DE CHEQUES PARA IQUITOS

O Congresso peruano, por lei de 22 de janeiro deste anno, sob n. 2.221, autorizou a filial do Commercial Bank of Spanish America Limited, nesta Capital, a emitir cheques circulares provisórios no valor de 12.000 £ p. emissão essa que deveria ser garantida por igual valor em moeda peruana de ouro cunhado, que ficaria depositada na Junta de Vigilancia da Emissão de Cheques Circulares, a cujo cargo corria a fiscalização do serviço de emissão.

Tal emissão foi logo lançada em circulação, preenchidas as exigencias da lei que a autorizou, e que, para melhor esclarecimento, transcrevo:

« Art. 1.º Autoriza-se a succursal do Commercial Bank of Spanish America Limited, da cidade de Iquitos, para emitir até a quantia de doze mil libras peruanas de ouro em cheques circulares provisórios do tipo de uma até dez libras, as quaes, além da firma do representante do banco e do seu sello, levarão a rubrica do prefeito de Loreto e o sello da Prefeitura;

Art. 2.º Esta emissão estará garantida por um deposito de doze mil libras, etc. etc., em ouro peruano moeda sellada, que o Banco do Perú & Londres fará previamente um deposito em representação e por conta do Commercial Bank of Spanish Limited, na Junta de Vigilancia da Emissão de Cheques Circulares;

Art. 3. Esta emissão de cheques circulares provisórios será trocada seis mezes depois de effectuada por libras peruanas de ouro, moeda metallica, ou por cheques circulares dos emitidos de accordo com as leis ns. 1.968 e 1.982;

Art. 4. Para retirar o deposito em ouro sellado effectuado na Junta da Emissão de Cheques-Circulares pelo Banco del Perú y Londres, deverá entregar-se a esta Junta os cheques emitidos com garantia do seu deposito e a retirada della poderá effectuar-se por partes, porém não por quantia menor de cem libras peruanas de ouro;

Art. 5. Os cheques circulares provisórios de que trata a presente lei serão admittidos como moeda legal nas repartições publicas e demais dependencias fiscaes.

Como se vê, esta lei que autorizou a emissão do Commercial Bank foi a que exigiu maior garantia como lastro e em moeda de ouro cunhado por igual valor da emissão; e, pois, a emissão mais segura.

GARANTIA DOS CHEQUES-CIRCULARES

Durante o anno passado muito se clamou pela falta de garantia oferecida pelos bilhetes dos diversos bancos do país, mas esse clamor não era justo, posto que o deposito em metallico que tem os referidos bancos são sufficientes para cobrir o valor da existencia em cheques em circulação, como se vê do seguinte:

QUADRO DA EXISTENCIA EM METALLICO E EM CHEQUES EM CIRCULAÇÃO NO PERIODO DECORRIDO DE 31 OUTUBRO DE 1914 A 31 DE OUTUBRO DE 1915

ÉPOCA	EXISTENCIA EM METALLICO	EXISTENCIA UNICAMENTE EM OURO	CIRCULAÇÃO EM CHEQUES
	£ p.	£ p.	£ p.
31 de outubro de 1914.....	793.440	644.609	687.030
30 » novembro de 1914....	802.725	670.498	810.587
31 » dezembro de 1914....	817.172	680.419	925.622
31 » janeiro de 1915.....	838.427	708.191	913.039
28 » fevereiro de 1915....	851.313	730.251	1.023.809
31 » março de 1915.....	865.973	752.032	1.136.458
30 » abril de 1915.....	830.320	724.173	1.037.424
31 » maio de 1915.....	832.129	733.779	1.105.069
30 » junho de 1915.....	876.289	773.850	1.208.219
31 » julho de 1915.....	880.431	738.290	1.327.259
30 » agosto de 1915.....	863.000	760.103	1.303.690
30 » setembro de 1915....	921.598	823.350	1.235.717
31 » outubro de 1915.....	923.891	837.302	1.021.556

Como se verifica do quadro supra, a garantia do cheque circular, conforme afirmei noutro lugar, é bastante solida, repondo-nos a confiança publica de que goza essa moeda circulante.

E tanto mais solida é essa garantia quando, além da moeda ouro que a constitue, existe em valores reaes, depositados em caixa da Junta de Vigilancia, importante somma.

A cunhagem do ouro durante o anno passado foi a seguinte em £ p.: 92.987-000, a de 1914 124.142-800, a de 1913 73.103-000, a de 1898 a 1902 1.487.020-000, no total de 1.797.832-000.

Desde a expedição da lei n. 1.968 até dezembro de 1915 a casa da Moeda cunhou moedas de prata na seguinte proporção:

	Solares
Em 1914.....	750.984.40
» 1915.....	2.011.131.00
Somma.....	2.762.125.40

Como dado informativo transcrevo, em annexo, o estado dos bancos da Republica em janeiro de 1916, comparado com igual periodo de 1915, assim como devo consignar que o Governo da Republica Oriental do Uruguay submetten a consideração do Congresso um projecto de lei reconhecendo como moeda da circulação legal da Republica a libra e a meia libra peruana de ouro.

EXPORTAÇÃO DE PRODUCTOS PERUANOS

Além dos productos exportados para o Brazil, foram exportados durante o trimestre que relatamos os seguintes:

	Kilogrammas
Borracha fina.....	68.657
» entre-fina.....	3.091
» sernamby.....	31.011
» fraca.....	283.302
Caoutchouc.....	4.365
» sernamby.....	99.098
Areia aurifera.....	63
Cascas medicinaes.....	27
» tannicas.....	714
» de pau.....	823
Copaliba.....	101
Couros seccos.....	2.949
» saçados.....	4.357
Fibra de banana.....	78
Jarina.....	1.288.166
Madeira de lei em toros.....	130.000
Piassava.....	12.933
Peunãs de garrá, valor em £ p. 1.000	1.000

RENDA ADUANEIRA

Segundo dados que recentemente foram publicados, a arrecadação da Alfândega deste districto consular foi a seguinte:

ÉPOCA	IMPORTAÇÃO	EXPORTAÇÃO	TOTAL
	£ p.	£ p.	£ p.
1º trimestre.....	7.616,024	4.570,021	12.186,045
2º ".....	14.014,633	5.838,493	19.853,126
Sommas.....	21.630,657	10.417,514	32.048,171

Troços correntes, em moeda ouro nacional, da borracha exportada durante o 2º trimestre de 1918.

QUALIDADE	UNIDADE	ABRIL	MAIO	JUNHO
Borracha fina.....	Kilogramma	25133	23000	15866
Item entre-fina.....		15715	15422	15688
Item fraca.....		15777	15285	15244
Item sernamby.....		15066	15066	5960
Caoutchouc.....		8888	8888	5711
Item sernamby.....		15777	15285	15244

LEI DO PADRÃO DE OURO

Cópia — «O Presidente da Republica, Porquanto: o Congresso deu a seguinte lei: O Congresso da Republica Peruana, No exercicio da attribuição que lhe confere o paragrapho 9 do artigo 59 da Constituição, Deu a lei seguinte:

Art. 1. A unidade monetaria na Republica é a libra peruana de ouro.

Art. 2. A libra peruana de ouro é um disco cunhado de 22 milímetros de diametro (0,022), composto de 11 partes de ouro e uma de cobre, e que tem o peso total de sete grammas, novecentas e oitenta e oito milligrammas (7,988).

Cunhar-se-hão peças de meia libra, as quaes se fabricarão na mesma aleação, em discos de 19 millímetros e tres decimos (0,193) e com o peso correspondente de tres grammas, novecentas e noventa e quatro milligrammas, (3,994).

Art. 3. As moedas de prata e de cobre cunhadas de accordo com a lei de 14 de fevereiro de 1893 o art. 7 da de 30 de dezembro de 1872, existentes na Republica, serão unicamente fraccionarias da libra, na do dez soles por libra.

Art. 4. Só a moeda de ouro poderá ter poder cancellatorio illimitado, não sendo ninguém obrigado a receber mais de cem soles em moeda de prata, nem mais de dez centavos em moeda de cobre.

Art. 5. Só o Estado pôde cunhar moeda.

As de prata e de cobre não poderão ser cunhadas sinão em virtude de lei especial, que determinará a quantidade autorizada.

Art. 6. A cunhagem de ouro é illimitada. A casa Nacional da Moeda aceitará, para ser convertido em moeda nacional, todo o ouro que se lhe entregue.

Art. 7. Fica prohibida a introdução no territorio da Republica de toda a moeda de prata ou de cobre; e, em consequencia, os que queiram internal-as deverão fazel-o somente pelo porto do Callão, fazendo-se a manifestação nesta alfandega para que o administrador as remetta á Casa Nacional da Moeda para serem fundidas em barras, á custa do importador, a quem será devolvida nesta forma.

Os passageiros, para seus gastos pessoais, não poderão trazer mais de 10 soles de prata.

Art. 8. A tolerancia na lei será de dois por mil, para a libra e para a meia libra.

A tolerancia no peso será de doze milligrammas, noventa e seis centesimos de milligramma (0,01296) para a libra, e só de nove milligrammas, sessenta e dois centesimos de milligramma (0,00962) para a meia libra.

Art. 9. O desgaste pelo uso fará perder ás moedas de ouro seu curso legal sempre e passo de 50 milligrammas (0,050) para as peças de uma libra e de 33 milligrammas (0,033) para as peças de meia libra.

O desgaste das moedas de prata não poderá passar de 5% e as de cobre de 10% de seu peso respectivo.

A Casa da Moeda receberá por seu valor nominal as peças gastas de ouro, prata e cobre peruanas, e as trocará ao par por peças novas.

Art. 10. Não gozarão deste privilegio as moedas completamente borradas e as que tenham sido cortadas, limadas ou furadas.

Estas peças perdeão seu caracter de moeda e serão consideradas como simples mercaderia.

Art. 11. Ficam derogadas as leis anteriores sobre moeda em tudo que se oppoza á presente lei.

Artigos transitorios:

1. O Poder Executivo adoptará as providencias convenientes para cunhar a maior quantidade possivel de moeda de ouro.

2. As moedas inglesas, libras esterlinas e meias libras, terão curso legal na Republica, como se fossem libras e meias libras peruanas, respectivamente.

3. As obrigações contrahidas em soles de prata antes da data da promulgação desta lei poderão ser cancelladas nessa moeda até dois annos depois da dita data.

Passado esse prazo, as obrigações contrahidas em soles de prata deverão ser sempre cancelladas em ouro, á razão de uma libra por cada dez soles. Cumpra-se, em Lima, aos 11 dias do mez de dezembro de 1901.

(Assignados) Eduardo L. de Romaña. — M. Adrian Ward.

LEI DE CHEQUES BANCARIOS

O Presidente da Republica — Porquanto o Congresso deu a seguinte lei:

O Congresso da Republica Peruana deu a seguinte lei:

Art. 1. Autoriza-se aos bancos da Republica para emittir cheques circulares ao portador do valor de 1,5 e 10 libras peruanas, com a garantia de seu proprio activo e a especial de seu ouro metallico, cedulas hypothecarias, fundo em ouro, á sua ordem em bancos das praças da Inglaterra e Estados Unidos, bonus hypothecarios legalmente emittidos anteriormente á expdição da presente lei, créditos hypothecarios a favor dos bancos sobre propriedades rusticas, situadas na Republica ou sobre bens urbanos situados em Lima, warrants de que trata esta lei.

Em nenhum caso esta emissão em total poderá exceder de um milhão e cem mil libras e seu fundo de garantia terá sempre um minimo de 35% em ouro em effectivo e 65% restantes nas garantias especiaes determinadas nesta lei.

Os cheques terão valor cancellatorio igual ao das libras peruanas de ouro, ainda que nos contractos se ache estipulado a exclusão da toda moeda fiduciaria.

Art. 2. As cedulas hypothecarias se estimarão em seu valor nominal.

Os bonus hypothecarios se estimarão em 75% de seu valor.

Os warrants se estimarão em 50% do valor do producto que representem e tratando se dos de mineraes sob a base do ensaio que a junta de vigilancia faça praticar pela Escola de Engenheiros.

Art. 3. Os titulos de obrigação (cupones, do francez coupon) vendidos das cedulas hypothecarias e o valor destas, em caso de sorteo-se pagarão á Junta de Vigilancia em ouro, o qual augmentará o respectivo deposito em metallico.

Em caso de sorteo de cedula poderá também pagar-se seu valor em cheques circulares, os quaes serão incinerados pela Junta de Vigilancia.

Cada warrant será devolvido ao banco que o depositou, prévia entrega á Junta de Vigilancia em uma das duas formas indicadas para as cedulas hypothecarias.

Art. 4. Os warrants a que se refere esta lei são os certificados de deposito que emitta a Companhia Administradora dos Armazens fiscaes pelos productos agricolas mineiros destinados á exportação á Europa e Estados Unidos que depositom os particulares.

E a indicada Companhia estabelecerá depositos fiscaes nos principaes portos da Republica, a juizo da Junta de Vigilancia e da forma que esta determinar.

Art. 5. A Companhia Administradora dos Armazens Fiscaes e os warrants que omitta, se regerão pelas prescripções contidas no art. 10 da secção primeira do livro segundo do Código do Commercio.

Art. 6. O effectivo e valores a que se refere o art. 1º, serão depositados em caixas especiaes, guardadas pelos bancos mesmos e pela Junta de Vigilancia; devendo-se lavrar acta com a intervenção do juiz de primeira instancia de turno e de notario publico da Fazenda, da constituição dos depositos, á medida que se foram verificando, com especificação do dinheiro e valores que se guardem.

Art. 7. A Junta de Vigilancia se comporá de dois membros designados pelo Poder Legislativo, por maioria e minoria; um delegado do Governo, o um representante dos Bancos e outro da Camara de Commercio de Lima, que não forme parte do directorio, nem seja gerente de nenhum banco.

A Junta de Vigilancia escolherá de seu seio um presidente e um secretario.

Não poderão ser designados para formar parte da Junta de Vigilancia os directores, nem os gerentes dos bancos, exceptuando-se o representante destes.

Art. 8. Os cheques serão assignados por um representante designado pelos bancos emissores e dois dos membros da Junta de Vigilancia; serão numerados e registrados em livro especial que levará á Junta.

Art. 9. Estes cheques serão retirados do mercado quando mais tarde, seis mezes depois de ter cessado o estado de guerra na França, Inglaterra e Allomânia.

Art. 10. A emissão será paulatina, á medida que o requeiram os bancos prévio deposito da garantia a que se refere o art. 1.

Art. 11. O portador do cheque circular terá accção executiva ao vencimento do prazo em que deve realizar-se a conversão, para reclamar seu reembolso em ouro effectivo dos bancos que não tivessem retirado a parte que lhes corresponde na emissão.

Os certificados que expede a Junta de Vigilancia sobre o banco responsavel do reembolso de um cheque, apparelha execução junto com este.

Art. 12. Autoriza-se o Poder Executivo para ordenar, durante a vigencia da emissão, a cunhagem de moedas de prata, ajustando-se á lei de 14 de fevereiro de 1863 quanto ao typo, peso e tolerancia, até a somma de dois milhões de soles, podendo propor direito de cunhagem até 15 % ao valor cunhado.

Art. 13. Os cheques bancarios que emittam de conformidade com esta lei terão preferencia sobre todo outro credito contra os bancos emissores, seja em caso de quebra, ou quaesquer outras circunstancias.

Art. 14. A hypotheca que por esta lei se estabelece em garantia da emissão de cheques bancarios, enquanto aos immoveis de propriedade dos bancos e aos creditos hypothecarios constituídos a favor dos mesmos será devidamente registrada na repartição do registro da Propriedade Immoel de Lima e das de outros Departamentos onde tenham suas succursaes.

Para este effecto os bancos remetterão, dentro do prazo de 15 dias, ao Ministerio da Fazenda, informações detalhadas dos immoveis de propriedade dos ditos bancos e dos particulares gravados com hypothecas a favor daquellas.

O Ministerio da Fazenda communicará á Directoria Geral do Registro da propriedade immovel, a que se refere este artigo, afim de que esta ordene a immediata inscripção nas repartições respectivas.

Art. 15. Os bancos emissores farão ao governo nos primeiros cheques que se emittam um emprestimo de cem mil libras peruanas, que subscrverão em proporção ás quantidades que tomem da emissão, ficando destinada ao seu pagamento a renda dos tabacos, na forma que se adopte entre o governo e os bancos, por accordo, com juros de 7 % e amortização de 3 % annuaes.

Art. 16. Autoriza-se ao Poder Executivo para que suspenda por um prazo não maior de noventa dias o serviço de amortização e juros de suas obrigações para com a Companhia Arrecadora de Impostos, afim de que o integro das suas rendas possa applicar-se para cobrir as despezas mais urgentes do Estado.

Art. 17. Os bancos devolverão á Caixa de Economias, ao expandir-se esta lei, 35 % em ouro dos fundos que tenha depositado nella, á vista.

A Caixa de Economias poderá participar na emissão de cheques bancarios nas mesmas condições em que o façam os bancos pela presente lei.

Communique-se ao Poder Executivo para que disponha o necessario para o seu cumprimento.

Dada na sala das Sessões do Congresso, em Lima, aos 20 dias do mez de agosto de 1914. (Assignados) Nicanor M. Curmona, presidente do Senado. — David Garcia Yrigoyen, presidente da Camara de Deputados. — J. Alfredo Picasso, senador, secretario. — Santiago D. Parodi, deputado, secretario.

Ao Excmo-Sr. Presidente da Republica. — Portanto, mando que se imprima, publique e circule o se lho de o devido cumprimento.

Dado na Casa do Governo em Lima, aos 22 dias do mez de agosto de 1914. — (Assignados) O. R. Benavides. — P. Tudellav.

ESTADO DOS BANCOS DO PERU A 31 DE JANEIRO DE 1916, COMPARADO COM IGUAL PERIODO DE 1915

O estado dos bancos a 31 de janeiro de 1916, de accordo com os ultimos balancos, é o seguinte: o total dos depositos em conta correntes é de £. p. 3.717.935.774, ou seja menos £. p. 312.999.620, comparado a igual data do anno anterior. O ouro em garantia de bilhetes ou cheques circulares emittidos é de £. p. 219.233.000 a 31 de janeiro e o effectivo em ouro e prata em caixa é de £. p. 2.637.528 e a razão do effectivo metallico total aos depositos e contas correntes é de 12 %.

O movimento dos cheques circulares entregues aos bancos e Caixa de Economias a 31 de janeiro de 1916, comparado com igual data de 1915, é de:

BANCOS	1916	1915	MAIS	MENOS
	£ p.	£ p.	£ p.	£ p.
Banco Perú e Londres.....	876.039.000	831.215.000	24.215.000	—
Italiano.....	214.720.000	218.071.000	—	3.351.000
Caixa de Economias.....	273.000.000	270.881.000	2.119.000	—
Internacional.....	95.315.000	95.661.000	—	346.000
Popular.....	187.586.000	178.865.000	8.721.000	—
Allemao.....	661.529.000	550.000.000	111.529.000	—
Somma.....	2.308.189.000	2.164.693.000	147.493.000	3.697.000

o detalhe das contas, em libras peruanas, é o seguinte :

BANCOS	1916	1915	MAIS	MENOS
Banco Perú e Londres				
Total geral do activo.....	8.294.687.919	9.562.499.530	—	1.267.811.581
» do activo....	4.201.350.403	5.607.081.200	—	1.405.730.797
Ouro em garantia de cheques circulares.....	481.433.000	496.400.000	112.033.000	—
Cheques circulares recebidos da Junta de Vigilancia.....	876.039.000	811.215.000	61.824.000	—
Ouro e prata em caixa.....	98.491.403	92.788.000	5.702.653	—
Razão de Caixa às c/c credoras e depositos.....	33%	22%	41%	—
C/c credoras e depositos.....	1.231.655.998	1.932.921.511	—	681.265.513
Empréstimos e descontos.....	819.079.672	1.224.066.207	—	405.986.535
Fundos em bancos estrangeiros.....	83.819.630	21.527.588	62.292.042	—
Carteira de títulos.....	1.041.900.817	919.007.943	122.892.874	—
Cobranças em comissão.....	601.571.303	900.800.092	—	299.228.789
Italiano:				
Total geral do activo.....	2.909.635.449	2.927.892.261	71.743.188	—
Garantia, em ouro, dos cheques circulares.....	430.000.000	66.400.000	63.600.000	—
Ouro e prata em caixa.....	51.733.478	47.995.037	3.738.441	—
C/c e depositos.....	1.254.156.949	1.127.062.977	127.094.013	—
Razão do effectivo metallico às c/c e depositos.....	4%	4%	—	—
» de Caixa aos mesmos.....	45%	45%	—	—
» de carteira e c/c e depositos.....	30%	40%	—	10%
Carteira.....	388.687.574	452.210.664	—	63.523.090
Acceptações.....	7.604.540	3.665.974	3.998.566	—
Cobranças em comissão.....	213.885.735	261.436.381	—	47.550.626
Razão de reserva a capital pago.....	46%	45%	1%	—
Popular do Perú:				
Total geral do activo.....	4.286.956.464	4.115.625.424	171.330.970	—
» do activo.....	676.404.811	718.019.628	—	41.614.817
Ouro em garantia.....	54.500.000	35.500.000	16.000.000	—
Effectivo de ouro e prata em caixa.....	5.538.707	4.459.556	1.101.151	—
C/c credoras e depositos.....	277.957.496	333.643.051	—	57.685.855
Razão do effectivo metallico a c/c e depositos.....	2%	1%	1%	—
» » Caixa aos mesmos.....	47%	55%	—	8%
» » reserva a capital.....	38%	41%	—	3%
Carteira.....	420.493.668	379.931.454	—	239.740.780
Razão carteira a c/c e depositos.....	43%	113%	—	73%
Internacional do Perú:				
Total geral do activo.....	577.664.391	566.032.824	41.631.567	—
» do activo.....	351.032.391	330.479.149	20.553.242	—
Ouro em garantia.....	24.000.000	19.200.000	4.800.000	—
Prata e ouro em caixa.....	43.732.728	2.896.946	40.835.782	—
C/c credoras e depositos.....	427.862.296	406.839.013	21.023.277	—
Razão do effectivo metallico a c/c credoras e depositos.....	10%	2%	8%	—
» Caixa aos mesmos.....	47%	37%	10%	—
» reserva a capital.....	25%	25%	—	—
Carteira.....	66.687.896	72.392.006	—	5.704.110
Allemao transatlantico:				
Total geral do activo.....	9.553.842.579	8.297.246.644	595.992.165	—
» do activo.....	4.742.932.279	1.902.836.958	—	459.904.670
Garantia em ouro.....	160.000.000	134.000.000	26.000.000	—
Ouro e prata em caixa.....	447.119.509	429.449.854	—	12.300.343
Fundos em bancos estrangeiros.....	33.479.292	62.651.666	—	27.175.464
Total em caixa.....	871.534.824	459.892.983	—	88.068.097
C/c credoras e depositos.....	806.351.300	1.058.449.812	—	252.065.512
Razão do effectivo metallico a c/c credoras e depositos.....	44%	42%	2%	—
» de Caixa aos mesmos.....	46%	43%	3%	—
» » empréstimos, descontos e adiantos a c/c e depositos.....	101%	98%	3%	—
Empréstimos, descontos e adiantos.....	819.232.723	1.045.689.473	—	226.456.730
Cobranças em comissão.....	363.160.375	478.061.281	—	123.900.906

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
Banco de Naples.....	5 %	As mesmas	As mesmas
" " Italia.....	—		
" " Sicilia.....	—		
Bancos diversos.....	6 a 8%		
Em praça.....	Diversas		

PREÇOS DOS FRETES

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Santos.....	Liras 72.60 a tonelada metrica " 26,25 a bordaleza..... " 14,35 a 1/2 bordaleza	As mesmas	As mesmas

Ministerio da Justiça e Negocios

Interiores

Expediente de 14 de dezembro de 1917

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Expediente do Sr. director geral :
Comunicou-se ao chefe de Policia do Districto Federal que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente mez, resolveu que fossem devolvidos os autos do processo de expulso relativo a Leon Spivak, natural da Russia, por ter sido o referido estrangeiro expulso do territorio nacional, por portaria de 24 de janeiro de 1914, e não pôde ser novamente expulso, sem que se proceda nos termos do art. 9º do decreto n. 1.611, de 7 de janeiro de 1907, e ter cumprido a pena imposta.

— Remetteu-se:

Ao delega lo fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, para os fins do disposto na lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914 e de accordo com o art. 5º do decreto n. 3.562, de 23 de janeiro de 1909, o requerimento de João Regis Gonçalves.

— Restituíram-se ao chefe de Policia do Districto Federal os autos dos processos de expulsão relativos a Raul Claim, natural da Russia, e Rubin Jacobson, afim de ser apurado, precisamente, qual o tempo de efectiva residencia dos mesmos estrangeiros no Brasil.

Expediente de 14 de dezembro de 1917

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Officiou-se:

Ao Sr. ministro, restituindo, devidamente informado, o requerimento do Dr. Samuel Godofredo Luenberg, que acompanhava o aviso n. 553, de 2 de julho do corrente anno;

Ao juiz federal da 2ª Vara, restituindo providências no sentido de ser facultado o ingresso do pessoal desta directoria geral, nos predios ns. 17 e 19, que se acham fechados por ordem daquelle juiz, para nelles ser effectuado o serviço de desinfecção.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio, as folhas na importancia de 125:999\$172, para pagamento do pessoal substituto da Inspectoria dos Serviços de Prophyllaxia, relativas ao mez de novembro próximo passado;

Ao director geral da Imprensa Nacional, os autos de inspecção de saude de Dalila Pereira da Silva e Nicolina Caldas da Cunha;

Ao director da Estrada de Ferro Itapura a Sorumbá, o de João Gonçalves Bandeira;

Ao chefe de Policia do Districto Federal, o de Honorio Torres Fialho.

Requerimentos despachados

1º districto:
D. Maria Clemonco Castagnone (3.614).—Certifique-se.
Capitão tenente Armando Augusto Gonçalves (3.588).—Deferido.
Antonio Carneiro da Gama Malcher (3.571).—Concedo 30 dias.

3º districto:
Manoel Casimiro (3.617).—Certifique-se.
Miguel Sampaio (3.610).—Certifique-se.
Hociss & Irmãos (3.612).—Certifique-se.
José Teixeira da Fonseca (3.587).—Deferido.

Villas Boas & Comp. (3.629).—Deferido.
4º districto:
José Barcellos Borges (3.591).—Concedo o prazo requerido sendo este, porém, improrogavel.

5º districto:
Peixoto & Oliveira (3.610).—Certifique-se.
6º districto:
Gentil Antonio Fernandes (3.605).—Certifique-se.

10º districto:
Carlos Pinheiro (3.599).—Certifique-se.
Secção de expediente:
Dr. Leopoldo A. do Prado (3.673).—Submetta-se a inspecção de saude.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 17 do corrente, foram nomeados:

Francisco Dias Fereira, para o lugar do collecto das rendas federaes em Barbalha, Estado do Ceará;

Petro Ferreira da Costa, para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Alagoa Grande, Estado da Parahyba, sendo declarada sem effeito a nomeação de Firmino Nunes Pereira para o referido lugar.

— Por portaria de 14 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, em prorogação, na forma da lei, ao collecto das rendas federaes em Caxias, Estado do Maranhão, João

Castello Branco da Cruz, para tratamento do sua saude onde convier.

— Por outra de 17 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude onde convier:

De 90 dias, com o vencimento, na forma da lei, ao auxiliar, addido, da Directoria Geral de Estatistica do Ministerio da Agricultura, com exercicio na Directoria da Receita Publica, Antenor Ribeiro Barcellos, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença;

De seis mezes, com o vencimento, na forma da lei, ao 2º escripturario da Alfandega de Santos Joaquim da Silva Pinto, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo, em prorogação, com o vencimento, na forma da lei, ao 4º escripturario da Alfandega de Santos Armentio Herculano Soares;

De 90 dias, com o vencimento, na forma da lei, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal na Bahia Manoel Leão Lobo, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo, com o vencimento, na forma da lei, ao continu da Alfandega de Aracaju Jarlelino Martins Pontes, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo, com o vencimento, na forma da lei, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas João do Lima Gomes, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença.

— Por outra da mesma data, nos termos do art. 91 da lei n. 2.542, de 3 de janeiro de 1914, foram concedidos tres mezes de licença, com dois terços do salario a que tiver direito, ao operario obreiro da Imprensa Nacional José Augusto Broqué para tratar de sua saude onde lhe convier, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença.

— Ainda por outras da mesma data, foram concedidas as pensionistas do Estado D. Magdalena Luiza Berquó, filha de Luiz da Gama Berquó, guarda-mór da Alfandega do Rio de Janeiro, e a D. Maria Sousa de Maurell, viuva do Benito Maurell, ex-thesoureiro da Escola Nacional de Bellas Artes e a seus filhos menores DD. Maria Ophelia, Edith e Benito licença para residirem fora do paiz.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Requisição do feiz municipal de Itaguahy sobre pagamento a Francisca Moreira Figueira por conta do Co. de Orphãos.—Entreguesse a quantia de 1:090\$000.

Rodolpho Aluron, pedindo permissão para substituir a caução feita em dinheiro por apólices. — Deferido.

Aposentadoria de Garcia Rodrigues Paes Leme. — Satisfaca as exigências.

Joaquim Soares de Oliveira, arrematante do terreno n. 122 da explanada do Senado, pedindo seja lavrada a competente escriptura em nome de Antonio Sá & Comp., firma de que faz parte. — Deferido. Proceda-se de accordo com o narecar.

— Pelo Sr. director:

Maria Magdalena de Campos, pedindo certidão de titulo de pensão. — Requeira a Delegacia Fiscal em Sergipe, para onde foi remetido o titulo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 dezembro de 1917

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.166—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo devolvido com o vosso officio n. 1.771, de 30 de outubro ultimo, e em que a Sociedade Anonyma Etablissements Lambert, anteriormente Estamparia Franco Brasileira ou Lambert & C.ª solicita restituição da diferença entre os direitos integrais pagos pelas notas de importação n. 1.104, 1.717, 2.939, 6.064, 604, 603, 6.003, 6.002, 3.591, 4.283, 4.280, 2.021, 1.586, 1.587, 3.649, 14, 4.792, 4.791, 4.790, 4.793, 5.210, 3.039, 704, 703, 6.639, 6.629, 6.627, 6.626, 6.623, 6.624, 6.628, 5.323, 5.747 e a taxa reduzida de 8 % *ad-valorem* de que trata o art. 2º, § 2º, da lei orçamentaria n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1913, resolveu, por despacho de 10 do fluente, autorizar a restituição pedida, depois do processo regular preparado nessa alfandega, na fórma legal, e mediante credito que opportunamente deverá ser solicitado ao Thesouro.

N. 1.167—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 26 de novembro proximo findo, incluso vos remetto, para emitirdes parecer a respeito, a reclamação apresentada pela Associação Commercial desta cidade relativamente á classificação adoptada por essa alfandega para o tecido cuja amostra acompanhava a reclamação.

N. 1.168—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do officio n. 1.861 do Lloyd Brasileiro, de 10 do corrente, resolveu, por acto de 12, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, de accordo com o disposto no art. 3º do decreto n. 10.387, de 13 de agosto de 1913, do 4º harris, marca J. R.—Rio—140, contendo oxydo de zinco, vindos de Nova York pelo vapor dinamarchez *Artemis*, consignados á ordem.

N. 1.169—Em resposta ao vosso officio numero 1.833, de 8 de novembro proximo findo, communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 5 do fluente, que nesta cidade, onde o serviço de descarga e guarda de volumes importados está a cargo da companhia arrendataria do caes do porto, não se faz precisa a expedição do bilhete a que allude a circular n. 71, de 31 de agosto ultimo, para a sahida de taes volumes, porque esse documento está substituido pela 4ª via do respectivo despacho de importação, conforme providenciou o regulamento mandando observar pela ordem n. 63, de 12 de julho de 1910.

Mesmo no caso do deposito especial de inflammaveis, na ilha do Caiú, o regimen das quartas vias deve ser adoptado, em bem da uniformidade do serviço e porque muito garante o interesse fiscal, cabendo a essa alfandega exigir que os despachos dos inflammaveis

alli recolhidos tenha n um signal caracteristico de modo a distinguil-os á primeira vista, afim de remover a difficuldade que nosa haver em separar as quartas vias referentes ás mercadorias daquelles depositos das demais, em muito maior numero, destinadas aos armazens do caes do porto.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional: N. 72—Tendo a Directoria Geral de Saude Publica, em officio n. 1.996, de 12 do vigente, solicitado providencias afim de que alli compareça, ás 12 horas do dia 13, o funcionario dessa repartição José Xavier Pires, para ser subnctido a primeira inspecção de saude, assim vol-o communico, para os devidos effectos.

—Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 462 — De accordo com o despacho proferido pelo Sr. ministro sobre o officio numero 2.676, de 6 do corrente, a Casa da Moura, pelo vos dignois nomeciar para que a agencia desse Lloyd em Nova York seja autorizada a receber 10.000 resmas de papel filigranado alli adquiridas pela firma O. Minich, de accordo com a encomenda que lhe fez o referido estabelecimento.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 426—Attendendo á solicitação feita por esse tribunal em officio n. 832, de 21 de novembro findo, incluso remetto a V. Ex., de accordo com o despacho do Sr. ministro de 7 do corrente, o processo relativo á concessão de pensão de meio soldo a D. Honorina Desouzart Moura, viúva do ajudante de machinista guarda-marinha Geraldo Alves de Moura.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 427—Attendendo á solicitação constante do officio desse tribunal n. 801, de 29 de outubro ultimo, incluso remetto a V. Ex., de accordo com o despacho do Sr. ministro de 11 do corrente, o processo relativo á concessão de meio-soldo e montepio a D. Emilia Githay de Alencastro, viúva do 2º tenente do Exército Coriolano de Alencastro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 428 — Attendendo á solicitação contida no officio desse tribunal n. 820, de 12 de novembro findo incluso remetto a V. Ex. de accordo com o despacho do Sr. ministro de 11 do corrente, o processo relativo á concessão de montepio da Francisca Leopoldina de Oliveira Toledo, viúva de Dr. Carlos Domicio de Assis Toledo, ex-promotor Publico no territorio do Acre, e respectivos filhos menores.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. delegad fiscal no Amazonas:

N. 236 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento, encaminhado com o vosso officio n. 546, de 14 de novembro findo, e o 3º escripturario dessa delegacia bacharel George Calmon canô do Cerqueira solicita duas passagens em 1ª classe, de ida e volta, do porto dessa Capital ao de Fortaleza, no Estado do Ceará, afim de ser a despesa indemnizada pelo desconto mensal da quinta parte dos vencimentos do mesmo funcionario, resolveu, por acto de 11 do corrente, indeferir o pedido, visto não haver o requerente declarado si as passagens se destinam a pessoas de sua familia.

—Sr. delegad fiscal na Bahia:

N. 231—Remetto-vos os inclusos titulos de 11 e 19 do corrente, nomeando, respectivamente, collector e escripturarios federaes de Barra do Mendes, Jussiapé, Jacobina, Parámirim, Taneroá, Cairú e Nova Boineba, nesse Estado, Avelino Alves Barreto, Reinosio Costa Pinto, Manoel Alves de Souza, José Bomfim da Silva, Anisio Rodrigues Coelho e Saul Cerqueira de Oliveira.

—Sr. delegad fiscal no Ceará:

N. 147 — Remetto-vos os inclusos titulos de 11 do corrente nomeando, respectivamente, Joaquim Raballo de Silva e Francisco Napoleão Ximenes, collectors federaes em Boa Viagem e Palma, nesse Estado.

—Sr. delegad fiscal no Maranhão:

N. 144 — Remetto-vos o incluso portaria de 6 do corrente, nomeando, em prorogação, seis mezes do licenciado Antonio Carvalho de Oliveira Filho, para a Mesa de Rendas do Salinas, em Teresopolis, Estado.

N. 117 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que se pede o vosso officio n. 126, de 14 de novembro do corrente anno, no qual o 3º escripturario da alfandega desse Estado José Maria de Jesus solicita uma recompensa pelo excesso de trabalho que executou na 1ª secção da mesma aduana, resolveu, por despacho de 10 do setembro ultimo, que o pedido não seja attendido.

—Sr. delegad fiscal em Matto Grosso:

N. 97 — Remetto-vos os inclusos titulos de 7 do corrente nomeando, respectivamente, collectores federaes em Coxim e S. Luiz de Cáceres, nesse Estado, Maximiano Baptista Siganani e Mario Malta.

—Sr. delegad fiscal em Minas Geraes:

N. 236 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmitido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 34, de 24 de abril ultimo, em que se pede a decisão pela qual, reformando a da Collectoria Federal de Itabira de Matto Grosso, esse Estado, julgasse improcedente o recurso de interposição do regulamento anexo a esse officio n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1916, lavrado em 17 de novembro de 1911 contra Antonio de Ara & Comp. pelo agente fiscal Joaquim Loureiro Filho, resolveu, por despacho de 1 do corrente, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio* para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

—Sr. delegad fiscal no Pará:

N. 278 — Remetto-vos o incluso portaria de 7 do corrente, nomeando seis mezes de licença a Emerico de Seabra, 4º escripturario da alfandega do Estado.

N. 279 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 181, de 9 de novembro do corrente anno relativo ao recurso interposto por F. de A. da decisão da inspectoría da alfandega de Teresopolis, classificando como "tiras de mecha de algodão, bordadas a machina, em peças para cortar", da taxa de 20\$ por kilo do art. 47 da tarifa vigente, parte da mercadoria submettida a despacho pela 2ª adicção da nota de importação numero 13.514, de 4 de novembro daquelle anno, como *decorados de mecha de fantasia*, bordados, pesando de 10 a 100 grammas por metro quadrado, da taxa de 7\$ por kilo, resolveu, por despacho de 7 do corrente, negar provimento ao aludido recurso.

—Sr. delegad fiscal na Parahyba:

N. 88 — Remetto-vos o incluso titulo de 12 do vigente, nomeando o 2º official aduaneiro da alfandega desse Estado Minervino de Freitas Eulice, e os officiaes aduaneiros da mesma alfandega.

—Sr. delegad fiscal no Paraná:

N. 148 — Remetto-vos o incluso titulo de 12 do corrente, nomeando José Caetano Ferreira, collector federal em S. Mathous, nesse Estado.

—Sr. delegad fiscal em Pernambuco:

N. 331 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o telegramma em que o Sr. Manoel solicita isenção de direitos por 19 telas de pintores francezes contidas na caixa marca M. M.

n. 1 de embarca da do vapor *Samara* em 20 de novembro findo e recolhida á alfândega desse Estado, resolveu, por acto de 11 do corrente, inferir o pedido, de accordo com o art. 11 do decreto n. 8.512, de 8 de março de 1911, e por não haver sido observado o disposto no § 4º, art. 6º, do mesmo decreto.

N. 322 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que Amaro Faustino de Medeiros solicita a sua reintegração no lugar do fiel de armazem da alfândega desse Estado, cargo de que foi exonerado em virtude do despacho que vos foi comunicado pela ordem n. 224, de 22 de agosto ultimo, e proferido no processo que se acha annexo ao officio n. 60, de 5 de setembro de 1916, da Comissão de Inspeção Extraordinaria da mesma alfândega e relativo a irregularidades encontradas nos livros de escripturação do trapiche Conceição, resolveu, por acto de 14 do vigente, deferir o pedido, em face da defesa apresentada pelo requerente e da informação prestada pelo Sr. João Duarte Lisboa Serra, conferente da Alfândega do Rio de Janeiro e um dos membros daquela comissão.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 913 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo restituído á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 534, de 13 do outubro ultimo, relativo ao requerimento em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita restituição da differença entre os direitos integraes pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 19.866, de junho deste anno, e a taxa reduzi-la de que trata o art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1914, revigorada pela actual lei da receita, resolveu, por despacho do 9 do mez proximo findo, autorizar a restituição das quantias de 726\$303, em ouro, e 594\$95, em p. pel.

N. 913 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo devolvido com o vosso officio n. 532, de 13 do outubro ultimo, e em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita restituição dos direitos pagos pela nota de importação n. 18.677, de 19 de abril de 1916, resolveu, por despacho de 7 do vigente, que a supplicante não tem direito á restituição pedida dos direitos integraes pagos, porque a nota referida é posterior ao decreto n. 11.991, de 3 de março de 1916, que declarou sem effecto a isenção de direitos concedida pela clausula VII do decreto n. 7.838, de 4 de outubro de 1889, nem tão pouco pôle gosar dos favores concedidos pela alinea II do art. 2º da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1914, revigorada pela lei organica da receita para 1916, porque o art. 669 da Tarifa em vigor, em que foi classificada a mercadoria constante da mesma nota, não está incluído entre os artigos mencionados pelo alludido artigo 2º, alinea II, da lei de 1911.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 502 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento de José Caetano, attendendo ao empenho de 3 de outubro de 1916, e ao despacho de 2 do vigente, resolveu, suspender a pena de prohibição de entrada nas alfândegas dessa capital e das dependentes imposta ao requerente e as dependentes de 1916, visto já haver sido proferida a pena.

N. 503 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerem a Intendência Municipal de Arrio Grande na petição encaminhada com o vosso officio n. 506, de 3 de novembro findo, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, mediante o pagamento da taxa de 8 %, *ad-custorem*, do material a ser impor-

tado pela requerente para a primeira instalação de luz electrica na mesma cidade.

Declaro-vos mais, nos termos do alludido acto que a solução do assumpto é da competência da Alfândega de Pelotas, onde vae ser despachado o material, e que o art. 3º da lei n. 3.170 A, de 31 de dezembro de 1913, revigorado pelo art. 7º da lei n. 3.213, dispensa de deposito as isenções e diminuições que se fizerem em virtude do contracto e, bem assim, as relativas á União, Estados e municipalidades.

— Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 65 — Remetto-vos o incluso titulo de 11 corrente, nomeando Elyseu Ferreira Franco escriptivo federal em União, nesse Estado.

Directoria da Receita Publica

A Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, de accordo com o disposto na nota unica, letra a, art. 89, do regulamento approvado pelo decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, publica as seguintes tabelas de marcas e preços dos productos que pagam o imposto de consumo pelo preço da venda, envia-las pelas delegacias fiscaes nos Estados de Alagoas, Piauí e S. Paulo, com os officios ns. 129, 200, e 642, de 4, 8 e 11 do corrente:

Tabella das marcas e dos preços dos productos do pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticas de M. Barbosa, no laboratorio da pharmacia Sul Americana, sita á rua da Alfândega n. 107, Jaraguá, Maceió:

Xarope Peitoral, duzia..... 40\$000
Calmante Thicol, duzia..... 40\$000
Cereja e Codeina M. Barbosa, duzia..

Jaraguá, 22 de novembro de 1917. — M. Barbosa.

Tabella das marcas e preços dos productos do pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticas, de propriedade do pharmaceutico Collect Antonio da Fonseca, á rua Dr. Alvaro Mendes n. 36, da cidade de Therezina, Estado de Piauí:

Elixir de salsa, caroba e manacá, duzia..... 42\$000
Vinho de ananaz ferruginoso quindino, duzia..... 36\$000
Vinhos medicinaes, diversas qualidades, duzia..... 36\$000
Xarope de ardena, angico e mutamba, duzia..... 24\$000
Xarope n. 930 do Formulario da San-za Casa, duzia..... 24\$000

Injecção Antihemorrhagica, duzia... 42\$000
Pilulas Antifebris de felegoso, duzia... 24\$000
Pilulas de velamina e de jalapa, duzia..... 40\$000
Balsamo philanthropico opodeldoc, duzia..... 40\$000

Therezina, 6 de novembro de 1917. — Collect Antonio da Fonseca.

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de cigarros, de propriedade da Sra. D. Adelaide Marcondes, sita á rua Coronel Domingues de Castro, n. 43, em S. Luiz do Parahytinga, Estado de S. Paulo.

Sem marca, 20 cigarros; preço, 170 réis; peso por milheiro, 800 grammas.

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de cigarros da propriedade da Sra. D. Maria das Dores Pereira, sita á rua Coronel Domingues de Castro n. 53, em S. Luiz do Parahytinga, Estado de S. Paulo,

Sem marca, 20 cigarros; preços, 170 réis; peso por milheiro, 800 grammas.

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de cigarros de propriedade de D. Mar a Fidencia de Moura, sita á rua Coronel Domingues de Castro n. 43 em São Luiz do Parahytinga, Estado de S. Paulo.

Fidencia, 20 cigarros; preço, 170 réis; peso por milheiro, 800 grammas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de dezembro de 1917

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 93 — Tendo o collecter das rendas federaes de Santa Maria Magdalena e S. Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro, Antenor Lauro Martins, recolhido aos cofres da respectiva collectoria a importancia de 18\$, correspondente a uma assignatura do *Diario Official* durante o proximo anno de 1918, assim vol-o communico, para os fins convenientes.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 283 — Solicito a expedição de vossas ordens para que a autorização de passe sob n. 326, concedida por essa estrada ao inspector fiscal do imposto de consumo Vicente Liserra, seja substituida por outra nas mesmas condições para o proximo exercicio de 1918.

— Sr. superintendente geral da The Leopoldina Railway Company, Limited:

N. 284 — Solicito vossas ordens no sentido de ser a autorização de passe n. 3.093, concedida ao inspector fiscal do imposto de consumo Vicente Liserra, substituida por outra nas mesmas condições para o proximo exercicio de 1918.

— Sr. director da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rêde Sul-Mineira):

N. 285 — Solicito vossas providencias para que durante o exercicio de 1918 proximo vindouro sejam fornecidas passagens em 1ª classe nessa estrada ao inspector fiscal do imposto de consumo Vicente Liserra, por conta do Ministerio da Fazenda, todas as vezes que o mesmo inspector a requisitar para objecto de serviço publico.

— Sr. presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 286 — A vista do conhecimento que a este acompanha, peço vossas ordens no sentido de ser entregue ao porteiro do Thesouro a caixa contendo amostras de mercadorias remetida pela Alfândega de Pernambuco.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 48 — Providencie no sentido de serem enviadas a esta directoria as folhas de descargos que deixaram de acompanhar o vosso officio n. 88, de 1 do corrente.

N. 17 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collecter das rendas federaes de Santa Maria Magdalena e S. Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro, o incluso conhecimento n. 23, que remetteu o seu officio n. 118, de 7 do corrente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de dezembro de 1917

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 58 — Incluso vos remetto para que prestes informação á respeito, do processo originado com o requerimento de José Maria Quintão, reclamando contra uma intimação do

Juiz Federal da Secção do Estado do Rio de Janeiro, referente a cobrança de fins de exercício de 1900.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:
N. 7 — Em resposta ao vosso officio n. 19, de 10 do corrente, em que solicitaes a designação de um funcionario desta directoria, afim de vistoriar o serviço executado pela The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, na substituição dos transformadores e maisapparelhos que se achavam installados nessa repartição, cabe-me dizer-vos que, segundo informou o Sr. sub-director tecnico, esse mesmo serviço foi bem executado, não havendo, portanto, motivo para apprehensões.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 399 — Tendo o Sr. administrador da Villa Marechal Hermes, em officio n. 631, de 3 do corrente, communicado haver o 1º escripturario dessa estrada Luiz da Silva Freitas, deixado de residir naquella villa desde 30 de novembro ultimo e quite dos respectivos alugueis, rogo-vos que providencieis no sentido de fazer cessar de 1 do corrente em diante o desconto mensal que dos vencimentos do mesmo vinha sendo feito para aquelle fim.

Requerimento despachado

Augusto de Araujo Rincão. — Satisfaca a exigencia do parecer da Sub-directoria Technica.

Dia 17 de dezembro de 1917

Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 499 — Sendo a divida do servente dessa repartição Antonio José da Silva Guimarães de 726\$, conforme declara o Sr. administrador da Villa Marechal Hermes, em officio n. 611, de 13 do corrente, divida essa proveniente de alugueis em atraso, pela occupação do predio n. 39 da Avenida Frontin, naquella villa, rogo-vos que providencieis no sentido de ser a mesma descontada dos vencimentos do mesmo pela 3ª parte, conforme resolução de S. Ex. o Sr. ministro, e de 1 do corrente em diante a de 42\$ para o mesmo fim, enquanto occupar o alludido predio.

Requerimento despachado

Maggianino Carlos Antunes Guido & Comp. — Satisfaca a exigencia do parecer do Sr. sub-director tecnico.

Directoria de Estatística Commercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de dezembro de 1917

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 325 C — Com convenientes a V. S., para os fins viado, de o Lloyd Brasileiro tem em data, determina a lei, até a presente, os manifestos de cabotagem e par exterior.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de consideração e estima.

— Sr. director geral dos Correios: De julho de 1909, que regula o serviço do commercio exterior para o exterior do Correio de interestadual, criou o regimento para os manifestos, afim de que os navios provar que remetteram a esta directoria os manifestos alludidos, sem o que não serão desembarçadas as embarcações respectivas.

O art. 8º do citado decreto determina que seja adoptado um registro especial e, em

virtude disso, em muitas administrações, já existe um registro só para a estatística, conhecido pela letra E, que precede o numero.

Além dessa adopção, para que a prova seja completa e possam as alfandegas fiscalizar essas remessas, torna-se necessario que no recibo dos registrados figure o nome da embarcação.

Nessas condições, solicito de V. S. as providencias que julgar acertadas para que aqui e nas demais administrações seja adoptado este alvitre.

Agradecendo antecipadamente os bons officios de V. S. prevelego-me do ensejo para assegurar-lhe os meus protestos de estima e consideração.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 156 A — Remetto a V. S. a inclusa conta da Casa Louzinger, relativa ao mez de novembro ultimo, na importancia de 26\$250, solicitando as ordens para que seja feito o pagamento por conta da verba 32ª Estatística Commercial—Material e objecto de expediente.

Apresento a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

N. 157 A — Remetto a V. S. a inclusa conta de J. I. Costa & Comp., relativa ao mez de novembro ultimo, na importancia de 25\$400; solicitando as ordens necessarias para que seja effectuado o seu pagamento por conta da verba 32ª Estatística Commercial—Material, objectos de expediente.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. S. os meus protestos de estima e consideração.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Processo despachado

Expediente de 17 de dezembro de 1917

Requerimento de Pedro Moutinho dos Reis, pedindo certidão. — Requeira o interessado, querendo. — O signatario é despachante da Recebedoria e não do Thesouro.

Imprensa Nacional e «Diario Officiaes»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de dezembro de 1917

Foram expedidos os seguintes officios?

N. 2.200 — Ao Sr. gerente da Libreria Moderna de Buenos Ayres, dando informações sobre a assignatura do *Diario Official*, pedida na carta de 4 do corrente mez.

N. 2.201 — Ao Sr. director da Camara dos Deputados, declarando que foi feita a remessa das collecções do leis requisitadas no pedido 33.

N. 2.203 — Ao Sr. Intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, devolvendo as 1ª e 2ª vias das facturas ns. 8.571 e 8.372.

N. 2.204 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Manaus remetendo o conhecimento de despacho feito no Lloyd Brasileiro de um cargo contendo guias.

Requerimentos despachados

Julietta Coelho da Costa. — Sim.
Dalila Pereira da Silva. — Encaminhe-se.
Manoel da Costa Junior. — Sim, em termos.
Pedro Ferreira Pacheco. — Idem.
Hernani José Nunes. — Sim.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Agricultura

Segunda secção

Requerimento despachado

Dia 15 de dezembro de 1917

Pelo Sr. ministro:

Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, pedindo redução de multa. — Deferido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Por portaria de 15 do mez corrente, foi concedida a Eduardo Boucherles, José de Avila Moraes e José Ferreira da Roza, o primeiro suíço, engenheiro, e os dous ultimos portugueses, negociantes, domiciliados todos nesta cidade do Rio de Janeiro, garantia provisoria por tres annos, contados de 6 de novembro de 1917, sobre a propriedade da invenção de «um dispositivo para impellir para um deposito uma corrente de ar e filtrar e refrigerar este ar».

Requerimentos despachados

Dia 12 de dezembro de 1917

Adozinda Cordovil pedindo guia, por equidade, para pagamento da 4ª annuidade da patente n. 7.882. — Deferido.

Philip Hartley Chase, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para aperfeiçoamentos em cabos electricos e methodo de fabrical-os. — Deferido.

Vicente de Lucca, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em prensas rotativas de estampar, em relevo, folha metallica». — Deferido.

Joaquim Gomes Jardim e Izolino dos Santos pedindo privilegio para «uma nova machina desfibreadeira de canna de assucar e outros vegetaes». — Deferido.

Fernando Casablancas, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos no mecanismo com correias sem fim para estirar mechas textis». — Deferido.

Luiz M. Pinto de Queiroz, pedindo seja registrada a transferencia, para seu nome, dos direitos conferidos pela patente n. 6.206. — Regularize o pedido.

Kroeff, Wiltgen & Comp., por seu procurador Oscar Coelho Ferreira, pedindo privilegio para «um processo de conservar presunto cozido sem osso e sem auxilio de agentes chimicos». — Deferido.

Antonio Sampaio Peixoto, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «um novo apparelho para marcar a fogo o objectos de qualquer natureza». — Indeferido, accôrdo com o parecer do examinador.

Alarimendi, por seu procurador Antonio Thomaz, pedindo privilegio para «um novo processo de fabricar repolho azedo».

John Eory, pedindo privilegio para «um novo tylo de carrinho de mão com divertimentos para as crianças». — Indeferido, a das informaçoes.

Antonio Costa e José Carlos de Abreu, pedindo concessão para pesquizarem o explorarem as minas existentes no rio Maranhão (Estado de Goyaz) trecho entre José Velho e Acao. — Indeferido.

Luiz José Antunes, por seus procuradores Leclerc & Comp, pedindo privilegio para applicação das sementes do urucu, como base de temperos ou condimentos para preparo de

«Suarias.» — Indeferido, de accordo com o Parecer do examinador.

Kroeff, Wiltgen & Comp., por seu procurador Oscar Coelho Ferreira, pedindo privilegio para «uma nova lata destinada a acondicionar carnes conservadas, especialmente presunto cozido sem osso». — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de dezembro de 1917

Acceson-se ao Director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Alagoas a recepção do telegramma em que communica o encerramento dos trabalhos daquela escola no presente anno lectivo.

— Solicitaram-se:

Ao director geral de Sando Publica a designação de um funcionario para, no dia 21 do corrente mez, ás 13 horas, assistir nesta secretaria de Estado á abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de «um curativo individual duplo», para que pediu privilegio o Dr. Manoel Esteves de Assis, e emitir opportunamente parecer a respeito:

O comparcimento do consultor juridico deste ministerio nesta directoria geral, no dia 22 do corrente mez, ás 13 horas, para identico fim quanto á invenção de «uma caixa destinada ao transporte de peixe, carne, frutas e legumes frescos, denominada «Caixa frigorifica», do Leopoldo da Camara Lima.

Requerimentos despachados

Dia 6 de dezembro de 1917

Dr. Silvio Peltico Portella, pedindo guia para pagamento da 2ª annuidade da patente n. 9.326. — Deferido.

Carlos Schwarin, pedindo guia para pagamento da 8ª annuidade da patente n. 6.293. — Deferido.

Arthur T. Lefebvre, pedindo guia para pagamento da 4ª annuidade da patente numero 8.543. — Deferido.

Dia 10

Ricardo Buegel, por seu procurador José Lacerda, pedindo seja registrada a transferencia, para seu nome, dos direitos conferidos pela patente n. 9.051 a José Ferency. —

Sociedade de Productos Químicos L. Queiroz, fazendo identico pedido relativamente á patente n. 9.332. — Deferido.

Luiz M. Pinto do Queiroz, fazendo identico pedido relativamente á patente n. 9.310. — Deferido.

Silva & Lassance, fazendo identico pedido relativamente á patente n. 9.163. — Deferido.

Dia 11

C. Buschmann, pedindo permissão para tirar cópias do desenho concernente á invenção privilegiada pela patente n. 9.751. — Deferido.

Cordovil & Comp., pedindo guia para pagamento da 5ª annuidade da patente n. 7.373. — Indeferido, por estar fora do prazo.

Leclerc & Comp., pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes ns. 4.093, 5.182, 5.189, 5.197, 6.320, 6.331, 9.487, 7.844, 6.307, 6.999, 8.939, 8.535, 8.533, 9.066, 9.075, 9.104, 9.335, 9.412, 9.471, 9.476 e 9.511. — Deferido, excepto quanto á de numero 4.944.

José Fonseca Teixeira de Barros, por seu procurador C. Buschmann, pedindo sejam inscriptos no livro respectivo os documentos que apresenta concernentes ao nro effectivo da invenção privilegiada pela patente numero 3.931 e, bem assim, que se lhe forneça a respectiva certidão. — Deferido.

Leclerc & Comp., fazendo identico pedido relativamente ás patentes ns. 3.621, 6.852,

8.563, 8.006, 8.024, 4.477, 4.770, 6.361, 7.488, 6.326, 8.042, 8.017, 7.413, 8.557, 8.514, 6.393, 8.066, 8.496, 6.829, 6.818 e 6.854. — Deferido.

Dia 12

M. Castro & Comp., por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio para «aperfeiçoamento em portas onduláveis de chapa metallica ondulada munidas de pistão». — Prestem esclarecimentos.

Socrates Andrade, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos relativos ao fabrico de papel». — Idem.

Bhering & Comp., por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «aperfeiçoamento em e referente a recipientes para acondicionamento de artigos secos». — Idem.

Antonio Lopes de Castro, pedindo certidão do parecer que motivou o indeferimento do seu pedido de privilegio para «uma nova massa para fabricação de pão, biscoitos e semelhantes». — Certifique-se que o requerimento foi indeferido por ter o Governo julgado inconveniente a concessão da patente e não possuir a mesma o requisito da novidade.

Clayton, Olsburg & Comp., pedindo seja registrada a transferencia, para seu nome, dos direitos conferidos pelas patentes ns. 7.473, 7.294, e 8.614 a André Christophe. — A vista das informações, indeferido.

Dia 14

Leopoldo da Camara Lima, pedindo privilegio para «uma caixa destinada ao transporte do peixe, carne, fructas e legumes frescos, denominada «Caixa frigorifica». — Compareça nesta directoria geral no proximo dia 22, ás 13 horas, a fim de assistir á abertura do envolvero.

Dr. Manoel Esteves de Assis, pedindo privilegio para «um curativo individual duplo». — Compareça nesta directoria geral no proximo dia 21, ás 13 horas, a fim de assistir á abertura do envolvero.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 7 de dezembro de 1917

«Aperfeiçoamentos em chapéus e semelhantes de papelão ou de outro material similar», de Joaquim Augusto da Costa, Manoel Meira do Figueiredo e Gastão do Meira Figueiredo.

«Um porta-seringa», de Luiz Hermann Filho & Comp.

Dia 10

«Aperfeiçoamentos em e referentes á fabricação da briquettes de carvão», de Charles Howard Smith;

«Um novo seccador descascador para mamona», de Mario Julio Ayrosa.

«Aperfeiçoamentos em aparelhos de freio de ar», da Automatic Straight Air Brake Company.

Dia 11

«Um novo typo de cofre para economia individual», de Giuseppe Artidoro Gharoni.

«Um dispositivo de segurança para cerabinas de guerra, destinado a impedir disparos accidentaes», de Luiz Paulo Zeymer.

Dia 12

«Aperfeiçoamentos no processo e nos meios para deosapar sal marinho por electrolise», de Edwin E. Clayton.

Dia 13

«Um auto-motor, denominado «Motor Brasil», funcionando sem o emprego de com-

busível, energia hydraulica ou electrica», de Diáulas Ferreira de Azevedo.

«Um novo systema do motor, denominado «Motor Minas», destinado a formar ondas em uma superficie liquida tranquilla e a aproveitar não só estas, mas tambem pequenas quedas de agua, correntozas e ondas marinhas», transformando as respectivas energias em força motriz», do mesmo.

«Aperfeiçoamentos em dispositivos para synchronizar o disparo de uma arma de fogo com o movimento das pás propulsoras do aeroplanos», de The Sopwith Aviation Company Limited e Arry Alexis Kamper.

Dia 14

«Um novo typo do couro ornamentado e methodo para o produzi-lo»: do Albert Otto Trostel;

«Aperfeiçoamentos em caixas de fogo de fornalhas para queimar combustivel fino em locomotivas e outras machinas», da Encl Saving Company.

Segunda secção

Por portaria de 13 do corrente foram concedidos a Bellarmino Sayão de Sá Carvalho, 3º official da Directoria Geral de Estatistica, tres mozes de licença para tratamento de sua saúde, na forma da lei, em prorrogação da que lhe foi concedida em 24 de outubro do corrente anno.

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 13 de dezembro de 1917

Camillo Cristelli, localizado no nucleo colonial João Pinheiro, no Estado de Minas Geraes, solicitando redução no preço da casa do lote que occupa. — A vista das informações, não ha o que attender.

Lino Nardini, localizado no nucleo colonial João Pinheiro, no Estado de Minas Geraes, solicitando redução no preço da casa do lote que occupa, bem assim prorrogação do prazo para pagamento de prestações. — A vista das informações, não ha o que attender.

João Cristelli, localizado no nucleo colonial João Pinheiro, no Estado de Minas Geraes, solicitando redução no preço do lote da casa que occupa. — A vista das informações, não ha o que attender.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 17 de dezembro de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR AFRONSO DI MIRANDA — SECRETARIO, O AMANUESE JÔNE LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Sá Pereira, Cicero Seabra, Machado Guimarães e Torquato de Figueiredo, que foi convocado no impedimento de juizes da Camara.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 385 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, Mathcus Cardoso; appellada, Maria do Jesus Pinto. — Conhecendo preliminarmente da appellação, negaram-se provimento, unanimemente.

N. 1.415 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Raphael Gonçalves de Oliveira; appellados, Fazenda Municipal e Manoel Gomes. — Conhecendo preliminarmente da appellação, negaram-lhe provimento, unanimemente.

N. 2.089 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Nicola Agrolla; appellado, Evaristo de Souza Torres. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.407 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, D. Maria Antonietta Pinheiro da Fonseca; appellada, Natalia Reis Veiga, menor pubero assistida por seu tutor Roberto de Siqueira Veiga. — Deram provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, julgar procedente a acção, contra o voto do Sr. desembargador Torquato de Figueiredo que, tomando parte no julgamento no impedimento do Sr. desembargador Machado Guimarães, negava provimento ao recurso.

N. 2.463 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Adelaide de Mello; appellado, David Gomes da Fonseca. — Conhecendo preliminarmente da appellação, deram-lhe provimento para, reformando a sentença appellada, julgar improcedente a acção, unanimemente.

N. 2.466 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Joaquina Carlota Guimarães Novaes Couto; appellado, David Gomes da Fonseca. — Conhecendo preliminarmente da appellação, negaram-lhe provimento, unanimemente.

N. 2.483 — Relator, Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Albino Alves Ribeiro; appellada, Antonia Rodrigues Br.za, assistida por seu marido, Antonio Pinto de Castro. — Deram provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, anular o processado somente desde fls. 20, contra o voto do desembargador Sá Pereira que negava provimento ao recurso.

N. 9.492 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellantes, Silva Fernandes & Comp.; appellado, José Filleti. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.491 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Joaquim José Rodrigues Bastos; appellado, Banco de Crédito Mobil. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.513 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o juizo; appellados, José Maria de Souza Carvalho e sua mulher D. Maria Augusta de Castro Carvalho. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.574 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellantes, Silva & Comp.; appellado, Francisco José da Nova Junior. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.588 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, o juizo; appellados, Cesar José Carneiro e sua mulher D. Elisa da Cunha Carneiro. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações cíveis

Ns. 1.805, — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns. 1.164, 2.429, 1.931 e 1.913. — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Appellações cíveis

Ns. 2.007, 2.447, 2.453, 2.541, 2.577 e 3.717

OM DIA

Appellações cíveis

Ns. 2.352, 2.549, 922, 2.502, 2.565 e 708.

ACCORDIÕES PUBLICADOS

Appellações cíveis

Ns. 892, 2.140, 2.267, 2.426, 2.448, 2.459, 2.543, 2.566, 585, 2.219, 2.283, 2.370, 2.395, 2.517, 1.688, 1.711, 1.910, 2.547, 2.578, 2.032 e 2.063.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações cíveis: n. 708, (embargos em declaração), embargante José Ribeiro Pinto; arrematante dos bens do falecido Antonio Nunes Correa, e embargados D. Maria de Azevedo Magalhães e os Drs. 1.º procurador Seccional e Curador de Ausentes; n. 922, appellante a Fazenda Municipal, e appellado Manoel Acelino de Oliveira; n. 2.501, appellante Dr. Armando Leopardo, e embargado Roque de Moraes Costa; n. 2.529, appellantes D.D. Herminia Marques Guimarães e Almerinda Marques Guimarães, e appellado Manoel José do Araujo Gomes; n. 2.352, appellantes Manoel Joaquim Marinho e sua mulher, e embargados Joaquim Augusto Soares, da Cunha e sua mulher; n. 2.565, appellante Maria Augusta da Fonseca Almeida, assistida por seu marido, embargado Manoel José de Souza Moraes; serão effectuados na proxima sessão da Primeira Camara, no dia 20 do corrente mez, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 17 de dezemb.º de 1917.

No impedimento ocasional do Dr. secretario e no do official. — O amanuense, João Luiz Pinheiro da Silva.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação do predio da rua Piratiny n. 73, Engenho Velho, pertencente a D. Julia de Almeida Magalhães e a seus filhos Elisa e Fabio

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz em exercicio na 1.ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital do praça com o prazo de 10 dias virem ou delle noticias tiverem que o porteiro dos auditorios levará á praça no dia 18 do corrente mez de dezembro, ás 13 horas, na porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, a metade do predio da rua Piratiny n. 73, pertencente aos menores Elisa e Fabio, vendendo a quem mais der sobre 10:000\$, sendo a outra metade vendida por igual preço pela proprietaria, mãe dos ditos menores D. Julia de Almeida Magalhães. Descripção do immovel: Predio de sobrado á rua Piratiny n. 73, construido de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas francezas em feição de platibanda, tendo na frente um janellão no pavimento terreo e duas portas abrigadas por uma marquise; no sobrado uma saccada com balcão e uma janella de peitoril, por um lado duas janellas e uma porta no pavimento terreo e tres janellas do peitoril no sobrado, pelo outro lado duas portas no pavimento terreo e duas janellas no sobrado, portadas de massa, medindo de largura 4^m,25 até o comprimento de 3^m,35, alargando-se aqui para 6^m,10 até o comprimento de 9^m,30, dividido o pavimento terreo em duas salas e saleta com

escala, forrados e assoalhados, coziha, despensa e water closet ladrilhados. O pavimento superior em tres dormitorios o vestibulo, forrados e assoalhados, water closet e banheiro ladrilhados e terrazzo cimenado nos fundos. Este predio é de construcção moderna e se acha em bom estado, sendo edificao em terreno fechado na frente por portão e gradil de ferro sobre baldramas, murado por um lado o fundos e zinco do outro, medindo de largura 11^m, por 15^m,80 de comprimento. E quem o dito predio pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados, afim de fazer a licitação sobre o preço por quanto vai á praça, ficando sciante quem arrematar que o preço da compra será depositado incontinentemente ou apresentado fiador, bem como que correrão por sua conta, além da transmissão, as despesas com o cartorio e por eiro, que são pagas no acto. E para que chegue ao conhecimento de todos se extrae este o mais dous eguaes para serem publicados. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1917. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — Leopoldo Augusto de Lima.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio á rua das Laranjeiras n. 549, pertencente metade ao fido Antonio Guimarães e metade ao Dr. Antonio Lopes da Costa, avaliado em réis 120:000\$000

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da diocese da 1.ª Vara de Orphãos e Ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que no dia 8 de janeiro proximo, logo após a audiencia deste juizo, que terá logar ás 3 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo levará a publico pregão, de venda e arrematação, a quem mais der e offerecer acima da avaliação, o immovel seguinte: Predio de sobrado á rua Laranjeiras n. 549, construido de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas francezas em feição de beira do telhado, tendo na frente quatro janellas com saca 'as e gradil de ferro á franceza e quatro mezzaninos gradeados no portão; por um lado tem uma escala de cantaria de dous lances, dando para um alpendro com uma porta, nove janellas de peitoril e uma janella de sacada e pelo outro lado uma porta com escada de cantaria e cinco janellas de peitoril, tendo no sótão, por esse lado, tres janellas de peitoril, portadas de cantaria e madeira; mede do frento 11^m,10 por 21^m,50 de comprimento no corpo principal, tendo de cada lado um puxado da mesma construcção, medindo cada um 13^m,60 de comprimento por 5^m,60 de largura. O porão, que é habitavel, acha-se dividido em varios commodos, banheiro, latrina e tanque, ladrilhados; o pavimento superior divide-se em sala de visitas, salão de jantar, sala de espera, gabinete, corredor central e quatro quartos, no corpo principal; em um dos puxados lateraes tem saleta, corredor e dous quartos o no outro, corredor, latrina, despensa e cozinha, forrados, assoalhados e ladrilhados; o sótão divide-se em quatro commodos o vestibulo forrado e assoalhado. Este predio é de construcção antiga, está em regular estado de conservação, e é edificado dentro de um terreno arborizado, tendo na frente jardim fechado por portão e gradil de ferro sobre baldramas e parte dos lados murado, terreno esse que mede de testada 22^m,50 em linha quebrada e de comprimento morro acima até as vertentes. Avaliação em 120:000\$. A praça é feita a dinheiro á vista ou com fiador

idoneo que garanta o juízo e foi requerida pela inventariante do espólio com a concordância dos interessados. E para que conste e chegue ao conhecimento dos interessados mandou passar o presente edital para ser afixado no lugar do costume, extrahindo-se cópias para publicação na imprensa e traslado para os autos que se acham no cartório do 2º officio deste juízo, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 15 de dezembro de 1917. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subservei. — *Leopoldo Augusto de Lima* (sellado na forma da lei). Cópia. Confere. — Pelo escrivão, *Armando Leite Nogueira*, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação de uma 1/8 parte dos imóveis abaixo descriptos, pertencentes á menor Maria Dias Santos Moreira, avaliados por 1:900\$000

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz de direito interino da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Fazer saber aos que o presente edital virem, ou delle noticias tiverem que no dia 18 do corrente, logo após a audiencia deste juízo que terá lugar ás 3 horas, no edificio do Fórum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juízo levará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação a 1/8 parte dos imóveis abaixo declarados, pertencentes á referida menor: 1/8 e terreno á praça Saens Peña sem numero, junto ao predio n. 47, medindo de largura na frente 11m,40 por 33m,34 de comprimento, com graxil do ferro na frente, cerca de zinco nos lados e aberto nos fundos, fazendo esquina com a travessa Soares Costa, prompto para receber edificação, avaliado 1/8 em 1:1000; 1/8 do terreno sem numero á travessa Soares Costa, junto ao terreno acima descripto, medindo de largura na frente 8m,88 por 22m,20 de comprimento, cercado de zinco na frente, aberto nos lados e murado nos fundos, avaliado 1/8 em 3000. A praça é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juízo e foi requerida pela menor com assistência de sua mãe e concordancia do Dr. curador de orphãos. E para que conste e chegue ao conhecimento dos interessados mandou passar o presente edital para ser afixado no lugar do costume, extrahindo-se cópias para publicação na imprensa e traslado para os autos de inventario do finado Manoel de Souza Santos Moreira, que se acham no cartório do 2º officio deste juízo á rua dos Invalidos n. 152, onde podem ser examinados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1917. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subservei. — *Leopoldo Augusto Lima*. (Sellado como de direito).

Cópia. Confere. — Pelo escrivão, *Armando Couto Nogueira*, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de Souza & Fernandes, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.

Faz saber que por este juízo e cartorio do escrivão que este subserve se processam os

autos de prestação de contas em que são supplicantes A. Cardoso do Gouvea & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de Souza & Fernandes, para sciencia de que as contas prestadas pelos syndicos dessa fallencia se acham em cartorio durante 10 dias, á sua disposição para serem examinados e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outrós de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezesseis de dezembro de mil novecentos e dezesseis. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subservei. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Está conforme). — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De 1ª praça com o prazo de 20 dias, venda e arrematação dos predios n. 64 da rua Dr. Aristides Lobo, penhorados por Manoel Pacheco e D. Alcina Martins de Almeida e seu marido, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça virem, ou delle conhecimento tiverem, com o prazo de 20 dias, que no dia 19 de janeiro de 1918 ás 13 1/2 horas, logo depois da audiencia do costume, ás portas do Fórum á rua Menezes Vieira n. 152, onde funciona este juízo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer á 29 38 dos predios da rua Dr. Aristides Lobo n. 64, avaliados em 12:210\$508; cuja avaliação é do teor seguinte: Predio assobrada o sito á rua Dr. Aristides Lobo n. 64 antigo 16 com terreno ao lado esquerdo e jardim á frente sujeito a recuo dividido da rua por baldrame de pedra e pilastras de tijollos, com graxil e portão de ferro. Tendo na fachada tres mezzaninos, tres janellas de sacca-das com grade de ferro portadas de cantaria platabanda digio em forma de chalet e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado com escada de cantaria, patamar ladrilhado e abrigado por alpendre, achando-se dividido em commodos para familia serrados e assoalhados, sendo o porão cimentado. De construção antiga de pedra, cal e tijolos, paredes divisorias de estuque e a lateral direita de moiação precisando de concertos. O predio mede de frente 6m,10 por 16m,80 de fundos no corpo principal seguindo o puxado 8m,30, por 6m,10. O terreno mede, sujeito a recuo, 9m,80 de frente por 27m,50 de fundos a confrontar com quem do direito. Ao lado sobre o n. 60 no alinhamento moderno acha-se uma edificação terrea, tendo na fachada tres portas, sendo a do centro larga, com platibanda e coberta com folhas, fechada nos fundos e lados por muros e madeira; com o solo todo cimentado servindo de garage. O terreno onde se acha edificada mede de frente 10 metros por 24 metros de fundos a confrontar com quem direito. Aos terrenos e predios acima descriptos damos o valor de 16:000\$000; e como a execução só pezo sobre 29,38 avos, correspondem elles á 12:210\$508 desprezada a fracção de 24 réis. Rio, 6 de dezembro de 1917. — Tito Dias de Moraes e Oscar Eusebio Rodrigues Roxo (estava sellado). Os re-

feridos predios e terrenos vão á praça para solução da hypotheca, o serão vendidos a quem mais der e maior lance offerecer sobre a avaliação que é de 12:210\$508; quem quiser arrematar os ditos predios compareça no lugar, dia e hora, designados, onde serão elles vendidos a quem mais der e maior lance offerecer sobre a dita avaliação. E para constar, mandou passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta capital Federal, aos 16 de dezembro de 1917. — E eu, José Candido de Barros, o subservei. — Antonio Paulino da Silva. — Confere, José Candido de Barros, escrivão.

Juizo da Segunda Pretoria Cível

De 1ª praça com o prazo de 10 dias para venda e arrematação dos bens que Antonio de Oliveira Tarré penhorou a Michele Oro, na forma abaixo

O Dr. Pedro Delduque de Macedo juiz 1º supplemte em exercicio da 2ª Pretoria Cível, do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos este edital de 1ª praça com o prazo de 10 dias virem, que por este juízo e cartorio do escrivão que este subserve se processam e correm seus devidos termos uns autos de execução de sentença que Antonio de Oliveira Tarré move a Michele Oro, e por parte de aquelle me foi dirigida a petição seguinte: Petição: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 2ª Pretoria Cível, Antonio de Oliveira Tarré, em autos de execução da sentença que move a Michele Oro, tendo sido avaliados os bens penhorados, requer a V. Ex. editaes de praça com o prazo e as formalidades legais. Nestes termos pede deferimento. Rio, 15 de dezembro de 1917. — Aristides Gomes Vieira, advogado. Estava legalmente sellado. Despacho: Sim, em termos. Rio, 15 de dezembro de 1917. — Delduque. Em virtude do que mandei passar o presente edital do 1ª praça com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual o official de justiça que serve de porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 18 do corrente mez ás 12 1/2 horas, depois de finda a audiencia do estylo, ás portas deste juízo, á rua Barbara Alvarenga n. 25, os referidos bens, os quaes se acham em poder do depositario particular Antonio Monteiro de Almeida, estabelecido á rua Visconde do Rio Branco ns. 23 e 37 e constão da avaliação seguinte: Avaliação: Quarenta e oito e meio (48 1/2) quintaes de rubins Orientaes, verdadeira, em pedras de diversos tamanhos, a trinta e cinco mil réis o kilate, 1:697\$500; vinte e cinco (25) kilates de esmeraldas verdadeiras, em pedras de diversos tamanhos, a trinta e cinco mil réis o kilate, 875\$. Somma a quantia de 2:572\$500, prepago por quanto vão a esta primeira os referidos bens e quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados afim do ter logar a praça e consequente arrematação. E para constar mandei passar o presente o mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e afixados no lugar do costume pelo respectivo official de justiça que lavrará uma certidão afim do ser junta nos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 17 de dezembro de 1917. Eu, Armenio Jovir, escrivão, o subservei. — Pedro Delduque de Macedo. — Está conforme, Eurico Dias, escrivão juramentado.

Juízo da Terceira Pretoria Civil

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação pelo preço da avaliação, do predio e respectivo terreno à rua D. Clara n. 19, S. Christovão, penhorado a Fioravante Jannuzzi na acção executiva que lhe move Tullio de Carvalho, na forma abaixo

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da 3ª Pretoria Civil do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem o seu conhecimento interessar possa que lhe foi feita a petição seguinte: Ex. Sr. Dr. Juiz da 3ª Pretoria Civil. Diz Tullio de Carvalho, nos autos de executivo que move contra Fioravante Jannuzzi, que estando feita a avaliação, requer a V. Ex. que se digne mandar expedir os respectivos editaes de primeira praça com o prazo da lei. Nestes termos — P. Deferimento. Ri, 24 de novembro de 1917. — Abílio de Carvalho, advogado (estava devidamente sellado.) Despacho: Sim. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1917. — Dr. Alvaro B. Berford. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 18 de dezembro proximo, ás 13 horas, após a auctencia deste juizo á praça da Republica n. 24, os bens constantes do laudo seguinte: Laudo de avaliação.—Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento ao mandado do Exmo. Sr. Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da 3ª Pretoria Civil, e a requerimento de Tullio de Carvalho, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Fioravante Jannuzzi, no executivo por nota promissoria, que lhe move o requerente. Os referidos bens, que se acham sob a guarda do depositario nomeado Raul Dias, constam do predio e respectivo terreno à rua D. Clara numero dezenove, freguezia do S. Christovão, os quaes examinamos e descrevemos da forma seguinte: Predio assobradado, no alinhamento da rua, fofo de platibanda, com duas janellas e dous mezzaninos na fachada, com entrada ao lado direito onde tem uma porta e duas janellas, dando a porta para um pátio e existindo do lado esquerdo uma porta e cinco janellas; o predio mede, inclusive o puxado, cinco metros e setenta centímetros de largura, (5^m,70) por quinze metros, (15^m,00) mais ou menos, de comprimento e é dividido em duas salas, tres quartos soalhados e forrados, despensa, cozinha e latrina ladrilhadas, tendo na cozinha uma pia de marmore com bica. O respectivo terreno mede onze metros de largura (11^m,00) por sessenta metros (6^m,00) de extensão, mais ou menos, tendo algumas plantações e sendo fechado na frente com portão de ferro e gradil do lado direito e portão e tapamento de madeira do lado esquerdo, sendo os lados lateraes e fundos fechados com muro e cercas. O predio descrito é de boa e recente construção e coberto de telhas francezas, pelo que o avaliamos com o respectivo terreno na quantia de dez contos de réis (10:00\$000). Rio, 20 de novembro de 1917. — Delio Guaraná do Barros — João Ferreira Cavalcanti. E quem os ditos bens quizer arrematar, compareça neste juizo no dia e hora acima designados, para fazer o em praça mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias, do que para que chegue a noticia a todos passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1917. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira do Mello, escrivão, o subscrevi. (Estava devidamente

mente sellado). — Alvaro Bittencourt Berford. Conforme o original afixado. Rio, 27 supra. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira do Mello.

Juízo da Quinta Pretoria Civil

De praça com o prazo de 20 dias

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz da 5ª Pretoria Civil, 1º supplente em exercicio, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem que, no dia 18 de dezembro proximo vendouro, ás 12 no pretorio, rua Fonseca n. 26, o respectivo parteiro trará á publico pregão de venda e arrematação o predio e respectivo terreno á rua Dous de Fevereiro n. 495, esquipa da rua Bernarda, estação do Engenho de Dentro, freguezia do Inhaúma, cujo imovel é o seguinte: Predio torreo, fofo de Chalet, com duas portas para a rua Bernarda e uma porta e duas janellas para a rua Dous de Fevereiro, construção de frontal, coberto de telhas do canal, com portas de madeira; o corpo principal do predio mede 5^m,50 de largura pela rua Bernarda, por 6^m,90 de extensão pela rua Dous de Fevereiro, e compõem-se de uma loja, uma sala e um quarto; serve-se ao corpo principal um puxado em forma de meia agua coberto de telhas francezas, com uma salincha, um pequeno quarto e cozinha. O respectivo terreno tem 5^m,50 de largura pela rua Bernarda, por 23^m,00 mais ou menos de extensão pela rua Dous de Fevereiro, avaliados o predio e respectivo terreno em 2:500\$000. Vão á praça para pagamento do pedio. juros e custas, na execução que Henrique Lima & Comp., movem á Maria Gloria Lima Dias e outros. Quem, pois, quizer arrematar compareça neste juizo no dia e hora indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será afixado e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Civil, em 26 de novembro de 1917. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi. — Sylvio Martins Teixeira.

Juízo da Sexta Pretoria Civil

FREGUEZIA DO ENGENHO NOVO

Proclamas

Por este Juizo estão se habilitando para casar:

José Alexandre de Oliveira com Candida Flosina da Costa, Francisco Ferreira da Cunha com Agueda Ferreira da Cunha, Antonio Bernabé do Siqueira com Iracema Dina da Conceição, Euclides Moreira da Silva com Ottilia Guanabara, Olavo de Simas Eneas com Dolores Soares, Balduino da Silveira Jorge com Maria de Lourdes Alves do Amaral, Anibal Passos da Costa com Placidina de Oliveira Palis, Arthur Fernandes Baptista com Lina Aurora Costa, Raul Ferreira da Silva com Laudelina Luiza dos Santos, Joaquim Marques dos Santos com Zulmira Luiza dos Santos, Humberto Pedro Fernandes com Odette Pinto Gonçalves, Edgard Pereira Mello com Josephina de Souza, Francisco de Oliveira com Leonor Sonnanfeld, Luiz Henrique de Souza com Agrippina Pereira Toledo, Leon François Trouillet com Adelia da Cruz Rolão, Reginaldo Marques Padilha com Dolores Monteiro Senna, Pedro de Alcantara Avellar com Jardelina Rosa Gonçalves Damasio, João Antonio da Cunha com Zuleika Tupper e Oscar Sampaio com Cora Eugenia da Costa.

Quem souber de algum impedimento accuse-o, na forma da lei.

Sexta Pretoria Civil, 12 de dezembro de 1917. — O escrivão, Francisco Pinto de Mendonça.

NOTICIARIO

Telegramma dirigido pelo Sr. Presidente da Republica aos Srs. presidentes e governadores dos Estados:

«Impellido a reconhecer o estado de guerra, que não desejou e que foi obrigado a aceitar, depois de uma neutralidade modelar, em vista dos crescentes e graves attentados á nossa bandeira, praticados pelo governo allemão, nella entrou o Brasil para defender sagrados direitos, formando ao lado dos que, ha mais de tres annos, se vem batendo pelas conquistas da civilização e pelos direitos da humanidade, tendo já iniciado actos de franca belligerancia, de accordo com a deliberação do Poder Legislativo. E' a paz a aspiração permanente do país. Foi ella em todos os tempos o ideal da Nação, educada nas normas do trabalho pacifico, do progresso na ordem, do respeito aos direitos alheios. Desde os primeiros dias da Independencia, nossa acção internacional jámais se exerceu em detrimento do quem quer que fosse. Nossa extensa linha de fronteiras, nós a fixámos pelo accordo e o arbitramento. Nenhum outro país offerece como o nosso a pratica desse recurso admiravel da arbitragem como solução dos litigios internacionaes. Nunca tivemos guerra de conquista. E a indole do nosso povo está a indicar, em largos annos de vida laboriosa, que não nos movem outros intuitos que não os da paz e do trabalho. Entrando na guerra, a que outros povos já deram o melhor do seu sangue e dos seus recursos, conhece o Brasil a somma de sacrificios que está chamado a fazer. E os encara sem vacillações. Não precisa o Governo traçar a regra de proceder de seus cidadãos. Do littoral aos sertões, cada brasileiro cumprirá seu dever como elle sempre entendeu o entende que deve cumprir. Na luta sangrenta, cujas surpresas dia a dia annullam os mais avisados calculos, a lição está, porém, a mostrar exemplos e situações que convém não desprezar. E' necessario que se dissipem todas as divergencias internas e que a Nação appareça una e indivisivel em face do aggressor; para isso o Governo aconselha e espera de toda a Republica o maior acatamento ás suas decisões. A imprensa, que nunca faltou com o seu patriotismo nos momentos graves, se dispensará de discussões inoportunas. Nossas tradições liberaes ensinaram sempre o respeito ás pessoas e bens do inimigo, tanto quanto forem

compatíveis com a segurança pública, e assim devemos proceder. É opportuno que aconselhemos a maior parcimônia nos gastos de qualquer natureza, publicos ou particulares. Intensifique-se tanto quanto possível a produção dos campos, afim de que a fome, que bate já ás portas da Europa, não nos aflija também; e antes possamos ser o celheiro de nossos alliados. Estejam todas as atenções alerta aos manejos da espionagem que é multiforme, e emmudeçam todas as bocças quando se tratar do interesse nacional. Cordiaes saudações.—W. Braz.

No Palacio do Governo conferenciaram hontem com o Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Antonio Carlos, ministro da Fazenda e Dr. Tavares de Lyra, ministro da Viação e Obras Publicas.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Bernardo Monteiro, Bueno de Paiva, João Luiz Alves, Lopes Gonçalves, José Maria Motello, Rego Monteiro, Ribeiro Gonçalves, Arthur Lemos, Adolpho Gordo, Miguel de Carvalho, Pires Ferreira, e deputados Jayme Gomes, Epaminondas Ottoni, Frederico Borges, Torquato Moreira, Domingos Figueiredo, Lamounier Godofredo, Vicente Piragibe, Octacilio de Camará, Antonio Martins, Macedo Soares, Monteiro de Souza, Souza e Silva, Nicanor Nascimento e Mello Franco.

— Estiveram no Palacio do Cattete os Srs.: Dr. Azorido Sodré, para agradecer o telegramma de felicitações que o Sr. Presidente da Republica lhe enviou, por motivo de seu anniversario natalicio; Manoel Sylvio Pereira Baptista, afim de agradecer ao Chefe da Nação a assignatura do decreto que o reintegrou no cargo de director da Secretaria da Marinha; Drs. Oswaldo de Oliveira e Gustavo Armbrust, presidente e secretario respectivamente da Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, para convidar o Sr. Presidente da Republica para assistir á sessão sollemne commemorativa do 32º anniversario de sua fundação, que se realizará no edificio da Liga Brasileira contra a Tuberculose, ás 20 horas do dia 18 do corrente; os Drs. La-Fayette Cortes e Lindolpho Xavier, que foram convidar o Sr. Presidente da Republica para assistir á festa do encerramento das aulas do Instituto La-Fayette, a realizar-se no dia 20 do corrente, ás 20 horas, bem como a cerimonia da entrega da bandeira ao batalhão escolar, que terá lugar no mesmo dia ás 16 e 30, e o Dr. Botim Paes Leme, afim de convidar o Chefe de Estado, em nome da Liga Brasileira pelos Alliados, para assistir á missa que será celebrada na igreja da Candelaria, em acção de graças pela victoria das armas alliadas no Oriente, reconquistando a cidade de Jerusalém ao dominio turco.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu telegrammas, cartas e officios de apoio e solidariedade aos actos do Governo, deante da actual emergencia internacional, das seguintes aggremações:

Belém — Associação Commercial do Pará tem a honra de apresentar a V. Ex. seus agradecimentos pela prompta e favoravel solução dada pelo Governo aos seus pedidos, relativos intervenção agencia Banco Brasil aqui no mercado de borracha. Graças acção benéfica Governo preço borracha sortão de 3\$150 passou a 4\$, base na qual já se fizeram grandes vendas. Para completa protecção nossa

maior fonte renda, pensamos fundar fabricas artefactos, trabalhar producto Vaio amazonico, para cujo emprehendimento solicitamos concurso Governo.— Cordiaes saudações.

S. Paulo, 15—Sociedade Paulista Agricultura pede venia felicitar V. Ex. pelo accordo de que resultou compra dous milhões saccas café conciliando interesses dos alliados com o da produção nacional affligida pelas premietes necessidades presentes. Respeitosas saudações.—Pereira Ramos, vice-presidente exercido.

Parahyba, 15—Tenho a subida honra de comunicar a V. Ex. que a sociedade professores primarios Estado Parahyba deliberação unanime manifesta-se solidario attitudo governo federal sobre actual momento politico internacional.—José Coelho, presidente.

Angra dos Reis, 16—Colonia syria domiciliada cidade Angra solidaria actos Governo V. Ex. em regosijo libertação cidade Jerusaleim festejou hoje esse acontecimento grandioso fazendo celebrar missas acção graças, associando-se população. Respeitosas saudações.—Antonio Salomão, Gabriel Elias, Pedro Carmo, Salomon Jean, Ibrahim João, José Antonio, Abdel Aher, Antonio Jophes Carmo e Antonio Issi.

Conselho Municipal de Santa Rita do Parahyba, 5 de dezembro de 1917.—Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, D. D. Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil — Rio de Janeiro — Exmo. senhor — O Conselho Municipal desta cidade de Santa Rita do Parahyba, Estado de Goyaz, em sua sessão de hoje votou por unanimidade de votos uma moção do inteira solidariedade a V. Ex., que, neste momento tão angustioso por que passa a nossa querida Patria Brasileira, tem sabido elevar, com seus altivos e acertados actos, o nome do nosso paiz, á altura que elle bem o merece, collocando-o a par das grandes nações que brilhantemente se batem em defesa da santa causa da civilização e da liberdade. Transmittindo a V. Ex. estes nossos votos de applausos pela sua sabia attitudo perante a solemne situação actual, temos a subida honra de trazer-lhe em nome do municipio que representa-mos, o offerecimento de nossos muitos fracos porém muito sinceros e ardorosos prestimos. Como o mais profundo respeito e acatamento nos subserovemos. Saude e fraternidade.—Sidney Pereira de Almeida, presidente.—José Francisco da Silva, secretario.—Alcides Oliveira.—Adelino Lopes de Moura.—Balthazar Pereira Marques.—Eduardo Antonio do Couto.

S. José de Além Parahyba, 10 de dezembro de 1917.—Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz D. D. Presidente da Republica.—Rio de Janeiro — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que com grande solemniidade, fundou-se hontem nesta cidade no salão nobre da Camara Municipal, com a presença de innumeras pessoas, a Linha do Tiro Além Parahyba, cuja directoria ficou assim constituida: presidente honorario, coronel Antonio do Lima Castello Branco, chefe executivo municipal; presidente, Dr. Aristoteles Alexandre de Freixo Lobo; vice-presidente, pharmaceutico Fausto Gonzaga; thesourciro, Dr. Edelberto Figueira; secretario, Arnobio Pinto Barreto; director do tiro, Antonio Bento Dias Junior. Vogaes: Dr. Antonio Braga do Araujo, capitão Raul Bello Pimentel Barboza, Sebastião de Castro Ferreira, José Augusto Domingues e Antonio Ribeiro Ferreira. Foram entusiasticamente victoriados os nomes de V. Ex., do Sr. ministro da Guerra e do benemerito presidente do Estado, Dr. Delim Moreira.—Saude e

fraternidade.—O presidente, Aristoteles Alexandre de Freixo Lobo.

Centro Sportivo Enéas Campello—Maceió, 5 de dezembro de 1917.—Exmo. Sr. Dr. Presidente da Republica—Moção do solidariedade.—Certos de que o Brasil cumpriu o seu dever declarando guerra á Alemanha, para desaffrontar sua honra e sua bandeira, nós, os moços do Centro Sportivo Enéas Campello, vimos perante V. Ex. offerecer não só os nossos serviços no momento opportuno, mas ainda a nossa maior solidariedade ao Governo da Republica, crentes de que serão desaffrontados todos os insultos que a pirataria germanica nos atinou.

Impulsionados pela patriotismo que vibra na alma da mocidade brasileira, nos preparamos para defesa da nossa patria, afim de evitar que a Alemanha com seus processos deshumanos, tente pisar sacrilegamente o solo sagrado, sob o qual repousam os nossos avós.—Jayme de Altanila, presidente do honra.—Antonio de Lima Buarque, presidente effectivo.—Julio Lopes Rodrigues, vice-presidente.—Vicente Novais do Castro, 2º secretario.—João Mathias do Nascimento, 1º secretario.—Felix Lima Junior, thesourciro.—Apollinario Onofre, director de sports.—Dr. Hypolito Lopes Rodrigues, vice-director de sports.—Commissão fiscal, Genesio Moura Rolim.—Miguel Vaz da Silva.—Edgard Ritter von Jelita.

Rio Negro, 5 de dezembro de 1917.—Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, DD. Presidente da Republica — Rio de Janeiro — Os abaixo assignados, socios da Sociedade Recreativa, em assembléa geral extraordinaria resolveram vir affirmar perante V. Ex. todo o apoio ao acto de desaffronta ao brio nacional pela declaração de guerra á Alemanha, nação que, não medindo consequencias no seu desvairamento bellico, tem levado o ultraje a todos os paizes soberanos. Pode crer V. Ex. que, em qualquer emergencia os brasileiros abaixo firmados estarão promptos a defender, sem desfallecimentos, esta grande e amada Patria com as armas em punho e o entusiasmo vibrando no coração. Viva o Brasil!! — Paraná — Rio Negro, 5 de dezembro de 1917.—Ricardo Costa Junior, presidente.—Ermelino Becker, vice-presidente.—Francisco Alves Guimarães, 1º secretario.—Ernesto Saboya, orador.—João Kuss, thesourciro.—Paulo Stotwan.—Joaquim F. do Amaral e Silva.—Alfredo de Oliveira.—Ernesto A. Buschmann.—José M. da Costa.—Hugo Frankenberg.—José P. Pitta.—Octavio Miranda.—Joaquim Gonçalves.—Arthur Nobrega de Oliveira.—Antonio Rebellate.—Zake Sabbag.—M. Ludgero Moreira Filho.—F. Kialmar.—Hans Stöteran.—Dyoling de Castro.—Bley Netto.—José Kandastson.—José Righetto.—Joaquim Kósg.—Frederico Zonin.—Antonio Bannack.—Luiz Ferreira Ramos.—Joaquim Pinto Ribeiro.—Emilio Hetzger.—Joaquim Saboia Sobrinho.—Flavio Saboia.—Abilio R. Santos.—Octavio do Nascimento.—Alfredo Bolduan.—Jovino Lima.—Victorino Barcellos Junior.—Messias Guimarães.—Alipio Barbosa de Almeida.—Frederico Stotwan.—Lysandro de Lima.—Caetano Belenda.—Ricardo Patchmann.—Conradino dos Santos Lima.—Hemey Stotwan.—Nicolau Lonyoshe.—Oscar Linhares, Paulo Buck, Guimerindo Rodrigues da Cruz.—Osorio Franco.—Oswaldo do Amaral.—Lauro Lopes.—Raymundo Capella.—Frederico Buck.—A. Alleluia Santos.—Otto Bussmann.—Benedicto Theozio de C. Junior.

Resultado dos exames realizados em 17 do corrente, no Colégio Pedro II:

Latim—Roberto Cortines, plenamento, 62/3; Paulo Enéas Galvão e Maria Salomé do Carmo

plenamente, 6 1/3; Marcello de Amorim Castello Branco, simplesmente, 5 5/6; Octavio Angelo da Veiga, simplesmente, 4 1/6.

Reprovados, tres.

Retirou-se um.

Geometria e trigonometria—Pedro Belisario Velloso Rabello, plenamente, 9 1/2; Maria Esther Correia Ramalho, plenamente, 8 1/2; Petraulo Valenim, plenamente, 7 4/9; Ulysses Maximo Augusto de Alcantara, plenamente, 7 1/3; Mario Jorge da Carvalho, plenamente, 7 1/3; Orlando de Abreu Cotta, plenamente, 6 2/3; Mario Fabião, plenamente, 6 1/6; Mario Pinto do Amaral, plenamente, 6; João Pereira Corsino, simplesmente, 5 1/2; Mario Escobar do Azambuja, simplesmente, 5 1/3; Miguel Rodrigues Fragozo, simplesmente, 5 1/2; Paulo Burlamaqui de Mello, simplesmente, 5 1/4; Paulo de Souza da Costa e Sá, simplesmente, 4 2/3; Lucilio Ribeiro Torres, simplesmente, 4 1/6; Mario Martins da Veiga, Pedro Antão, Paulo Duvioler e Oswaldo Soares do Souza, simplesmente, 3 2/3.

Reprova los, 2.

Geographia, Chorographia e Cosmographia—Primeira turma: Chrisovam Leite de Castro, plena, 6; Carlos Villola Campos, Claudio Barata Ribeiro e Clovis de Araujo Catumda, simples, 5; Dido Fontes Faria Brito, Constantino de Azevedo, Clovis de Albuquerque Furtado, Cyro Lopes Domingues, Clovis Vicente Vianna e Carlos Helder da Silva Fortes, simples, 4 1/2.

Segunda turma: Decio Gomes da Silva, distincção, 1; Deodoro Godoy Tavares, Damião de Siqueira e Dora Gomes Portella, plena, 6; Decio Soares Souza e Mello, simples, 5 2/3; Daniel Paes da Almeida, simples, 5 1/3; Djalma Goulart Guerra, Dalberto Alvares do Azevedo e Durval de Souza Cruz, simples, 5.

Terceira turma: Dulce dos Santos Werneck, plena, 8; Domingos Tavares, plena, 6 1/3; Diamantino Rosa Brigueiro, plena, 7; João Gomes da Silva Filho, plena, 6 1/2; Hugo José Mayer, Hilckias Corsa da Silva, Dario Moacyr, Dario de Mello Pinto e João Tavares Gomes, plena, 6; Durval Pery da Matta e Domingos Podaro Netto, simples, 4 1/2; Demeval Baptista Noronha, Durval Garcia de Menezes, Deodoro Thompson Esteves e Demotrio de Paiva Lages, simples, 4.

Arithmetica (1ª turma) — Elcídio da Silva Trindade, simplesmente, 5 1/12; Orlando Cesar da Silveira, simplesmente, 4 1/3; Donato Sergio Valle, simplesmente, 4 1/2; Benjamin Constant de Souza Neves e Breno Karstou, simplesmente, 4; Bento Cruz Candido de Andrade e Cleto de Albuquerque, simplesmente, 3 2/3.

Reprovados, tres.

(2ª turma)—Benedito Josué, simplesmente, 5 1/6; Luciano Regulo Pereira, simplesmente, 5 1/3; Haroldo Jopper, simplesmente, 4 1/6; Alípio de Amorim Gonçalves, simplesmente, 4 1/2; Aguinaldo de Oliveira Moraes Pinto, simplesmente, 3 101/114.

Reprovados, sete.

Historia Universal e do Brasil (1ª turma) — Horacio Lemos Netto e Affonso Mormanno, plenamente, 6; Hugo Thompson Nogueira, Henrique Jacques Mascarenhas Silveira, Heitor Anacleto Fróes da Cruz, simplesmente, 5; Helio Alves de Britto e José Marques da Silva, simplesmente, 4; Hermirio Ouropretano Sardinha, simplesmente, 3 2/3.

Reprovados, dois.

(2ª turma) — Wilson Moreira de Rezendo, plenamente, 9; José Alfredo de Marsillac, plenamente, 7; João Maria Broxado Filho, plenamente, 6; João Baptista Mondini Bellotti, simplesmente, 5; José Lourenço Corrêa do Lago e José Januario Carneiro Filho, simplesmente, 4 1/2; José Vieira Goulart Sobrinho e José Carlos Martins Burlamaqui, simplesmente,

4; José de Souza Pinto e José Esteves, simplesmente, 3 2/3.

Reprovados, tres.

Francex—Jorge Mendes de Oliveira Castro, plenamente, 6 1/6; Carlos de Gamargo e Almeida, simplesmente, 5 2/3; Beniamin Paulo Aranha Miranda, Luiz do Almeida Pinto e Mario Augusto Pereira, simplesmente, 4 1/2; Mario de Bittencourt Sampaio, o Moacyr de Araujo Carvalho, simplesmente, 4; Luiz José Martins Romeu, simplesmente, 4 1/3; Mario Fernandes Guedes, simplesmente, 4 1/24; Mario de Oliveira Penna e Moacyr Martins Bogado, simplesmente, 3 2/3.

Reprovados, 12.

Portuguez—1ª turma—Candida da Cruz Moreira, plenamente, 8 1/2; Cesar Reis de Cantanhede Almeida, plenamente, 6; Cyro Paes Leme, simplesmente, 5 1/2; Camillo Henrique de Archanchy, Celina Ferreira da Costa e Clovis Cardoso de Moraes, simplesmente, 5.

Reprovados, dois.

2ª turma—Domingos Santayana de Mascarenhas e Dolly Evaristina da Silva Ribeiro, plenamente, 8; Diva Arnoud Casali e Djalma José Alvares da Fonseca e Dalmo Ribeiro de Cerqueira Lima, plenamente, 7; Casimiro Santa Maria Pereira e Delio Jacome Rangel Pestana, plenamente, 6; Catão Piá de Andrade, simplesmente, 5; Djanira de Paiva, simplesmente, 4 1/2.

Reprovado, um.

3ª turma—Dulce Rodrigues Corrêa, distincção, 10; Debora de Araujo Wanderley e Maria Silva Novas, plenamente, 9 1/2; Djalma Ferreira Maia, simplesmente, 5 1/2; Damon da Cunha Lima e Dario Teixeira, simplesmente, 4.

Reprovados, quatro.

Inglez—Manoel da Costa Mendes, plenamente, 7 1/6; Martiniano da Rocha Bastos, plenamente, 6 4/7; Moacyr Augusto Soares, plenamente, 6 3/7; Mario Kuntz, simplesmente, 5 1/2; Laberto Rangel Brígido, simplesmente, 5; Nilton Franklin do Nascimento, simplesmente, 4 1/2; Altamiro Marques da Silva Maia, simplesmente, 4 1/6; Mario Negreiros Parda, simplesmente, 4; Luiz Felipe Pereira da Cunha, simplesmente, 4 1/2; Langoberto Pinheiro Soares, simplesmente, 3 5/6; Carlos Americo Pereira, Luiz Felipe Saldanha da Gama, Manoel Claudio da Motta Maia e Serafim Moutinho Pereira, simplesmente, 3 2/3; reprovados, 12.

Historia Natural (1ª turma) — Carlos Alberto Saldanha da Gama e Carlos de Magalhães Frenkel, plenamente, 6; Didimo Estacio de Lima Brandão, simplesmente, 5; Demaridino Corrêa de Mattos Netto, Beatriz Sophia Mineiro e Clovis de Magalhães Costa, simplesmente, 4; reprovados, 4. (2ª turma)—Eduardo Baptista Duffles Teixeira Lott, plenamente, 7; Walter Machado de Oliveira, Victor Leuzinger e Enzo Carlos Pinto, plenamente, 6; Guaracy Lima Doemon, simplesmente, 5; Pedro Cibrão, Adolpho José Reis, Saul Massa Pinto e Francisco de Freitas Pitombo, simplesmente, 4; reprovados, 8.

Algebra—(1ª turma)—Ruy Peixoto de Vasconcellos, simples, 5 1/2; Raul de Almeida Miranda Pinto, simples, 4 1/2; Rubens de Mello Lopes, simples, 4 1/3; Rogerio da Cunha Lima e Ruy Schmidt de Vasconcellos, simples, 4; Raphael Elbas, Roberto Moreira, Roberval Osorio e Ruy Tinoco, simples, 3 2/3; reprovado 1.

Segunda turma—Sebastião Gomes de Faria Junior, plena, 8; Saul Freire da Motta Teixeira, plena, 6; Nelson de Moura, simples 5 1/6; Nansen Araujo, simples, 4 1/2; Sylvio Fróes de Abreu, simples, 4 1/6; Nicomodes Luiz Almeida, Nelson da Rocha Baeta Neves e Sylvio Vieira Peixoto, simples, 4; Gastão do Azevedo Filho, simples, 3 5/6; Emilio Franco de Andrade, Sylvio Leugruber e Sylvio de Almeida Moitinho, simples, 3 2/3; reprovados, 3.

3. B.—Nos exames de geographia, chorographia e cosmographia, realiza los em 15 do corrente, o candidato Christano Brasil Filho, foi aprovado simplesmente, 3 2/3.

No Collegio Pedro II serão chamados, quarta-feira, 19 do corrente, às 9 horas a exames do curso gymnasial os seguintes candidatos:

Portuguez — Turma effectiva — Dagoberto José Fontes Peixoto, Durvalina Octalva de Oliveira Fontes, Durval Augusto Pinto da Miranda, Decio de Araujo Braga, Dilio José Delpino, Edgard Paulo Taves, Ediberto Dutra Nicacio, Damião Alves de Oliveira Magalhães, Ernesto Ibrahim de Carvalho, Francisco Salles Martins, Francisco Ferreira Velloso, Francisco Pimentel (1º), Francisco Pimentel (2º), Francisco Arêas Pimentel, Francisco Eduardo Accioli Rabello, Francisco Vieira Martins Sobrinho, Fernando Lacombe, Humberto Salles de Moura Ferreira, Henrique Flauss, João de Deus Noronha Menna Barreto, João de Oliveira Garcia, João Soares Brandão Filho, Luiz Ban leira de Mello, Luiz Felipe Buarques Burlamaqui, Marcello Burlamaqui Moura, Pacifico de Rodrigues Castello Branco, Raul Torceno Barreto, Victor Jacobina Lacombe, Wallemar Noronha Menna Barreto, Alzira Amelia Passos.

Turma supplementar—Francis Eugenio Bath Filho, Francisco Lourenço de Andrade, Francisco de Assis Peixoto Fortuna, Francisco José Teixeira Leite, Francisco Antonio da Silva, Francisco de Paula Villar Junior, Francisco Costa Leite, Francisco de Paula Maia de Carvalho, Francisco Simões de Oliveira, Francisco Pereira de Bulhões Carvalho.

Francex:

Turma effectiva: Moacyr Peña do Azevedo Soares, Moacyr Salema Gacção Ribeiro, Moacyr Bastos, Mario Pacheco, Mario Zeferino Barroso, Mario Soares Berlink, Manrico Lattari, Mario Quadros de Moraes Martins, Mario de Freitas Alves, Alexandre da Costa Pinheiro, Alvaro Augusto Soares Brandão, Adolpho Eduardo Martins Torroão, Carlos Dantas de Azevedo Leite, Carlos José de Melo Reis, Carlos Borges de Andrade Ramos, Carlos Bilha Gama, Carlos Murillo Reis, Carlos Garcia Guimarães, Carlos Del Negro, Carlos Varetta, Carlos de Carvalho Rego, Carlos Eiras, Carlos Marques Lisboa, Carlos Ribas de Mello Leitão, Coaracy Barbosa da Silva, Cicero Assinares Lemos, Christiano Teixeira Lobão, Custodio de Carvalho Junior, Cyrillo Samico Carregal e Caio Buarque de Nazaré.

Turma supplementar — Celínio Augusto de Miranda, Carmen Velasco Portinho, Cyro Tavares de Gouveia, Cyro Helmold Mallet Soares, José de Oliveira Pereira de Albuquerque, Luiz Inácio de Miranda, Nelson Bittencourt de Oliveira, Nelson Teixeira de Faria, Newton Hernandez de Andrade Franca e Nelson Alambary Luz.

Latim, turma effectiva — Omar da Camara Oliveira Reis, Pedro Eugenio Pires, Rolando Monteiro, Roberto Corrêa de Sá e Benevides, Sebastião Gomes de Faria Junior, Sylva Soares Fraissard, Sebastião Lopes Fonseca, Sebastião Monnerat Lutterbach Sobrinho, Sylvio de Magalhães Figueira, Hortencio de Alcantara Filho.

Turma supplementar — Theophilo dos Reis Junqueira, Jorge Leão Ludolf, Vladimir Werneck Furquim de Almeida, Waldemar Lemos e Waldemar Botelho de Mello.

Inglez — Turma effectiva — Octavio Soares de Freitas, Octacilio Cardoso, Nelson Brügger Salles Abreu, Nabor Almeida Campos, Narciso da Silva Braga Filho, Nestor Doyle Silva, Nelson Betim Paes Leme, Adhemar Rodrigues, Julio Tostes Machado, Mario Escobar de Azambuja, Octavio Saramago da Fonseca, Oswaldo Ferreira Gnimarões, Oswaldo Alves Valle, Paulo Schmidt Mendes, Paulo Alceforado Na-

tividade, Paulo de Almeida Feijó, Paulo de Oliveira Toledo, Paulo Enéas Galvão, Paulo Kirchhofer Cabral, Paulo Leal Burlamaqui, Paulo de Saules, Paulo da Silveira Barbosa, Paulo Penna da Rocha, Paulo de Moraes Austregesilo, Paulo do Rego Monteiro, Pedro de Castro, Pedro Cybrão, Pancrácio Dias Barreto, Primo de Souza Pinheiro e Sylvio de Abreu.

Turma suplementar—Pericles de Souza Lisboa, Philippo Needham Carneiro da Rocha, Pery Maciel, Primitivo Bueno Nocyra, Reginaldo Cardoso de Carvalho Rocha, Reynaldo Joaquim Ribeiro de Carvalho Filho, Reynaldo Smith de Vasconcellos, Ruy Mauro Fioravanti Pires Ferreira, Ruy Tinoco e Raul de Almeida Miranda Pinto.

Arithmetica—turma effectiva—Luiz Ribeiro Soares, Pia Ribeiro da Silva, Raymundo Delmiriano Padilha, Saul Auselmo de Menezes, Waldemar Julio de Castro, Zeno Delmas, Antonio Pinto Alves da Silva, Antonio Francisco de Azevedo Silva, Carlos de Lemos Schleier, Carlos Werneck Franco Genofre, Carlos Barjona de Miranda, Carlos Jacurelli, Carlos Pacheco Fernandes, Carlos Corrêa de Barros Carlos Leão Pinto, Carlos Alberto da Fonseca Costa Couto, Carlos Alberto Gonçalves de Freitas, Carlos Flores Junior, Carlos de Almeida e Souza, Carlos Alberto Coelho, Carlos Miranda, Carlos Paiva Gonçalves, Carlos Salomons Wsky de Bivar, Carlos Ataliba de Sá, Carlos Arnoldi, Candida da Cruz Moreira, Emygdio do Rego Toscano Barreto, Floriano Peixoto de Souza Franca, Luiz Brandão de Moraes Sarmiento e Waldemar de S. Imenes.

Turma suplementar—Candido Luiz Maria de Oliveira Netto, Candido Dutra de Oliveira, Candido de Andrade Villela Junior, Christino G. Weinmann, Christiano de Andrade Junqueira, Christovam Alves Cabral, Christovam de Oliveira Moraes Pinto, Christovam Leite de Castro, Caio Bueno e Camillo Henrique d'Arcanhy.

Geometria e trigonometria—Turma effectiva—Paulo Mario de Sá Freire, Paulo Pinheiro de Antrado, Pericles Moreira Senna, Roberto Mendes de Oliveira Castro, Roberto João Emilio Wattean, Renato Rodrigues Ribas, Raul Guedes de Mello, Rivadávia Corrêa Meyer, Roberto Ribeiro Meira, Romão de Oliveira Quadros, Agobar da Camara Oliveira Reis, Eduardo Magalhães Gama, Francisco Vicente Vianna, João da Silva Monteiro Filho, Joaquim de Souza Carvalho Junior, José Nery Machado, Luiz Nunes Pires Junior, Luiz Felipe Pereira da Cunha, Mauro Behring e Olavo Pompeia Guimarães.

Turma suplementar—Pedro Geraldo de Almeida, Ruben Descartes Garcia Paula, Roberto Pessoa, Rubens Ferreira, Sylvio Americo Santa Rosa, Sylvio Perdigão, Sylvio Camargo, Saul Freire da Motta Teixeira, Socrates Mendes dos Santos e Sylvio de Campos Freire.

Geographia—Turma effectiva—Dermeval Rodrigues de Moraes, Danilo Severino Duarte, Demosthenes Laudelino de Noronha, Heodoro Florambel da Conceição, Deusdedit Andrade Virgolino Alencar, Djalma Pereira da Silva, Dario Teixeira, Emilio Freire da Silva, Evaristo de Carvalho, Edgard Magalhães Moura, Eumahyl Pinto Penna, Etelvina Figueira Mendes, Edgardo Gonçalves da Silva, Edgar Vieira Cardoso, Eulalina Ignacio de Andrade, Eloisa Vieira Ramos, Eva Scheudel, Esdras do Prado Seixas Filho, Emmanuel Graça de Araújo Franco, Edmund Bezerra Casção, Enéas Carlos de Rezende, Ernesto Coelho Netto, Eurycio Azevedo, Emilio de Souza Vianna, Ernesto Frederico de Oliveira, Elvira Pinto de Oliveira, Edgard de Almeida Guimarães, Edgard de Freitas Gonçalves, Eugenio de Castilho Freire, Evandro Carneiro Monteiro Dias Ribeiro, Elfrieda Staerke, Eduardo Soares de Sampaio, Eugenio Augusto Ribeiro de Al-

meida, Druam Magalhães Pacheco, Edison Vieira Ferreira, Eurico Silveira Marinho, Elpidio Pires de Camargo, Eurico de Albuquerque Raja Gabaglia, Eugenio Campagnac da Silveira, Roberto Pinheiro da Silva Porto.

Turma suplementar—Enzo Pelajo, Elohim Braga de Loeza Antunes, Ernani do Amaral Peixoto, Edgard Ramos Lameira, Edgard Ihler Vinhaes, Edgard Marcondes Portugal, Euclides Godofredo Ribeiro Mendes Vianna, Eugenio Camello da Silva Ribeiro, Edison Barros de Lima, Eduardo José Mayer.

Historia natural—turma effectiva: João Ferreira Martins, João Cesar Dias, João Muniz da Gama e Souza, João Miranda Junior, João dos Reis Ferreira Mach. Jr, João de Faria Lobo Vianna, João Cardoso, Sylvio Miranda Freitas, Antenor Araújo Vianna, Carlos Mendes Campos, Cesario Gomes e Souza, Cícero Pindaro de Oliveira Vaz, Clovis Cardoso de Moraes, Cyrillo Tavora Filho, Carlos Henrique Pereira Brandão, José Bonifacio Bittencourt Silva, Joaquim Hefonso Barbosa Lima, Joaquim Dias de Godoy, Jorge de Góloy, Jayme de Barros, Jacy Gusmão, Jacy de Figueiredo, Jayme Porto Carneiro, Jesuino Rodrigues Samarão Filho, Julio da Costa Pimenta, Olivio Uzeda Moreira, Jayme dos Reis Castro, Jorge Jacy de Carvalho, Jayme Leite Guimarães, Jorge Benjamin Dias de Castro.

Turma suplementar: Jayme Brandão de Moraes Sarmiento, Jayme Mattos de Mello, Jorge Ribeiro Moreira, Julio de Carvalho Barata, Jarbas dos Reis Vieira, Jacy Frassard, Licínio de Oliveira Seta, Luiz Eduardo Magalhães, Lino Ewerton Martins, Luiz Theotonio Nery da Silva.

Physica e chimica—Turma effectiva—Gil Magalhães de Coimbra e Silva, Galba de Boscchi, Gilberto Monteiro de Queiroz, Gabriel Santos de Almeida, Guilherme Weinscheneck, Galino Francisco de Assis, Hugo Affonso de Carvalho, Humberto da Silva Araújo, Bruno Almeida Magalhães, Custadio Ferraz Ribeiro da Luz, Carlos Kingston, Adolpho Carneiro da Silva, Decleciano Pessoa de Mattos, Dagoberto Alves Torres, Eloy Ferreira da Silva, Floriano Amizant, Francisco Peixoto Assinos, Jayme Mathias Rieta, Jayme Vidalonga e Roberto de Freitas Lima.

Turma suplementar—Caio Gil Penna de Campos Valladares, Heitor Eustorgio de Oliveira e Silva, Jorge Maciel da Costa Leite, Jorge Augusto Ferreira Kingston, Jacintho Storino Santoro, Jorge Monteiro de Castro, Jurandyr José Chaves da Fouseca, Jacob Manoel Gayoso y Almendra, Juvenal Bartholomeu dos Santos e José de Ipanema Moreira.

Resultado dos exames realizados no dia 13 do corrente mez no Collegio Militar do Rio de Janeiro:

1ª série—Portuguez—Approvedos: plenamente, grão 8, Adalberto Oliveira e Apollinario Maranhão B. Lima; grão 7, Bias M. Faria, Jayme R. Graça e José R. Rezende; grão 6, Nelson L. Rodrigues e Roberto S. Silva; simplesmente, grão 5, Wilton Mattos; grão 4, Moacyr F. Mello, Flavio R. Costa, e João Kahl Netto; grão 3, Francisco Baroni, Americo T. Menezes e João Maria X. Britto Junior.

Geometria—Approvedos: plenamente grão 9, Jarbas C. Aragão; grão 6, Antonio José V. Leal e Frederico P. Arêa Leão; simplesmente, grão 5, Carlos Frederico A. Leão; grão 4, Claudio Menezes, Fausto Garcia F. Sá, Manoel R. Carvalho Lisboa e Manoel G. Souza; grão 3, José N. Maciel.

Reprovados: quatro alumnos.

2ª série—Sciencias—Approvedos: plenamente grão 9, Cornelio J. Fernandes Netto e Frederico O. Carneiro Monteiro; grão 7, Oswaldo Paes;

simplesmente: grão 5, Manoel F. Palheiros; grão 4, Walter S. Lage, Frederico A. Costa Filho, João N. Costa Filho, David T. Taulois, Francisco G. Bezerra; grão 3, Jairo B. Vasconcellos e Fausto G. Piedade Mattos.

Geographia—Approvedos: plenamente: grão 8, Alonso Azevedo; simplesmente: grão 5, João F. Fontes, Henrique A. Silva, Lauro A. Castello Branco, Saul Ferreira; grão 4, Francisco Thomé Saboia, João C. Amorim, Hercilio L. Portellada, Emilio S. Cabral Filho. Reprovados: 3 alumnos.

Arithmetica—Approvedos: distincção: grão 10, Euclides Fleury; plenamente: grão 7, Oswaldo Wagner, Alexandre V. Guimarães; grão 6, José Pires, Orlot Benites C. Lima; simplesmente: grão 5, Gercy Couto T. Pires, Lauro Menezes, Ortegual Novaes, Ulysses Vei-ga; grão 4, Antonio S. Dotafogo.

1º anno—Portuguez—Approvedos: plenamente: grão 8, José Diogo B. Rocha; grão 6, Cassyr O. Higgins; simplesmente: grão 4, Ives F. Silva; grão 3, Clovis B. Amaral.

Reprovados: tres alumnos.

Arithmetica—Approvedos: distincção: grão 10, Waldemar Visconti; plenamente: grão 8, Frederico M. Moraes, Waldomiro Loble; grão 7, Angelo B. Amaral Bevilacqua simplesmente: grão 5, Aguinaldo D. Uruguay; grão 3, Fernando G. Ferraz e Francisco I. Martins Netto.

Reprovados: dous alumnos.

2º anno—Portuguez—Approvedos: plenamente: grão 9, Jonas M. Corrêa Filho; grão 7, Benjamin Constant Bevilacqua e Walter Prestes; grão 6, Francisco Labanca; simplesmente: grão 5, Floriano P. Conceição Netto; grão 4, Francisco C. Souza, Ary A. Bello, Manoel D. Keller; grão 3, Norberto F. Assis e Dario G. Figueiredo.

Reprovado: um alumno.

Inglez—Approvedos: plenamente: grão 8, Heitor B. Fortes, Waldir M. Albuquerque; grão 7, Mario C. Rubim; grão 6, Carlos A. Freire; simplesmente: grão 5, Joel F. Oliveira Roxo; grão 4, Heche M. Ache, Luiz Salazar; Emygdio C. Miranda, Armando B. Perestrello, Hypatis Campos; grão 3, Mario C. Magalhães Serejo.

3º anno—Physica—Approvedos: plenamente: grão 6, Luiz Cordeiro C. Afilhado e José Maria Franca; simplesmente: grão 5, José F. Mello Mattos, Francisco D. Ferreira Portugal, Pindaro S. Fonseca; grão 4, Aristoteles M. Moreira.

4º anno—Choreographia—Approvedos: distincção: grão 10, Annibal Brayer N. Silva; grão 8, Ary M. Lobo; grão 6, Arthur Saldado, Abd A. Pinto; simplesmente: grão 5, Paulino P. Lemos Junior, Adahyl D. Moreira, Francisco A. Oliveira Braga; grão 4, Olympio C. Dias e Djalma F. Almeida.

1ª série—Geographia—Approvedo: plenamente, grão 9; Luiz A. Silveira, Roberto S. Silva; grão 8, Emilio A. Gruber; grão 6, Ary H. Correia, Moacyr Oliveira; simplesmente: grão 5, Augusto L. Cruz, José N. Maciel; grão 4, Djalma N. Alvarim, José Angelo Oliveira, Eduardo G. Kuhner; grão 3, Celéstino C. Cardoso e José R. Graça.

Faltou, um; reprovados, cinco.

Sciencias—Approvedos: plenamente, grão 8; Manoel G. Corrêa Gondim; grão 7, Ary Jayme; grão 6, Affonso E. Sarmiento, Francisco P. Baldassarini; simplesmente, grão 5, Emmanuel A. Costa, Carlos A. Reis Netto, Joaquim B. Itajahy; grão 4, Bráulio R. Guimarães; João F. Souza; grão 3, Estevão Ferraz e Pro-ciliano S. Corrêa Junior.

Reprovados, tres alumnos.

Arithmetica—Approvedos: plenamente, grão 7, Bellarmino M. Padilha, Franklin D. Seidl; grão 6, Antonio M. Gomes; simplesmente, grão 5, Erico M. Ericksen, Esperidiao G. Marias, Antonina C. M. Correa Junior;

grão 4, Ivo M. Moraes, José C. Barros Nunes, Manoel G. Ferraz, Ivan P. Ferreira; grão 3, Ary P. Silveira, Ubirajara C. Campello.

Reprovados: dois alunos.

Geometria—Aprovados: plenamente, grão 7, Oswaldo L. Bastos; simplesmente, grão 5, José T. Viriato Saboya; grão 4, Omar R. Barros, Innocencio B. Vasconcellos Junior, Alberto Alves e Rubens Paiva; grão 3, Innocencio C. Pederneiras e Nelson L. Rodrigues. Reprovados, quatro alunos.

2ª série—Portuguez—Aprovados: plenamente, grão 8, Lauro Menezes, Oswaldo Wagner e José A. Balthazar Silveira; grão 7, Joaquim C. Andrade M. Ribeiro, Djalma D. Seixas e Viriato S. Serejo; grão 6, Annibal A. Silva e Arthur Z. Costa; simplesmente, grão 5, Oriot B. Carvalho Lima, José Pires e Belarmino A. Athayde Sobrinho; grão 4, Orlegial Novaes, Evangelino S. Cunha, Milton P. Borges Cunha e Ulysses Veiga; grão 3, Oswaldo P. Mattoso Maia. Reprovado, um aluno.

Primeiro anno—Arithmetica—Aprovados: plenamente, grão 9, Aristides Visconti; grão 7, Djalma P. Santos; grão 6, Edy B. Brigido, José C. Bevilacqua e Elviro S. Ribeiro; simplesmente, grão 4, Alkindar D. Castilho; grão 3, Arminio Pereira Junior e Jacy C. Valladao; José G. Oliveira Guimarães, João C. Magalhães Saperó, Gilberto C. Silva Muricy.

Faltou um aluno.

2º anno—Portuguez—Aprovados: plenamente, grão 8, Renato Ernesto A. Bezerra; simplesmente, grão 5, Salm Miranda, Carlos A. Freire, José L. Figueiredo; grão 4, Jorge C. Tinoco, Osmar Fonseca, Benjamin C. Keller; grão 3, Francisco C. Souza.

Reprovados: quatro alunos.

3º anno—Geographia—Aprovados: plenamente, grão 6, Romeu C. Braga; simplesmente, grão 4, Francisco D. Ferreira Portugal, Milton G. Souza Oswaldo L. Oliveira e Souza, Sylvio Labanca; grão 3, Mario J. Faria Lemos, Carlos Gay, José D. Figueiredo, Anthero Mattos Filho, Alarico P. Ferreira.

Algebra—Inhabilitados quatro alunos.

4º anno—Physica—Aprovados: plenamente, grão 6, Mario T. Sayão Cardoso e Pedro T. Menezes; simplesmente, grão 5, Attila M. Silva; grão 4, Julio P. Pontes, Arcy Nobrega e Thales M. da Costa; grão 3, Claudio Costa, Saint Clair P. Paes Lemo, Olympio C. Dias, Armando M. Vasconcellos, Adhemar V. Santos e Ascendino J. Pinheiro.

Infantaria—Aprovados: distincção, grão 10, Annibal Rocha Bastos, Jair Dantas Ribeiro e Elmundo Silva; plenamente, grão 9, Edgard F. Marinho; grão 8, Orlando E. Silva, Gabriel F. Mello Mattos; grão 7, Armando G. Dias, Amangá Liberato, C. Menezes, Manoel M., Barros e Djalma Bayma; grão 6, Carlos S. Dantas, José C. Leite e Agenor de Andrade; simplesmente, grão 5, Francisco P. Edgo Mendonça, Oswaldo P. Viriato Medeiros, Felipe Augusto S. Coimbra; grão 4, Risoleto B. Azevedo, Alcebiades T. Silva, Samuel Silva Filho; grão 3, Nilo A. Guerreiro Lima.

No Colégio Militar do Rio de Janeiro, realizam-se hoje, 18 do corrente, às 10 horas, os seguintes exames oraes:

1ª série—Arithmetica—Alunos ns. 118, 281, 312, 333, 310, 427, 472, 483, 496, 516, 512, 543, 571, 576, 579, 585 e 592.

2ª série—Geographia—Alunos ns. 135, 163, 186, 240, 320, 304, 366, 390, 414, 415, 422, 443, 445, 448, 471, 479, 517 e 510.

2º anno—Inglez—Alunos ns. 11, 41, 122, 161, 310, 478, 510, 913 e 920.

3º anno—Algebra—Alunos ns. 261, 331, 358, 360, 372, 420, 442, 446, 451, 625, 712 e 714.

4º anno—Historia Natural—Alunos ns. 13, 185, 335, 417, 528, 549, 573, 581, 613, 662, 679, 714, 720, 731, 770, 783 e 869.

4º anno—Tiro ao alvo—Alunos ns.: 33, 43, 57, 100, 108, 194, 232, 382, 388, 492, 440, 415, 492, 497, 616, 638, 707, 724, 737 e 921.

4º anno—Equitação—Alunos ns. 214, 532, 565, 698, 740, 763, 775, 782, 831, 862, 872, 883, 891, 911 e 910.

Aviso—Fica transferido o exame oral do arithmetica do 1º anno do curso geral que estava marcado para hoje, 18 do corrente.

Realizam-se amanhã, 19 do corrente, às 10 horas, os seguintes exames oraes:

1ª série—Geometria—Alunos ns. 91, 174, 220, 279, 297, 327, 342 e 346.

1ª série—Sciencias—Alunos ns. 14, 26, 101, 107, 142, 219, 242, 250, 256, 257, 259, 263, 276 e 294.

1ª série—Geographia—Alunos ns. 50, 50, 68, 112, 317, 341 e 514.

2ª série—Arithmetica—Alunos ns. 103, 103, 153, 166, 239, 211, 247, 268, 299, 311, 400, 417, 570, 532 e 518.

2ª série—Geometria—alunos ns. 4, 6, 35, 46, 74, 78, 83, 109, 216 e 461.

2ª série—Geographia—alunos ns. 418, 473, 482, 495, 513 e 518.

3º anno—Algebra—alunos ns. 183, 386, 401, 424, 432, 441, 450, 503, 532, 574, 726 e 766.

4º anno—Gymnastica—alunos ns. 33, 43, 57, 100, 108, 194, 232, 382, 388, 492, 440, 453, 492, 497, 616, 638, 707, 724, 737 e 921.

4º anno—Tiro ao alvo—alunos ns. 214, 532, 565, 598, 710, 763, 775, 782, 831, 862, 872, 883, 891, 911 e 909.

Avisos: O ponto oral para os exames de mathematica e sciencias será dado às 8 horas da manhã, na secretaria.

Os alunos chamados em prova oral não entrarão em exames se não estiverem quites.

O serviço para hoje, na Brigada Policial, é o seguinte:

Superior de dia, capitão Abilio.
Official do dia á brigada, 1º tenente Quintiliano.

Auxiliar do official de dia, sargento Thomé.
Medico de dia, Dr. Motta Rezende.

Interno, 2º tenente honorario Arlindo.

Dia á pharmacia, 2º tenente pharmaceutico Aguiar.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgião-dentista Octavio de Castro.

Promptidão:

No quartel-general, 2º tenente Santos.

No regimento de cavallaria, um official do mesmo regimento.

Rondam:

No Andarahy, 2º tenente Abreu.

Na Saude, 1º tenente Aristides.

Como superior do dia 2º tenente Carvalho.

Guardas:

No Thesouro Nacional, 2º tenente Duarte.

Na Casa da Moeda, 2º tenente Roballo.

Na Caixa da Amortização, 2º tenente Lopes.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, 1º tenente Cantidio.

No 2º batalhão, capitão Dantas.

No 3º batalhão, capitão Catalão.

No 4º batalhão, capitão Velloso.

No regimento de cavallaria, um official do mesmo.

No quartel do Andarahy, 2º tenente Mardureira.

No quartel da Saude, 2º tenente Canabarro.

Uniforme, 4º.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 69ª loteria do plano 313, 283ª extracção do anno de 1917, realizada em 17 de dezembro de 1917, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra f e art. 33 da lei n. 2.331, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

46.381.....	100\$000
59.612.....	200\$070
42.240.....	100\$000
12.673.....	100\$000
57.490.....	100\$000
12.893.....	100\$ 00
40.780.....	100\$000
45.682.....	100\$000
1.806.....	100\$000
41.631.....	200\$000
8.845.....	100\$000
12.826.....	100\$000
57.107.....	100\$000
20.261.....	1.000\$000
41.783.....	100\$000
62.886.....	1.000\$000
3.914.....	100\$070
36.193.....	200\$000
38.276.....	200\$000
23.860.....	400\$000
5.331.....	100\$000
8.881.....	100\$000
45.061.....	100\$000
15.357.....	20.000\$000
48.480.....	100\$070
30.488.....	200\$000
50.834.....	100\$000
41.888.....	200\$000
7.410.....	200\$000
38.856.....	2.000\$100
42.736.....	100\$070
14.324.....	200\$000
25.683.....	200\$ 70
41.783.....	100\$070
39.697.....	100\$070
45.779.....	100\$000
3.019.....	100\$000
38.098.....	200\$0 0
33.899.....	100\$000
8.971.....	100\$000
61.892.....	100\$000
3.132.....	200\$070
17.211.....	100\$000
44.265.....	200\$ 70
25.784.....	200\$000
4.651.....	200\$ 70
47.079.....	100\$000
53.992.....	200\$000
29.012.....	100\$000
36.636.....	200\$700
68.693.....	100\$070
67.735.....	100\$000
19.867.....	200\$000
44.889.....	1.000\$0 0
61.351.....	200\$000
53.101.....	100\$000
69.379.....	200\$700
17.978.....	100\$070
4.812.....	200\$000

Approximações

45.356 e 45.358.....	200\$000
38.835 e 38.857.....	400\$000

Dezenas

45.331 a 45.360.....	400\$000
38.831 a 38.860.....	200\$000

Centenas

45.301 a 45.403.....	85\$000
38.801 a 38.900.....	65\$000

Todos os numeros terminados em 57 teem 45 e os terminados em 7 teem 25, exceptuando-se os terminados em 57.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosma Pinto.—O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente.—O escriptivo, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Sistema do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 15 de dezembro de 1917.

Zona norte — Deixamos de fazer a synopse do tempo nesta zona, por não termos recebido da Repartição Geral dos Telegraphos, o nosso serviço. Zona centro — Si bem que o céu se apresenta encoberto em muitos pontos, o estado do tempo é bom. Em algumas localidades de Minas e Matto Grosso, registraram-se hontem pequenas precipitações; em Goyaz o tempo continuou máo, tendo sido ainda observados fortes aguaceiros, menos intensos porém, que os da vespera. Zona sul — O tempo nesta zona apresenta o mesmo aspecto do da vespera, incerto em alguns pontos e bom em outros. No Rio Grande observou-se uma sensivel queda da temperatura devido á approximação rapida da «alta» barométrica, continuando no entanto nas demais regiões, a descer a pressão e a temperatura a subir. Ligeiras precipitações, de hontem para hoje foram observadas nos Estados do S. Paulo e Rio Grande. A maior temperatura de 38°4, em Porto Alegre; a menor, 9°9, em Encruzilhada. Nota — Em virtude da falta dos telegrammas argentinos o Observatorio deixa de fazer as previsões usuaes.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 15 de dezembro de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferen- ça em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)											
Barra do Corda (X) ..											
Fortaleza (X)											
Quixeramobim (X)											
Natal (X)											
Pacatyba (X)											
Recife (X)											
Pao de Assucar (X) ..											
Aracajú	62.2	25.5	0.5	E	1	8	I. (c. manhã.)	27.0	22.7	18.0	C. am. pm.
Bahia	61.3	28.0	1.0	SE	3	4	Req. vrg s. B. (c. manhã.)	39.0	23.0	2.0	N. am. v. am. pm. ch.
Caculé (X)											
Januaria	60.9	25.0	3.0	E	6	3	B.	27.0	16.0		
Bello Horizonte	64.5	20.9	1.0	Calma	0	2	B.	23.0	16.0		
Theophilo Ottoni	63.1	22.5	1.0	SW	1	6	N.	24.4	16.0	2.0	Ch. pm. o.
Uberaba	59.3	24.0	3.0	E	2	7	B. (o. n. man.)	26.0	16.0	1.6	Ch. am. pm.
Caxambu	63.5	20.0	2.0	Calma	0	10	I.	33.9	12.0		
Goyaz	57.4	22.0	2.0	N	5	9	I. (v. de man.)	23.0	13.0	44.4	C. am. t. pm.
Santa Luzia	59.0	22.0	5.0	E	3	6	I.	24.0	13.0		
Cuyabá	57.9	25.0	1.5	S	1	9	B.	26.0	23.1	2.0	Ch. am. pm.
Corumbá	60.3	26.0	2.0	S	2	0	B.	27.8	20.0	8.0	C. pm.
Victoria	64.3	27.0	5.0	Calma	0	6	Chão.	27.5	20.5		
Capital Federal	62.9	23.0	-0.1	Calma	0	10	Tranq. illo.	26.8	19.8		
Campos	53.6	23.0	1.0	N	3	5	B.	26.9	13.9		
Friburgo	62.7	22.0	4.0	Calma	0	9	I.	23.0	11.0		
Petropolis	63.1	18.5	-0.5	Calma	0	8	I. (o. manhã.)	23.0	13.0		
Rezende	63.1	21.0	1.0	Calma	0	10	I. (o. manhã.)	25.0	15.0		
Cabo Frio	63.1	—	—	NE	1	7	Chão.	26.0	22.0		
Thoresopolis (X)											
S. Paulo	61.9	23.5	6.5	SW	2	5	B.	22.5	11.0	1.0	C. pm.
Santos	63.0	28.0	4.0	S	2	1	Tranquillo.	27.0	19.0	—	Ch. am. pm.
Paranaguá	64.0	24.0	-1.0	SE	4	9	Tranquillo.	27.0	16.0		
Curitiba (X)											
Florianopolis	61.7	22.0	0.0	S	6	7	V. n.	25.0	20.0	—	R. pm.
Lages (X)											
Porto Alegre	66.0	17.0	-10.0	SE	2	10	I. (c. manhã.)	38.4	18.5	1.1	I. am. pm.
Uruguayana (X)											
Montevideo (X)											
Buenos Ayres (X)											

Estado do céu: em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; no, neve; ns, nevada; ss, nevoa seca; n, nevoeiro denso; ut, nevoeiro ténue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 15 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 14 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	0.0	37.3	18.2	Itapirú			
Engenho de Dentro	0.0	28.3	18.0	Flumengo	0.0	28.6	18.5
Penha	0.0	28.2	18.6	Pão de Assucar (Alto)			
Horto Florestal (estação fechada) ..				Capacabana (Forte)			
Lagoa Rodrigo de Freitas	0.0	27.0	19.4	S. Januario	0.0	28.6	18.2
Jacarépaguá				Morro da Urca	—	24.6	17.2
				Cascadura (H. N. S. das Dores) ..	0.0	27.0	18.0

Nota — (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 16 de dezembro de 1917:

Zona Norte — Deixamos de fazer a synopse do tempo desta zona, por não termos recebido do R. G. dos Telegraphos, o nosso serviço telegraphico. Zona Centro — O tempo tornou-se incerto nas regiões de Minas e do E. do Rio, mantendo-se bom, apesar de nublado, em Goyaz e no Distr cto Federal. Chuvas fracas acompanhadas de trovoadas foram observadas hontem pm., em algumas localidades centrais de Minas e no Estado do Rio. Nenhuma variação sensível, da pressão e da temperatura, foi registrada de hontem para hoje. Zona Sul — Exceptuando-se o extremo sul de S. Paulo, o tempo é incerto em toda a zona. Em S. Paulo foram observadas hontem chuvas fracas, sendo que em alguns pontos acompanhadas de trovoadas. No territorio riograndense a pressão desceu, tendo subido a temperatura. A maior temperatura de hontem, 35,0 em Taquary; a menor, 9,0, em S. J. Evangelista. Previsão do tempo para o Districto Federal: Tempo, bom, não firme. Temperatura, em ascensão accentuada. Ventos, normaes.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 16 de dezembro de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S.L. do Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)											
Fortaleza (X).....											
Natal (X).....											
Quixeramobim (X)...											
Paratyba (X).....											
Recife (X).....											
Pão de Assucar (X)...											
Aracaju (X).....											
Bahia (X).....											
Cacitê (X).....											
Januaria.....	59.8	23.0	1.0	E	2	6	B.	29.0	21.0		
Bello Horizonte.....	62.9	22.0	2.0	SE	4	5	B.	27.0	13.0	—	R. pm.
Theophilo Ottom.....	59.3	23.0	2.5	SE	1	6	N. (o. de man.)	29.0	19.5		
Uberaba.....	61.0	25.0	1.0	NNE	2	5	B. (o.n. man.)	28.0	18.0		
Caxambu.....	61.0	20.0	0.0	Calma	0	10	I.	29.0	19.0	—	I. am. pm.
Goyaz.....	57.2	23.0	1.0	Calma	0	6	—	32.0	14.0	—	V. am.
Santa Luzia.....	59.7	23.0	1.0	E	6	6	B. v.	27.0	14.0		
Cuyabá (X).....											
Corumbá (X).....											
Victoria.....	64.3	23.0	-2.0	SW	2	9	Pqs. vagas.	23.0	23.0		
Capital Federal.....	65.2	23.6	0.0	Calma	0	8	Chão.	27.4	20.7		
Campos.....	64.6	24.0	1.0	NNE	2	10	I.	30.0	18.0		
Friburgo.....	64.4	21.0	-1.0	Calma	0	9	I. (b. manhã).	27.0	13.0		
Petropolis.....	64.0	21.0	2.3	SE	1	8	I. (o. manhã).	24.0	14.0		
Rezende.....	64.8	20.0	1.0	Calma	0	10	I. (n. manhã).	29.0	15.0	11.8	C. t. v. pm.
Cabo Frio.....	64.6	24.0	—	E	4	7	I. (n. manhã).	26.8	21.0		
Theresopolis.....	64.1	19.0	—	S	2	9	I. (o. manhã).	24.0	—		
S. Paulo.....	63.8	20.0	-3.0	NE	2	4	B.	29.0	15.0	1.3	C. t. pm.
Santos (X).....											
Paranaguá.....	62.5	23.0	-1.0	NE	1	10	Tranquillo.	25.0	17.0	4.8	C. pm.
Curitiba (X).....											
Florianopolis.....	60.2	20.0	-2.0	S	2	10	C. m.	24.0	20.0	8.0	Ch. pm.
Lages (X).....											
Porto Alegre.....	62.5	22.0	-3.5	E	2	9	I.	24.0	16.2		
Uruguayana (X).....											
Montevideo (X).....											
Buenos Aires (X)....											

Estado do céu: em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, má. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenues; **sa**, saralva; **ge**, geadas; **tr**, trovoadas com relampago; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota: A chuva foi medida no dia 16 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 15 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	30.0	19.0	Itapirú.....			
Eugenho de Dentro.....	0.0	30.0	18.5	Flamengo.....	0.6	27.8	19.4
Penha.....	0.0	29.8	19.2	Pão de Assucar (Alto).....			
Horto Florestal (Estação fechada)...				Copacabana (Forte).....			
Lagôa Rodrigo de Freitas.....	0.0	26.0	19.6	S. Januario.....	0.0	28.8	19.1
Jacarépaguá.....				Morro da Urca.....	—	24.2	18.8
				Cascadura (H. N. S. das Dôres)...	0.0	30.2	22.5

Nota — (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 17 de dezembro de 1917 :

Zona Norte — Deixa de ser feita a synopse do tempo das ultimas 24 horas, por termos recebido da R. G. dos Telegraphos, um ou outro despacho da região. Zona Centro — Exceptuada a região NE do Rio, era bom o tempo esta manhã neste Estado e em alguns pontos de Minas e Goyaz. Foram registradas hontem pm. chuvas fracas em Minas e Rio; a pressão baixou, elevando-se a temperatura no E. do Rio. De Matto Grosso não recebemos nosso serviço telegraphico. Zona Sul — Melhorou bastante o tempo em S. Paulo, continuando sombrio e incerto nos demais Estados. Choveu hontem em muitas localidades da região e esta manhã em Soledade, Bagé e Jaguarão. A pressão baixou, sensivelmente, em toda zona, principalmente no lt. Grande; a temperatura subiu. A maior temperatura de hontem, 36°.0 em Goyaz; a menor, 8°.0 em Lages. Previsão do tempo para o Districto Federal. Tempo bom, porém, não firme. Temperatura, forte ascensão. Ventos, predominarão os do quadrante norte.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 17 de dezembro de 1917 — Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hrs	Dirrecção	Força			Maxima	Mínima		
S. L. do Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)											
Fortaleza (X)											
Quixeramobim (X)											
Natal (X)											
Parahyba (X)											
Recife (X)											
Pão do Assucar (X)											
Aracajú (X)											
Bahia (X)											
Cacitê (X)											
Januaria (X)											
Bello Horizonte	61.7	21.0	-1.0	SE	4	5	—	28.0	17.0	—	R. pm.
Theophilo Ottoni	61.5	23.5	-1.5	NW	1	5	—	27.5	20.0	4.6	Ch. am. pm. t. pm. o.
Uberaba	59.3	24.0	-1.0	—	—	5	—	29.0	18.0	10.0	C. t. pm.
Caxambú	60.7	21.0	1.0	NNE	2	10	—	23.8	18.8		
Goyaz	58.1	24.0	1.0	NE	6	5	—	30.0	14.0		
Santa Luzia	57.7	23.0	0.0	E	4	0	—	28.0	—		
Cuyabá (X)											
Corumbá (X)											
Victoria	63.3	26.0	1.0	SE	1	7	Tranquillo.	27.0	22.0	3.7	C. pm.
Capital Federal	60.6	26.5	2.0	Calma	0	5	Tranquillo.	23.3	21.3		
Campos	63.6	23.0	-1.0	NNE	2	10	—	23.0	19.0	3.0	
Friburgo	61.5	19.0	-2.0	Calma	0	10	—	23.0	12.0	2.0	C. t. pm.
Petropolis	61.4	21.5	0.5	E	3	5	—	28.5	14.5	—	Ns. pm.
Rezende	59.7	24.0	4.0	Calma	0	7	—	27.0	16.0	—	Ch. pm.
Cabo Frio	62.1	25.0	1.0	NE	3	1	Peqs. vagas.	27.0	21.0		
Theresopolis (X)											
S. Paulo	59.0	23.0	3.0	NE	2	0	—	26.5	14.0		
Santos	60.0	28.0	—	SE	1	4	Vagas.	29.0	20.0		
Paranaguá	60.0	25.0	2.0	Calma	0	5	Tranquillo.	27.0	14.4		
Curitiba (X)											
Florianopolis	59.2	21.4	1.0	NE	3	10	—	22.0	19.0	3.4	C. am.
Lages	—	14.0	—	NE	1	10	—	21.0	8.0	10.0	
Porto Alegre	55.2	21.0	2.0	Calma	0	6	—	32.0	17.0	18.0	C. r. t. pm.
Uruguayana (X)											
Montevideo (X)											
Buenos Aires (X)											

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto, ~~Estado do tempo~~; 2, bom; 1, incerto; m, má. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sn, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota. A chuva foi medida no dia 25 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 24 ás 21 horas.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 17 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 16 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Mínima			Maxima	Mínima
Pedregulho	0.0	29.0	19.2	Itapirú			
Engenho do Dentro	0.0	28.5	18.8	Flamengo	0.0	27.4	20.0
Penha	0.0	26.4	19.8	Pão de Assucar (Alto)			
Horto Florestal (Estação fechada)				Copacabana (Forte)			
Lagôa Rodrigo de Freitas	0.0	25.2	20.8	S. Januario	0.0	28.4	19.8
Jacarépagua				Morro da Uca			
				Cascadura (H. N. S. das Dores)	0.0	27.8	23.2

Nota — (X) — Não veio telegrama.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional, pagam-se hoje, 14º dia útil, as seguintes folhas: Montepio militar da Guerra e da Marinha.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracas	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 47/64	13 39/64
Sobre Paris.....	\$643	\$653
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$467
Sobre Portugal.....	—	25301
Sobre Nova York.....	—	35731
Lib. esterlina em moeda	—	205700
Sobre Buenos Aires (peso, papel).....	—	15826
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$911
Sobre Hellanda (florim).....	—	—
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 3 %, port.....	—	8303000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	1875000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	—	1705500
Apolices municipais de Nitheroy, 100\$, 6 %, port.....	—	815500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	—	1038000
Companhia Terras e Colonização.....	—	135000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/30 %...	—	603250
Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo.....	—	785500
Companhia Carris e Melhoramentos de Iguaçu.....	—	985000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	—	2075000
Letras do Banco de Credito Real de Minas Geraes, 7 %.....	—	1025000
Venda a prazo		
200 Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, 50 % v/c 30 dias.....	—	725000
750 Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, 50 % v/c 30 dias.....	—	735000
150 Companhia Estrada de Ferro Minas S. Jeronymo; v/3 30 dias.....	—	805000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1917.—A. Simonson, syndico.		

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 6 de dezembro de 1917

PRESIDENTE INTERINO, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Magalhães, suplente Sayão e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão, faltando com causa justificada o presidente Torres.

Foi lida e aprovada a acta da sessão antecedente.

Expediente

Cópia do edital do Juizo do Direito da 5ª Vara Civil, sobre a fallencia da Companhia de Fiação e Tecidos Santa Philomena, estabelecida á rua Marquez de S. Vicente n. 429.—Archive-se e anote-se.

Requerimentos

De Santos & Moniz, para serem admitidos á matrícula dos commerciantes.—Sim, passa-se carta.

De Christovão Soares do Oliveira, para ser nomeado avaliador de joias.—Deferido.

De Tyson & Company, Limited, para o registro da marca «Vea lo», que distingue detergentes (excepto sabão), velas, phosphoros, oleos graxa, amido, anil, artigos para polimento, glicerina e artigos de toucador (excepto perfumarias), de sua fabricação.—Deferido, menos para phosphoros, oleos e artigos de toucador.

De Vinolia Company, Limited, para o registro da marca «Royal», que distingue sabão commum, detergentes, velas, phosphoros, graxas, oleos, amido, anil, sabão de polir e artigos de polimento, glicerina, perfumarias, sabão, etc., de sua fabricação.—Deferido.

De F. Moniz & Comp., para o registro da marca «Kaol», que distingue um preparado para limpar metaes, de sua fabricação.—Indeferido, por imitar a marca 2.059, da Alemanha, já registrada.

De Luiz Camuyrano, para o registro da marca «Toro», que distingue vinhos de seu commercio.—Indeferido, por imitar a marca 2.601 da Inglaterra, contra o voto dos deputados Almeida e Magalhães.

Da Companhia Typographica Vassourense, para o registro da marca «Revistas das Revistas», que distingue trabalhos typographicos, photographicos, etc., de sua industria.—Deferido.

De João Meruzzi, para o registro da marca «Royal Divette», em rotulo de fantasia, com o busto de uma mulher, que distingue perfumarias, de seu commercio.—Deferido, menos para lança perfumes, creme para a pelle.

De Galileo Ferraro, para o registro da marca «Linos», em uma barra com quatro losangos, que distingue barras de metal patente para typographia, de sua fabricação.—Indeferido, por imitar a marca nacional 11.140, já registrada.

De André Nunes, para o cancelamento do registro de sua marca «Casa Indiana», registrada nesta junta sob n. 3.961.—Deferido.

De Giulio Bozzano, para o archívamento de um exemplar do *Diário Official* em que sahio publicada a certidão do deposito feito nesta junta, de sua marca registrada na do Rio Grande do Sul, sob n. 3.335.—Deferido.

De Aktiebolaget Salenius Werstader, M. Paes G. Sobrinho, Samuel Pompeu & Comp., Adolpho Moreira de Azevedo, Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca, Paulo Stern, José do Almeida e Costa, Caio, Martins & Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 5.259, 12.531, 12.559, 12.560, 12.561 a 12.565, 12.567, 12.568 e 12.569.—Deferidos.

De Carmo Giffoni & Comp., para o deposito de suas marcas (4) denominadas «Zebú» que distinguem fouces, algodão nacional, morim e arame farpado, registradas na Junta Commercial de Minas Geraes sob ns. 300 a 303.—Deferido.

De Alexandre José Ribeiro, para o deposito de sua marca de preparado chimico «Bovinol», em rotulo com dizeres, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob numero 307.—Deferido.

De Nicolau Mader, para o deposito de suas marcas de herba matto «Ilka» e «Preciosa», registradas na Junta Commercial do Paraná sob ns. 1.432 a 1.433.—Deferido.

Da Companhia de Telephones Interestaduais para o archívamento da acta da assembléa geral que alterou seus estatutos.—Deferido.

Da Sociedade Anonyma Casa Louzinger, para o archívamento da acta da assembléa geral que reformou seus estatutos.—Deferido.

Da mesma, para o archívamento da outra acta da assembléa geral de outra reforma de estatutos.—Deferido.

Do Carlos Lima & Comp., Alvaro do Moraes & Comp., Borges Monteiro & Comp., M. S. Barroso & Comp., J. Podda & Langiano, Ro-

drigues Torres & Comp., para o archívamento de seus contractos sociais.—Deferidos.

De Benevidos & Comp., para o archívamento de seu contracto social.—Indeferidos de accordo com o parecer.

De E. Legey & Comp., para o archívamento da protogação do «prasi» de seu contracto social e alteração do mesmo.—Deferido.

De E. Teixeira & Comp., para o archívamento da alteração do seu contracto social.—Indeferido, por ser caso de distracto e não de alteração.

De Moreira & Neves, A. Oliveira Coelho & Comp., S. Fanzeres & Comp., Collaço & Pereira, Humberto & Comp., Oliveira, Oliveira & Comp., para o archívamento de seus distractos sociais.—Deferidos.

Do Lloyd Brasileiro, para o registro da carta do fretamento do navio *Taubaté*.—Deferido.

De Freitas & Comp., Oliveira & Maia, Lage & Bretas, M. Carvalho Machado & Comp., Abilio C. Esteves, Marques Leão & Comp., Dr. Luiz Antonio Ferreira Coelho, José Constante & Comp., Manoel Martins, Torquato B. Guimarães & Comp., Alves Lima & Comp., Arlindo Guimarães & Comp., Carvalho, Pimheiro & Comp., Gioannini Acherinto, para o registro de suas firmas.—Deferidos.

De Antonio Soares Nunes, para o registro de sua firma.—Existindo firma identica registrada, regularizo e volte.

De Antonio F. Nunes para se anotar no registro de sua firma a mudança de seu estabelecimento para a rua General Camara n. 21, 1º andar.—Deferido.

De Janot, Rody & Comp., para se anotar no registro de sua firma a abertura de uma filial á rua da Quitandã ns. 41 e 43.—Deferido.

De J. A. Sanches, para se anotar no registro de sua firma a ampliação de seu commercio ao de drogas.—Deferido.

O Sr. presidente deu conhecimento á Junta Commercial de haver nomeado para o conselho fiscal da Empreza Revista ao Supremo Tribunal, o Sr. João Ribeiro Nunes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 12 de dezembro de 1917.—Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 6 de dezembro de 1917

Contractos:

De Rodrigues Torres & Comp., firma composta dos socios solidarios René Caussot, Nicoláo J. Rodrigues Torres, Gastão Cardoso e socios do industria Murillo Fontainha, Theophilo Henrique de Sant'Anna, para o commercio de productos chimicos, á rua do Ouvidor n. 90, com o capital de 50:000\$000.

De Alvaro de Moraes & Comp., firma composta do socio solidario Alvaro Cardoso de Moraes e do socio commanditario Juvenal A. Corrêa, para o commercio de calçado, á rua Uruguayana n. 34, com o capital de 25:000\$, sendo 20:000\$ do commanditario.

De Carlos Lima & Comp., firma composta do socio solidario Carlos Borremeu de Lima, da socia commanditaria D. Zulmira de Oliveira e do socio de industria Camerino Nascimento de Lima, para o commercio de pharmacia, com o capital de 10:000\$, sendo 6:000\$000 da commanditaria.

De J. Podda & Langiano, firma composta dos socios solidarios Julio Podda e Affonso Langiano, para o commercio de fazendas e modas, á rua do Cattete n. 246, com o capital de 10:000\$000.

Distractos:

Humberto & Comp., que se dissolve pela sahida dos socios Humberto Taborda e José da Motta Assumpção, sendo o valor deste distracto de 10:000\$000.

De A. Oliveira Coelho & Comp., que se dissolve pela saída do socio Alberto do Oliveira Coelho, recebendo este a quantia de 23:721\$145; fica com o activo e passivo o socio Alvaro Cardoso de Moraes, sendo seu capital de 5:721\$145.

De Collaço & Pereira, que se dissolve pelo fallecimento do socio Manoel Dias Collaço, recebendo seus herdeiros a quantia de réis 43:559\$970; fica com o activo e passivo o socio José Joaquim Pereira.

De Moreira & Neves, que se dissolve pela saída dos socios, tendo pago o sello proporcional.

De S. Fanzeros & Cº, que se dissolve pela saída do socio João Nunes Ribeiro recebendo a quantia de 6:315\$730, o socio Luiz Balzarotti retira-se nada recebendo, fica com o activo e passivo o socio Salvador de Araujo Fanzeros sendo seus haveres de 6:315\$730.

De Oliveira, Oliveira & Comp., que se dissolve pela saída do socio Alfredo de Oliveira Brisida e Januario Cordeiro de Oliveira nada recebem, o socio de industria retira-se nada recebendo, o socio commandatario José de Oliveira Brisido fica com o activo e passivo na importancia de 3:774\$300.

Prorogação de prazo social:

E. Legay & Comp., o prazo social que era de tres annos passa a ser a de um anno.

O capital social fica augmentado em mais de 70:000\$, altera a clausula dos lucros e mais algumas modificações em seu contracto social.

Rectificação

O commercio da firma Torquato B. Guimarães & Comp., e a exploração de patentes de invenção, concernentes a industria de uma pasta de couro artificial e fabricação de um preparado chimico para reforçar couros o commercio de comissões e consignações.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 12 de dezembro de 1917.—O official, G. Barbedo.

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.298

Bernhard Ulmann Co., Inc., estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Bucilla». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir fios para bordar, costurar, para ponto de incia, para fazer rendas, trançados, guarnições e crochot, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1917.—Por procuração, Leclerc & Cº. (sobre uma estampilha de \$600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 58 minutos do dia 10 de novembro de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 5.298 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1917.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.299

Illinois Zinc Company, estabelecida na cidade do Perú, Estado do Illinois, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consista na palavra «Illini» encerrada em um lozango. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir peltre, zinco em folhas, oxydo de zinco e linguados de cobre, da fabricação o commercio da depositante. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1917.—Por procuração, Leclerc & Cº (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 58 minutos do dia 10 de novembro de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 5.299 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro 3 de dezembro de 1917.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.300

Galena Signal Oil Company, estabelecida em Franklin, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra Galena. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir oleos para iluminação, aquecimento e lubrificação, graxas e ceras, da fabricação e commercio da depositante, e foi apresentada ao registro nos Estados Unidos da America em 14 de agosto de 1917, sob o n. 105.641. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1917.—Por procuração, Leclerc & Cº. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 58 minutos do dia 10 de novembro de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 5.300 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1917.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.301

Chattanooga Drug & Chemical Company, estabelecida em Chattanooga, Estado de Tennessee, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Menthacol». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um remedio destinado a curar inflamação e irritação de pelle, doença de garganta, catarrho, bronchite, dor de ouvidos, dor de cabeça, reumatismo, aftas, mãos gretadas, picadas ou ferroadas de insectos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1917.—Por procuração, Leclerc & Cº. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 58 minutos do dia 10 de novembro de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 5.301 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1917.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.302

Chattanooga Drug & Chemical Company, estabelecida em Chattanooga, Estado de Tennessee, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Ziron». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um tonico medicinal, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1917.—Por procuração, Leclerc & Cº. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 58 minutos do dia 10 de novembro de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 5.302 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1917.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.303

United Cigar Stores Company of America, estabelecida na cidade de New Jersey, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «United», tendo acima um painel em que se vê a palavra «Cigars». O todo é disposto em forma de um escudo. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir eharutos, cigarros e tabaco manufacturado, da fabricação e commercio da depositante, Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1917. Por procuração de Leclerc & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 2 minutos do dia 12 de novembro de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 5.303 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1917.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.304

United States Rubber Company, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Keds». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir sapatos e botinas de borracha, de couro e de tecidos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1917.—Por procuração, Leclerc & Cº. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 2 minutos do dia 12 de novembro de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 5.304 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1917.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.305

Vinolia Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Royal». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir sabão commum, detergentes, velas, phosphoros, graxas, oleos, amido, anil, sabão de polir e artigos de polimento, glicerina, perfumarias, sabão e mais artigos de toilette, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1917.—Por procuração, Leclerc & Cº (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 58 minutos do dia 10 de novembro de 1917.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 5.305, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1917.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.306

Tyson & Company, Limited, estabelecida em Liverpool, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na denominação «Marca Veado». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir detergentes (excepto sabão), velas, phosphoros, oleos, graxas, amido, anil, artigos para polimento, glicerina e artigos de toucador (excepto perfumarias), da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1917. Por procuração, Leclerc & Cº. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 58 minutos do dia 10 de novembro de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.306, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, menos para phosphoros, oleos e artigos de toucador. Pagou no primeiro exemplar 20\$ do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.732

Maria Stella de Groote, estabelecida nesta cidade, á avenida Rio Branco n. 183, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta de fantasia, na qual se vê um desenho de forma elliptica e no centro deste a palavra característica «Unice». Abaixo desta, em um desenho circular vê-se um monogramma formado pelas letras «S G» e a partícula «de». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir um producto de toilette (anti-odorante) em pó. A dita marca é usada em caixas, caixinhas, frascos ou qualquer outro recipiente e bem assim em papeis commerciaes de uso e propaganda dos productos do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1917.—*Maria Stella de Groote* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 2 minutos do dia 12 de novembro de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.732, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.733

Maria Stella de Groote, estabelecida nesta cidade, á avenida Rio Branco n. 183, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta de fantasia, vendo-se ao centro dous circulos excentricos, em um dos quaes se vê um florão tendo abaixo uma pequena estrella. Lateralmente ao circulo maior veem-se pequenos ornamentos. Encimando os circulos vê-se a palavra característica «Magic». Nas partes lateraes e inferior da etiqueta veem-se diversos ornamentos de fantasia. No campo da etiqueta veem-se diversos dizeres relativos ao producto, os quaes poderão variar ou ser omitidos, sem alterar os característicos da marca, que são os circulos excentricos encimados pela palavra «Magic». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir um preparado de toilette para evitar transpiração excessiva. A dita marca é usada em caixas, caixinhas, frascos ou qualquer outro recipiente e bem assim, em papeis commerciaes de uso e propaganda dos productos do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1917.—*Maria Stella de Groote* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 2 minutos do dia 12 de novembro de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.733 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.734

A Companhia Typographica Vassourense, com sede na cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, adopta para distinguir trabalhos typographicos, lithographicos, photographicos, etc., de sua industria a marca ao

lado que poderá variar em cor, dimensões e tipo de letra e que consiste no nome característico «Revista das Revistas», entre aspas. A referida marca é tambem para distinguir uma revista de sua propriedade. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1917.—*Horacio Gomes Leite de Carvalho*, presidente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 5 de novembro de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.734, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.741

A Brazilian Meat Company, estabelecida nesta Capital, á Avenida Rio Branco n. 109, 6º andar, adopta para distinguir carnes congeladas e salgadas e bem assim todos os productos de gado, do seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor, dimensão o tipo de letras, a qual consiste no nome característico «Frigorico de Mendes», tendo por baixo uma linha recta horizontal. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1917.—*Brazilian Company Limited, J. F. Tippet*, (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 43 minutos do dia 14 de novembro de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.741, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.748

B. J. Ferreyro & Comp., estabelecidos á Avenida Rio Branco n. 173, 1º andar, adoptam para distinguir modas para senhoras, capas, vestidos, chapéus e artigos similares, do seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste do nome característico «Elegancias» entre aspas. Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1917.—*B. J. Ferreyro & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 14 de novembro de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.748 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

N. 40

Certifico que a marca de bebida «Succuva», em rotulo com dizeres e o desenho de dous cachos de uvas, de Fratelli Vita, registrada na Junta Commercial da Bahia, sob numero quarenta, foi registrada nesta junta em dez do corrente, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 15 de dezembro de 1917 (assignado sob mil e cem de estampilhas federaes).—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 43

Certifico que a marca de cigarros «Apollo» em rotulo formado de carteira, com dizeres, e a figura de um sol, de Fernandes & Corrêa, registrada na Junta Commercial do Pará, sob n. 43, foi depositada nesta junta, em treze do

corrente, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 15 de dezembro de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Estavam colhadas duas estampilhas no valor total de 1\$100, devidamente inutilizadas e a margem o sello da Junta Commercial.)

N. 335

Certifico que a marca de preparado pharmaceutico «Bezerrol» rotulo com dizeres e o desenho da cabeça de um boi, de Albertino Mendes Maia, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob n. 305, foi depositada nesta junta em 10 do corrente, com um exemplar do *Minas Geraes*, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 15 de dezembro de 1917.—*Isidoro Campos*, director. Estavam colhadas duas estampilhas no valor total de 1\$100, devidamente inutilizadas e a margem o sello da Junta Commercial.

N. 1.123

Certifico que a marca de Aguardente de canna «Tapuia», em rotulo com dizeres e a figura de um indigena, de Olindina Carêa Araujo Pimenta, registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob n. 1.123, foi depositada nesta junta em 10 do corrente, com um exemplar da *Imprensa Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 15 de dezembro de 1917. (Sob mil e cem de estampilhas federaes).—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.126

Certifico que a marca de productos pharmaceutica «Vinho de Jurubeba» em rotulo com dizeres de F. Carneiro & Guimarães, registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob numero mil cento e vinte e seis, foi depositada nesta junta, em dez do corrente, com um exemplar da *Imprensa Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 15 de dezembro de 1917. (Assignado sob mil e cem de estampilhas federaes): *Isidoro Campos*, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 15 de dezembro de 1917.....	2.298:296\$101
Renda arrecadada em 17 de dezembro de 1917.....	151:721\$630
	2.450:017\$131
Em igual periodo de 1916...	1.544:056\$256

Alfandega do Rio de Janeiro MEZ DE DEZEMBRO

Renda arrecadada em 17:	
Em ouro.....	121:367\$429
Em papel.....	137:307\$182
Total.....	258:674\$611
Renda arrecadada de 1 a 17 do corrente.....	2.293:091\$633
Em igual periodo de 1916...	3.151:645\$330
Diferença a maior em 1916.	86:550\$9475

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível.

SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

Cidadãos incluídos como eleitores

Numero de ordem — Nomes — Idade — Profissão — Residência

- 3.199. Americo dos Reis, 31 annos, empregado no commercio, ladeira do Senado n. 8.
- 3.200. João Manoel, 29 annos, empregado municipal, travessa Souza Pinto numero 37.
- 3.201. José Anticini, 34 annos, empregado no commercio, rua Menezes Vieira numero 31.
- 3.202. Raul da Cunha, 22 annos, operario, rua General Pedra n. 114.
- 3.203. Augusto Vicente Magalhães, 50 annos, empregado publico, avenida Gomes Freire n. 15.
- 3.204. Olavo Gomes de Oliveira, 24 annos, empregado publico, rua Marquez de Pombal n. 85.
- 3.205. Alberto Alves da Silva, 40 annos, empregado no commercio, rua da America n. 161.
- 3.206. Theophilo Marques da Costa, 29 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 68.
- 3.207. José Jantique Lacerda, 38 annos, empregado no commercio, rua General Pedra n. 112.
- 3.208. Francisco Salles Xavier, 46 annos, operario, rua Capitão Senna n. 68.
- 3.209. Joaquim Loureiro Pietate, 21 annos, empregado no commercio, rua Menezes Vieira n. 98.
- 3.210. Fortunato Elyas da Silva, 38 annos, empregado publico, rua Visconde do Rio Branco n. 53.
- 3.211. José Baptista de Miranda, 36 annos, empregado publico, rua General Pedra n. 231.
- 3.212. Augusto Cesar, 40 annos, empregado no commercio, rua Barão de São Felix n. 132.
- 3.213. Joaquim Antonio Ferreira, 52 annos, empregado publico, morro da Providencia n. 66.
- 3.214. Manoel Saldanha, 39 annos, empregado no commercio, ladeira do Castro n. 71.
- 3.215. Adolpho Ribeiro Bastos, 34 annos, militar, praça da Republica numero 31.
- 3.216. Etelino Paixão de Oliveira, 22 annos, operario, rua Monte Alverne numero 73.
- 3.217. Manoel Lopes da Silva, 36 annos, alfaiate, rua Capitão Senna n. 68.
- 3.218. Francisco Pellegrino, 37 annos, barbeiro, rua do Lavradio n. 68.
- 3.219. Oswaldo Barroso de Siqueira, 25 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 70.
- 3.220. Manoel Joaquim Dias, 24 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 68.
- 3.221. Zoticos da Silva, 26 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio numero 70.
- 3.222. Jarbas Augusto Vianna, 27 annos, operario, rua do Lavradio n. 68.
- 3.223. João Cardoso Ferreira, 26 annos, operario, rua General Pedra n. 112.
- 3.224. Eduardo de Souza Loureiro, 40 annos, empregado no commercio, rua Frei Caneca n. 69.
- 3.225. Arlindo da Motta Varella, 23 annos, operario, rua Monte Alegre n. 73.
- 3.226. Manoel Pereira, 24 annos, operario, rua Carlos Gomes n. 41.
- 3.227. Eupirasio Ignacio da Silva, 23 annos, empregado no commercio, rua Frei Caneca n. 3.
- 3.228. Manoel de Carvalho Andrade, 28 annos, empregado no commercio, rua S. Leopoldo n. 72.
- 3.229. Antonio Accioly de Moraes, 28 annos, motorista, rua Atília n. 10.
- 3.230. Zacharias Medeiros Guimarães, 33 annos, empregado publico, rua do Riachuelo n. 415.
- 3.231. João José da Cruz Sobral, 63 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 55.
- 3.232. Antonio de Carvalho, 34 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 62.
- 3.233. Pedro José da Rocha, 42 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 70.
- 3.234. Silvino Porto Coelho, 33 annos, empregado no commercio, rua do Riachuelo n. 265.
- 3.235. Anselmo Pinto de Magalhães, 51 annos, empregado no commercio, rua do Riachuelo n. 415.
- 3.236. Gaudencio Calisto Ferreira da Silva, 31 annos, operario, rua Vidal de Negreiros n. 76.
- 3.237. Antonio de Magalhães Peres, 40 annos, operario, rua do Riachuelo n. 395.
- 3.238. Carlos Augusto Duarte, 51 annos, operario, rua Visconde de Itatuna n. 183.
- 3.239. João Navarro de Mattos, 24 annos, empregado publico, rua do Lavradio n. 68.
- 3.240. Manoel Pereira Coutinho, 44 annos, empregado publico, rua Visconde de Itatuna n. 191.
- 3.241. João Baptista Pereira Junior, 39 annos, despachante municipal, rua do Lavradio n. 32.
- 3.242. Bertho Vieira Ramalho, 24 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itatuna n. 187.
- 3.243. Adriano Cruz, 21 annos, operario, rua Frei Caneca n. 126.
- 3.244. Henrique de la Peña de Mendonza, 23 annos, empregado no commercio, rua Dr. Nabuco de Freitas n. 8.
- 3.245. Julio Monteiro, 23 annos, operario, rua do Riachuelo n. 395.
- 3.246. Dario de Barros Pereira do Lago, 27 annos, empregado no commercio, ladeira do Castro n. 71.
- 3.247. Silvino Alves de Souza, 32 annos, operario, rua Sara n. 158.
- 3.248. Neophyto Waldemar Alves Pacheco, 22 annos, empregado no commercio, rua Frei Caneca n. 3.
- 3.249. José Silverio da Cruz, 33 annos, motorista, rua Barão de S. Felix n. 100.
- 3.250. Manoel Alves da Rocha, 43 annos, cobrador, rua da America n. 63.
- 3.251. Joaquim Francisco de Oliveira, 70 annos, empregado no commercio, rua de S. Leopoldo n. 74.
- 3.252. Epaminondas José Alves, 23 annos, empregado no commercio, rua Pinto n. 93.
- 3.253. Antonio Martins Costa, 32 annos, empregado publico, rua Menezes Vieira n. 98.
- 3.254. José Luiz da Barra, 32 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 63.
- 3.255. João Cordovil de Siqueira e Mello, 48 annos, funcionario publico, rua do Riachuelo n. 415.
- 3.256. Antonio Fernandes Arêas, 24 annos, empregado no commercio, rua d. America n. 185.
- 3.257. João Calisto Ferreira da Silva, 25 annos, operario, rua Vidal de Negreiros n. 55.
- 3.258. Florentino Calisto Ferreira de Souza, 27 annos, operario, rua Vidal de Negreiros n. 55.
- 3.259. Alvaro Agostinho da Silva, 28 annos, empregado no commercio, rua Vidal de Negreiros n. 42.
- 3.260. José Dias Monteiro, 25 annos, operario, ladeira do Mendonça n. 13.
- 3.261. Alfredo Francisco Coelho, 25 annos, empregado publico, rua Menezes Vieira n. 162.
- 3.262. José da Silva Benovides, 25 annos, empregado publico, rua Dr. Ezequiel n. 13.
- 3.263. Maximiano Francisco Fisher, 49 annos, empregado publico, rua do Lavradio n. 32.
- 3.264. Octavio Fernandes, 31 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio ns. 55/57.
- 3.265. Ramiro Pires Querido, 33 annos, operario, avenida Men de Sá n. 158.
- 3.266. Augusto Dias Moreno, 23 annos, motorista, rua Barão de S. Felix n. 101.
- 3.267. Ernesto Frederico Wilkon, 33 annos, empregado publico, morro da Providencia n. 66.
- 3.268. Ivo Pedro Camacho, 28 annos, empregado publico, rua Menezes Vieira n. 155.
- 3.269. Joaquim Baptista Cabral, 26 annos, operario, rua General Pedra n. 114.
- 3.270. Miguel de Araújo, 38 annos, empregado no commercio, rua Sara n. 158.
- 3.271. Ernesto Gil, 25 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 65.
- 3.272. Waldemar Fernandes Duarte, 23 annos, empregado no commercio, rua S. Leopoldo n. 72.
- 3.273. Cyro da Silva Couto, 28 annos, rua General Pedra n. 233.
- 3.274. Lino da Fonseca Junior, 23 annos, operario, rua General Pedra n. 114.
- 3.275. Pedro Joaquim Alcantara, 64 annos, operario da União, rua Monte Alverne n. 137.
- 3.276. Francisco Augusto de Faria, 26 annos, operario, rua Monte Alverne n. 97.
- 3.277. Hortencio Trotte, 28 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 65.
- 3.278. Antonio Paces de Castro, 21 annos, estudante, rua do Lavradio n. 132.
- 3.279. José Márinho Espindola, 35 annos, mecanico naval, travessa Souza Pinto n. 37.
- 3.280. José Antonio de Siqueira Montes, 30 annos, funcionario publico, rua do Lavradio n. 32.
- 3.281. Carlos de Oliveira e Silva, 35 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 68.
- 3.282. João Alvaro de Sá, 21 annos, operario, rua Sara n. 156.
- 3.283. Antonio de Araújo Portella, 34 annos, operario, rua Carlos Gomes n. 31.
- 3.284. Romeu Gomes da Silveira, 21 annos, operario, rua Sara n. 156.
- 3.285. Samuel Cavalcante de Brito, 26 annos, negociante, travessa Souza Pinto n. 371.
- 3.286. José Marques Soares, 27 annos, operario, rua General Pedra n. 114.
- 3.287. João Gonçalves Paces, 48 annos, operario, rua S. Leopoldo n. 72.
- 3.288. Nicauor Marcellino dos Santos, 31 annos, operario, rua do Pinto n. 83.
- 3.289. Epaminondas Santa Cruz, 33 annos, alfaiate, rua Carlos Gomes n. 31.

- 3.290. Aleibiades Quaresma, 23 annos, motorista, morro da Providencia n. 13.
- 3.291. José Astório de Freitas, 39 annos, empregado publico, rua Marquez de Pombal n. 112.
- 3.292. Adelino Coelho Barbosa, 34 annos, negociante, rua Sara n. 158.
- 3.293. José Acciolio do Vasconcellos, 34 annos, empregado publico, rua do Senado n. 65.
- 3.294. Moacyr Côrtes, 24 annos, empregado publico, rua do Senado n. 165.
- 3.295. Manoel Pereira Simas, 61 annos, empregado publico, rua General Pedra n. 231.
- 3.296. Horacio Alves Coelho da Silva, 29 annos, empregado publico, rua Frei Caneca n. 3.
- 3.297. Alcino Barbosa da Silva, 26 annos, operario, rua da America n. 221.
- 3.298. Domingos de Araújo Machado, 27 annos, empregado no commercio, rua Vidal de Negreiros n. 54.
- 3.299. José Marques Ferrão, 29 annos, empregado no commercio, rua Carlos Gomes n. 43.
- 3.300. Pedro Werneck, 40 annos, operario, rua General Pedra n. 231.
- 3.301. Agenor Pereira de Moraes, 28 annos, empregado no commercio, rua Vidal de Negreiros n. 59.
- 3.302. Firmino José da Costa, 21 annos, operario, rua Vidal de Negreiros n. 44.
- 3.303. Manoel Carlos de Almeida, 67 annos, empregado publico, rua Barão do S. Felix n. 132.
- 3.304. Heitor Pinheiro, 21 annos, empregado publico, rua do Lavradio n. 70.
- 3.305. Salim Gabriel Mcouchar, 34 annos, commerciante, rua General Pedra n. 114.
- 3.306. Alcin Loureiro Villaboim, 26 annos, empregado no commercio, rua Menezes Vieira n. 135.
- 3.307. Rodolpho Accioli de Vasconcellos, 26 annos, funcionario publico, rua do Senado n. 65.
- 3.308. José Antonio Soares Junior, 53 annos, pautador, rua S. Leopoldo n. 76.
- 3.309. Gastão Dart, 31 annos, artista, travessa Souza Pinto n. 37.
- 3.310. Esmeraldo Rangel, 22 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 55.
- 3.311. Pompeu Pinheiro, 24 annos, empregado publico, rua do Lavradio n. 70.
- 3.312. José Antonio Torres Silva, 46 annos, funcionario publico, rua do Senado n. 65.
- 3.313. Amadeu Malicia, 21 annos, empregado no commercio, rua Vidal de Negreiros n. 42.
- 3.314. João da Silva Chagas, 29 annos, operario, travessa Brito Teixeira n. 13.
- 3.315. Antonio Joaquim de Freitas, 34 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 63.
- 3.316. Fernando Gonçalves, 39 annos, empregado publico, rua Barão de São Felix n. 101.
- 3.317. Antonio Alves do Lyra, 24 annos, empregado publico, rua Attilia n. 10.
- 3.318. Felipe José da Silva, 22 annos, operario, rua do Senado n. 62.
- 3.319. José Profrino Soares, 37 annos, funcionario publico, rua Frei Caneca n. 3.
- 3.320. Francisco Augusto Vieira, 47 annos, empregado publico, rua S. Leopoldo n. 76.
- 3.321. Rodolpho Nery de Carvalho, 38 annos, empregado publico, rua do Senado n. 28.
- 3.322. Jorge Pereira Barrozo, 22 annos, empregado publico, rua Dr. Joaquim Silva n. 129.
- 3.323. João José Archanjo, 43 annos, empregado no commercio, ladeira do Mendonça n. 13.
- 3.324. Alfredo Liborio da Cruz, 24 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Sapucahy n. 95.
- 3.325. Amancio José dos Santos, 29 annos, operario, travessa Souza Pinto n. 37.
- 3.326. Joaquim Pereira Fontes, 44 annos, funcionario publico, rua da America n. 199.
- 3.327. Alcibiades Modronho, 21 annos, operario, rua Visconde de Sapucahy n. 90.
- 3.328. Caetano Marinho Conrado, 24 annos, operario, rua do Pinto n. 93.
- 3.329. Idunio Junger Pombal, 38 annos, empregado no commercio, rua Sara n. 156.
- 3.330. Thomaz Silva, 23 annos, operario, rua Visconde de Sapucahy n. 91.
- 3.331. Candido José Felizardo da Silva, 36 annos, operario, rua do Pinto n. 99.
- 3.332. João Bomfim da Conceição, 39 annos, empregado na imprensa, rua Declina n. 39.
- 3.333. José Moreira de Souza, 38 annos, empregado publico, rua do Senado n. 65.
- 3.334. Alberto Costa, 21 annos, empregado publico, rua do Lavradio n. 68.
- 3.335. Adolpho José Ferreira, 46 annos, empregado no commercio, rua Frei Caneca n. 3.
- 3.336. Manoel Gonçalves Couto, 44 annos, proprietario, rua General Pedra n. 114.
- 3.337. Aprigio Amphigio da Silva Castro, 48 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 68.
- 3.338. Antonio Francisco da Silva, 40 annos, empregado publico, rua Menezes Vieira n. 153.
- 3.339. Gastão Nogueira da Costa, 39 annos, empregado no commercio, rua General Pedra n. 231.
- 3.340. Francisco de Paula Cavalcanti Albuquerque, 25 annos, empregado no commercio, avenida Men de Sá n. 138.
- 3.341. Eloy de Oliveira Carneiro, 35 annos, empregado publico, rua Vidal de Negreiros n. 61.
- 3.342. José de Almeida Creado, 22 annos, empregado no commercio, rua São Leopoldo n. 72.
- 3.343. Armando Antonio de Castro, 24 annos, empregado publico, morro da Providencia n. 66.
- 3.344. Joaquim Martins Coelho, 23 annos, operario, rua Visconde de Sapucahy n. 95.
- 3.345. Manoel Ambrozio, 31 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 62.
- 3.346. Antonio Nogueira, 28 annos, empregado publico, rua do Senado n. 62.
- 3.347. Amaro da Silva Carlos, 23 annos, operario, rua Barão de S. Felix n. 97.
- 3.348. Thomaz Lopes Affonso, 29 annos, empregado publico, morro da Providencia n. 66.
- 3.349. Manoel de Oliveira Campos, 21 annos, empregado no commercio, rua do Riachuelo n. 393.
- 3.350. Manoel Francisco Gomes, 26 annos, operario, rua Senador Euzebio n. 71.
- 3.351. Alcino José Alves, 22 annos, operario, rua Carlos Gomes n. 2.
- 3.352. Godofredo Albano de Carvalho, 34 annos, empregado no commercio, rua Lavradio n. 68.
- 3.353. Miguel Rosso, 43 annos, operario, rua Monte Alverne n. 135.
- 3.354. João Martins da Silva, 83 annos, empregado no commercio, rua do Riachuelo n. 415.
- 3.355. Heitor que Augusto Niconi, 36 annos, empregado no commercio, ladeira do Castro n. 71.
- 3.356. Ricardo Evangelista, 44 annos, empregado no commercio, ladeira do Castro n. 71.
- 3.357. Antonio Carlos Brasil, 49 annos, industrial, rua Visconde de Sapucahy n. 95.
- 3.358. Lourival Ignacio de Corvalho, 24 annos, artista, avenida Men de Sá n. 125.
- 3.359. Valentim Lopes da Silva, 26 annos, operario, rua Visconde de Sapucahy n. 90.
- 3.360. Elias da Costa Coimbra, 29 annos, empregado publico, rua Monte Alverne 137.
- 3.361. Sizio José dos Santos, 24 annos, empregado no commercio, rua Capitão Sena n. 68.
- 3.362. Adolpho Mendonça, 42 annos, 2º tenente do Corpo de Bombeiros, praça da Republica n. 27.
- 3.363. Cizino Antonio da Silva, 27 annos, operario, rua Visconde de Sapucahy n. 95.
- 3.364. Walter Duarte Carlos, 37 annos, empregado no commercio, rua Sara n. 156.
- 3.365. Mario Alves da Silva, 34 annos, funcionario publico, rua do Riachuelo n. 415.
- 3.366. Adamastor Felisberto Sampaio, 24 annos, operario, rua Vidal de Negreiros n. 39.
- 3.367. Praxedes José Ferreira, 22 annos, operario, rua Vidal de Negreiros n. 39.
- 3.368. Benjamin Luiz da Silva, 34 annos, empregado publico, rua do Pinto n. 99.
- 3.369. Antonio da Silva Santos, 26 annos, operario, rua Carlos Gomes n. 43.
- 3.370. Francisco Rodrigues de Carvalho, 39 annos, empregado publico, rua Pinheiro Guimarães n. 42.
- 3.371. Floriano Peixoto Pinheiro de Campos, 22 annos, empregado publico, rua Vidal de Negreiros n. 59.
- 3.372. Manoel Ferreira Soares, 41 annos, proprietario, rua do Pinto n. 91.
- 3.373. Germano de Mello Vieira Guimarães, 34 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 32.
- 3.374. Augusto d'Oliveira Reis Queiroz, 28 annos, empregado no commercio, rua do Riachuelo n. 415.
- 3.375. Augusto José da Rosa, 39 annos, empregado publico, rua da America n. 199.
- 3.376. Antonio Pacheco, 29 annos, empregado no commercio, rua do Riachuelo n. 415.
- 3.377. João Gonçalves Jardim, 39 annos, empregado no commercio, rua do Riachuelo n. 415.
- 3.378. José da Rocha, 27 annos, empregado no commercio, rua Vidal de Negreiros n. 69.
- 3.379. José da Silveira Simas, 42 annos, empregado municipal, rua Barão de S. Felix n. 132.
- 3.380. Arthur Pereira Mattoso, 32 annos, typographo, rua Declina n. 39.
- 3.381. Belnairo Fortunato, 24 annos, empregado publico, travessa Silva Bayão n. 2.
- 3.382. Antonio Gomes Trovão, 32 annos, empregado publico, rua Barão de São Felix n. 97.

- 3.383. Francisco Fernandes de Queiroz, 29 annos, funcionario publico, rua Barão de S. Felix n. 132.
- 3.384. Mario Costa, 24 annos, empregado publico, rua Menezes Vieira n. 153.
- 3.385. Raul Jesuino de Lemos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 122.
- 3.386. Avelino da Costa, 26 annos, ferreiro, rua Vidal de Negreiros n. 59.
- 3.387. José Peixoto, 35 annos, funcionario publico, avenida Men de Sá n. 158.
- 3.388. Alvaro Pinto de Almeida, 29 annos, operario, rua Monte Alverne n. 73.
- 3.389. Carlos Martins da Cruz, 31 annos, empregado no commercio, rua do Riachuelo n. 415.
- 3.390. Manoel Maria Roque da Silva, 56 annos, carpinteiro, rua do Riachuelo n. 415.
- 3.391. Thomaz Ferreira de Souza, 45 annos, negociante, rua Visconde Sapucahy n. 99.
- 3.392. Bernardino Varella, 22 annos, torcedor, rua da America n. 192.
- 3.393. Renato Burlamaqui, 33 annos, operario, rua Carlos Gomes n. 41.
- 3.394. José Toja Navarro, 32 annos, empregado no commercio, rua Vidal de Negreiros n. 55.
- 3.395. Miguel Joaquim Machado, 44 annos, militar, rua Sara n. 56.
- 3.396. Martin Antonio Sampio, 27 annos, empregado no commercio, rua Menezes Vieira n. 49.
- 3.397. Ismael Guimarães, 41 annos, operario, rua Carlos Gomes n. 41.
- 3.398. Euclides Martins Lopes, 23 annos, empregado no commercio, rua General Pedra n. 227.
- 3.399. Antonio Gonçalves Dias, 51 annos, cocheiro, rua Barão de S. Felix n. 97.
- 3.400. Adolpho Carvalho Reis, 25 annos, electricista, rua Carlos Gomes n. 41.
- 3.401. João Estevão da Silva, 34 annos, actor, morro da Providencia n. 13.
- 3.402. Angenor Pacheco Lopes, 26 annos, motorista, rua da America n. 174.
- 3.403. Altamiro Alves da Motta, 23 annos, funcionario publico, rua Barão de S. Felix n. 122.
- 3.404. Octavio Ignacio de Souza Valente, 27 annos, empregado no commercio, rua Dr. Joaquim Silva n. 129.
- 3.405. Manoel Barbosa, 33 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 32.
- 3.406. Manoel Ignacio de Mendonça, 39 annos, empregado publico, rua Monte Alverne n. 132.
- 3.407. Octavio de Castro Silva, 45 annos, empregado no commercio, rua Paula Mattos n. 149.
- 3.408. Paulino Eugenio do Nascimento, 23 annos, operario, rua do Riachuelo n. 415.
- 3.409. José Eugenio, 21 annos, operario, rua do Riachuelo n. 415.
- 3.410. Ernesto Neves, 52 annos, empregado publico, rua Barão de S. Felix n. 132.
- 3.411. Horacio da Costa Brito, 42 annos, operario, rua Mauá n. 84.
- 3.412. Luiz Pinto da Silva, 41 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio n. 32.
- 3.413. Olympio de Paula Carneiro, 24 annos, empregado no commercio, rua do Rezende n. 56.
- 3.414. Francisco Passos de Araujo, 56 annos, funcionario publico, rua do Lavradio n. 32.
- 3.415. Alexandre Souza Ribeiro, 39 annos, funcionario publico, rua do Lavradio n. 32.
- 3.416. Julio Marques de Oliveira, 26 annos, empregado publico, avenida Men de Sá n. 158.
- 3.417. Mario Pires de Castro, 35 annos, empregado no commercio, rua do Rezende n. 55.
- 3.418. José Adão Innocencio Rodrigues, 49 annos, operario, rua Sara n. 156.
- 3.419. Ernesto Felipe Nery, 47 annos, empregado publico, rua do Senado n. 441.
- 3.420. Antonio Gamião da Silva, 25 annos, empregado publico, rua Vidal de Negreiros n. 57.
- 3.421. Antonio Soares de Lima, 39 annos, operario, rua Senador Euzebio numero 71.
- 3.422. Francisco Fausto do Espirito Santo, 39 annos, artista, rua Carlos Gomes n. 41.
- 3.423. Accacio Jacintho Vaz, 26 annos, pedreiro, rua Monte Alverne n. 97.
- 3.424. Pedro Alves da Silva, 32 annos, empregado publico, rua do Senado n. 65.
- 3.425. José Constantino, 51 annos, proprietario, rua Visconde de Sapucahy n. 99.
- 3.426. Augusto Cesar Villalobos, 33 annos, militar, rua Visconde de Sapucahy n. 99.
- 3.427. Waldemar Francisco Moreira, 22 annos, operario, rua Visconde de Sapucahy n. 99.
- 3.428. Lourenço João dos Santos, 33 annos, artista, rua Menezes Vieira n. 135.
- 3.429. Julio Mario Arp, 58 annos, empregado publico, rua Monte Alverne n. 99.
- 3.430. Albano de Castro, 41 annos, empregado no commercio, rua S. Leopoldo n. 72.
- 3.431. Edelberto Gomez, 24 annos, empregado no commercio, avenida Men de Sá n. 158.
- 3.432. Arnaldo Martins Pamplona, 34 annos, empregado no commercio, rua do Riachuelo n. 25.
- 3.433. Daniel Rodrigues de Souza, 23 annos, empregado no commercio, ladeira da Providencia n. 13.
- 3.434. Gentil Antrado de Meira, 35 annos, empregado publico, rua da America n. 474.
- 3.435. Ricardo Rodrigues dos Santos, 50 annos, guarda-livros, rua Silva Manoel n. 110.
- 3.436. Manoel Fernandes Pinto, 41 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Sapucahy n. 95.
- 3.437. Nestor de Freitas, 38 annos, empregado publico, morro da Providencia n. 63.
- 3.438. Antonio de Campos, 27 annos, operario, rua Barão de S. Felix n. 93.
- 3.439. Octavio Gundencio do Espirito Santo, 45 annos, empregado publico, rua Menezes Vieira n. 153.
- 3.440. Bernardino Pinto Duarte, 30 annos, funcionario publico, rua do Lavradio n. 32.
- 3.441. Antonio José Tripode, 26 annos, operario, rua Vidal de Negreiros numero 61.
- 3.442. Celso Xavier Ribeiro da Fonseca, 28 annos, cirurgião dentista, rua de São Leopoldo n. 72.
- 3.443. Jayme Carlotto dos Santos, 34 annos, funcionario publico, rua Visconde de Sapucahy n. 95.
- 3.444. Joaquim Rodrigues Felipe, 44 annos, operario, rua Menezes Vieira numero 135.
- 3.445. José Coelho de Oliveira Junior, 24 annos, empregado no commercio, rua Monte Alverne n. 73.
- 3.446. Vicente de Mello Netto, 22 annos, empregado no commercio, rua Vidal de Negreiros n. 42.
- 3.447. Manoel Estevão Augusto da Silva, 48 annos, empregado publico, ladeira do Castro n. 71.
- 3.448. Oscar de Souza Menezes, 26 annos, empregado no commercio, ladeira do Castro n. 71.
- 3.449. Alfredo Teixeira Soares, 48 annos, empregado publico, rua do Senado n. 28.
- 3.450. Juvenal Pereira Alves, 43 annos, empregado publico, rua do Senado n. 28.
- 3.451. Antonio Carvalho Machado, 22 annos, empregado no commercio, rua Vidal de Negreiros n. 46.
- 3.452. Emilio de Almeida, 26 annos, empregado publico, rua Dr. Ezequiel n. 7.
- 3.453. Leopoldo José Ferreira, 57 annos, carpinteiro, travessa Silva Bayão n. 2.
- 3.454. Guilherme Borman, 50 annos, empregado no commercio, avenida Men de Sá n. 158.
- 3.455. Bartholomeu Cezar Brasil, 34 annos, empregado municipal, rua do Lavradio ns. 55 e 57.
- 3.456. Alvaro Veironilla, 27 annos, empregado no commercio, rua do Lavradio ns. 55 e 57.
- 3.457. Avelino Nunes Junior, 24 annos, funcionario publico, rua S. Leopoldo n. 76.
- 3.458. Margarito dos Santos Loureiro, 41 annos, operario, rua do Senado n. 148.
- 3.459. Hildefonso Martins dos Santos, 22 annos, operario, rua General Pedra n. 114.
- 3.460. Matheus José da Faria, 35 annos, empregado no commercio, rua Frei Caneca n. 3.
- 3.461. João da Silveira Nunes, 22 annos, mecanico, rua S. Leopoldo n. 74.
- 3.462. Arthur Augusto Pinto, 51 annos, empregado no commercio, rua Santo Christo dos Milagres n. 181.
- 3.463. Dr. Octavio de Souza, 28 annos, medico, rua Visconde de Sapucahy n. 99.
- 3.464. Manoel Alves de Souza Filho, 27 annos, empregado no commercio, rua Frei Caneca n. 126.
- 3.465. Octavio Vinella, 39 annos, professor, rua Capitão Senna n. 68.
- 3.466. Henrique de Almeida, 32 annos, operario, rua Monte Alverne n. 71.
- 3.467. Aldano Propheta de Oliveira, 33 annos, operario, travessa Souza Pinto n. 37.
- 3.468. Pedro Nolasco Santos, 32 annos, operario, rua Carlos Gomes n. 41.
- 3.469. Vicente Lauriano da Costa, 37 annos, marítimo, rua Sara n. 158.
- 3.470. Athanagildo Gardel Serpa, 37 annos, empregado publico, rua Sara n. 158.
- 3.471. Manoel Pereira Loureiro, 34 annos, empregado no commercio, rua São Leopoldo n. 74.
- 3.472. Senclo Custodio, 51 annos, operario, rua Dr. Ezequiel n. 9.
- 3.473. Eduardo Fernandes, 56 annos, empregado publico, rua do Morro da Providencia n. 64.
- 3.474. Alvaro Rufino Ferreira, 52 annos, empregado publico, avenida Men de Sá n. 158.
- 3.475. Manoel de Castro Teixeira, 40 annos, empregado publico, rua Menezes Vieira n. 98.
- 3.476. Arthur Francisco Coelho, 37 annos, empregado no commercio, rua Barão de Agra n. 48.

Julho de Direito da Terceira Vara Cível**Terceira Circumscrição Eleitoral****Cidadãos alistados na 1ª quinzena do mez de dezembro de 1917****Numero de ordem — Nomes — Idades — Profissões — Residencias**

- 3.268. Alhos Bahia, 22 annos, empregado publico, ladeira do Livramento n. 108.
- 3.269. Geraldo Borges, 27 annos, empregado no commercio, travessa Oliveira n. 41. *
- 3.270. Luiz Borges Glielmo, 31 annos, funcionario publico, rua do Livramento n. 148.
- 3.271. Manoel André Redu, 31 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 63.
- 3.272. Paulino de Almeida Costa, 23 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 143.
- 3.273. Antonio Guilherme Borges, 41 annos, commerciante, rua S. José n. 24.
- 3.274. Argemiro de Macedo, 23 annos, motorista, ilha do Governador.
- 3.275. Arnaldo Augusto da Cunha, 38 annos, empregado publico, rua do Cotovello n. 32.
- 3.276. Arthur Feliciano do Oliveira, 31 annos, operario, avenida Rio Branco n. 3.
- 3.277. Christovão Cesar da Rosa, 40 annos, empregado municipal, avenida Rio Branco n. 15.
- 3.278. Leão Horta Fernandes, 28 annos, funcionario municipal, rua Visconde de Itaboraity n. 63.
- 3.279. Juvencio Maria Esteves, 38 annos, empregado no commercio, rua do Rosario n. 103.
- 3.280. Salustiano Damasceno de Oliveira, 22 annos, empregado no commercio, rua da Candelaria n. 53.
- 3.281. Edison Jaborandy, 23 annos, empregado no commercio, rua do Rosario n. 103.
- 3.282. Amaro Antonio da Costa, 28 annos, motorista, avenida Rio Branco n. 3.
- 3.283. Manoel Gonçalves da Cunha, 53 annos, operario, avenida Rio Branco n. 3.
- 3.284. João Pereira Ribeiro, 39 annos, empregado publico, rua D. Geraldo n. 80.
- 3.285. Antonio Dario da Silva, 40 annos, empregado publico, avenida Rio Branco n. 15.
- 3.286. João Procopio Corrêa, 34 annos, empregado publico, rua do Ouvidor n. 63.
- 3.287. Miguel Laurindo Paranhos, 33 annos, chauffeur, rua de S. Bento n. 30.
- 3.288. Carlos Pereira Lima, 23 annos, empregado no commercio, rua da Candelaria n. 87.
- 3.289. Honório Joaquim Lopes, 30 annos, empregado no commercio, rua Buenos Aires n. 48.
- 3.290. Carlos Alberto do Oliveira Braga Junior, 23 annos, operario, rua Conselheiro Saraiva n. 29.
- 3.291. João Dumani, 29 annos, empregado no commercio, rua do Mercado n. 28.
- 3.292. Albano Teixeira, 23 annos, empregado no commercio, rua Jogo da Bola n. 106. *
- 3.293. Raul José da Silva, 21 annos, empregado no commercio, rua da Candelaria n. 53.
- 3.294. José Lopes de Andrade, 23 annos, empregado no commercio, travessa Oliveira n. 42. *
- 3.295. Gervasio Felix dos Santos, 45 annos, operario, rua da Gambôa n. 117.
- 3.296. José Fiuza Corrêa de Sá, 33 annos, empregado no commercio, rua Chile n. 61.
- 3.297. Roberto da Silva Braga, 37 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 49.
- 3.298. Francisco Velloso, 39 annos, empregado no commercio, avenida Rio Branco n. 43.
- 3.299. Claudino Victor do Espirito Santo, 47 annos, operario, rua do Livramento n. 86.
- 3.300. José Benedicto Alves Pereira, 30 annos, operario, rua da Gambôa n. 75.
- 3.301. Eugenio Barbosa da Silva, 55 annos, operario, rua do Livramento n. 71.
- 3.302. Carlos Thompson, 39 annos, empregado no commercio, rua da Saúde n. 287.
- 3.303. Ludovico Reynier, 53 annos, empregado publico, avenida Rio Branco n. 109.
- 3.304. Mario Martins de Oliveira, 38 annos, militar, rua Visconde de Maranguape n. 42.
- 3.305. Custodio José de Carvalho, 35 annos, empregado no commercio, rua do Santo Antonio n. 11.
- 3.306. Ernesto de Oliveira Soares, 39 annos, operario, rua Barão de S. Gonçalo n. 22.
- 3.307. José Ferreira Sophia, 46 annos, empregado publico, rua Chile n. 61.
- 3.308. Eduardo Barros de Souza, 49 annos, funcionario publico, ladeira do Seminario n. 42.
- 3.309. Manoel Jacintho da Cruz, 31 annos, operario, rua Chile n. 13.
- 3.310. Fidelis Manoel da Silva, 37 annos, empregado no commercio, rua do Castello n. 37.
- 3.311. Manoel Ferreira Vaz Salheiro, 69 annos, proprietario, ladeira Senador Dantas n. 6.
- 3.312. José Barbosa Teixeira, 23 annos, operario, rua da Saúde n. 261.
- 3.313. Arnaldo Reis, 28 annos, empregado publico, avenida Rio Branco n. 15.
- 3.314. Avelino Martins, 39 annos, negociante, travessa do Castello n. 29.
- 3.315. João Gomes da Penha Braga, 44 annos, empregado municipal, rua Visconde de Itaboraity n. 63.
- 3.316. Sabino Antonio Mendes, 26 annos, empregado no commercio, avenida Rio Branco n. 23.
- 3.317. Genezio Gil da Motta, 34 annos, operario, avenida Rio Branco n. 3.
- 3.318. Antenor Ferreira, 25 annos, empregado publico, rua Visconde de Itaboraity n. 63.
- 3.319. Mario Pereira da Rocha, 24 annos, empregado no commercio, rua Primeiro de Março n. 33.
- 3.320. Leopoldo Ferreira Lima, 31 annos, marítimo, rua General Camara numero 377.
- 3.321. Anapio Manoel de Sá, 27 annos, empregado no commercio, avenida Rio Branco n. 23.
- 3.322. Epaminondas da Costa, 31 annos, empregado publico, rua Visconde de Itaboraity n. 63.
- 3.323. Octavio de Lima Barros, 32 annos, empregado publico, rua de S. Bento n. 30.
- 3.324. Leovegildo Cardoso, 29 annos, empregado publico, rua Visconde de Itaboraity n. 63.
- 3.325. Eduardo Vicento Capp, 31 annos, empregado publico, rua Visconde de Itaboraity n. 93.
- 3.326. Orlando Silverio Gomes dos Reis, 23 annos, empregado publico, rua D. Geraldo n. 80.
- 3.327. Alexandre Nogueira de Azevedo, 43 annos, empregado publico, rua D. Geraldo n. 80.
- 3.328. Serafim Freire Filho, 23 annos, empregado publico, avenida Rio Branco n. 15.
- 3.329. Afonso Manoel Dias, 59 annos, operario, rua Senador Pompeu n. 9.
- 3.330. Antonio de Carvalho, 33 annos, operario, rua dos Andradas n. 163.
- 3.331. Cicero Coelho de Faria, 33 annos, empregado publico, rua Acre n. 71.
- 3.332. Olympio Martins da Rocha, 29 annos, mecanico, rua da Gambôa n. 93.
- 3.333. Eu lydes Cavallier, 25 annos, empregado no commercio, rua da Gambôa n. 93.
- 3.334. Adelino Machado Barcellos, 25 annos, empregado no commercio, rua Primeiro de Março n. 147.
- 3.335. Alfredo Jacintho de Souza, 39 annos, empregado no commercio, rua Municipal n. 24.
- 3.336. Gabriel de Lima e Silva, 51 annos, empregado no commercio, rua Gonçalves Dias n. 50.
- 3.337. Orlando Pires de Moraes, 23 annos, empregado no commercio, rua Buenos Aires n. 154.
- 3.338. Humberto de Sá, 36 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor numero 126.
- 3.339. Jayme da Silva Maia, 28 annos, empregado no commercio, rua Santa Luzia n. 83.
- 3.340. Antonio Joaquim de Castilho, 31 annos, negociante, rua S. José n. 114.
- 3.341. Carmo Pereira, 28 annos, operario, rua da Harmonia n. 32.
- 3.342. Wenceslau Moreira de Souza, 32 annos, operario, rua General Camara n. 377.
- 3.343. José da Silva Moreira, 27 annos, empregado publico, rua Visconde de Itaboraity n. 63.
- 3.344. Antonio Manoel Henrique (2ª via), 27 annos, operario, rua da Saúde numero 239.
- 3.345. João Baptista de Santa Rosa, 39 annos, operario, rua Cunha Barbosa n. 56.
- 3.346. Francisco Pinho das Neves, 34 annos, empregado no commercio, rua São Pedro n. 315.
- 3.347. Tertuliano José de Carvalho, 58 annos, empregado municipal, rua General Camara n. 389.
- 3.348. Virgolino Ignacio de Santa Rita, 39 annos, trabalhador, rua Padre José Maurício n. 141.
- 3.349. Luiz Carlos de Araújo Pereira, 41 annos, empregado no commercio, rua Primeiro de Março n. 111.
- 3.350. Raul Martins Guimarães, 39 annos, empregado no commercio, rua da Candelaria n. 53.
- 3.351. Alvaro Dias da Costa, 24 annos, empregado no commercio, rua dos Andradas n. 157.
- 3.352. Manoel Esteves Pires, 54 annos, operario, rua Vasco da Gama n. 159.
- 3.353. Prudencio Paschoal Telles Reis, 53 annos, funcionario publico, travessa Oliveira n. 12.
- 3.354. Henrique Boiteux, 49 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 81.
- 3.355. Amadeu Augusto de Sá, 2 annos, empregado no commercio, ilha do Governador.
- 3.356. Cyro de Carvalho Pastos, 22 annos, empregado no commercio, ilha do Governador.

- 3.357. Paulino Goloy de Almeida, 21 annos, empregado no commercio, ilha do Governador.
- 3.358. Julio de São Thomé, 26 annos, empregado no commercio, ilha do Governador.
- 3.359. Lucas Moreira dos Santos, 42 annos, funcionario publico, rua Marechal Floriano n. 44.
- 3.360. Luiz Gonzaga de Souza, 40 annos, empregado no commercio, rua Vasco da Gama n. 166.
- 3.361. José Christino Soares, 47 annos, negociante, rua Gonçalves Dias n. 33.
- 3.362. João Ribeiro do Queiroz, 53 annos, commercio, rua Buenos Aires n. 48.
- 3.363. Luciano Ruffier, 37 annos, industrial, rua Vasco da Gama n. 166.
- 3.364. Fortunato Bulcão, 43 annos, commercio, avenida Rio Branco n. 45.
- 3.365. Jason Bulcão, 40 annos, commercio, avenida Rio Branco n. 45.
- 3.366. Octavia Gomes Pereira, 21 annos, commercio, rua da Saude n. 239.
- 3.367. Gastão de Souza Carneiro, 25 annos, commercio, rua da Saude n. 239.
- 3.368. Antonio Florindo Moreira, 39 annos, ostucador, rua da Saude n. 249.
- 3.369. Jorge Ferreira Lembeck, 45 annos, commercio, rua da Harmonia n. 108.
- 3.370. Diniz de Oliveira Lopes, 21 annos, commercio, rua da Saude n. 327.
- 3.371. Frederico Daniel Jorge Drinkwater, 24 annos, commercio, rua da Harmonia n. 96.
- 3.372. Irineu Renato dos Santos, 25 annos, commercio, rua do Livramento n. 57.
- 3.373. Cypriano Paulo Ribeiro, 39 annos, commercio, rua da Harmonia n. 96.
- 3.374. Jorge de Sá Freixinho, 25 annos, commercio, rua da Harmonia n. 96.
- 3.375. Izolino José de Siqueira, 46 annos, commercio, rua da Saude n. 351.
- 3.376. Manoel Francisco de Oliveira (3ª via), 39 annos, operario, rua da Saude n. 229.
- 3.377. José Moreira Rego, 25 annos, proprietario, rua Barão de S. Gerálido n. 20.
- 3.378. Edgard Pinto Saldanha, 39 annos, artista, rua Chile n. 61.
- 3.379. Antonio Vianna, 23 annos, operario, rua Chile n. 61.
- 3.380. José Narciso de Carvalho, 43 annos, militar, ladeira Senador Dantas n. 6.
- 3.381. Benedicto José Rodrigues, 38 annos, empregado publico, rua Chile n. 61.
- 3.382. Henrique Joaquim dos Santos, 27 annos, operario, rua Chile n. 61.
- 3.383. Alvaro Ramos Nogueira, 46 annos, commercio, rua Treze de Maio n. 41.
- 3.384. Alberto Mallet Soares, 30 annos, pharmaceutico militar, rua Evaristo da Veiga n. 2.
- 3.385. Jorge Ashton, 37 annos, militar, travessa do Castello n. 29.
- 3.386. Aldemar Gonçalves Ferraz, 29 annos, empregado publico, rua Chile n. 61.
- 3.387. José de Sá Roriz, 29 annos, engenheiro civil, rua do Rosario n. 114.
- 3.388. Roberto Alves Cansanção, 44 annos, commercio, rua Uruguaiana n. 139.
- 3.389. Carlos Passos de Pinho, 35 annos, commercio, rua 1º de Março n. 73.
- 3.390. Manoel Marques da Costa Braga Junior, 42 annos, negociante, rua S. Pedro n. 72.
- 3.391. Luiz de Lacerda Guimarães, 33 annos, medico, rua da Constituição n. 6.
- 3.392. Octavio da Silva Damas, 31 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 339.
- 3.393. Manoel dos Santos Maia, 25 annos, operario, rua da Harmonia n. 91.
- 3.394. Miguel Margo, 30 annos, commerciante, rua da Saude n. 287.
- 3.395. Arsenio Vieira de Magalhães, 46 annos, marítimo, rua do Monte n. 7.
- 3.396. Pio Antonio de Moraes, 34 annos, empregado publico, rua Visconde de Itaboraity n. 73.
- 3.397. Estevão Lucas, 23 annos, operario, rua D. Geraldo n. 80.
- 3.398. Eugenio Alves do Couto, 21 annos, operario, rua da Quitanda n. 139.
- 3.399. Antonio Manoel de Souza Arêas, 37 annos, commercio, rua da Quitanda n. 83.
- 3.400. David Pereira de Castro, 25 annos, commercio, rua da Quitanda n. 83.
- 3.401. Octavio da Silva, 25 annos, commercio, rua da Quitanda n. 83.
- 3.402. Arthur Pinheiro de Araujo, 39 annos, barbeiro, rua da Saude n. 261.
- 3.403. Olympio José do Patrocínio, 57 annos, commercio, rua da Saude n. 343.
- 3.404. Eudoxio Gomes da Silva, 22 annos, operario, rua da Harmonia n. 32.
- 3.405. Alberto Antonio Labastie, 23 annos, commercio, rua do Livramento n. 57.
- 3.406. Aquider Macedo, 22 annos, commercio, ladeira João Honem n. 53.
- 3.407. Francisco R. Hemberg Junior, 47 annos, commercio, rua dos Andradas n. 163.
- 3.408. João Moniz de Sá, 27 annos, commercio, rua da Prainha n. 47.
- 3.409. Sylvio Baptista Pereira, 23 annos, commercio, rua dos Andradas n. 165.
- 3.410. Olegario Manoel de Jesus, 46 annos, caldeireiro, rua do Rosario n. 114.
- 3.411. Waldemar Borges Monteiro, 21 annos, commercio, praça Tiradentes n. 69.
- 3.412. Leonel Eugenio da Silva, 21 annos, operario, rua do Livramento n. 153.
- 3.413. Arlindo Guanabara, 23 annos, empregado no commercio, rua Cunha Barbosa n. 56.
- 3.414. José Christovão Machado de Lima, 30 annos, empregado publico, rua da Harmonia n. 98.
- 3.415. Antonio d'Oliveira Fialho, 52 annos, cocheiro, rua Cunha Barbosa n. 56.
- 3.416. Caetano Abrito, 30 annos, empregado no commercio, rua Cunha Barbosa n. 56.
- 3.417. Domingos Joaquim de Santa Cecilia, 33 annos, operario, rua do Proposito n. 21.
- 3.418. Olympio Salathiel da Silva, 35 annos, artista, rua da Saude n. 287.
- 3.419. Gabriel Teixeira Martinho, 47 annos, negociante, rua Theophilo Ottoni n. 71.
- 3.420. Manoel Martins da Cruz Junior, 23 annos, cocheiro, rua Luiz de Camões n. 112.
- 3.421. João Paulo da Silva, 27 annos, operario, rua da Alfandega n. 214.
- 3.422. Mario Barreto, 49 annos, militar, rua Treze de Maio n. 40.
- 3.423. Antonio Rodrigues da Costa, 37 annos, operario, rua da Gamboa n. 89.
- 3.424. Francisco Jorge da Silva Junior, 24 annos, empregado no commercio, rua Theophilo Ottoni n. 17.
- 3.425. José Gomes Rosa, 26 annos, empregado no commercio, rua General Camara n. 6.
- 3.426. Manoel Francisco da Cruz, 21 annos, empregado no commercio, rua da Candelaria n. 87.
- 3.427. Sebastião da Cruz, 25 annos, empregado no commercio, rua da Candelaria n. 87.
- 3.428. Claudio da Costa Ribeiro, 44 annos, engenheiro civil, rua do Ouvidor n. 63.
- 3.429. Alvaro Ferreira Landareza, 22 annos, empregado no commercio, rua Theophilo Ottoni n. 17.
- 3.430. Adolpho Semensfeld, 45 annos, negociante, Avenida Passos n. 12.
- 3.431. Francisco Augusto Chaves Faria, 29 annos, advogado, rua do Rosario n. 114.
- 3.432. Joaquim Lemos de Carvalho, 23 annos, operario, rua Chile n. 61.
- 3.433. Ismario Toledo Piza, 34 annos, constructor, rua da Misericordia n. 46.
- 3.434. Antonio de Abreu, 30 annos, empregado no commercio, rua Treze de Maio n. 38.
- 3.435. Alexandre Moreira Rego, 30 annos, pharmaceutico, rua Barão de São Gonçalo n. 48.
- 3.436. Antenor Rodrigues Teixeira, 30 annos, artista, rua da Assembléa n. 31.
- 3.437. Leonardo Gentil Costa, 30 annos, empregado no commercio, rua Sete de Setembro n. 204.
- 3.438. Gastão Dutra, 28 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 81.
- 3.439. Alvaro Lacerda de Carvalho, 37 annos, empregado no commercio, rua Luiz de Camões n. 112.
- 3.440. Octaviano de Paulo Barroso, 50 annos, empregado no commercio, rua São Jorge n. 101.
- 3.441. Fausto Jesuino Manoel, 21 annos, empregado no commercio, rua General Camara n. 6.
- 3.442. Euripides Mendes do Nascimento, 24 annos, academico, avenida Rio Branco n. 15.
- 3.443. Ernani de Oliveira Andréa, 27 annos, empregado no commercio, rua Theophilo Ottoni n. 18.
- 3.444. Lauro Bicudo, 23 annos, operario, rua Visconde de Itaboraity n. 63.
- 3.445. Sebastião Soares Passais, 32 annos, operario, rua Visconde de Itaboraity n. 63.
- 3.446. João Augusto de Figueiredo, 43 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 291.
- 3.447. Martiniano de Castro Tavares, 43 annos, operario, rua Leoncio Albuquerque n. 26.
- 3.448. Manoel da Silva Mangaba, 25 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 281.
- 3.449. Rosendo Muniz, 29 annos, operario, rua General Camara n. 250.
- 3.450. Alfredo Maurell Filho, 28 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 216.
- 3.451. Candido da Costa Ramos, 53 annos, empregado publico, rua Treze de Maio n. 42.
- 3.452. Pedro José Pimenta, 23 annos, empregado no commercio, rua Julio Cesar n. 57.
- 3.453. Leopoldo Campos, 37 annos, militar, travessa do Castello n. 7.
- 3.454. João Vicente, 27 annos, operario, rua da Saude n. 299.
- 3.455. Arnaldo Gomes Maciel, 30 annos, empregado no commercio, travessa do Castello n. 37.
- 3.456. Carlos Leonardo de Campos, 39 annos, funcionario publico, rua do Ouvidor n. 63.
- 3.457. José Ferreira Cesar Doria, 43 annos, empregado no commercio, rua Dr. Joaquim Nabuco n. 78.
- 3.458. Arthur Dias dos Santos, 29 annos, empregado publico, Arsenal de Marinha.
- 3.459. Manoel Tavares Wandahy, 40 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 219.

- 3.460. João Pereira da Costa, 36 annos, marítimo, rua Leoncio Albuquerque n. 26.
- 3.461. José Maria dos Santos, 24 annos, marítimo, rua da Saúde n. 261.
- 3.462. Oscar Nogueira Barros, 22 annos, marítimo, rua Leoncio Albuquerque n. 26.
- 3.463. Hemeterio José de Brito, 32 annos, operário, rua do Monte n. 59.
- 3.464. Manoel Barbosa Filho, 38 annos, operário, rua do Livramento n. 69.
- 3.465. Venancio Fernandes Novo, 33 annos, negociante, rua Livramento n. 67.
- 3.466. Octavio Fraga, 26 annos, empregado no commercio, rua da Saude numero 262.
- 3.467. José Esteves Monteiro, 23 annos, empregado no commercio, rua Senador Pompeu n. 9.
- 3.468. José Vicente Diogo, 23 annos, operário, rua Julio Cesar n. 57.
- 3.469. Horacio Dias da Costa, 29 annos, operário, rua da Prainha n. 47.
- 3.470. Leopoldo Vieira, 26 annos, empregado publico, rua do Rosario n. 55.
- 3.471. Waldemiro Rogerio da Silva, 23 annos, artista, avenida Rio Branco n. 3.
- 3.472. Damasio Brandão, 23 annos, operário, rua da Saude n. 209.
- 3.473. Durval Esteves Teixeira, 23 annos, rua do Livramento n. 153.
- 3.474. Antonio José da Silva, 33 annos, operário, rua do Livramento n. 153.
- 3.475. João Lopes de Oliveira, 23 annos, operário, rua Cunha Barbosa n. 52.
- 3.476. Arnaldo Baptista Galvão, 26 annos, chauffeur, rua da Gambôa n. 73.
- 3.477. Leoncio Mizacl dos Santos, 26 annos, barbeiro, rua Tres de Maio n. 34.
- 3.478. Constantino Garcia Fernandes, 34 annos, empregado no commercio, praça Tiradentes n. 14.
- 3.479. Manoel Alves Gaio, 49 annos, operário, rua da Alfandega n. 244.
- 3.480. Nabor Paim, 25 annos, dentista, rua Uruguayana n. 121.
- 3.481. Gustavo Adolpho Cunha Graf, 38 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 289.
- 3.482. Isaac Nogueira, 21 annos, operário, rua do Proposito n. 37.
- 3.483. José Baptista Pinto, 36 annos, artista, rua do Proposito n. 56.
- 3.484. Francisco de Assis Lima, 56 annos, operário, rua do Proposito n. 37.
- 3.485. Mario do Espirito Santo, 25 annos, operário, rua do Proposito n. 21.
- 3.486. Antonio Ruas, 23 annos, empregado no commercio, rua da Saude numero 259.
- 3.487. Antonio de Oliveira Guimarães, 27 annos, empregado no commercio, rua de Santa Luzia n. 81.
- 3.488. João Climaco dos Reis, 23 annos, empregado no commercio, rua da Harmonia n. 91.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1917. —
O escrivão, Manoel Estanislau Cruz Galvão.

Excluidos por transferencia

Antonio Joaquim Viegas de Carvalho;
Joaquim Moreira dos Santos;
José Germano Ferreira;
Octavio Vinelli.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1917. —
O escrivão, Manoel Estanislau Cruz Galvão.

Indeferidos

Manoel Themotheo do Nascimento;
Joaquim Ferreira Gens.
Roland Rohe.
Lafayette Bastos de Souza;
Helvecio Ignacio Botelho.

Ulyssio de Almeida e Silva.
José Martins Corrêa.
Carlos Ferreira.
Homero Gutemberg Garcia.
Diogenes Castilho do Mattos.
Joaquim Guimarães dos Santos.
Pedro Guerra da Fonseca Pereira;
Aspren David do Valle.
João Ferreira Ramos.
Ernesto da Cunha Pimentel;
Joaquim Pinto Bastos;
Adhemar A. Almeida;
Hldefonso Neiva.
Frederico Schrader.
Ubaldo Francisco do Moraes;
Roberto da Costa Guimarães.
Samuel Babo.
Arlindo Corrêa.
Alvaro Prata.
Job Thaumaturgo da Silva Onofre;
Acar Erodante Soares.
Eduardo Alves Borges.
Regino José de Oliveira Filho;
Severino Gonzaga do Monte;
João Gonzaga do Monte.
Julio Benício da Silveira.
Luiz Eugenio Fournillau.
Alberto Garcia Pereira Lobo;
Francisco Tavares Paiva.
Pollux O'Reilly Pinheiro.
Bernardino Pinto da Rocha;
João Maria Jacobina.
Antenor José dos Santos.
Domingos Antonio Carneira Covas;
Manoel Loth Pinto Carneiro.
José Gomes do Amparo.
Eduardo de Carvalho.
Manoel Rodrigues Teixeira.
Herberto Germano Heiman;
Juvenal Borges de Melloiros.
Vicente Ferreira Borges;
Antonio Pinto de Assumpção;
Olympio Paulino Alves.
Manoel Cypriano Silva.
Manoel Silva de Oliveira.
Mariano da Silva.
Americo Metello.
Manoel José Ferreira dos Santos.

Rio, 15 de dezembro de 1917. — O escrivão,
Manoel Estanislau Cruz Galvão.

Juízo de Direito da Quarta Vara Civil

Olympio da Silva Pereira, escrivão da 4ª circumscrição eleitoral, pelo presente faz saber que durante a primeira quinzena do mez do dezembro foram alistados os seguintes cidadãos.

Numeros — Nomes — Idade — Profissão —
Residencia

- 5.765. Manoel Januario de Siqueira, 30 annos, empregado no commercio, rua São Francisco Xavier n. 963.
- 5.767. Tito Ribeiro, 44 annos, empregado no commercio, rua Dr. Lino Teixeira, n. 31.
- 5.768. Antonio da Silva Reis, 40 annos, empregado no commercio, rua D. de Bragança n. 52.
- 5.769. Antonio Elyssio Lopes, 36 annos, funcionario publico, rua Sant'Anna de Faria, n. 50.
- 5.770. Euricyldes Pereira Nunes, 30 annos, rua Pereira Nunes, 36.
- 5.771. Orlando A. Ferreira de Faria, 22 annos, empregado no commercio, rua Bom Pastor, n. 116.
- 5.772. Marciano Amaral Abrahão, 38 annos, empregado publico, rua Etelvina n. 32.
- 5.773. Onofre Antonio do Souza, 35 annos, operário, rua Theodoro da Silva, n. 144.

- 5.774. Antonio Dantas da Silva, 38 annos, funcionario publico, rua S. Francisco Xavier 473.
- 5.775. Antonio E. Lennhoff de Brito, 46 annos, funcionario publico, rua Figueira, n. 15.
- 5.776. João Ribeiro, 35 annos, empregado no commercio, rua Dr. Lino Teixeira, n. 31.
- 5.777. Joaquim Baptista, 35 annos, empregado publico, rua Manoel Alves, n. 12.
- 5.778. João Marques Vieira, 30 annos, empregado publico, rua Estacio de Sá, n. 7.
- 5.779. Julia Antonio dos Santos, 47 annos, empregado publico, rua Silva Rabello, n. 64.
- 5.780. José Augusto da Silveira, 50 annos, negociante, rua José Bonifacio numero 61.
- 5.781. Ercolino Gianeristoforo, 26 annos, commerciante, rua D. Adelaide n. 205.
- 5.782. Waldemar Magno Carvalho, 23 annos, mecanico, rua Medina, n. 62.
- 5.783. Manoel de Oliveira, 30 annos, empregado no commercio, rua Dona Clara, n. 55.
- 5.784. Raul Tavares do Mattos, 37 annos, empregado publico, rua Diamantina, n. 71.
- 5.785. Bento L. Nascimento Guimarães, 44 annos, negociante, rua D. Estrada Meyer n. 24.
- 5.786. João Evaristo de Brito, 47 annos, empregado publico, rua Barão São Francisco Filho, n. 322.
- 5.787. Cândido José da Silva, 46 annos, empregado municipal, rua General Bellegardo n. 133.
- 5.788. Joviano Antunes de Castro, 36 annos, empregado no commercio, rua Costa Pereira n. 31.
- 5.789. Nilo Goulart, 35 annos, empregado no commercio, rua Major Fonseca numero 46.
- 5.790. Henrique Luiz da Silva Junior, 21 annos, advogado, rua coronel Figueira de Mello n. 411.
- 5.791. Alberto de Gusmão Lobo, 45 annos, funcionario publico, rua Estacio de Sá n. 23.
- 5.792. Olympio Azevelo Leal de Souza, 21 annos, empregado no commercio, rua Barão do Bom Retiro n. 266.
- 5.793. Fernando Navarro Meirelles, 28 annos, empregado publico, rua Estacio de Sá n. 7.
- 5.794. Alcibíades Gomes de Almeida, 23 annos, empregado no commercio, rua Barão do Amazonas n. 59.
- 5.795. Zacharias Alves de Moura, 26 annos, dentista, rua Ceará n. 42.
- 5.796. Pedro Victorino da Silva, 29 annos, empregado no commercio, rua Alegria n. 35.
- 5.797. Plínio Alves de Souza, 28 annos, empregado no commercio, rua Pereira Nunes n. 131.
- 5.798. Narciso da Silva Moreira, 24 annos, negociante, rua D. Anna Nery numero 622.
- 5.799. Augusto Gomes da Veiga, 32 annos, empregado publico, rua S. Francisco Xavier n. 49.
- 5.800. José Mendes de Almeida Carvalho, 53 annos, guarda livros, rua Lucidio Lago n. 75.
- 5.801. Ulysses Ribeiro de Castro, 30 annos, empregado no commercio, rua B. Pilar n. 64.
- 5.802. Antenor de Oliveira, 30 annos, operário, rua Barão de Mesquita n. 929.

- 5.803. Rubem Teixeira, 29 annos, empregado no commercio, rua Silva Rego numero 44.
- 5.804. Carlos Floriano da C. Barreto Junior, 21 annos, empregado no commercio, rua Zeferina n. 116.
- 5.805. Francisco Paes Leme, 49 annos, funcionario publico, rua Paraguay n. 77.
- 5.806. Mathcus Francisco Arteiro, 21 annos, chauffeur, rua Senhor Mattosinhos n. 58.
- 5.807. Levino Firmo do Lima, 23 annos, auxiliar de escripta, rua Uruguay numero 230.
- 5.808. Alcides Fonseca, 33 annos, empregado publico, rua Zeferina n. 116.
- 5.809. Alvaro Chaves de Souza, 27 annos, operario, rua Gonzaga Bastos numero 189.
- 5.810. João de Barros Carvalhaes, 51 annos, engenheiro civil, proprio nacional (Todos os Santos) sem numero.
- 5.811. Candido de Oliveira, 39 annos, empregado publico, rua Joaquim Meyer n. 109.
- 5.812. Cantidio Felix dos Santos Silva, 43 annos, machinista da Armada, rua Grão Pará n. 32.
- 5.813. Julio Thomé da Silva, 39 annos, empregado publico, rua Estacio de Sá n. 7.
- 5.814. Carlos José Farias da Costa, 54 annos, funcionario publico, rua General Bruce n. 113.
- 5.815. João Antonio de Araujo, 32 annos, operario, rua dos Artistas n. 19.
- 5.816. Alberto B. da Cunha Menezes, 59 annos, funcionario publico, rua Hermengarda n. 87.
- 5.817. Eurikino de Almeida Pires, 26 annos, annos funcionario publico, rua Victor Meirelles n. 35.
- 5.818. Manoel Ferreira dos Santos Reis, 39 annos, funcionario publico, rua Paraguay n. 42.
- 5.819. Henrique Narciso Caldas, 34 annos, funcionario publico, rua General Argollo n. 20.
- 5.820. Clodomiro Roban, 56 annos, funcionario publico, rua Conde de Bomfim n. 308.
- 5.821. João Martins Coelho, 31 annos, empregado no commercio, travessa Alegria n. 35.
- 5.822. Antonio Henrique da Silva, 38 annos, operario, rua Ceará n. 48.
- 5.823. José Braga, 22 annos, empregado no commercio, rua S. Luiz Gonzaga n. 287.
- 5.824. José Galdino de Castro Junior, 46 annos, empregado publico, rua Sio Francisco Xavier n. 963.
- 5.825. Euripedes Paulino, 36 annos, empregado publico, rua Amelia n. 54.
- 5.826. Alvaro Dias de Oliveira, 46 annos, empregado publico, rua Grão Pará n. 30.
- 5.827. Alfredo José Joaquim de Oliveira, 54 annos, operario, rua Uruguay numero n. 230.
- 5.828. José Candido da Silva, 24 annos, operario, rua dos Artistas n. 19.
- 5.829. Octavio Paulo de Andrade, 42 annos, empregado no commercio, rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 440.
- 5.830. Alvaro Brilhante, 23 annos, operario, rua Possolo n. 7.
- 5.831. José Pires Coelho, 36 annos, proprietario, rua Cachamby n. 245.
- 5.832. Manoel Faria Guimarães, 24 annos, pintor, rua Uruguay n. 230.
- 5.833. Arlindo A. de Figueiredo, 31 annos, empregado no commercio, rua Pereira Nunes n. 141.
- 5.834. Placido Marques Xavier, 23 annos, empregado no commercio, travessa Magalhães n. 18.
- 5.835. Veridiano de C. e Oliveira, 51 annos, empregado publico, rua Getulio numero 337.
- 5.836. Francisco Ignacio dos Santos, 35 annos, operario, rua José Bonifacio n. 191.
- 5.837. Luiz Machado da Silva, 57 annos, empregado publico, rua Barbosa da Silva n. 84.
- 5.838. José Babo A. de Oliveira, 80 annos, proprietario, rua General Canabarro n. 437.
- 5.839. Salvador Pereira Lima, 35 annos, empregado no commercio, rua Uruguay n. 230.
- 5.840. Leonel Rosa Filho, 30 annos, funcionario publico, rua D. Anna Nery n. 660.
- 5.841. Luiz dos Santos Werneck, 64 annos, empregado no commercio, rua Dr. Silva Rabello, n. 65.
- 5.842. Arlindo Maximo Almeida, 29 annos, empregado publico, Gavoa Pequena sem numero.
- 5.843. João Ferreira dos Santos, 55 annos, empregado publico, rua Z n. 19.
- 5.844. Carlos José M. Barbosa, 21 annos, empregado no commercio, rua Souza Franco n. 223.
- 5.845. Salvador Francisco Salles, 24 annos, empregado no commercio, rua Bom Pastor n. 116.
- 5.846. Fernando C. Silveira Junior, 28 annos, operario, rua dos Artistas n. 104.
- 5.847. Augusto José da Rocha, 33 annos, empregado publico, rua 24 de Maio n. 149.
- 5.848. Austeriano Dias Paredes, 32 annos, empregado publico, rua 24 de Maio n. 285.
- 5.849. Dahmo Machado da Silva (Dr.), 32 annos, medico, rua Dr. Afonso Penna n. 106.
- 5.850. Trajano Alves, 32 annos, empregado publico, rua Delfina n. 59.
- 5.851. João de Araujo, 49 annos, empregado no commercio, rua Archias Cordeiro n. 222.
- 5.852. Lourenço A. F. Guimarães, 52 annos, empregado no commercio, rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 58.
- 5.853. Custodio G. Borges, 26 annos, empregado no commercio, rua Magalhães Couto n. 94.
- 5.854. João José Pires S. Melgaço, 25 annos, empregado no commercio, rua Possolo n. 26.
- 5.855. Estellita Augusto Werner, 49 annos, militar, rua S. Francisco Xavier n. 873.
- 5.856. Eduardo Silva, 34 annos, empregado publico, rua Bom Refiro, n. 266.
- 5.857. Cleindo de C. Menezes, 22 annos, empregado publico, rua Magalhães Couto n. 94.
- 5.858. Miguel de Oliveira Valle, 36 annos, funcionario publico, rua Pereira Nunes n. 36.
- 5.859. Diogo Gomes Xerez, 26 annos, advogado, rua S. Henrique n. 107.
- 5.860. Laurindo Pereira Ramos, 40 annos, empregado publico, rua Carmo Netto n. 107.
- 5.861. Diodeciano C. Vasconcellos, 38 annos, empregado publico, rua S. Januario n. 194.
- 5.862. Octavio Costa e Silva, 22 annos, official de pharmacia, rua Escolar n. 66.
- 5.863. Manoel E. Moreira, 40 annos, negociante, rua Haddock Lobo n. 66.
- 5.864. Francisco Pinto Seidl, 42 annos, funcionario publico, 42 annos, rua Siquador Alencar n. 46.
- 5.865. Francisco Hypolito Abranches, 49 annos, empregado publico, rua Sio Francisco Xavier n. 82.
- 5.866. Lauriano Laurentino das Trinas, 54 annos, empregado publico, rua Ferreira de Almeida n. 83.
- 5.867. José Brasil da Silva Continho, 24 annos, pharmaceutico da Armada, rua S. Francisco Xavier n. 603.
- 5.868. Bento Luiz Soares, 35 annos, empregado no commercio, travessa Afonso n. 27.
- 5.869. Fernando Carneiro, 30 annos, empregado publico, rua Santa Alexandrina n. 233.
- 5.870. Celestino de Oliveira Caldeira, 24 annos, empregado no commercio, rua Conde de Bomfim n. 69.
- 5.871. João José dos Santos, 26 annos, operario, rua S. Francisco Xavier numero 974.
- 5.872. João Ricardo de Jesus, 47 annos, empregado publico, rua Costa Pereira n. 41.
- 5.873. Candido Dias Bom Villar, 52 annos, operario, rua Araujo Lima n. 156.
- 5.874. Oswaldo de Souza Carneiro, 22 annos, operario, rua S. Francisco Xavier n. 971.
- 5.875. José Alves da Cruz Rios, 32 annos, funcionario municipal, Boulevard Viúta e Oito de Setembro n. 15.
- 5.876. Olavo Figueiredo, 33 annos, empregado publico, rua Fonseca Lima n. 59.
- 5.877. Augusto Baptista Freire, 23 annos, official de pharmacia, rua Sergipe n. 113.
- 5.878. Raymundo Moreira Rego, 23 annos, proprietario, rua Alzira Brandão n. 49.
- 5.879. Manoel Ferreira Sobrinho, 37 annos, pedreiro e proprietario, rua Estevão n. 106.
- 5.880. Henrique Fernandes da Silva, 22 annos, empregado no commercio, rua Possolo n. 9.
- 5.881. Dr. Angelo de Azevedo Santos Moreira, 32 annos, medico, rua Garibaldi n. 56.
- 5.882. Eurico Salgueiro Murta, 51 annos, operario, rua Avila n. 128.
- 5.883. Martiniano Dias da Costa, 55 annos, engenheiro da Intendencia da Guerra, rua Castro Alves n. 24.
- 5.884. Frederico de Almeida Guimarães, 23 annos, empregado no commercio, rua Uruguay n. 230.
- 5.885. Antonio Alves Peixoto, 46 annos, empregado no commercio, rua S. Luiz Gonzaga n. 531.
- 5.886. José Casado Lima, 39 annos, empregado no commercio, rua Duque de Caxias n. 75.
- 5.887. Guilherme Vogeler, 41 annos, funcionario publico, rua Honorio n. 125.
- 5.888. Euclydes Carvalho, 21 annos, empregado no commercio, rua Bráulio Cordeiro n. 99.
- 5.889. Luciano Pereira Acha, 21 annos, empregado no commercio, rua Alegria n. 513.
- 5.890. Dyonisio de Oliveira Amaral 58 annos, guarda civil, rua Carijó n. 47.
- 5.891. Alfredo Pinto de Miranda, 51 annos, empregado no commercio, rua Aquidaban n. 25.
- 5.892. Luiz Lacerda de Araujo Feio, 23 annos, empregado no commercio, rua General Canabarro n. 25.
- 5.893. Ataliba Guimarães Mello, 27 annos, empregado no commercio, rua Dr. Ferreira de Araujo n. 66.
- 5.894. Augusto Teixeira Magalhães, 23 annos, operario, rua S. Francisco Xavier n. 974.

- 5.893. Augusto Gonçalves da Silva, 37 annos, mecanico, rua Progresso, n. 12.
- 5.894. Antonio Pires Ribeiro, 42 annos, rua empregado no commercio, rua Al-
gria n. 523.
- 5.897. Alvaro Barroso, 22 annos, empre-
gado no commercio, rua Corde de L.
dina n. 113.
- 5.898. João José de Bittencourt, 52 annos,
empregado no commercio, rua Ale-
gria n. 517.
- 5.899. Manoel Durão, 21 annos, 21 annos,
operario, rua Possolo n. 11.
- 5.900. Bernardino Perciliano Ferreira, 29
annos, operario, rua Araripo Ju-
nior n. 15.
- 5.901. José Pereira da Silva, 51 annos, ope-
rario, rua Dr. Silva Pinto n. 89.
- 5.902. Francisco Viriato Miranda Carvalho,
26 annos, engenheiro civil, rua Aris-
tides Lobo n. 206.
- 5.903. Carlos Alves Soares, 37 annos, enge-
nheiro da Estrada de Ferro Central
do Brasil, rua José Bonifacio n. 228.
- 5.904. Antonio da Motta Mendes, 41 annos,
empregado no commercio, rua Bella
de S. João n. 48.
- 5.905. Benedicto Pinheiro Almeida, 37 an-
nos, operario, rua S. Francisco Xa-
vier n. 971.
- 5.906. Benjamin Midose Novais, 45 annos,
ajudante juramentado do tabellião do
9º officio, rua S. Luiz Gonzaga n. 306.
- 5.907. Gregorio Waldemar Azevedo, 33 an-
nos, funcionario publico, rua S. Va-
lentin n. 43.
- 5.908. Adolpho Gigliotti, 28 annos, funcio-
nario publico, rua Uruguay n. 487.
- 5.909. João Moreira de Araujo, 27 annos em-
pregado no commercio, rua Visconde
de Itamaraty n. 35.
- 5.910. Ataulpa de Azevedo, 29 annos, em-
pregado no commercio, rua Coronel
Cabrita n. 14.
- 5.911. Carlos Kopp-Auler, 53 annos, enge-
nheiro, rua Teixeira Junior n. 15.
- 5.912. Mario Gorrão de Marius, 42 annos,
guarda civil, rua Barão de Bom Re-
tiro n. 166.
- 5.913. Julio Calheiros Bandeira de Mello, 44
annos, militar, rua D. Zulmira nu-
mero 40.
- 5.914. Avelino de Godoy, 43 annos, funcio-
nario publico, rua Estacio de Sá
d. 23.
- 5.915. João Ribeiro Catalão, 42 annos, funcio-
nario publico, rua Frei Caneca
n. 523.
- 5.916. Orlando da Fonseca Rangel, 49 annos,
pharmaceutico, rua José Hygino
n. 291.
- 5.917. Joaquim Francisco S. Andrade, 52 an-
nos, militar, rua Felipe Camarão
n. 51.
- 5.918. Julio da Veiga Bastos, 49 annos, em-
pregado no commercio, rua Gene-
ral José Christino n. 34.
- 5.919. Euzebio Pereira da Silva, 29 annos,
empregado no commercio, rua Theo-
doro da Silva n. 139.
- 5.920. João José de Souza, 37 annos, opera-
rio, rua Bella n. 143.
- 5.921. Elysio Emerenciano Pereira, 32 annos,
empregado publico, rua Tenente
Costa n. 172.
- 5.922. Eduardo da Costa Braga, 37 annos,
empregado no commercio, rua Du-
que de Bragança n. 63.
- 5.923. Romen de Almeida Lamego, 31 annos,
negociante e proprietario, rua Avila
n. 50.
- 5.924. Luiz Lourenço Dias, 40 annos, empre-
gado publico, rua Bandeira de Gou-
vea n. 24.
- 5.925. Antonio Gaetano Peixoto, 46 annos,
operario, rua Archias Cordeiro
n. 47.
- 5.926. Francisco de Oliveira Barros, 38 annos,
funcionario publico, Engenho Novo
n. 103.
- 5.927. Mathias Luiz de Azevedo, 31 annos,
operario, travessa Frederico Meyer
n. 22.
- 5.928. Joaquim José Ribeiro Pimenta, 23
annos, empregado do Arsenal de
Marinha, Cachamby n. 202.
- 5.929. Carlos Freire da Costa, 23 annos, em-
pregado publico, rua Vinte e Qua-
tro de Maio n. 140.
- 5.930. Jayme Ribeiro Queiroz, 33 annos, em-
pregado publico, rua Carolina n. 51.
- 5.931. Durval da Silva, 27 annos, operario,
rua Barão de Mesquita n. 861.
- 5.932. Edmundo do Rego Barros, 31 annos,
empregado Municipal, travessa Fre-
derico Meyer n. 20.
- 5.933. José Martins da Silva, 23 annos, ope-
rario, rua Theodoro da Silva n. 351.
- 5.934. Antonio Casa-Nova C. Castilho, 27
annos, operario, rua Theodoro da
Silva n. 351.
- 5.935. Capitão José Manoel de Oliveira, 52
annos, funcionario publico, rua
S. Francisco Xavier n. 473.
- 5.936. José Bernardino M. Vicente, 47 annos,
empregado dos Telegraphos, rua
Senador Alencar n. 132.
- 5.937. Manoel Joaquim da Silva, 34 annos, em-
pregado publico, rua Duque Estrada
Meyer n. 24.
- 5.938. João Carlos da Costa Carvalho, 30
funcionario publico, rua Alvaro
n. 58.
- 5.939. Julio Rodolpho da Cunha, 41 annos,
funcionario publico, rua Barão do
Bom Retiro n. 52.
- 5.940. Francisco Machado, 23 annos, empre-
gado no commercio, rua Alzira
Brandão n. 85.
- 5.941. Valentim Pereira de Carvalho, 42 an-
nos, bombeiro hydraulico, rua Jo-
ckey Club n. 126.
- 5.942. Luiz Pereira da Costa, 29 annos, em-
pregado publico, rua Laura n. 18.
- 5.943. José Augusto Pinto, 37 annos, empre-
gado municipal, rua Almirante Ma-
riath n. 36.
- 5.944. Samuel Pompeu, 37 annos, negociante
proprietario, rua Conde de Bomfim
n. 422.
- 5.945. Carlos Amorim, 21 annos, empregado
no commercio, rua Cardoso n. 193.
- 5.946. Elias Ferreira do Valle, 26 annos, em-
pregado publico, rua 24 de maio
n. 140.
- 5.947. Orlando Bastos, 22 annos, empregado
no commercio, rua Senador José Bo-
nifacio n. 210.
- 5.948. Francisco Paula Pereira Nunes, 47
annos, empregado no commercio,
rua Dóres n. 33.
- 5.949. Carlos Alberto Leite, 24 annos em-
pregado da Epoca, rua S. Fran-
cisco Xavier n. 963.
- 5.950. Angelo Noronha Barata, 27 annos,
funcionario publico, rua Barão de
S. Francisco Filho n. 118.
- 5.951. Alfredo Saldanha, 44 annos, empre-
gado municipal, rua José Bonifacio
n. 117.
- 5.952. Antonio Luiz da Silva, 58 annos, em-
pregado publico, rua Mariz e Bar-
ros n. 533.
- 5.953. Oscar Pinto da Conceição, 24 annos,
empregado d' A Epoca, rua São
Francisco Xavier n. 963.
- 5.954. Antonio do Paiva Brito Junior, 35
annos, empregado publico, rua 24
de Maio n. 285.
- 5.955. José Camargo dos Passos, 31 annos,
operario, rua S. Francisco Xavier
n. 971.
- 5.956. Emilio Santoro, 31 annos, empregado
d' A Epoca, rua Grão Pará n. 32.
- 5.957. Arlindo Gomes de Oliveira Barroso, 61
annos, operario, rua 24 de Maio
n. 200.
- 5.958. Jair Baptista, 22 annos, guarda civil,
rua S. Francisco Xavier n. 49.
- 5.959. Antonio Francisco Pinho, 22 annos,
operario, rua Archias Cordeiro nu-
mero 43.
- 5.960. Schiavo Gaetano Segundo, 29 annos,
operario, rua Amaral n. 56.
- 5.961. Manoel Lino Telles da Silva, 49 annos,
funcionario publico, rua Etelvina
n. 31.
- 5.962. Edmundo Pereira Balthazar, 23 annos
operario, rua Araripe Junior n. 15.
- 5.963. Lucio Marques da Silva, 33 annos,
empregado no commercio, rua Dr.
Carmo Netto n. 294.
- 5.964. Mario Freire, 31 annos, funcionario
publico, rua Fonseca Lima n. 59.
- 5.965. José Antonio Pereira do Lago, 56 an-
nos, funcionario publico, rua Enge-
nheiro de Dentro n. 103.
- 5.966. Carlos Maigro Ferreira da Gama, 49
annos, 1º official da Contabilidade da
Guerra, rua Oito de Dezembro
n. 83.
- 5.967. Carlos da Costa Liberalli, 32 annos,
pharmaceutico, rua Conde de Leo-
poldina n. 115.
- 5.968. Candido Francisco Ozorio Guedes, 45
annos, veterinario, Campo de São
Christovão n. 40.
- 5.969. Carlos Fontes, 26 annos, empregado
no commercio, travessa Afonso
n. 33.
- 5.970. Gojofredo José dos Santos, 27 annos,
empregado no commercio, rua Con-
de de Bomfim n. 310.
- 5.971. José Bandeira Bandão, 35 annos, funcio-
nario municipal, rua José Boni-
facio n. 20.
- 5.972. Arthur Alexandre N. Gonzaga, 60 an-
nos, funcionario aposentado dos
Correios, rua Zefirina n. 146.
- 5.973. Moysés Cardoso do Rosario, 39 annos,
operario, rua Theodoro da Silva
n. 351.
- 5.974. Alba de Carvalho, 34 annos, empre-
gado no commercio, rua General
Brucio n. 287.
- 5.975. Antonio de Souza e Silva, 23 annos,
operario, rua Bom Pastor n. 116.
- 5.976. Salvador Malina, 73 annos, empre-
gado publico, rua Dr. Carmo Netto
n. 142.
- 5.977. Francisco Pereira dos Santos, 31 an-
nos, operario, rua Agra Filho n. 83.
- 5.978. José Antonio Netto, 21 annos, opera-
rio, rua Boa Vista n. 51.
- 5.979. José Rezende Motta, 48 annos, funcio-
nario publico, rua Miguel Fernandes
n. 57.
- 5.980. Djalma Antão Nunes, 21 annos, em-
pregado no commercio, rua da Con-
ceição n. 14.
- 5.981. Luiz Miguel Nogueira, 37 annos, em-
pregado publico, rua Sant'Anna de
Faria n. 50.
- 5.982. Eduardo Torres Almeida, 36 annos,
empregado no commercio, rua Mou-
ra Brito n. 36.
- 5.983. Alexandre Guimarães, 34 annos, em-
pregado no Lloyd, rua Benedicto
Hypolito n. 231.
- 5.984. José Casemiro de Macedo, 50 annos,
empregado no commercio, rua Ge-
neral Argollo n. 109 A.
- 5.985. Eulino do Rosario Cardoso, 38 annos,
official da Armada, rua do Bispo
n. 251.

- 5.986. Eurico Alves Ferreira, 21 annos, empregado no commercio, rua Minas n. 113.
- 5.987. Edgar Freitas Souza, 23 annos, operario, rua Conde do Bomfim n. 970.
- 5.988. Silvino Joaquim de Mattos, 26 annos, empregado no commercio, rua D. Anna Nery n. 460.
- 5.989. Candido Vera Cruz, 30 annos, operario, rua Souza Franco n. 226.
- 5.990. Egidio Barbosa, 57 annos, funcionario publico, rua S. Paulo n. 31.
- 5.991. João dos Santos, 23 annos, empregado no commercio, rua Carmo Netto n. 144.
- 5.992. José Soares Pereira, 44 annos, empregado publico, rua Ferreira de Almeida n. 81.
- 5.993. Adolpho Pericles, 26 annos, operario, rua Souza Franco n. 226.
- 5.994. José Bellarmino dos Santos, 31 annos, maritimo, rua da Alegria n. 17.
- 5.995. Mario Bello Pimentel Barbosa, 36 annos, funcionario Publico, rua Senador Furtado n. 10.
- 5.996. José Marques Pinto, 21 annos, empregado no commercio, praça Saenz Peña n. 7.
- 5.997. Zozimo Luiz Pecanha, 43 annos, negociante, rua Sergipe n. 92.
- 5.998. Benedito dos Reis Ribeiro, 31 annos, empregado publico, rua Amelia n. 96.
- 5.999. Mario Pinto de Souza Neves, 24 annos, empregado publico, rua Candida n. 11.
- 6.000. Luiz Mendes Seabra, 35 annos, empregado publico, rua Nogueira da Gama n. 33.
- 6.001. Manoel Alves da Silva, 49 annos, empregado publico, rua Dr. Carmo Netto n. 117.
- 6.002. Antenor Ribeiro Mello Moraes, 26 annos, empregado publico, rua Duque Estrada Meyer n. 24.
- 6.003. João José Fernandes, 57 annos, engenheiro machinista, rua Sergipe n. 90.
- 6.004. Octavio José Gomes, 24 annos, empregado publico, rua Borges n. 53.
- 6.005. Carlos Sayão, 32 annos, empregado publico, Praia do Cajú n. 27.
- 6.006. José Garcia de Melo, 31 annos, empregado publico, rua Senador Alencar n. 10.
- 6.007. Reynaldo Julião Klein, 36 annos, empregado no commercio, praia do S. Christovão n. 1.
- 6.008. Joaquim de Souza Valle, 68 annos, operario, rua Santa Luzia n. 76.
- 6.009. Manoel de Passos Fernandes, 54 annos, empregado publico, rua Agra Filho n. 83.
- 6.010. Milton Soido de Aristides Lobo, 22 annos, empregado publico, rua Angelica n. 6.
- 6.011. Manoel Francisco Medeiros Torres, 46 annos, empregado publico, rua Guilhermina n. 15.
- 6.012. Julio Alberto Peixoto, 63 annos, professor municipal, S. Valentim n. 13.
- 6.013. Augusto Francisco da Veiga Reis, 28 annos, empregado no commercio, rua Conselheiro Costa Pereira n. 25.
- 6.014. Decollado Martins de Carvalho, 31 annos, empregado no commercio, travessa Bellegarle n. 11.
- 6.015. Artur de Pamplona, 37 annos, medico, rua Barão do Bom Retiro n. 266.
- 6.016. Seraphim Pinto de Oliveira, 30 annos, empregado publico, travessa Santos Ribeiro n. 21.
- 6.017. Emilio Cozar Ramos, 53 annos, empregado publico, rua General Canabarro n. 187.
- 6.018. Clementino Lima Velasco, 36 annos, empregado publico, rua da Alegria n. 527.
- 6.019. Dr. Manoel Pereira de Mesquita, 63 annos, medico, Avenida Maracanã n. 668.
- 6.020. José Antonio Ladislau, 23 annos, empregado no commercio, rua Senhor de Mattosinhos n. 58.
- 6.021. Antenor Alves Teixeira, 23 annos, empregado no commercio, praça Saenz Peña n. 5.
- 6.022. Juvencio Francisco Rosa, 29 annos, empregado no commercio, rua Radmacker n. 36.
- 6.023. Augusto Nino da Costa Saraiva, 44 annos, funcionario publico, rua Silva Rego n. 26.
- 6.024. Antonio Joaquim de Sant'Anna Filho, 24 annos, empregado no Hospital do S. Sebastião, Praia do Retiro Saudoso n. 129.
- 6.025. Joaquim Vieira de Azevedo Coutinho, 46 annos, empregado no commercio, rua General Canabarro n. 183.
- 6.026. Norival Francisco Nascimento, 37 annos, operario, rua Feliz Lembrança n. 37.
- 6.027. João Rodrigues, 33 annos, empregado publico, rua S. Francisco Xavier n. 993.
- 6.028. Joaquim José Pinto Peres, 44 annos, empregado no Derby-Club, rua Dr. Campos da Paz n. 122.
- 6.029. Leopoldo Verissimo dos Santos, 20 annos, empregado no commercio, rua S. Francisco Xavier n. 974.
- 6.030. Paulo Joaquim Leite, 35 annos, operario, rua S. Francisco Xavier n. 971.
- 6.031. Alfredo Pinto Moreira, 43 annos, funcionario publico, rua 24 de Maio n. 9.
- 6.032. Domingos da Silva Filho, 24 annos, operario, rua Ribeiro Guimarães n. 5 A.
- 6.033. Antonio Machado dos Santos, 26 annos, empregado d'A Epoca, rua S. Francisco Xavier n. 971.
- 6.034. Alvaro Dias de Souza, 29 annos, empregado no commercio, rua Dr. Carmo Netto n. 212.
- 6.035. João Baptista Ferreira Pedreira, 28 annos, advogado, rua Barão do Bom Retiro n. 236.
- 6.036. João Bento Nery Cadaval, 58 annos, guarda-livros, rua Santo Henriques n. 37.
- 6.037. Virgilio Brito, 52 annos, funcionario publico, proprio nacional.
- 6.038. Julio Fernandes de Albuquerque, 29 annos, empregado no commercio, rua Conde do Bomfim n. 310.
- 6.039. Henrique Pasqualetti, 32 annos, dentista, rua S. Luiz Gonzaga n. 2.
- 6.040. Carlos Augusto de Souza, 38 annos, guarda civil, rua Ceará n. 44.
- 6.041. Elpídio de Souza Cunha, 33 annos, empregado d'A Epoca, rua S. Francisco Xavier n. 487.
- 6.042. Manoel Reis, 21 annos, carpinteiro, rua Souza Franco n. 226.
- 6.043. Corydon Eurico Alvaro, 28 annos, dentista, rua S. Francisco Xavier n. 487.
- 6.044. Eduardo Dias de Mattos Leite, 30 annos, advogado, rua Dr. Felix da Cunha n. 63.
- 6.045. Marcellino Darbilly, 30 annos, empregado no commercio, rua S. Leopoldo n. 187.
- 6.046. Thomaz de Souza Coutinho, 32 annos, empregado publico, rua S. Francisco Xavier n. 973.
- 6.047. Victor Pedro da Silva, 24 annos, alfaiate, Batalhão Naval, rua S. Francisco Xavier n. 487.
- 6.048. Theopompo Astrogildo D. Nunes, 24 annos, dentista, rua Conde do Bomfim n. 1.332.
- 6.049. Lourenço Celestino Xavier, 48 annos, rua 24 de Maio n. 234.
- 6.050. Manoel Antonio Reisch Luna, 59 annos, militar, rua S. Francisco Xavier n. 487.
- 6.051. Joaquim Pinto de Lima, 28 annos, operario, rua S. Francisco Xavier n. 993.
- 6.052. Augusto Meira Lima, 27 annos, alfaiate, Batalhão Naval, rua S. Francisco Xavier n. 487.
- 6.053. Euzebio do Amaral Vasconcellos, 36 annos, machinista naval, rua 24 de Maio n. 234.
- 6.054. Manoel de Azevedo, 24 annos, operario, rua S. Francisco Xavier n. 972.
- 6.055. Bento Rodrigues Leite, 30 annos, reporter d'A Epoca, rua S. Francisco Xavier n. 487.
- 6.056. Ranulpho José Moreira, 23 annos, operario, rua S. Francisco Xavier n. 971.
- 6.057. José da Silva, 29 annos, motorcero, rua Pereira Nunes n. 38.

Processos indeferidos

Antonio de Oliveira Santos.
Antonio Martins de Oliveira.
João Victorino Teixeira.
Excluídos por mudança:
Manoel Lopes Leite.
Augusto Chaves Faria.
José de Sá Roriz.
Coriolano Augusto Lobo.
Eurypides Gonçalves.
Alexandre da Silva Jardim.
Manoel Rodrigues Maia.
Octavio de Almeida Chagas.
Aristides de Oliveira.
Alcides Flores Legey.
Alvaro Abreu Leite Bastos.
Jayme Mathias Ricão.
Lindolpho Gonçalves de Oliveira.
Pedro Joaquim de Alcantara.
Octavio Pereira Couto.
Edelberto Gomes.
João Joaquim Vieira.
José Candido da Silveira Leite.

Processos em diligencia:

Manoel Francisco Monteiro.
Conrado Fernandes Lima.
Emilio Campos.
Raphael B. da Silva Guimarães.
Genesis Victor Leal.
Luiz Carlos Nunes.
Alfredo Julio Alves Pereira.
Oswaldo H. Geshard.
Joaquim da Rocha Ferreira.
Carlos da Motta Rezende.
Ernesto Fontella.
Armando Pinto Sampaio.
Raymundo Manoel de Oliveira.
Rizzieu Cascardo.
Thomaz da Costa Gouvêa.
José Pereira Ferreira.
Manoel dos Santos.
Antonio de Araujo Góes.
Joaquim Ignacio G. Lima.
Hygino de Souza Trindade.
Napoleão Pires.
E para constar, fiz o presente edital, para ser publicado e afixado.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1917. — O escrivão,
Olympio da Silva Pereira.

Julgamento de Direito da Sexta Vara Cível**SEXTA CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL**

Edital de inclusão dos eleitores no alistamento, durante a 1ª quinzena de dezembro de 1917, de conformidade com a lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916.

O Dr. Cesário da Silva Pereira, juiz do direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal e da Sexta Circumscrição do alistamento:

Faz saber que por esta circumscrição foram mandados incluir no alistamento de conformidade com o art. 8º da mesma lei, os eleitores abaixo declarados:

João Dias Neves, 30 annos, operário, rua Pedro Gomes n. 89, Campo Grande.

Francelino de Oliveira, 33 annos, empregado no commercio, rua Pedro Gomes n. 91, Campo Grande.

Sebastião Cardoso de Macedo, 23 annos, empregado no commercio, rua Dr. Felippe Carlos n. 245, Santa Cruz.

Manoel Cydronio de Macedo, 30 annos, trabalhador, rua da Princeza n. 127, Campo Grande.

Carolino de Oliveira Magalhães, 42 annos, pescador, Venda Grande, Guaratiba.

Manoel Francisco Alves, 57 annos, negociante, rua da Alegria n. 68, Guaratiba.

Raymundo Pires de Oliveira, 57 annos, lavrador, Capoeira Grande, Guaratiba.

João José de Souza, 51 annos, lavrador, rua da Alegria n. 41, Guaratiba.

José Eugenio Cabral, 33 annos, lavrador, Pedra, Guaratiba.

Joaquim Antonio da Silva, 29 annos, pescador, Pedra, Guaratiba.

João Carlos da Paiva, 38 annos, lavrador, Catruz, Guaratiba.

Benedicto Antonio Soares, 30 annos, lavrador, rua da Alegria n. 204, Guaratiba.

Benedicto João da Cruz, 22 annos, pescador, rua Nestor n. 126, Santa Cruz.

Benedicto Seraphim Ferreira, 34 annos, operário, Santa Clara, Guaratiba.

Ernesto Teixeira Soares Bastos, 34 annos, operário, Estrada Real de Santa Cruz n. 100, Campo Grande.

José Alves Teixeira, 49 annos, lavrador, Caxamorra, Guaratiba.

Andronico de Lima Bastos, 29 annos, pescador, Barra, Guaratiba.

João de Araújo, 36 annos, operário, rua A, Campo Grande.

Capitão Alvaro Octavio de Alencastro, 42 annos, militar, rua conselheiro Junqueira n. 43, Campo Grande.

Joaquim Pereira de Lima, 37 annos, pescador, Barra, Guaratiba.

Domingos José Cardoso, 32 annos, pescador, Barra, Guaratiba.

José Pereira de Lima, 22 annos, pescador, Barra, Guaratiba.

Antonio Mariano do Nascimento, 32 annos, pescador, Barra, Guaratiba.

Luiz de Mattos Rego, 23 annos, operador, rua Bangú, Campo Grande.

Francisco Solano de Araújo, operador, rua do Rio da Prata, Campo Grande.

José de Souza Muniz, 41 annos, proprietário, Estrada das Capoeiras n. 90, Campo Grande.

José Auselmo do Brito, 29 annos, empregado no commercio, casa dos operários do Matadouro n. 18, Santa Cruz.

José Ferreira Leal, 53 annos, ferrador, rua Dr. Augusto de Vasconcellos n. 65, Campo Grande.

Antonio Telles da Fonseca, 37 annos, lavrador, logar Crumarin, Guaratiba.

Manoel José Velho Fernandes, 29 annos, lavrador, logar Crumarin, Guaratiba.

João Carlos de Souza, 35 annos, lavrador, logar Catruz, Guaratiba.

Manoel Eleziario da Silva, 29 annos, pescador e lavrador, freguezia de Guaratiba, Guaratiba.

João Paes Sarlinha, 55 annos, funcionario publico, logar Crumarin, Guaratiba.

Manoel Felismino Ferreira, 40 annos, lavrador, logar Crumarin, Guaratiba.

Izaltino Pires Ferreira, 22 annos, barbeiro, rua Conselheiro Junqueira n. 238, Campo Grande.

João Francisco da Roza, 37 annos, operário, rua G. Januario n. 5, Santa Cruz.

Victor Alves de Mattos, 42 annos, funcionario publico, Estrada de Santa Cruz n. 98, Campo Grande.

Bernardino Antonio Ayrosa, 26 annos, lavrador, logar Capoeira Grande, Guaratiba.

Esperidião Antonio Rodrigues, 25 annos, pescador e lavrador, arraial da Pedra, rua da Alegria n. 207, Guaratiba.

Adelino dos Santos Pilar, 25 annos, empregado no commercio, travessa da Fabrica n. 134, Campo Grande.

José Justino de Almeida, 37 annos, operário, Avenida Carmen n. 448, Santa Cruz.

José Dias de Campos, 37 annos, trabalhador, rua Paraguassu sem numero, Campo Grande.

Raymundo José de Souza, 25 annos, operário, rua Pedro Gomes n. 95, Campo Grande.

Amaro Rodrigues Chaves, 38 annos, empregado publico, logar Quebra Carro, Guaratiba.

Galdino Baptista de Oliveira, 51 annos, artista e lavrador, logar Catruz, Guaratiba.

Sebastião Benedito de Jesus, 32 annos, lavrador, logar Pedra, Guaratiba.

Antonio Francisco da Gama Junior, 37 annos, pescador, logar Venda Grande, Guaratiba.

Trajano Candido de Campos, 33 annos, operário, rua Conselheiro Junqueira n. 236, Campo Grande.

Sebastião Antonio Corrêa, 33 annos, empregado no commercio, rua da Passagem do Gado n. 455, Santa Cruz.

Antonio Marquez dos Santos, 25 annos, lavrador, logar Catruz, Guaratiba.

Americo Marcellino de Carvalho, 57 annos, operário, rua Bangú sem numero, Campo Grande.

José Antunes de Castro, 41 annos, empregado publico, Estrada Real de Santa Cruz n. 161, Campo Grande.

Francisco Pereira, 30 annos, operário, rua Ferreira Borges n. 46, Campo Grande.

Alexandre Alves Villar, 44 annos, operário, 44 annos, operário, Travessa Moraes n. 33, Campo Grande.

Adalberto Ribeiro de Souza, 22 annos, negociante, logar Barra, Guaratiba.

Henrique Vicente de Carvalho, 35 annos, pescador, logar Barra, Guaratiba.

João Paulino Alves, 34 annos, pescador, logar Barra, Guaratiba.

João Gonçalves Chaves, 36 annos, operário, rua Silva Cardoso sem numero, Campo Grande.

Agostinho Garcia, 26 annos, operário, Estrada das Capoeiras n. 14, Campo Grande.

Euripedes de Souza Macedo, 46 annos, empregado no commercio, Estrada do Engenho sem numero, Campo Grande.

Miguel Corrêa, 35 annos, operário, Estrada do Santa Cruz n. 236, Campo Grande.

Hilario Francisco da Silva, 24 annos, operário, rua D. João VI n. 52, Santa Cruz.

Pedro Joaquim do Nascimento Junior, 35 annos, jornalista, rua do Commercio n. 45, Santa Cruz.

Vicente Alves Ribeiro, 37 annos, negociante, logar Rio Lavra, Guaratiba.

Izaltino Nunes da Costa, 22 annos, empregado no commercio, estrada de Santa Cruz, Santa Cruz.

Antonio Braga Junior, 22 annos, empregado no commercio, estrada da Pedra n. 34, Guaratiba.

Eduardo Rattis Valente, 36 annos, empregado publico, rua Albertina n. 73, Campo Grande.

Dr. Raul Capello Barroso, 57 annos, medico, logar Pedra, Guaratiba.

Epiphânio Antonio Vieira, 49 annos, lavrador, logar Morga lo Guaratiba.

Adriano Ferreira Vicente, 27 annos, operário, estrada de Santa Cruz n. 163, Campo Grande.

José Bonifacio de Figueiredo, 41 annos, empregado no commercio, rua Conselheiro Junqueira n. 100, Campo Grande.

José Alves dos Santos, 35 annos, negociante, logar Vargem Grande, Guaratiba.

Amarolino Domingos, 30 annos, operário, rua Fouseca n. 84, Campo Grande.

Joaquim Benedicto Bangú, 36 annos, negociante, logar Matto Alto, Guaratiba.

Abel Borges de Menezes, 23 annos, lavrador, logar Palmares, Campo Grande.

Clemente Ferreira da Silva, 44 annos, militar, travessa Macedo Junior n. 17, Campo Grande.

Antonio de Medeiros Cymbro, 54 annos, operário, rua D. Albina sem numero, Campo Grande.

Augusto Rosemberg, 44 annos, negociante, rua Bangú n. 23, Campo Grande.

Alvaro Ribeiro de Souza, 24 annos, pescador, logar Barra, Guaratiba.

Oscar Quirino Ribeiro, 22 annos, lavrador, logar Catruz, Guaratiba.

Quintiliano Antonio de Souza, 23 annos, pescador, logar Pedra, Guaratiba.

Demetrio Ribeiro da Silva, 50 annos, lavrador, logar Campo do Collegio, Guaratiba.

Manoel José de Pinho, 61 annos, pedreiro, rua Albertina n. 12, Campo Grande.

Josino José Gomes, 45 annos, lavrador, logar Palmares, Campo Grande.

Hermogenes Serio de Mattos, 30 annos, empregado no commercio, rua Dr. Augusto de Vasconcellos n. 14, Campo Grande.

Antonio Sabino dos Santos, 29 annos, empregado no commercio, rua Dr. Felippe Cardoso n. 245, Santa Cruz.

Aydams do Almeida Corrêa, 21 annos, academico de engenharia, rua D. Pedro I n. 134, Santa Cruz.

João Albino de Gusmão, 51 annos, remador, praia de Sepetiba n. 99, Santa Cruz.

Foram indeferidos os processos eleitoraes seguintes:

Arnaldo José da Silva.

Fortunato Agostinho Pimentel.

Onofre Ferretti.

Custodio Dias Brasil.

Arlindo Januario Braga.

Elpídio Paulino Dutra.

Main Carlos da Luz.

Christino Carlos Soares.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de dezembro de 1917. Eu, João Lima Pinto Junior.—Cesario da Silva Pereira.

Ministerio da Justiça e Negocios

• Interiores.

Policia do Districto Federal

A Policia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento do alimentação aos presos recolhidos ao Deposito da Policia durante o anno proximo vin-louro.

Quem se quizer encargar desse fornecimento deve, no dia 20 do corrente mez, ao

meio dia, apresentar, em lista que esta secretaria fornecerá, sua proposta, em carta fechada, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o preço de unita lo por extenso e algarismo, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até a vespera daquelle dia, assim de promover a sua habilitação á concorrência.

Por esta occasião será scienciado das condições do contracto e depositará na Thesouraria da Policia a quantia de 200\$, para garantia não só da assignatura do mesmo, mas tambem da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituída quando terminar o prazo do contracto e que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, ou si fôr elle rescindido por faltas repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 5 de dezembro de 1917. — O secretario, *Damaso de Proença Gomes*.

Policia do Districto Federal

A Secretaria de Policia do Districto Federal publica contractar para o serviço da Guarda Civil, durante o anno vindouro de 1918:

Grupo A

Pagas de fardamento e mais artigos necessarios aos diferentes uniformes.

Grupo B

Botinas de pellica preta gaspada com biqueira.

Botinas de vaqueta nacional, com biqueira gaspada.

Borç guias de pellica havana com biqueira.

Borç guias de lona branca sem biqueira.

Quem quizer concorrer a esses fornecimentos deve, no dia 22 do corrente mez, ao meio dia, apresentar em duas vias suas propostas em carta fechada, devidamente selada, com o preço dos artigos (unidades ou pares) por extenso e em algarismos, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

Os pretendentes ao fornecimento do fardamento não poderão concorrer ao do calçado e vice-versa, devendo os de ambos os grupos, até a vespera daquelle dia, habilitar-se para essa concorrência, por meio do requerimentos instruídos de documentos com que proveem ser negociantes matriculos e estar quites dos impostos da respectiva casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

Cada concorrente depositará nos cofres da Policia, para garantia da assignatura do respectivo contracto, o do fornecimento de fardamento, a quantia de tres contos de réis (3:000\$000), e o de calçado a de um conto de réis (1:000\$), que reverterão em beneficio da Fazenda Nacional, si os proponentes acceitos não comparecerem para effectuar aquelle acto.

Além de outras informações, que serão ministradas aos interessados, se lhes previne desde já de que no almoxarifado da corporação existem listas impressas com a especificação minuciosa dos artigos dados á concorrência, bem como amostras dos mesmos, devendo, portanto, os concorrentes, uma vez instruídos da qualidade e natureza desses artigos, propor unicamente a venda de similhães, sendo reusada a proposta que não estiver nestas condições.

A roupa será feita sob medida e entregue no prazo maximo de dez dias (10), sob pena de multa de dez mil réis (10\$000) por dia excedido daquelle prazo.

Quanto ao pagamento, terá logar na thesouraria desta repartição, mediante deducção previamente feita de dez por cento (10 %) dos vencimentos liquidados de cada guarda, descontando esse que será dividido em cinco partes iguaes, quatro das quaes se destinarão ao fornecedor do fardamento e a restante ao do calçado.

Os proponentes acceitos depositarão na referida thesouraria—o do grupo A—a quantia de quinze contos de réis (15:000\$000) e o do grupo B a de tres contos de réis (3:000\$000) em moeda corrente, para garantia da fiel execução dos respectivos contractos, as quaes, no caso de rescisão dos mesmos, reverterão tambem em beneficio do erario publico.

Os contractantes ficam obrigados, igualmente, a continuar os fornecimentos pelos preços dos seus contractos, quando terminar o prazo destes, até que sejam contractados fornecimentos para o novo exercicio.

No caso de serem preferidos outros fornecedores, que não os actuaes, as suas contas só começarão a ser pagas, depois de saldadas as dividas anteriormente contrahidas.

Outrosim, previne-se de que fica ao livre arbitrio do chefe de Policia a exclusão da concorrência do proponente que, em virtude de prova colhida, não reuna condições de idoneidade moral, tudo de accordo com o art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 6 de dezembro de 1917. — O secretario, *Damaso de Proença Gomes*.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, foi concedida ao cidadão Justiniano da Silva Santiago, segunda via da sua carteira de identidade para fins eleitoraes, sob n. 7.923, do protocolo e 48.098, do Registro Civil.

Rio, 13 de dezembro de 1917. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exm. Sr. Dr. chefe de Policia do districto Federal, fica sem effeito de folha corrita a carteira de identidade n. 9.816 concedida por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, ao cidadão Abilio Amorim, o qual está sendo processado pelo 3º districto Policial, como incurso no art. 303 do Código Penal.

Rio, 14 de dezembro de 1917. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Gabinete de Identificação e de Estatística

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 31.857 e 33.557, concedidas por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, aos cidadãos Etelvino José Paes e José Ribeiro França, os quaes estão sendo processados, respectivamente como incurso nos arts. 303 e 297 do Código Penal, pelo 11º e 12º districtos policiaes.

Rio, 13 de dezembro de 1917. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Colônia Correccional dos Dous Rios

De ordem do Sr. director interino, faço publico que no dia 20 de dezembro proximo futuro, ás 11 horas, serão recebidas e abertas neste estabelecimento propostas para o fornecimento de carne verde de vacca a esta colonia durante o anno de 1918.

As propostas devem ser feitas em duas vias, com tinta preta, sendo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, nellas especificando-se, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismo e por extenso, o preço do kilogramma do artigo.

Cada proponente caucionará na secretaria da Colonia, até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trescentos mil réis (300\$) em moeda corrente, perdendo o direito a ella em favor dos cofres da Colonia aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo contracto.

Condições:

Primeira — O contractante é obrigado a depositar no cofre da Colonia, para garantia e fiel execução do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$), que poderá ser representada por apolice da divida publica federal, acompanhada da certidão da Caixa da Amortização, sendo a caução restituída depois do findo o prazo do contracto.

Segunda — O contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á repartição no mez seguinte ao da entrada do artigo.

Terceira — A carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da Colonia á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, de accordo com o parecer do medico da Colonia.

Quarta — Os pedidos para o fornecimento serão feitos pelo almoxarife da Colonia, rubricados pelo director e visados pelo escriptuario.

Quinta — Os pedidos que deverão ser feitos tres vezes por semana, aos domingos, terças e quintas-feiras, serão enviados ao contractante com dous ou tres dias de antecedência, salvo o caso de pedido urgente, que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro de 24 horas.

Sexta — O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: 5 %, quando deixe de reemetter o genero dentro do prazo estabelecido; 10 %, quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas; 20 %, no caso de reincidência.

Sétima — No caso de não ser absolutamente fornecido ou rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa, á custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a diferença que houver entre o preço do contracto e o vigente no mercado pelo qual foi o artigo adquirido, em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido.

Oitava — As multas impostas ao contractante pela directoria da Colonia, com recurso para o Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá pela sub-consignação: «Alimentação, medicamentos, dietas, calçado e vestuario» do «Material» da Colonia.

Nona — Quando expirar o prazo do contracto e até que seja contractado o fornecimento de outro anno, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto, conservar o deposito de um conto de réis (1:000\$) de quo trata a clausula primeira e sujeito ainda a todas as condições previstas nas demais clausulas.

Decima—O contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas, communicadas ao Exmo. Sr. chefe de Polícia do Districto Federal, punidas com as multas estabelecidas na clausula sexta, perdendo o contractante a importância da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, 26 de novembro de 1917. — O escriptuario, *Mancel Pereira Ribeiro*.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

Tendo sido ainda muito elevados os preços apresentados para os grupos 1, 2, 3, 8, 21 e 23 na concorrência realizada a 13 do corrente, nesta Brigada, fica do ordem do Exmo. Sr. general commandante annullada a mesma concorrência na parte relativa aos citados grupos.

Quartel General, 4 rua Evaristo da Veiga, 17 de dezembro de 1917. — *Gil Antonio Dias de Moura*, tenente-coronel.

Directoria Geral de Saude Publica

ESCOLA PRATICA DE ENFERMEIROS

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir de hoje até 31 do corrente, ficará aberta nesta escola, que funciona na Directoria Geral de Saude Publica, 4 rua do Rezende n. 126, a inscripção para a primeira série do curso de enfermeiros, podendo inscrever-se alumnos de ambos os sexos, maiores de 18 e menores de 40 annos de idade.

Os candidatos deverão requerer ao director da escola, declarando: o nome, idade, filiação, lugar do nascimento e estado civil e juntarão aos seus requerimentos attestados: de vacinação ou revaccinação recente; de não soffrerem de doença contagiosa, de não terem defeito physico que os inhabilite para a profissão e de honorabilidade, firmados por duas pessoas respeitaveis.

Além disso os candidatos serão submettidos a um exame vestibular, para provarem que sabem ler, escrever e contar correntemente.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1917. — *J. Pedraso*, director da escola.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores a comparecerem no dia e hora infra indicados nos referidos predios afim de assistirem a vistoria sanitaria que nelles vao ser effectuada sobre as penas da lei: 22 de dezembro de 1917, rua Rufino de Almeida n. 35, ás 14 horas; 22 de dezembro de 1917, rua Theodoro da Silva n. 203, ás 14 horas o quinze minutos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de dezembro de 1917. — O secretario, *Dr. Alvaro Zamith*.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico que a inscripção para o concurso de medico da Armada está prorrogada até 31 de dezembro proximo futuro, ficando a de pharmaceutico encerrada a 16 do corrente.

Inspectoria de Saude Naval, 14 de novembro de 1917. — *Dr. Venancio Nogueira da Silva*, chefe.

Inspectoria de Saude Naval

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

De ordem do Sr. almirante ministro da Marinha convida-se os Srs. commerciantes que queiram fornecer medicamentos ao Laboratorio Pharmaceutico da Marinha, para o anno de 1918, proximo futuro, a comparecerem na Inspectoria de Saude Naval, das 12 ás 16 horas, onde encontrarão nomenclaturas dos que preferencialmente são necessarios.

Os proponentes assignarão os contractos relativos aos mesmos fornecimentos.

A concorrência se effectuará no dia 23, sabbado, ás 12 horas, na mesma Inspectoria de modo que possa o fornecimento começar a 1 de janeiro.

Rio do Janeiro, 4 de dezembro de 1917. — *Joaquim Meirelles Coelho Netto*, capitão-tenente graduado pharmaceutico, ajudante de ordens.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha, e de accordo com o aviso n. 4.715, do 10 de dezembro corrente, do Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta até o dia 19 do vigente mez, a inscripção para a concorrência ao fornecimento à Marinha Nacional, constante do grupo — Um — açougue, no anno de 1918.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1917. — *M. Pessoa Mello*, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha e de accordo com o aviso n. 4.772, de 13 de dezembro corrente do Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta até o dia 22 do vigente mez a inscripção para a concorrência ao fornecimento do Grupo 4—Aves e Ovos, à Marinha Nacional no anno de 1918.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1917. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Ministerio da Guerra

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURSO PARA PHARMACEUTICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. coronel presidente da commissão julgadora do concurso para pharmaceuticos do Exercito são chamados hoje, terça-feira, 18 do corrente, para a prova pratica, ás 9 horas, no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, os seguintes candidatos:

Turma efectiva

1. Affonso de Barros Carvalhaes.
2. Oscar Tavares Gomes.
3. Heckla Guarany Formel.
4. Octavio Gabriel Souza.
5. Zady Veiga Ururahy.
6. Edmundo Pelayo de Noronha.
7. Ulysses Valente Reymor dos Santos.
8. João de Souza Valle Junior.
9. Mario Herbster Menescal.
10. Oscar de Sá Carneiro.

11. Walfredo Agnello da Silva Simões.
12. Jupiter dos Santos Croá.
13. Alvaro Subaran.
14. Alvaro de Aquino Braga.
15. Waldemar de Souza Daltro.
16. Arthur Ribeiro de Oliveira.
17. Paulo Maria de Argollo o Castro.
18. José Placido Gonçalves Moreira.
19. Wenceslau Jordão.
20. Adolpho Bruno.
21. Arlindo de Castro Carvalho.
22. Manoel Antonio de Figueiredo.
23. Mario de Paula Antunes.
24. Adhemar Pereira Alexandre.
25. Orpheu Ferreira Foulão.
26. Alberto Gomes Coutinho.
27. Octavio Fontes de Campos Pitanga.
28. Manoel Francisco de Azevedo Bas.
29. José Caeta o Alves Neves.
30. Eustachio de Souza Queiroz.
31. Antonio Rodrigues Scabra.
32. Alvaro Franco Pinto.

Turma supplementar

33. Raul Mendes Povoá.
34. Eurik; Faro Marques Henriques.
35. Octacilio Faro Marques Henriques.
36. Edmundo Nunes Lopes.
37. José Furtado Rodrigues.
38. Eurico Brandão Gomes.
39. Alfredo Antunes Arêas.
40. Alvaro Costa Lima.

Dr. Ernesto de Oliveira, 1º tenente, secretario.

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

Serão chamados, hoje 18, para prova oral, os seguintes candidatos inscriptos, afim de tirarem o ponto:

1ª turma (ás 9 horas)

1. Dr. Arlino Ramos Brandão.
2. Dr. Manoel Mauricio Sobrinho.
3. Dr. Matheus de Lemos.
4. Dr. Joaquim Pereira da Motta.

2ª turma (ás 11 horas)

1. Dr. Helvecio de Rezende do Rego Monteiro.
2. Dr. Alfredo Iss'er Vieira.
3. Dr. Affonso Homem de Carvalho.
4. Dr. Antonio Americano do Brasil.

Turma supplementar

1. Dr. Ivo Brito Pacheco.
2. Dr. José Ancio Lopes Vieira.
3. Dr. José Bonifacio da Costa Potafogo.
4. Dr. Arthur José da Silva Lima.
5. Dr. João Baptista Braga de Araujo.
6. Dr. Emygdio Augusto Cabral.

Hospital Central, 18 de dezembro de 1917. — *Dr. Antonio Arruda Vallim*, capitão medico, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Federal das Estradas

CONCURRENCIA

Pela secretaria da Inspectoria Federal das Estradas se faz publico, de ordem do Sr. inspector federal das Estradas, que serão recebidas até o dia 26 do corrente, ás 13 horas, propostas para o fornecimento, de accordo

com as cláusulas abaixo, durante o anno de 1918, na proporção das necessidades do serviço, de objectos de expediente o artigos de escriptorio e desenho, mencionados na relação annexa e destinados ao serviço desta Inspectoria, conforme as amostras na mesma existentes, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 10 às 15 horas.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

Os concorrentes deverão depositar no Thezouro Nacional a quantia de trezentos mil réis (300\$) para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução os proponentes escolhidos si não assignarem os respectivos contractos cinco dias depois de chamados pelo *Diário Official* para fazel-o.

III

Os proponentes escolhidos depositarão no Thezouro Nacional, antes de assignados os respectivos contractos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$) para garantia da execução destes.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas dos fornecedores que não tiverem sido considerado idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada e comprehendendo todos ou parte dos objectos e artigos a fornecer, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envelope que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na secção de expediente e contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, sob a guarda do chefe da secção.

Dentro de oito dias, depois dessa formalidade, serão publicados no *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a

abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos denials proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

VIII

A concorrência versará sobre o preço dos objectos e artigos a fornecer, cabendo preferencia de direito, por objecto e artigo, ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

IX

A Inspectoria se reserva o direito de annullar a concorrência para cada um dos objectos ou materiais separadamente ou de todos, caso julgue os preços pedidos muito elevados.

X

Os preços offerecidos pelos proponentes deverão ser estipulados em moeda nacional e de accordo com a unidade marcada para cada artigo na relação a que se refere o presente edital, sob pena de não serem as suas propostas tomadas em consideração no acto do julgamento.

XI

Os proponentes acceitos, por objectos e artigos distinctos, ficam obrigados a fornecer dentro de quinze (15) dias, contados da data em que lhes forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Inspectoria Federal das Estradas, dentro de oito (8) dias o papel timbrado e dentro de dois (2) dias todos os outros artigos e objectos, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia que exceder desses prazos.

XII

Não estando de accordo o objecto pedido com a amostra depositada na secção de expediente e contabilidade desta Inspectoria, ficam os proponentes acceitos obrigados a substitui-lo no prazo de vinte e quatro horas contadas da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$), caso não se verifique nesse prazo a substituição do objecto recusado e ao pagamento da diferença do preço pelo qual for adquirido o mesmo objecto pela Inspectoria.

XIII

A importancia dessas multas deverá ser recolhida ao Thezouro Nacional, dentro de tres dias, a contar da data da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da caução de que trata a condição III, considerando-se rescindido o contracto, sem direito a indemnização alguma, e ficando o proponente privado de continuar a fornecer a esta Inspectoria, si a referida caução não for integralizada no prazo de oito dias.

XIV

No caso de igualdade de preço de um ou mais artigos entre dois ou mais concorrentes, caberá a preferencia aquelle que maior numero de objectos tiver com preço inferior.

XV

Os proponentes, cujas propostas forem acceitas, ficarão obrigados a fornecer, desde a data da abertura destas á da approvação dos contractos, os artigos requisitados por esta Inspectoria, pelos preços marcados nas respectivas propostas.

Secretaria da Inspectoria Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1917.—Armando Cardozo, secretario.

Relação dos objectos de expediente, artigos de escriptorio e desenho e outros materiais, a que se refere o presente edital

1. Almofada para carimbo de 0^m,16x0^m,08, uma.
2. Brochura pautada e riscada, 100 folhas, 21x33, conforme modelo, uma.
3. Alfinete em caixa de 100 grammas, caixa.
4. Blok Reporter, timbrado, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
5. Blok Reporter, em branco, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
6. Blok commercial, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
7. Blok de papel quadriculado, milimetrico, typo Skizzenblock mit Milimeter Einterlung, um.
8. Borracha circular W. Faber, n. 6.003, duzia.
9. Borracha Eberhard Faber, n. 102, duzia.
10. Borracha Eberhard Faber, n. 112, caixa.
11. Borracha circular Faber, n. 1.080, duzia.
12. Borracha Nigrivorini-Lard, em caixa de duzia, caixa.
13. Barbante fino, rolo.
14. Barbante grosso, rolo.
15. Buvard de metal, typo Soemeken, um.
16. Buvard de madeira, superior, typo Faber, um.
17. Balaustre, completo, de Kern, um.
18. Cartão timbrado, com 0^m,12x0^m,09, quinhentos.
19. Caneta Eagle Pencil, ns. 1 a 4, duzia.
20. Caneta 1^a ber, sortidas, duzia.
21. Canivete Rodgers, grande, de duas folhas, um.
22. Canivete Rodgers, pequeno, de duas folhas, um.
23. Cópo de chrystal, sem pé, um.
24. Creolina nacional Oswaldina, em lata de litro, uma.
25. Colchete Micros, caixa.
26. Colchete Tho Self Piercing, n. 441, caixa.
27. Colchete Tho Self Piercing, ns. 41, 42, 43 e 44, caixa.
28. Carimbo de borracha de 15 a 30 lettras, um.
29. Carimbo de borracha de 30 a 100 lettras, um.
30. Cesta, grande, para papeis, uma.
31. Capa de papelão flexivel, timbrada, modelos 1 e 2, cento.
32. Capa para resumo do modição provisoria, timbrado, cento.
33. Camurça, uma.
34. Capa para processo, conforme modelo, milheiro.
35. Caderneta para alinhamento, cento.
36. Caderneta para nivelamento, cento.
37. Caderneta para secções transversaes, cento.
38. Caderneta para locação, cento.
39. Cadernetas em branco, quadriculadas, cento.
40. Caderno em branco, com 100 folhas, capa de papelão, de 0^m,23 x 0,17, um.
41. Caçamba de agathe para agua, uma.
42. Duplo decimetro de buxo, fórma triangular, um.
43. Duplo decimetro de marfim, Casca, um.
44. Escova para filtro, uma.
45. Escova para lavagem de assoalho, com cabo, uma.
46. Encadernação de decretos e contractos, lombo de marroquim, pasta de papel couro com dizees estampados durados.
47. Encadernação de relatorios, capa do papelão commum com dourado estampado, uma.

48. Encadernação do *Diario Official*, conforme modelo, idem, uma.
49. Encadernação do talão impresso de sellos officiaes, 0^m,34 × 0^m,19, uma.
50. Encadernação de talões para telegrammas, com 100 folhas em branco intercaladas, 0^m,18 × 0^m,29, uma.
51. Enveloppes de linha para cartas, formato diplomata, cento.
52. Enveloppe timbrado para officio 0^m,27 × 0^m,42, cento.
53. Enveloppe timbrado para officio 0^m,18 × 0^m,43, cento.
54. Enveloppe timbrado para officio 0^m,20 × 0^m,28, cento.
55. Enveloppe timbrado para officio 0^m,14 × 0^m,28, cento.
56. Enveloppe timbrado para officio 0^m,25 × 0^m,13, cento.
57. Esquadro de borracha, um.
58. Esquadro de madeira graduado, um.
59. Esquadro de celluloido, um.
60. Esquadro grande de madeira, um.
61. Etiquetas, modelo n. 3, cento.
62. Espeto de ferro para papeis, um.
63. Elastico Faber, caixa sortida (encarnado), caixa.
64. Elastico Faber, caixa sortida (cinza), caixa.
65. Escarradeira hygienica com pé, uma.
66. Escarradeira commum para areia, uma.
67. Escarradeira commum de metal, sem pé, uma.
68. Escarradeira commum de louça, sem pé, uma.
69. Espanador, 0^m,60, um.
70. Estojo Kern, pequeno, com transferidor, um.
71. Estojo Kern, n. 5.444, um.
72. Estojo Kern, completo, um.
73. Faca de metal para cortar papeis, uma.
74. Faca de osso para cortar papeis, uma.
75. Folha de cartolina A ou B, duzia.
76. Folha para relação de medição provisoria, modelo n. 4, milheiro.
77. Folha para resumo de medição provisoria, modelo n. 5, milheiro.
78. Folha para resumo de medição provisoria, modelo n. 6, milheiro.
79. Folha impressa de medição provisoria para districtos, 0^m,51 1/2 × 0^m,45, milheiro.
80. Folha de pagamento da administração e sub-administração, 0^m,47 × 0^m,36, modelo n. 8, cento.
81. Folha de pagamento da administração 0^m,47 × 0^m,74, modelo n. 7, cento.
82. Folha de pagamento para pessoal, 0^m,35 × 0^m,45, cento.
83. Folha de pagamento da administração 0^m,41 × 0^m,90, com as respectivas capas, cento.
84. Folha de papelão, 0^m,29 × 0^m,42, cento.
85. Furador para papeis, um.
86. Gomma arabica G. To ray's n. 26, vidro grande, um.
87. Gomma arabica Photo Paste, vidro grande, um.
88. Grampo para papeis com rosca, duzia.
89. Impresso em folha de papel Canson, cento.
90. Impresso em folha de papel tela, cento.
91. Impresso de resumo e cubação, milheiro.
92. Impresso de movimento de terra, cento.
93. Impresso de estatistica, cento.
94. Impresso de cubação de obras de arte, cento.
95. Impresso de orçamento, cento.
96. Ilhoses n. 6, caixa de 100, uma.
97. Jogo de Godet, um.
98. Jarro de ferro esmaltado, m.
99. Rupi, lata grande, uma.
100. Lacre vermelho, em barra, n. 3 (Maurin), caixa.
101. Lapis tinta, duzia.
102. Lapis Faber ns. 1 a 4, (Eberhard), duzia.
103. Lapis azul Eberhard Faber, n. 895, duzia.
104. Lapis vermelho Eberhard Faber, n. 896, duzia.
105. Lapis de duas cores, Eberhard Faber, n. 897, duzia.
106. Lapis Faber n. 2, de duas cores, duzia.
107. Lapis Faber de borracha, n. 3.917, duzia.
108. Lapis Faber graphite, ns 2H, 3H e HB, duzia.
109. Lapis Faber Apollon ou Mexican ns. B, 2B, 3B e 4B, duzia.
110. Limpa-pennas de vidro com brocha, um.
111. Limpa-pennas de louça com brocha, vidro, um.
112. Limpa-pennas de vidro com espheras de vidro, um.
113. Livro «protocollo», capa de panuo com rotulo, 100 folhas 0,24 × 0,19, um.
114. Livro «protocollo», para telegrammas, capa de panuo com letreiro dourado a fogo, 100 folhas, 0,31 × 0,24, um.
115. Livro «protocollo» para papeis, capa de couro com rotulo, 200 folhas, modelo n. 1.884, um.
116. Livro «protocollo», com lombo e cantos de couro, modelo.
117. Livro «protocollo», de entrada de papeis 100 folhas, modelo n. 1.588, 0,31 1/2 × 0,18.
118. Livro em branco com carcelas, 200 folhas, modelo n. 12.269, 0,34 × 0,34 1/2 um.
119. Livro em branco, capa de panuo, 100 folhas e 100 carcelas 0,22 × 0,33 (com rotulos), um.
120. Livro impresso para registro de entrada de material, capa de panuo com rotulo, 100 folhas, 0,34 × 0,23 1/2, um.
121. Livro impresso para registro de quadros estatisticos, 100 folhas, capa de panuo com letreiro dourado a fogo, um.
122. Livro para escripturação geral, 100 folhas, 0,32 × 0,41, conforme modelo existente na Secção de Expediente e Contabilidade, um.
123. Livro para registro de folhas de pagamento, 200 folhas, capa de couro, modelo n. 2.017, 0,46 1/2 × 0,33, um.
124. Livro para registro de quotas de fiscalização, 200 folhas 0,40 1/2 × 0,27, um.
125. Livro para registro de quotas para arrendamento, 200 folhas, 0,40 1/2 × 0,27, um.
126. Livro para registro de tomadas de constati 200 folhas, 0,40 1/2 × 0,27, um.
127. Livro para registro de garantia de juros, 150 folhas, modelo n. 2.413, um.
128. Livro para registro de medições, 150 folhas, modelo n. 5.965, um.
129. Livro para registro de fés de officio, 300 folhas, modelo n. 2.060, 0,47 1/2 × 0,03, um.
130. Livro «protocollo», para papeis, capa de couro, com rotulo, 200 folhas riscadas e impressas, segundo os modelos da Secção de Expediente e Archivo, 0,43 × 0,34, um.
131. Livro «protocollo» de sahida de papeis 100 folhas, capa de panuo com letreiro dourado a fogo, modelo de archivo, 0,15 × 0,35, um.
132. Livro «ponto», 200 folhas, capa de couro com letreiro dourado a fogo, 0,42 1/2 × 0,29, um.
133. Livro em branco com 200 folhas, capa de panuo, 0,37 × 0,23, um.
134. Livro em branco com carcelas, capa de panuo, 10 folhas, 0,18 × 0,34, um.
135. Livro em branco com 100 folhas, 0^m,37 × 0^m,25.
136. Livro copiador de officios, papel japonéz, lombos e cantos de marroquim, 200 folhas, 0^m,33 × 0^m,25, com rotulo dourado a fogo, um.
137. Livro copiador de 500 folhas, papel japonéz, lombo e cantos de marroquim 0,37 × 0,26, com rotulos dourados a fogo, na pasta e lombo, um.
138. Livro copiador para medições e certificados, 500 folhas, papel japonéz, lombo e cantos de marroquim 0,37 × 0,46, com rotulos dourados a fogo na pasta e lombo, um.
139. Livro em branco, modelo n. 1.515, 100 folhas, 0,35 × 13 1/2, um.
140. Livro «indice», capa de couro flexivel, bom rotulo, 50 folhas, 0,33 × 0,25, um.
141. Machina de numerar, typo americano, com seis rodizios, uma.
142. Machina Berbard para pregar ilhozes, uma.
143. Molbador de louça com esponja de borracha, um.
144. Molbador de louça com pincel para copiador, um.
145. Moringuc de barro, um.
146. Nankin superior, em barra, uma.
147. Nankin liquido Higgin's, vidro.
148. Papel de linho superior imitando panuo, timbrado sem pauta, para officio, modelo n. 9, 1.000 folhas.
149. Papel de linho para informação, em 1/2 folhas, 1.000 folhas.
150. Papel idem o que está acima, timbrado, sem pauta, para copia, 0,33 × 0,22, 1.000 folhas.
151. Papel Imperial Vellum, timbrado, sem pauta, para officio, 1.000 folhas.
152. Papel Imperial Vellum, para copia, em folha de 0,33 × 0,22, milheiro.
153. Papel Imperial Vellum, em folha de 0,33 × 0,45, cento.
154. Papel de linha superior imitando panuo, em folha de 0,25 × 0,45, cento.
155. Papel Brkshirs, n. 47-6, em folha de 0,21 1/2 × 0,33 para machina de escrever, caixa.
156. Papel Royal Buck Vellum, almaço, pautado ou sem pauta, resma.
157. Papel almaço de sete kilos (Royal Linen), resma.
158. Papel para certificado de medição provisoria, isenção de direitos e guia de recolhimento, modelo 10, 11 e 12, 1.000 folhas.
159. Papel quadriculado em folhas inteiras de 0,22 × 0,33, cento.
160. Papel de linho Crewtown's, em folhas de 0,22 × 0,33, cento.
161. Papel de linho Crewtown's, em folhas de 0,33 × 0,45, cento.
162. Papel para relação de contas, modelo n. 13, 1.000 folhas.
163. Papel para copias de processos, impressos em folhas de 0,33 × 0,22, milheiro.
164. Papel de cartas e enveloppes Royal Buck Vellum, timbrado, pautado ou sem pauta, em caixa de 500, uma.
165. Papel de carta, timbrado, Royal, Buck Vellum, cento.
166. Papel mata-borrão, para buvard, em tiras de 0,33 × 0,10, cento.
167. Papel mata-borrão, branco ou de cor, em folha, de 0,25 × 0,31, duzia.
168. Papel mata-borrão, branco ou de cor, para copiador, em folha de 0,25 × 0,38, duzia.
169. Papel mata-borrão, branco ou de cor, para copiador, em folha de 0^m,35 × 0^m,25, duzia.
170. Papel mata-borrão, branco ou de cor, para copia, em folha de 0^m,35 × 0^m,45, duzia.

171. Papel mata-borrão, branco ou de côr, em folha, de 0^m,62×0^m,49, dúzia.
 172. Papel impermeavel, em folha de 0^m,33×0^m,25, dúzia.
 173. Papel almasso nove kilos, resma.
 174. Papel impermeavel, em folha de 0^m,43×0^m,33, dúzia.
 175. Papel ingle: de 42 kilos, marca Manilha para embrulho, mão de 25 folhas.
 176. Papel hygienico, superior em pacotes de 1.000 folhas, maço.
 177. Papel carbono, azul ou preto, marca Star Brand ou Corona Brand, caixa.
 178. Papel tela, marca Imperial 0^m,97×10^m, peça.
 179. Papel tela, marca Imperial 1^m,20×20^m, peça.
 180. Papel tela, marca Imperial 1^m,38×20^m, peça.
 181. Papel assetinado A A, 30 kilos, resma.
 182. Papel ferro prussiato Strina Nacional 0^m,75×10^m, peça.
 183. Papel ferro prussiato Strina idem 1^m,×10^m, peça.
 184. Papel Cansou francez, 1^m,50×10^m, peça.
 185. Papel quadriculado francez n. 290, 0^m,75×10^m, peça.
 186. Papel vegetal branco francez, 0^m,75×10^m, peça.
 187. Papel vegetal crêmo, S. & S., 0^m,75×10^m, peça.
 188. Papel couché A, folha.
 189. Papel couché B, folha.
 190. Pa. l timbrado para informações, em folha inteira, cento.
 191. Papel timbrado e riscado para certidões, em folha inteira, cento.
 192. Porta-canetas de ferro, um.
 193. Porta-caneta de crystal, um.
 194. Penna D. Leonardt & Comp. dourada, n. 516, caixa.
 195. Penna D. Leonardt & Comp. n. 503, caixa.
 196. Penna Gillots, n. 170, caixa.
 197. Penna Gillot's, para desenho, n. 850, carta.
 198. Penna «J», caixa.
 199. Penna Perry & Comp. n. 429, caixa.
 200. Penna de aluminio de Brandauer, numero 530, caixa.
 201. Penna John Heath's, dourada, n. 803, caixa.
 202. Penna dourada, n. 183, de Brandauer, caixa.
 203. Penna J. B. Mallat, ns. 10 e 12, caixa.
 204. Penna ronde Soennecken, ns. 1 a 6, caixa.
 205. Pegador para papel Cem. ns. 1 e 2, em caixa de 100, uma.
 206. Pegador para papel O. K., ns. 1 B, 2 B e 3 B, em caixa de 60, uma.
 207. Pegador para papel Banjo Gom Clip, caixa de 100.
 208. Pegador de aço Vise Clip, ns. 1 e 2, em caixa de 10, uma.
 209. Pasta de Perry, de lombo de aço, formato commercial, uma.
 210. Pasta de Perry, de lombo de aço, formato pequeno, diversos, uma.
 211. Pasta de Perry, de lombo de aço, formato almasso, uma.
 212. Pasta typ. Soennecken, n. 114 A (imitação nacional), uma.
 213. Pasta Soennecken, n. 114 H (imitação nacional), uma.
 314. Pasta Soennecken, n. 434, uma.
 215. Pasta de oleado typ. A. Maurin, 0^m,48×0^m,33 (nacional), uma.
 216. Peso de ferro para papeis, um.
 217. Peso de crystal para papeis, um.
 218. Pincel para coprador, um.
 219. Pincel duplo, um.
 220. Pincel para marcar estacas, dúzia.
 221. Pincel de aquarella, um.
 222. Puaaise pequeno, caixa.
 223. Puaaise grande, caixa.
 224. Prensa nacional, 0,35×0,46, conforme modelo, uma.
 225. Pistolet de borracha, um.
 226. Pistolet de madeira, um.
 227. Quadros impressos, modelos 1 a 28 do Questionario da Estatistica das Estradas de Ferro, cento de cada, um.
 228. Raspadeira Rodger, cabo de osso, uma.
 229. Regua de madeira, 0,50, uma.
 230. Regua de madeira, um metro, uma.
 231. Regua millimetrada de buxo, 0,69, uma.
 232. Regua «T», 0,69, uma.
 233. Regua de celluloides, de 0,30 a 0,50, uma.
 234. Regua de obano, de 0,30 a 0,50, uma.
 235. Sapilio americano em tijolo, um.
 236. Sabonete de alfaca, barra de 300 grammas, uma.
 237. Stickphast (nacional), vidro.
 238. Tezoura grande, uma.
 239. Tezoura pequena, uma.
 240. Tinteiro de madeira typ. Soennecken, duplo (nacional), um.
 241. Tinteiro de crystal, duplo, com tampa de metal, 0,15×0,07, um.
 242. Tinteiro de madeira typ. Soennecken, triplo (nacional), um.
 243. Tinta para carimbo, em vidro de 50 grammas, um.
 244. Tinta Stephens, azul, litro.
 245. Tinta Stephens, de cópia, litro.
 246. Tinta Stephens, carmim, litro.
 247. Tinta Sardinha, azul, litro.
 248. Tinta Sardinha, de cópia, litro.
 249. Tinta Sardinha, carmim, litro.
 250. Tympano grande de metal, de cordão superior, um.
 251. Toalha felpuda para mão, conforme o modelo, dúzia.
 252. Tiralinha de Kern, para curvas, um.
 253. Tiralinha de Kern, com tres pontas, caixa.
 254. Triplo decimetro de marfim, Casella, um.
 255. Triplo decimetro de buxo, forma triangular, um.
 256. Transferidor de celluloides, n. 5.208, de meio circulo, um.
 257. Transferidor de celluloides n. 5.213, de circulo inteiro, um.
 258. Tinta Lefranc em tijolo, qualquer côr, um.
 259. Tinta Lefranc em bisnaga, qualquer côr, uma.
 260. Tinta Higgins para desenho, qualquer côr, vidro.
 261. Vassoura de piassava, pequena, uma.
 262. Vassoura de cabelo n. 29 F, com cabeça, uma.
 263. Vassoura de palha de cinco fios, conforme modelo, uma.
 264. Benzina, litro.
 265. Grampos para fechos de enveloppes, caixa.
 266. Fitas para machina de escrever Remington, Remtico, Paragon Ribons, dúzia.
 267. Pranchetas para desenho, diversos tamanhos, uma.

Secretaria da Inspectoria Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1917. — Armando Cardoso, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA FREIO WESTINGHOUSE PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de janeiro, na intendência desta Estrada, na Es-

tação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento seguinte:

Sobresalentes para freio, catalogo Westinghouse, bitola de 1^m,60

- 50 pistões de 10" para cylindros de carros, numero da peça 1.503.
 30 pistões de 12" para cylindros de carros, numero da peça 1.507.
 50 pistões de 8" para cylindros de vagões, numero da peça 1.246.
 50 pistões de 10" para cylindros de vagões, numero da peça 5.037.
 50 triplices valvulas para cylindros de vagões de 8", numero da peça 1.717.
 50 triplices valvulas para cylindros de vagões de 10", numero da peça 4.870.
 1.000 juntas de borracha para cylindros de vagões de 8", numero da peça 2.427.
 500 juntas de borracha para cylindros de vagões de 10", numero da peça 4.886.
 500 juntas de borracha para valvula de emergencia de 8" para carro, numero da peça 1.754.
 250 juntas de borracha para valvula de emergencia de 10" para vagões, numero da peça 4.876.
 1.000 juntas de borracha para valvula de emergencia, numero da peça 1.737.
 800 punhos de ferro para torneiras de 1 1/4", numero da peça 2.102.
 200 torneiras de ferro, numero da peça 2.133.
 50 torneiras de bronze, numero da peça 15.243.
 300 curvas de angulo de 1 1/4"×1", numero da peça 3.819.
 300 curvas de angulo de 1 1/4"×1 1/4", numero da peça 3.788.
 100 junções de ferro de 1/2", numero das peças 2.165 e 2.166.
 100 tos de ferro de 1/2"×1/2"×1/2".
 10 reguladores de pressão para agua, completos, numero da peça 2.590.
 10 valvulas de redução, numero da peça 2.663.
 4.000 parafusos, numero da peça 4.866.
 8.000 arruellas, numero da peça 3.279.

Catalogo de 1897

- 180 torneiras de ferro fundido de 1 1/4"×1 1/4" Angle Fetting, pagina 82, numero da peça 6.
 150 valvulas de descarga de reservatorio, pagina 82, numero da peça 10.
 150 valvulas de descer serra, pagina 82, numero da peça 11.

Sobresalentes para freio Westinghouse

- 5 aparelhos de signal a ar, peça numero 2.205.
 20.000 arruellas de borracha para mangueira de freio, peça n. 3.279.
 800 arruellas de borracha para triplice valvula, peça n. 1.737.
 1.000 arruellas para triplice valvula, numero da peça 1.754.
 800 arruellas para triplice valvula, numero da peça 1.733.
 60 agulhas para bombas de ar de 9 1/2", numero da peça 1.928.
 12 bombas de ar, completas, de 9 1/2", Right and Left and, numero da peça 51.496.
 200 buchas de sola para cylindros de triplice valvula, numero da peça 29.139.
 5 cylindros de freio de 8"×12", peça n. 2.438.
 6 cylindros de freio de 8"×12" para carro de passageiro, numero da peça 3.357.
 6 cylindros de freio de 10"×10", typ. B 35, numero da peça n. 1.120.

- 5 cylindros de freio de 10"×8", tipo B 53, numero da peça 1.115.
 20 valvulas reguladoras duplas tipo S F 4 de 1", numero da peça 21.735.
 20 valvulas reguladoras duplas automaticas, numero da peça 22.110.
 12 valvulas automaticas tipo S 4, de 1", n. da peça 24.974.
 20 valvulas para admissão da bomba de ar, n. da peça 1.906.
 20 torneiras de lubrificação de bomba de ar, n. da peça 21.414.
 10 tês de ferro fundido com junção completos de 1"×1"×1", n. da peça 2.148.
 30 tês de ferro fundido com junção completos de 1 1/4", n. da peça 2.151.
 10 valvulas do conductor de 3/4", n. da peça 14.436.
 10 valvulas de limpeza, n. da peça 47.146.
 12 valvulas de emergencia para triplice, n. da peça 1.740.
 10 valvulas corredeiras de alimentação, n. da peça 13.378.
 5 valvulas de redução de pressão, n. da peça 1.045.
 20 valvulas para cylindro de inversão, n. da peça 1.867.
 12 valvulas para cylindro auxiliar de bomba de ar, n. da peça 1.868.
 30 valvulas de acção rapida, n. da peça 1.733.
 12 valvulas de retenção, n. da peça 1.744.
 80 valvulas de gaveta para triplice, n. da peça 29.138.
 20 valvulas reguladoras duplos automaticas, tipo S F 5, n. da peça 21.739.
 5 triplices valvulas, n. da peça 1.814.
 50 triplices valvulas, n. da peça 1.760.
 20 triplices valvulas, n. da peça 1.775.
 20 torneiras rectas de bronze para isolamento, de 1/2", n. da peça 15.213.
 20 torneiras rectas de bronze para isolamento, de 3/4", n. da peça 2.233.
 50 torneiras rectas para interrupção, de 1"×1", n. da peça 11.905.
 150 torneiras angulares de 1 1/4", n. da peça 22.413.
 80 torneiras de passagem de ar de 1 1/4", n. da peça 2.092.
 80 torneiras de passagem de ar de 1"×1 1/4", n. da peça 22.412.
 50 torneiras de passagem de ar, de 1"×1", n. da peça 2.135.
 250 torneiras de descarga do cylindro da bomba de ar, n. da peça 1.887.
 80 torneiras de descarga do cylindro do freio, n. da peça 2.416.
 120 torneiras de esgoto do freio, de 1/2", n. da peça 7.716.
 40 punhos para torneiras, n. da peça 2.403.
 10 ralos para limpeza de tubos, n. da peça 9.523.
 100 ralos para triplices valvulas, n. da peça 1.751.
 5 reservatorios de equilibrio de 10"×14 1/2", n. da peça 24.408.
 6 reservatorios auxiliares de 10"×33", n. da peça 3.092.
 5 reservatorios auxiliares de 12"×33", n. da peça 3.093.
 5 reservatorios principais de 22" 1/2×54", n. da peça 27.503.
 2 reservatorios de 33"×16", n. da peça 3.095.
 2 reservatorios de 33"×14", n. da peça 3.094.
 30 supports para mangueiras, n. da peça 20.806.
 1.500 tubos de borracha para mangueira de transmissão de ar, 1 3/8"×22", n. da peça 51.810.
 36 tampas superiores para bombas de ar, n. da peça 1.853.
 30 triplices valvulas II 23, n. da peça 1.717.
 24 triplices valvulas de 2 1/2" F 1, n. da peça 1.796.
 10 triplices valvulas de 3/4" F 1, n. da peça 4.233.
 40 molas de aço para triplice valvula, n. da peça 1.523.
 100 molas de latão para triplice valvula, n. da peça 1.745.
 40 molas para embolo de triplice valvula, n. da peça 1.773.
 40 molas para gavetas de triplices valvulas, n. da peça 1.730.
 40 molas para torneiras de passagem, n. da peça 2.098.
 40 porcas de união de 1", n. da peça 1.749.
 40 pistons para triplices, n. da peça 1.725.
 20 pistons para tampas de bomba de ar, n. da peça 2.194.
 20 pistões para bomba de ar, n. da peça 51.480.
 12 pistões para ar, n. da peça 51.482.
 5 pistons para cylindros, de 10"×12", de freio a ar, n. da peça 1.503.
 5 pistons para cylindros, de 12"×12", de freio a ar, n. da peça 1.507.
 40 punhos para torneiras, n. da peça 20.127.
 40 punhos para torneiras, n. da peça 2.100.
 80 diafragmas de latão para valvulas de redução, n. da peça 1.063.
 80 embolos motores para triplices, n. da peça 1.767.
 12 embolos de emergencia, n. da peça 9.752.
 150 juntas de borracha para triplices, numero da peça 2.427.
 150 juntas de borracha para triplices, numero da peça 4.760.
 200 juntas para manipuladores, numero da peça 2.015.
 150 juntas para manipuladores, numero da peça 2.016.
 21 manometros para freio a ar Westinghouse, numero da peça 23.334.
 21 manipuladores para freio a ar G 6, completos, numero da peça 19.427.
 5.000 mangueiras de borracha, completas, para transmissão de ar de 1 1/4".
 80 molas espirais para cylindros de freio, numero da peça 1.090.
 40 molas de seguimento para valvula automatica, numero da peça 15.013.
 8 cylindros do freio de 10"×12" tipo D 99, numero da peça 1.970.
 5 cylindros de freio de 10"×12" tipo B 15, numero da peça 7.339.
 4 cylindros do freio de 10"×12" tipo B 99, numero da peça 1.404.
 12 cylindros de freio de 10"×12", numero da peça 24.352.
 3 cylindros de freio de 12"×12", numero da peça 11.745.
 3 cylindros do freio de 14"×16" tipo B 21, numero da peça 7.203.
 2 cylindros do freio de 12"×12" tipo D 39, numero da peça 17.244.
 12 cylindros do inversão para bomba de ar, numero da peça 31.251.
 12 cylindros auxiliares de bomba de ar, numero da peça 31.253.
 200 curvas de ferro Angle fitting de 1 1/4"×1 1/4", fig. 3, numero da peça 3.788.
 80 curvas de ferro Angle fitting, fig. 2, numero da peça 3.819.
 40 diafragmas para valvulas reguladoras, numero da peça 2.038.
 40 diafragmas de latão para valvulas reguladoras, numero da peça 2.043.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, para cada uma das quantidades pedidas, entregues no Cais do Porto, dentro de vagões da Estrada, corrente os direitos aduaneiros por conta da Estrada.

Oubrá a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e o qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespéra do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de quatro mezes, contados da data do registo do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas resiliências, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a quo estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução do 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega, do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão a-nunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em qualquer moeda, que o proponente offerecer, nas condições acima citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concurrencias e deverão comparecer na referida Intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de novembro de 1917.—O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CORREIA BALATA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918**

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 10 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de :

Correia Balata com 3 dobras

- 200 metros de 1".
- 200 metros de 1 1/4".
- 380 metros de 1 1/2".
- 600 metros de 2".
- 650 metros de 2 1/2".
- 800 metros de 3".
- 1000 metros de 3 1/4".
- 450 metros de 3 1/2".
- 450 metros de 4".
- 450 metros de 4 1/2".
- 100 metros de 5 1/2".
- 50 metros de 8".
- 400 metros de 12".

Correia Balata com 4 dobras

- 250 metros de 3".
- 200 metros de 3 1/2".
- 330 metros de 4".
- 230 metros de 4 1/2".
- 400 metros de 5".
- 450 metros de 6".

Correia Balata com 5 dobras

- 180 metros de 5".
- 80 metros de 5 1/2".

Correia Balata com 6 dobras

- 80 metros de 6".
- 80 metros de 7".
- 50 metros de 8".
- 50 metros de 10".

As correias pedidas deverão ser das marcas Dick's ou Lincoln ou similar.

No caso de similar deverão ser apresentadas amostras, até o dia marcado para a concorrência, para serem examinadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para o metro de correia de cada uma das dimensões citadas, entregue no caso do morto, dentro dos vagões da estrada, na hypothese de virem directamente de mercado estrangeiro, e na Intendencia, na hypothese de não virem directamente de mercado estrangeiro.

Para comparação dos preços servirá o câmbio a vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência, e aos preços das propostas cujos direitos corram por conta da estrada se adicionará a importancia relativa a esses direitos.

Caberá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mes-

ma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em qualquer moeda, conforme foi marcado, para os artigos pedidos que o proponente offerecer, entregues nas condições já citadas neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 3 de dezembro de 1917. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TÓRAS FALQUEJADAS DE MADEIRA DE LEI, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918****Alteração do edital de 3 de dezembro de 1917**

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 22 de dezembro, corrente, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de tóras falquejadas de madeira de lei, nas seguintes condições:

430 (quatrocentos e cinquenta metros cubicos) de cedro vermelho ou rosa com o comprimento minimo de 5m,00, esquadrias 0m,60 x 0m,30 a 1m,30 x 1m,30, podendo ser acceto um terço de 0m,40 x 0m,40.

750 (setecentos e cinquenta metros cubicos) de peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50 x 0m,30 e maxima de 1m,30 x 1m,30.

450 (quatrocentos e cinquenta metros cubicos) de peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e maxima de 1m,30 x 1m,30.

480 (cento e oitenta metros cubicos) de peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 10m,20 esquadria maxima de 1m,30 x 1m,30 e minima de 0,50 x 0m,30 podendo accetar 1/3 de 0m,40 x 0m,40.

450 (quatrocentos e cinquenta metros cubicos) de vinhatico amarello com o comprimento

minimo de 5m,00, esquadrias 0m,50 x 0m,30 a 1m,30 x 1m,30, podendo ser acceto um terço de 0m,40 x 0m,40.

5 (cinco metros cubicos) de guarabá para cabos de ferramenta.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o metro cubico das qualidades e quantidades das madeiras citadas, entregues na intendencia ou nas seguintes depositos da 4ª divisão: Barra, Portella, Valença, Entre-Rios, Palmyra, Lafayette, Sete Lagoas, Cachoeira e Norte.

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada não aceitará propostas de quantidades inferiores ás discriminadas neste edital.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre ellos os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em réis, para o metro cubico das quantidades e qualidades de madeiras citadas, entregues nos logares mencionados, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As condições para o contracto são as seguintes :

As tóras serão entregues á medida que forem sendo feitos os pedidos pela intendencia, conforme approuver á estrada, não podendo, porém, esses pedidos exceder, em cada tri-

maestro, a um terço das quantidades marcadas neste edital.

A contagem dos trimestres será feita da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Não sendo feito o fornecimento conforme está estipulado, fica esta estrada com o direito de comprar onde lhe aprouver as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes a diferença em preço para mais.

Ainda ficam os contractantes sujeitos ao pagamento da multa de 20 % sobre as quantidades correspondentes ás quantidades compradas, até á rescisão do contracto.

A administração desta estrada terá a faculdade de rescindir o contracto na primeira falta de cumprimento de uma das suas cláusulas ou em outra qualquer.

No caso de rescisão, como penalidade, os contractantes perderão a caução.

Sendo por qualquer motivo desfalçada a caução, ficam os contractantes obrigados a integralizá-la no prazo de seis dias, contados da data do aviso que for expedido para esse fim.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de dezembro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 14 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de :

Aço

- 500 kilos de vergalhão redondo de 5/8"
- 800 kilos em vergalhão redondo de 3/4"
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 7/8"
- 4.000 kilos em vergalhão redondo de 1"
- 2.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/8"
- 2.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/4"
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 1 1/2"
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 1 3/8"
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 2"
- 200 kilos em vergalhão redondo de 2 1/8"
- 500 kilos em vergalhão redondo de 2 1/4"
- 200 kilos em vergalhão redondo de 2 3/8"
- 100 kilos em vergalhão redondo de 2 1/2"
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 3"
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 3 1/2"
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 4"
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 4 1/2"
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 5"
- 500 kilos em vergalhão redondo de 5 1/4"
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 5 1/2"
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 6"
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 6 1/2"
- 1.500 kilos em vergalhão redondo de 7"
- 1.500 kilos em vergalhão redondo de 7 1/2"
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 8"
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 8 1/2"
- 1.000 kilos em vergalhão redondo de 9"
- 1.500 kilos em vergalhão redondo de 9 1/2"
- 400 kilos em vergalhão quadrado de 3/8"
- 400 kilos em vergalhão quadrado de 3/4"
- 500 kilos em vergalhão quadrado de 7/8"
- 500 kilos em vergalhão quadrado de 1"
- 400 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/8"
- 500 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/4"
- 500 kilos em vergalhão quadrado de 1 1/2"
- 500 kilos em vergalhão quadrado de 2"
- 500 kilos em vergalhão quadrado de 2 1/2"
- 500 kilos em vergalhão quadrado de 3"
- 400 kilos em vergalhão quadrado de 3 1/2"
- 2.500 kilos em barra quina viva de 1 1/4" x 3/4"

Deverá ser dado o preço para o kilo de aço, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas.

Aço commum

- 300 kilos em vergalhão redondo de 2"
- 300 kilos em vergalhão redondo de 2 1/4"
- 400 kilos em vergalhão redondo de 2 1/2"
- 400 kilos em vergalhão redondo de 2 3/4"
- 800 kilos em vergalhão redondo de 3"

O preço deverá ser dado para o kilo de aço commum, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas.

Aço para molas

- 620 kilos em vergalhão redondo de 3/8"
- 150 kilos em vergalhão redondo de 1/2"
- 250 kilos em vergalhão redondo de 5/8"
- 300 kilos em vergalhão redondo de 3/4"
- 400 kilos em vergalhão redondo de 7/8"
- 400 kilos em vergalhão redondo de 1"
- 800 kilos em vergalhão redondo de 1 1/8"
- 400 kilos em barra de 1/2" x 1/16"
- 250 kilos em barra de 1 1/4" x 1/4"
- 400 kilos em barra de 1 1/2" x 1/4"
- 400 kilos em barra de 1 1/2" x 3/8"
- 900 kilos em barra de 2" x 1/4"
- 900 kilos em barra de 2" x 3/8"
- 900 kilos em barra de 2 1/2" x 3/8"
- 400 kilos em barra de 2 3/4" x 3/8"
- 3.000 kilos em barra de 3" x 3/8"
- 3.000 kilos em barra de 3" x 1/2"
- 400 kilos em barra de 3 1/4" x 3/8"
- 0.000 kilos em barra de 3 1/2" x 3/8"
- 15.000 kilos em barra de 3 1/2" x 1/2"
- 5.000 kilos em barra de 4" x 3/8"
- 18.000 kilos em barra de 4" x 1/2"
- 250 kilos em barra de 4" x 3/4"
- 600 kilos em barra de 4" x 1"
- 400 kilos em barra de 4 1/2" x 3/8"
- 400 kilos em barra de 4 1/2" x 1/2"
- 400 kilos em barra de 5" x 3/8"
- 2.500 kilos em barra de 5" x 1/2"
- 400 kilos em barra de 5" x 7/16"

O preço deverá ser dado para o kilo de aço para molas, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas.

Aço boleado para molas

- 800 kilos em barra de 2 1/2" x 1 1/4"
- 2.500 kilos em barra de 3" x 3/8"
- 4.000 kilos em barra de 3" x 1/2"
- 6.000 kilos em barra de 3 1/2" x 3/8"
- 3.000 kilos em barra de 3 1/2" x 1/2"
- 4.000 kilos em barra de 4" x 3/8"
- 2.500 kilos em barra de 4" x 1/2"
- 900 kilos em barra de 2 1/2" x 1/4"
- 700 kilos em barra de 2" x 1/4"

O preço deverá ser dado para o kilo de aço boleado para molas, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas.

Aço boleado com nervura para molas

- 5.000 kilos em barra de 3 1/2" x 1/2"
- O preço deverá ser dado para o kilo de aço boleado com nervura para molas.

Aço para molas com nervura

- 4.500 kilos em barra de 4" x 3/8"
- O preço deverá ser dado para o kilo de aço para molas com nervura.

Aço doce para eixo

- 2 vergalhões de 5 1/2"
- 2 vergalhões de 6 1/2"
- 2 vergalhões de 7 1/2"
- 2 vergalhões de 8"
- 2 vergalhões de 8 1/2"
- 2 vergalhões de 9"
- 2 vergalhões de 9 1/2"
- 2 vergalhões de 10"
- 2 vergalhões de 10 1/2"

O preço deverá ser dado para o kilo de aço doce, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas.

Aço em chapa

- 4.000 kilos de 6" x 6" x 1/2"
- 1.200 kilos de 6" x 6" x 1/2"
- 300 kilos de 8" x 4" x 1/3"
- 500 kilos de 8" x 4" x 1/16"
- 1.500 kilos de 8" x 4" x 1/4"
- 800 kilos de 10" x 5" x 1/8"
- 1.000 kilos de 10" x 5" x 3/16"
- 1.000 kilos de 10" x 5" x 5/16"
- 800 kilos de 10" x 5" x 3/8"

O preço deverá ser dado para o kilo de aço em chapa, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas.

Aço em cantoneira

- 400 kilos em L de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4"
- 300 kilos em L de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/16"
- 400 kilos em L de 3" x 3" x 3/8"
- 450 kilos em T de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4"
- 500 kilos em T de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8"
- 300 kilos em T de 3" x 3" x 3/4"
- 3.000 kilos em U de 4" x 8" x 3" x 1/2"
- 1.500 kilos em U de 2" x 9" x 3 1/2" x 1/2"

O preço deverá ser dado para o kilo de aço em cantoneira, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, conforme está marcado, para os artigos pedidos, entregues no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, na hypothese de vinda directa do mercado estrangeiro, o entregues na Intendencia na hypothese de não virem directamente do mercado estrangeiro.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespera do dia marcado para a concorrência, e os preços relativos á "proposta de vinda directa se adicionará a importancia correspondente aos direitos aduaneiros.

Caberá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e a qualquer outra.

A entrega será feita dentro do quatro mezes a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto,

caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferir recusar-se á assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão anunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço, em qualquer moeda, para os artigos pedidos que o proponente offerecer, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste e literal, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo 26 das instruções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de dezembro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LONA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

Do ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 20 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Lona americana branca «Ontario» n. 6, ou semelhante, nacional ou estrangeira, de superior qualidade

Pecas de 100 jardas

- 9 pecas de 0^m,80 de largura.
- 2¹ pecas de 0^m,96 de largura.
- 44 pecas de 1^m,0 de largura.
- 9 pecas de 1^m,80 de largura.
- 120 pecas de 1^m,9 de largura.
- 20 pecas de 3^m,00 de largura.
- 1 0 metros de 2^m,60 de largura.
- 300 metros de 0^m,92 de largura cor marron.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para o metro de lona de cada uma das dimensões citadas, entregues no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, na hypothese de ser a lona recebida directamente de mercado estrangeiro e na Intendencia, na hypothese de não ser recebida directamente de mercado estrangeiro.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência, e aos preços das propostas relativas á lona recebida directamente de mercado estrangeiro se adicionará a importância correspondente aos direitos aduaneiros.

Com relação á lona nacional deverão ser

apresentadas amostras até o dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de quatro mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução do 1:00%, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente pr forto recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e a da aceitação da qualidade da lona nacional serão julgadas e examinadas previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou a qualidade da lona não tenha si lo julgada em condição de ser aceita não serão abertas, não devendo, por tal motivo, conter cada proposta mais de uma marca de lona.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço, em qualquer moeda, nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26, das instruções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 22 de novembro de 1917.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 200.000 DORMENTES DE BITOLA LARGA E 220.000 DE BITOLA ESTREITA, MADEIRAS DE LEI, PARA A 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 4 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

200.000 dormentes de bitola larga com 2^m,65 × 0^m,30 × 0^m,14.

220.000 dormentes de bitola estreita com 1^m,85 × 0^m,18 × 0^m,13.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Aroeira do sertão, canella prego, canella preta, canella sassafráz, Brazil ou páo Brazil, guarana parda ou brauna parda, guarana preta ou brauna preta, guarabá ou roxinho escuro, ipé tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tan, jatobá ou oleo de jatobá, jatobá roxo, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orella de onça, páo ferro, peroba rosa, pinna, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe — Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarella, araribá rosa, arco de pipa, araçá piranga, caboy vermelho, cabreuva ou caporehyba, canella parda, cangeana, capebano, catucanhem vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou carapiapinha, grossalhy azeit, gonçalo alves rajado preto ou guarabá rajado, ipé rosa, ipé una, magaló, marandiba, oity, páo d'arco, pequiá amarello, peroba amarella, pereira ou páo pereira, sapucahy vermelho, sebastião d'arruda ou páo rosa, taruman, tajubo ou amoreira e ubatinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, do quinze vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas, ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

Para os dormentes apresentados na zona comprehendida de Lafayette a Pirapora e de Cachoeira a Norte, serão excluidas todas as canellas constantes da relação supra.

Serão admitidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta estrada.

Os dormentes deverão ser depositados á margem da linha, dentro das corcas da estrada ou na Estação Maritima.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa, ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor, antes do processo das respectivas contas, mediante nota remettida pelo escriptorio da via permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada a por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de primeira e segunda classes.

Na falta de madeiras de segunda classe poderão fornecer todos ou maior porcentagem de primeira classe, com a bonificação de 2 1/2 % para os que excederem da porcentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de primeira classe, o proponente poderá substituí-los por dormentes de segunda classe, tendo, neste caso, o abatimento de 5 % quando a quantidade a completar a porcentagem

gemo fixada for inferior a 15 % e de 10 % quando exceder a 15 %.

A concorrência versará apenas sobre o preço, por unidade de cada bitola, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até atingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo as propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1º, procedencia e lugar de onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados.

2º, as qualidades de madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições gerais existentes na Intendencia dessa estrada, condições que farão parte integrante de todos os contratos.

A entrega será feita até 31 de dezembro de 1918.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e de uma prova pela qual se verifique ter o proponente fornecido a qualquer estrada de ferro mais de cincoenta mil dormentes em um anno.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de \$:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convito que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e os preços nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

A caução para garantir o fiel cumprimento do contracto será de 5 % da importancia total do fornecimento.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de dezembro de 1917.—O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS FERRAMENTAS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1918

Alteração do edital de 21 de novembro de 1917.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 22 do proximo mez de janeiro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o seguinte fornecimento, em 1918, de machinas ferramentas para a 4ª divisão desta estrada:

Um torno para manga de eixos de carros e do trucks de locomotivas bitola de 1^m,60 —Heavy Axle Lathes. (Motor Drive) accionada por motor electrico, corrente alternada 220 volts e 50 cycles, prompto para seu immediato funcionamento. Bridgeford Machine Tool Works (Anuncio da Railway Engineer N. de abril de 1914, volume n. 88, n. 4, pag. 204).

Nota — Distance between centers, maximum 105".

Distance between centers, minimum 54".

Swing over ways, minimum 27".

Swing over carriage, minimum 13 1/2".

Two extra inside carriages for re-jinishing locomotive and trailer axle with inside journals.

Dous Gaps para rodas iguaes ao desenho n. 469.

Tres tornos de 18" todos providos de placas de castanhas (17 inch four-jaw geared scroll chuch) e accionados por motor electrico corrente continua 220 volts, promptos para o seu immediato funcionamento, 18-inch Quick Change Engine Lathe-Double friction, Back Geared. N. 525 Le Blond.

Tres tornos de 18" todos providos de placas e castanhas (17 inch four-jaw geared scroll chuch) e accionados por motor electrico corrente continua 220 volts, promptos para o seu immediato funcionamento, 18-inch "American" High Duty Lathe. American Tool Works Co. Cincinnati. U. S. A.

Quatro machinas de aplainar ferro (Shapers) com 24" de curso providas de motores electricos para corrente alternativa triphasica de 220 volts e 50 cycles e acompanhadas de todos os accessorios de instalação, promptas para immediato funcionamento, 24 inch Stockbridge Crank Shaper Niles Bement Pond Co.

Uma machina de atarrachar parafusos de 1/2 até 1" 1/2, 1" 1/2 inch Standard Double Bolt Cutter.

Uma machina de atarrachar parafusos de 1/4 a 1", 1 inch Standard Bolt Cutter.

Cada uma destas machinas de atarrachar deverá ser acompanhada por seis pares de cossinetes para cada dimensão de parafusos. Devem ser accionadas por motor electrico de corrente alternada 220 volts e 50 cycles com todos os accessorios de instalação, promptas para immediato funcionamento, sendo ambas do fabricante Niles Bement Pond Co. U. S. A.

Uma plaina de dous cabecetos accionada por motor electrico de corrente continua 220 volts com 26" de curso. Traveling Head Shapers 30.073.26 inch maximum stroke double heads. Motor Drive Niles Bement Pond Company.

Condensed Catalogue pg. 26. Machine Tools.

Uma plaina de mesa reversiva accionada por motor electrico corrente continua 220 volts, prompta para o seu immediato funcionamento, Pond 48"—inch.

Reversing Motor Planer—30.250 Length of the table 12' (12 ft.) Motor Drive.

Note: Motor drive from General Electric Co. With reversing motor on opposite side from operator.

Penolent Control Switch Handy for Operator Reversing Switch Elevating Motor-Control Box Easily Adjusted for best working conditions—Circuit Breaker.

Condensed Catalogue pg. 24. Machine Tools Niles Bement Pond Co.

Uma 84 inch Niles Boring and Turnins Mill 13.189. A Motor Drive prompta para o seu immediato funcionamento corrente continua 220 volts.

Niles Bement Pond Co. Machine Tools Condensed Catalogue pg. 38.

Uma plaina vertical accionada por motor electrico 220 volts corrente continua, prompta para o seu immediato funcionamento.

Settlers-Geral type-Stroke 48 inch 1.024 Niles Bement Pond Co. Machine Tools—C. C. pg. 28.

Uma machina para cortar e atarrachar tubos de 1/4 a 2". 2-inch Standard Pipe Threading Machine.

Uma machina para cortar e atarrachar tubos de 1/4 a 4". 4-inch Standard Pipe Threading Machine.

Nota: Cada uma destas machinas de cortar e atarrachar tubos deverá ser acompanhada de seis pares de cossinetes para cada dimensão de tubo. Devem ser accionadas por motor electrico de corrente alternada 220 volts 50 cycles com todos os accessorios de instalação, promptos para immediato funcionamento, sendo ambas do fabricante Niles-Bement Pond Co. U.S.A.

Cincoenta ferramentas, sendo: 25 direitas e 25 esquerdas para tornos de rodas de carros e machinas. High-Power tools for Car-Wheel Lathe 1.781 Niles Bement Pond Co. (50 Tools for cutting all the tire) 25 Left and 25 Right. Machine Tools Catalogue 1913, pg. 45.

Um Adjustable Die Stock Dico for turntable from Pratt & Whitney Co. Geometric Drill Co. Westville Conn. Pat. Dec. 1.896 e 1.900 1" 1/4 Size Style—D—With dies from 1/2" to 1" 1/4—a pair of each.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para cada uma machina e accessorios, marcados, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada.

Servirá para comparação dos preços das propostas o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

Caberá a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega do material será feita dentro de tres mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de \$:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres

da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accetia nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula da completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, nas condições indicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço da concorrência e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

Toda o qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 15 de dezembro de 1917. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Itapura a Corumbá

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA, DURANTE O ANNO DE 1918

Do ordem do Sr. director, faço publico que no almoxarifado desta Estrada, em Aquilauana, Estado de Mato Grosso, serão recebidas no dia 31 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, propostas para o fornecimento de lenha a esta estrada, durante o anno de 1918, de accordo com as condições abaixo estipuladas:

I

A lenha será de boa qualidade, secca mas não arida, isenta de galhos e direita, de casca fina, com oitenta centímetros (0,80) de comprimento e oito a vinte e cinco centímetros (0,08 a 0,25) no maximo de diametro, não podendo os toros de menor diametro figurar na proporção de mais de trinta por cento (30 %) em cada entrega ou marcação.

II

A lenha para o consumo da estrada será dividida em duas classes, segundo a classificação que se segue:

1ª classe — Lenha de angico, aroeira, piúva, balsamo e outras madeiras de lei.

2ª classe — Lenha branca, mas de lei, como sejam: carvão branco, carvão vermelho, sucupira, vinhatico e outras madeiras duras.

III

Em cada entrega ou marcação de lenha de primeira classe será observada a seguinte proporção: setenta por cento (70 %) de lenha de angico e trinta por cento (30 %) de lenha das outras madeiras de lei incluídas na 1ª classe.

Na entrega ou marcação de lenha de 2ª classe o fornecedor obrigará-se a entregar, sempre, além das madeiras classificadas nessa classe, trinta por cento (30 %), no minimo, de lenha de angico.

IV

A lenha será recebida em pilhas perfeitamente arrumadas, à margem da linha e dentro da cerca da estrada, nos pontos indicados pelo almoxarifado, ao qual, previamente, o fornecedor deverá dirigir uma requisição escrita, mencionando a quantidade aproximada da lenha a ser recebida, assim de ser feita aquella indicação. A fiscalização e o recebimento serão feitos por pessoal da estrada picegnado pela administração.

V

Da regularidade do empilhamento dependerá a porcentagem maior ou menor a ser descontada pelos vãos existentes nas pilhas de lenha.

VI

A estrada fornecerá o material necessario e fará o transporte da lenha aos pontos indicados para o empilhamento, correndo por conta do mesmo os fretes de taes transportes e por conta dos fornecedores todo o combustível necessario ao percurso desses trens, quer no sentido de ida, quer no de volta, sempre do ponto ou até ao ponto da sua formação. O empilhamento nos pontos indicados será sempre feito por pessoal do fornecedor e á custa do mesmo.

VII

O funcionario da estrada que receber a lenha extrahirá uma nota em tres vias, mencionando a quantidade e classes da lenha recebida, e da rejeitada, si houver, e fará entrega da terceira via dessa nota ao fornecedor, para seu documento, o qual deverá ser anexado á conta que este apresentar, assim de soffrer o respectivo processo, sendo passado recibo do protocollo do almoxarifado referindo a entrega de tal documento.

VIII

A lenha rejeitada deverá ser retirada da zona da estrada dentro de trinta (30) dias, ficando dahi em diante sujeita á armazenagem até sessenta (60) dias. Expirado este ultimo prazo poderá a estrada utilizar-se della para o fim que entender, independente de quaesquer indemnizações. Esses prazos serão contados da data em que for rejeitada a lenha e quaesquer actos de represalia, quer quemando-a, quer outros, serão punidos com a suspensão do contracto e multa imposta pelo almoxarifado, com recurso para o director.

IX

O fornecimento será, no minimo, de setenta e dois mil metros cubicos de lenha (72.000 m³) durante o anno de 1918, podendo a estrada exigir o augmento de tal quantidade até cincoenta por cento (50 %), nas mesmas condições offerecidas pelo proponente, desde que preceda aviso com antecedencia nunca menor de trinta (30) dias.

X

Não será accetito o fornecimento apenas de lenha de 2ª classe e o maximo de lenha dessa classe que será accetita em cada entrega ou marcação será de cincoenta por cento (50 %).

XI

O transporte da lenha de que trata a clausula VI comprehende unicamente o transporte na linha da estrada.

XII

O prazo para inicio do fornecimento será de um mez, contado da data, do registro do contracto respectivo pelo Tribunal de Contas, e o prazo para entrega da totalidade da lenha a fornecer terminará improrogavelmente a 31 de dezembro de 1918. A lenha deverá ser fornecida dentro desse periodo, sem interrupção, e de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á decima parte do fornecimento contractado. O augmento do fornecimento, a que se refere a clausula IX, só poderá ser exigido na mesma proporção mensal. Findo o prazo estipulado para o inicio do fornecimento sem que este tenha sido iniciado, o contractante incorrerá na multa a que se refere a clausula que se segue, até o prazo improrogavel de um mez.

XIII

Si o fornecimento não for iniciado dentro do prazo de um mez após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas, o contractante será multado em cem mil reis (100\$) por dia de excesso. Por qualquer outra infração das clausulas acima, não sujeita a pena especial, podem ser impostas aos contractantes multas até quinhentos mil reis (500\$) e até o dobro nas reincidências.

XIV

Para garantir o cumprimento do contracto, o fornecedor depositará nos cofres publicos uma caução de dez contos de reis (10:000\$000). Esta caução, que será depositada antes da assignatura do contracto, poderá ser feita em moeda corrente ou titulo da divida publica, sendo que o fornecedor que depositar estes titulos receberá os juros a que derem direito os mesmos titulos. O deposito em dinheiro, porém, não vencerá juro algum. A caução só será retirada depois de liquidadas as contas finais.

XV

Si por qualquer circumstancia o contractante deixar de fornecer a lenha a que se obrigou pelo contracto ou recusar-se a cumprir qualquer condição das estabelecidas no contracto que firmar, de accordo com as deste edital, fica á estrada o direito de comprar a quantidade necessaria de lenha ou outro combustível a qualquer vendedor, correndo por conta da caução do contractante a diferença de preço que se verificar.

Neste caso ficará o contractante obrigado a integrar, dentro de cinco dias, a sua caução desfalcada, sob pena de immediata rescisão do contracto, independente de acção ou interpellação judicial e com perda da caução em favor dos cofres publicos.

XVI

Não sendo entregue a lenha nas quantidades e prazos estabelecidos, nem nos immediatos, ficará o fornecedor sujeito á rescisão do contracto, independente de interpellação judicial.

Igualmente ficará rescindido o contracto quando o contractante, após ter incorrido em multa por haver reincidido na infração das clausulas contractaes, tornar a reincidir.

Outrosim, ficará rescindido o contracto por fallencia do fornecedor, morte do mesmo ou cessão do contracto sem autorização da directoria. A rescisão do contracto acarretará a reversão para os cofres publicos de parte da caução correspondente ao valor da lenha com que deveria entrar, restituindo-se o excedente, caso haja.

XVII

Os preços deverão ser oferecidos por metro cubico de lenha, por classe, de accordo com o indicado nas clausulas I, II, III, IV e VI, não sendo admittida em qualquer preço fracção de cinquenta (50) réis.

XVIII

O proponente fica obrigado á entrega da lenha pelas quantidades e nos pontos indicados (clausula IV).

XIX

A proposta deverá ser feita em duplicata, datada e assignada ambas as vias, devendo as primeiras vias ser selladas com estampilhas federaes do valor de seiscientos réis. As propostas deverão ser entregues no dia designado neste edital, em envolveros fechados e lacrados, com indicação, por fora, do nome do proponente e objecto da proposta.

XX

Para garantia da assignatura do contracto depositarão os concurrentes, na caixa desta estrada, em Tres Lagoas, em moeda corrente, a quantia do quinhentos mil réis (500\$). Essas cauções deverão ser prestadas até a vespera do dia designado para o recebimento das propostas, mediante guias extrahidas pelo almoxarifado, perdendo o concurrente preferido a respectiva caução caso não compareça para a assignatura do respectivo contracto, dentro do prazo que, para esse fim, lhe for marcado.

XXI

Os envolveros a que se refere a clausula XIX deverão ser acompanhados de outros envolveros, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade dos proponentes, comprehendendo-se entre esses documentos os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito cada um dos proponentes. Nos mesmos envolveros deverão ser collocados os recibos das cauções a que se refere a clausula XX.

XXII

As propostas deverão declarar: a) a procedencia ou lugar de onde será retirada a lenha; b) as qualidades de madeiras, de uma ou outra classe, que predominarão nos fornecimentos; c) os preços de accordo com o estipulado na clausula XVII. Além dessas declarações, as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XXIII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, caberá a preferencia áquelle que maior redução offercer, depois de verificada a igualdade. Para conhecer dessa redução a estrada convidará os concurrentes que tenham offerecido preços iguaes a comparecerem em dia e hora determinados, e na presença de todos indagará da redução que offerecerem.

XXIV

Nesta concorrência serão observadas as seguintes regras, de accordo com o art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

a) a concorrência versará apenas sobre o preço de cada metro cubico de lenha de uma e outra classe;

b) o fornecimento caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

c) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, pelo director, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

d) antes de abertas as propostas serão declarados quaes os preços maximos, acima dos quaes não será acceita nenhuma proposta;

e) as propostas serão abertas e lidas, em dia e hora previamente annunciados, deante de todos os concurrentes, ou seus representantes, que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros e, antes de qualquer decisio serão publicadas na integra.

XXV

A proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1917.—
Trajano F. Reis, secretario interino.

Estrada de Ferro Itapura a Corumbá

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA, GRAXA E KEROZENE, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. director e em cumprimento ao determinado no art. 54 da lei numero 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as propostas recebidas na concorrência publica realizada em 30 de novembro proximo passado e abertas e lidas hoje, em presença dos interessados, para o fornecimento acima declarado.

As duas propostas para o fornecimento de graxa deixam de ser transcriptas, por terem sido devolvidas aos proponentes.

Secretaria da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, 17 de dezembro de 1917.—Trajano F. Reis, secretario interino.

Proposta de Richard Whichello & Comp. & Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, nesta, para o fornecimento de oleos lubrificantes, de accordo com o edital de 7 de novembro de 1917, sendo:

14.000 (quatorze mil) litros de oleo para cylindro, ao preço de \$738 (setecentos e trinta e oito réis) por litro.

14.000 (quatorze mil) litros de oleo para machina ao preço de \$719 (setecentos e dezoito réis) por litro.

14.000 (quatorze mil) litros de oleo de carro ao preço de \$635 (seiscentos e trinta e cinco réis) por litro, qualidades conforme as amostras entregues de accordo com o referido edital.

Os oleos em questão são provenientes da fabrica norte-americana Standard Oil Company of Brasil.

Os proponentes declaram submeter-se inteiramente a todas as clausulas do edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1917.—
Richard Whichello & Comp.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março n. 73, propõem fornecer a essa estrada, nos termos do edital de 7 do corrente, o material abaixo:

14.000 litros de oleo para cylindro, litro \$880.

14.000 litros de oleo para machina, litro \$830.

14.000 litros de oleo para carros, litro \$650.

Os preços entendem-se para os oleos entregues na Estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Os proponentes declaram aceitar as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1917.—
Fonseca, Almeida & Comp.

Sampaio Corrêa & Boettcher, negociantes, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer á Estrada de Ferro Itapura a Corumbá o seguinte:

Oleo de machinas, a \$731 (setecentos e trinta e um réis) o litro;

Oleo de cylindro, a \$707 (setecentos e sete réis) o litro;

Oleo de carro, a \$684 (seiscentos e oitenta e quatro réis) o litro.

O oleo será fornecido pela Atlantic Refining Company, de Philadelphia.

Rio, 30 de novembro de 1917.—Sampaio Corrêa & Boettcher.

Propomos fornecer a esta Estrada, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*: Oleo Cylinder (para cylindro), litro, 28 cents.

Oleo Safety machine (para machinas), litro, 33 cents.

Oleo Carbox (para carros), litro, 20 cents.

Graxa amarela nacional do fabricante Ar-ruda Filho, kilo, 1\$900.

Os oleos que offeremos são do fabricante americano Bliven & Carrington, de New York, que tem sido usados na Estrada de Ferro Central do Brasil.

Nestes preços acima para o oleo entendem-se posto dentro dos vagões no Cães do Porto da Estrada, correndo as despesas aduaneiras por conta desta Repartição. Os proponentes declaram que accitam todas as clausulas do edital.

Nota: O preço da graxa é em moeda nacional entregue na Maritima, sem mais despesas.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1917.—
Bortido Maia & Comp.

Proposta do Richard Whichello & Comp. & Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, nesta.

Para o fornecimento de estopa branca de algodão, de accordo com o edital de 7 de novembro de 1917, sendo:

8.000 (oito mil) kilos de estopa branca de algodão perfeitamente limpa, conforme a amostra entregue, ao preço de 1\$445 (mil quatrocentos e quarenta e cinco réis) por kilo.

Os proponentes declaram submeter-se inteiramente a todas as clausulas do edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1917.—
Richard Whichello & Comp.

Fonseca Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março n. 73, propõem fornecer a essa estrada, nos termos do edital de 7 do corrente, 8.000 kilos de estopa branca de algodão, ao preço de 1\$780 o kilo, entregue na estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Os proponentes declaram aceitar todas as condições estabelecidas no referido edital.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1917.—
Fonseca Almeida & Comp.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março n. 73, propõem fornecer a essa estrada, nos termos do edital de 7 do corrente, 400 caixas de kerozene de primeira qualidade, ao preço de 1\$500 cada caixa, entregue na estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Os proponentes declaram aceitar todas as condições estabelecidas no referido edital.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1917.—
Fonseca Almeida & Comp.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O SERVICO DE LAVAGEM DA ROUPA DURANTE O ANNO DE 1918

Faço publico que fica aberta concorrência para o serviço de lavagem da roupa de uso desta repartição durante o anno de 1918.

Para esse fim serão recebidas na 2ª secção da Sub-directoria Technica, até o dia 2 de janeiro de 1918 proximo futuro, ás 13 horas, propostas apresentadas em cartas fechadas e lacradas, de conformidade com as disposições do presente edital.

A roupa de uso para lavar e engommar é a constante da relação abaixo:

Capas para poltronas;
Capas para canapé;
Capas para cadeiras de braços e singelas;
Capas para sofá;
Colchas de algodão com franjas;
Cobertores de lã;
Fronhas;
Lençóis de cretonne;
Pannos para limpeza deapparelhos, medindo 0^m,50x0^m,50;
Tapetes;
Toalhas de linho com cadarço, medindo 3^mx0^m,50;
Toalhas de felpo para rosto;
Toalhas de felpo, grandes;
Toalhas de linho para rosto.

Como convém á repartição que este serviço seja feito por um só concorrente, será dado todo serviço áquelle que maior numero de artigos obtiver na concorrência, por minima que seja a diferença de preços.

O proponente que obtiver a preferência deverá apresentar um fiador, o qual se responsabilizará pela importancia de 100\$ (cem mil réis), apresentando para esse fim uma carta de fiança, com todos os requisitos legais, para garantia de extravios e estragos que porventura venham a dar-se durante a vigencia desse compromisso.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, escriptas a mão ou a machina, datadas, assignadas e selladas na primeira via e conterão o preço por extenso e em algarismos.

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, entrelinhas ou rasuras e as que não estiverem na mais perfeita harmonia com todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que consignarem apenas uma redução sobre a proposta mais barata.

A idoneidade do fiador será provada com apresentação dos recibos de quitação dos impostos municipaes e federaes da ultima collecta.

A repartição reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, quando os preços sejam muito altos.

Nesse caso declarará, antes de abertas as propostas, os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

O proponente preferido deverá passar em tres relações recibo da roupa que receber, o qual será apresentado no acto da entrega da roupa prompta; outra relação ficará em poder do empregado responsavel e, finalmente, a terceira, com o competente «confere» do já mencionado empregado, será remetida á 3ª secção da Sub-directoria Technica, para o necessario expediente.

O compromisso para o serviço de que trata este edital deverá ser assignado dentro do prazo de 30 dias a partir da data da approvação da presente concorrência pelo Sr. director geral.

As propostas deverão ser abertas e lidas ás 13 horas do dia 4 de janeiro de 1918 em presença dos interessados que se apresentarem

para assistir a essa formalidade ou seus procuradores legalmente constituídos, devendo cada um rubricar as de todos os outros.

Si não estiver presente a maioria dos proponentes, será convocada nova reunião, na qual se deliberará com qualquer numero.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1917.—
Euclides Barroso, director geral.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O ANNO DE 1918

Faço publico que até ás 13 horas do dia 23 do corrente, serão recebidas, na 3ª secção da Sub-directoria Technica desta repartição, propostas, em carta fechada e lacrada, para o fornecimento a esta repartição, durante o anno de 1918, do material constante da relação abaixo:

A concorrência versará apenas sobre o preço da unidade adoptada para cada artigo, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. No caso de empate, será preferencia o proponente que maior quantidade de artigos offerecer com inferioridade de preços.

Os proponentes deverão depositar na thesauraria da repartição, para cada proposta e antes de sua apresentação, a quantia de 500\$ (quinhentos mil réis), para garantia da assignatura do contracto. O proponente que, uma vez aceita a proposta, no todo ou em parte, se negar a assignar o contracto fica sem direito a restituição da quantia depositada, que reverterá em favor da Fazenda Nacional. Caberá, então, o fornecimento da parte impugnada ao immediato na relação de preços. Caso este tambem se negue a fornecer, será annullada a concorrência.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, escriptas ou a mão a machina, datadas, assignadas e selladas na primeira via e conterão o preço por unidade em moeda nacional, por extenso e em algarismos.

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, entrelinhas ou rasuras e as que apenas contiverem uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e ao menor preço que qualquer proponente offerecer.

Não serão, tambem, consideradas quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que consignarem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Todos os artigos deverão ser de primeira qualidade, iguaes ás amostras existentes no mostruario da 3ª secção. São cancellos, nas propostas apresentadas, os artigos cuja designação e numero de ordem não concordarem, em absoluto, com os da relação constante deste edital.

Como prova de idoneidade, é indispensavel a apresentação dos recibos de quitação dos impostos federaes e municipaes da ultima collecta, referentes a um ou mais ramos do commercio em que emprega o proponente a sua actividade e para o qual ou quaes se ache devidamente licenciado.

Esses documentos, acompanhados do recibo do deposito de 500\$ feito na thesauraria, serão entregues na referida 3ª secção technica, em envolvero fechado e rubricado exteriormente pelo concorrente com indicação de sua residência, por occasião de serem apresentadas as propostas.

A idoneidade dos proponentes será previamente julgada, antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

A repartição reserva-se o direito de annullar a presente concorrência quando os preços

presentados sejam muito altos. Nesse caso, declarará, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

Os contractos para o fornecimento de que trata esse edital só se considerarão validos depois de approvados pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

As propostas deverão ser abertas e lidas, respectivamente, ás 13 horas do dia 21, grupo «A»; do dia 26, grupo «B»; do dia 27, grupo «C»; do dia 28, grupo «D»; do dia 29, grupo «E»; do dia 31, grupo «F», em presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade ou de seus procuradores legalmente constituídos, devendo cada um rubricar a de todos os outros. Si não estiver presente a maioria dos proponentes, será convocada segunda reunião, na qual se deliberará com qualquer numero.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1917.—
Euclides Barroso, director geral.

GRUPO A

Electricidade

Artigos—Unidades

Abajour de ferro esmaltado, para lampada incandescente, um.

Abajour de porcellana, para lampada incandescente, um.

Agglomerado para pilha Leclanché, em vaso de 160 millimetros de altura, par.

Amperometro para corrente continua, de 0 a 120 ampères, um.

Borracha para pilha Leclanché, par.

Botão electrico, de madeira, para campainha electrica, um.

Botão electrico, de porcellana, para campainha electrica, um.

Botão electrico, nickelado, para campainha electrica, um.

Box-coupling, um.

Cabo de chumbo de um conductor, com o fio de um millimetro de diametro, metro.

Cabo de chumbo de um conductor, com o fio de dous millimetros de diametro, metro.

Cabo de chumbo de dous conductores, com o fio de um millimetro de diametro, metro.

Cabo de chumbo de dous conductores, com o fim de dous millimetros de diametro, metro.

Caixa de porcellana para derivação, uma.

Campainha electrica, americana, de duas e meia pollegadas, uma.

Cartucho fusivel de 215 volts, de 2 a 30 ampères, um.

Carvão central para pilha Leclanché, vaso de 125 millimetros, um.

Carvão central para pilha Leclanché, vaso de 160 millimetros, um.

Conluit para passagem de linha, de meia pollegada, metro.

Copo para pilha Leclanché, de 160 millimetros, um.

Cordio de seda para campainha electrica, metro.

Cordio duplo para phone Ericsson, um.

Cordio para péga de mesa telephonica, linha dupla, metro.

Cordio para péga de mesa telephonica, linha simples, metro.

Escapula para prender cabo de chumbo, uma.

Fio isolado com algodão, francez, diversas cores, kilo.

Fio isolado com borracha n. 0, da tabella, metro.

Fio isolado com borracha n. 1, da tabella, metro.

Fio isolado com borracha n. 2, da tabella, metro.

Fio isolado com borracha n. 3, da tabella, metro.

Fio isolado com borracha n. 4, da tabella, metro.
 Fio isolado com borracha n. 5, da tabella, metro.
 Fio isolado com borracha n. 6, da tabella, metro.
 Fio isolado com borracha n. 8, da tabella, metro.
 Fio isolado com borracha n. 10, da tabella, metro.
 Fio isolado com borracha n. 12, da tabella, metro.
 Fio isolado com borracha n. 14, da tabella, metro.
 Fio isolado com borracha n. 16, da tabella, metro.
 Fio isolado com borracha n. 18, da tabella, metro.
 Fio B. G. U., kilo.
 Fio L. L. V., kilo.
 Fita isolante Kerite, kilo.
 Fita isolante Morgan Wright.
 Fita isolante Paragon, kilo.
 Fuzível para um a 30 ampères, com tubo de vidro, um.
 Interruptor bipolar de alavanca, de 110 volts e 250 ampères, um.
 Interruptor triphasico da alavanca, de 110 volts e 130 ampères, um.
 Interruptor triphasico de alavanca, de 110 volts e 250 ampères, um.
 Interruptor unipolar de alavanca, de 110 volts e 130 ampères, um.
 Interruptor unipolar de alavanca, de 110 volts e 250 ampères, um.
 Interruptor pendente de metal, um.
 Isolador sem braço curvo, pequeno formato, para entrada de linha, um.
 Isolador de osso com prego, um.
 Isolador carretel de porcellana, com parafuso, de 20 millímetros de altura por 16 millímetros de diametro, um.
 Isolador n. 5, com pino, um.
 Lampada de filamento metallico, incandescente, de 120 volts e 5 a 50 velas, uma.
 Lampada de filamento metallico, incandescente, de 120 volts a 100 velas, uma.
 Microtelephonio de mão, de L. M. Ericsson, n. 492, um.
 Microtelephonio de mão, de L. M. Ericsson, n. 494, um.
 Microtelephonio de mão, de L. M. Ericsson, n. 520, um.
 Microtelephonio de mão, de L. M. Ericsson, n. 525, um.
 Microtelephonio de mão, de L. M. Ericsson, n. 529, um.
 Microtelephonio de mão, de L. M. Ericsson, n. 530, um.
 Peça para mesa telephonica Ericsson, linha dupla, uma.
 Pera de madeira, para campainha electrica, uma.
 Pilha Leclanché, completa, de 160 millímetros, uma.
 Pilha Ericsson, completa, n. 590, vaso de 150mm×95mm×95mm, uma.
 Pilha secca Read-Scal, uma.
 Pilha secca de L. M. Ericsson, n. 600, 125mm×3. mm×55mm, uma.
 Pilha secca de L. M. Ericsson, n. 603, 95mm×70mm×37mm, uma.
 Rolha fuzível, de 110 volts, de 2 a 30 ampères, um.
 Rosacca de porcellana sem fuzível, uma.
 Supporte com rosca e chave, para lampada incandescente, um.
 Supporte sem rosca e chave, para lampada incandescente, um.
 Switch de Ericsson, de quatro linhas duplas, um.
 Switch de Ericsson de quatro linhas simples, um.
 Switch de Ericsson de seis linhas duplas, um.
 Switch de Ericsson de seis linhas simples, um.
 Switch de Ericsson de oito linhas duplas, um.

Switch de Ericsson de oito linhas simples, um.
 Switch de Ericsson de 10 linhas duplas, um.
 Switch de Ericsson de 12 linhas simples, um.
 Tubo de louça de 10 metros de diametro e 20 centímetros de comprimento, um.
 Tubo de louça de 15 metros de diametro e 20 centímetros de comprimento, um.
 Voltmetro para corrente continua de 0 a 120 volts, um.
 Zinco para pilha Leclanché, vaso de 160 millímetros, um.
 Zinco para pilha Leclanché, vaso de 250 millímetros, um.

GRUPO M

Papellaria

Artigos—Unidade

Alfinete de latão, em pacote de 100 grammas, pacote.
 Barbante de côr, fino, em novello, novello.
 Barbante grosso, pardo, em novello, novello.
 Barbante Hamburguez, em chicote, chicote.
 Bloco de papel de linho, pautado, para notas com 100 folhas, bloco.
 Bloco de papel de linho, sem pauta, com 200 folhas, bloco.
 Borracha circular, com escova para machina de escrever, uma.
 Borracha coberta de madeira, para dous usos, prismatica, uma.
 Caneta de madeira, E. Pencil, qualquer numero, uma.
 Carimbo de borracha, fixo de 3^{cm} a 3^{cm}×4^{cm} a 3^{cm} tipo n. 6, um.
 Carimbo de borracha, em caixa com tampão para estacção, tipo n. 1, um.
 Carimbo de borracha, em caixa com tampão, para escriptorio, tipo n. 2, um.
 Cesta de vime para papeis servidos, uma.
 Cesta Sonnenkein para cartas, uma.
 Descanço nickelado para seis canetas e lapis, um.
 Deposito de vidro para gomma arabica, com tampa nickelada, um.
 Elastico para prender desenho, cento.
 Envelope de linho, para cartas, em caixa de 100, caixa.
 Esfuminho de papel, duzia.
 Esponja de borracha Featheredg n. 2, para molhar, uma.
 Esponjeira de vidro, com esponja de borracha, uma.
 Esquadro de celluloides, jogo de tres, jogo.
 Esquadro de madeira, jogo de tres, jogo.
 Fita de uma ou mais côres, para machina de escrever, qualquer fabricante, uma.
 Folhinha commercial, para desfolhar, uma.
 Furador de aço, com abertura para passar barbante, cabo de madeira, um.
 Gancho de parede para prender papeis, tipo grande, um.
 Giz em páos, qualquer côr, páo.
 Gomma arabica, liquida, de J. A. Sardinha n. 1, vidro.
 Gomma arabica, liquida, de J. A. Sardinha n. 2, vidro.
 Grampo n. 3, para machina de brochear, em caixa de 100, caixa.
 Grampo para machina Kolokoblis, cento.
 Lacre encarnado, nacional, Sardinha, de 1^a qualidade, kilo.
 Lapis preto, Faber, ns. 4 a 5, duzia.
 Lapis bicolor, Johann Faber n. 7.038, dous martellos, duzia.
 Limpa-pennas de porcellana, com escova, um.
 Macota de madeira, grande, Faber, para mata-borrão, uma.
 Macota de madeira, pequena, Faber, para mata-borrão, uma.
 Machina de numerar de cinco rodas, uma.
 Machina de numerar de seis rodas, uma.

Mata-borrão, fino, de 50 libras, qualquer côr, em folha de 65^{cm}×30^{cm}, folha.
 Mata-borrão, grosso, de 120 libras, qualquer côr, em folha de 65^{cm}×50^{cm}, folha.
 Papel almasso, pautado, firme, de seis kilos, em resma de quatrocentas folhas, resma.
 Papel de linho, em meias folhas, para machina de escrever, em resma de 600 folhas, resma.
 Papel carbonado, azul, de uma só face, para machina de escriptor, em caixa de 100 folhas, caixa.
 Papel carbonado, azul ou preto, de uma só face, para brochura com 25^{cm}×20, folha.
 Papel carbonado, azul ou preto, de duas faces, para taxação com 11^{cm}×18^{cm}, folha.
 Papel hygienico, em pacotes de 1.000 folhas, pacote.
 Papel de linho, para carta, em caixa de 100 folhas, caixa.
 Papel para embrulho, pardo, em resma de 400 folhas, com 95^{cm}×41^{cm}, 30, resma.
 Pasta com dorço de aço, de 0^{cm}, 35×0^{cm}, 25, uma.
 Pasta de oleado liso, de 0^{cm}, 40×0^{cm}, 34, uma.
 Penna J. B. Mallat, ns. 10, 11 e 12, para escrever, em caixa de 100 (cem), caixa.
 Penna Leonardt, ns. 593, 595 e 596, para escrever, em caixa de 100 (cem), caixa.
 Peso de vidro, para papel, de 500 grammas qualquer formato, um.
 Persevejo de celluloides, cento.
 Persevejo de metal, cento.
 Pincel para gomma arabica, um.
 Raspadeira-canivete, com cabo de madeira, uma.
 Regua de borracha, com 20 centímetros de comprimento, uma.
 Regua de borracha, com 40 centímetros de comprimento, uma.
 Tampão para carimbo, de 0^{cm}, 18×0^{cm}, 16, um.
 Tinta para carimbo de borracha, qualquer côr, Sardinha, vidro.
 Tinta para carimbo de metal, qualquer côr, Sardinha, vidro.
 Tinta para escrever, encarnada, Sardinha, litro.
 Tinteiro duplo, com armação de ferro, um.
 Tinteiro duplo, de crystal, com descanço para canetas, um.
 Tinteiro simples, de vidro, para estacção telegraphica, um.
 Transferidor de celluloides, um.
 Transferidor de metal, um.
 Tympano nickelado, com corda, um.

GRUPO C

Ferragens

Artigos—Unidade

Alcool de 36 a 40 grãos, com casco de vidro, litro.
 Alvaia de zinco, Ville Montagne, kilo.
 Alicata de corte lateral, de sete polegadas, um.
 Balde de ferro, esmaltado, de 18 centímetros, com tampa e valvula, um.
 Brocha de cabelo, A. P. redonda n. 2, uma.
 Brocha de cabelo, A. A. P. redonda n. 3, uma.
 Brocha de cabelo, A. P. redonda n. 4, uma.
 Brocha de cabelo A. P. redonda n. 6, uma.
 Brocha de cabelo A. P. redonda n. 8, uma.
 Brocha de cabelo A. P. redonda n. 9, uma.
 Brocha de cabelo A. P. redonda n. 10, uma.
 Brocha de cabelo A. P. redonda n. 12, uma.

Brocha de cabelo A. P. redonda n. 14, uma.
 Brocha de cabelo A. P. redonda n. 16, uma.
 Brocha de cabelo A. P. redonda n. 18, uma.
 Cadernal de ferro de duas gornas, par.
 Cadernal de ferro de tres gornas, par.
 Cavadeira de ferro, com cabo de madeira, uma.
 Cava-leira de ferro, inteirica, com bola, de 1^a 5^a e peso de oito kilos, uma.
 Chave inglesa, com cabo de madeira, uma.
 Chave de bico de papagaio, com abertura até uma pollegada, uma.
 Chave de bico de papagaio, com abertura até duas pollegadas, uma.
 Chave de duas bocas, de 1/4×3/8 de pollegada, uma.
 Chave de duas bocas, de 1/2×5/8 de pollegada, uma.
 Chave de duas bocas, de 3/4×7/8 de pollegada, uma.
 Chave de duas bocas de 1×1,1/4 de pollegada, uma.
 Chave de duas bocas de 1,3/8×1,1/2 de pollegada, uma.
 Chumbo inglês, em barra, kilo.
 Coroa de linho diversos diâmetros, kilo.
 Creolina Pearson, litro.
 Creolina Navio, litro.
 Dextreina amarella, em pó, litro.
 Enxada de tres e meia libras, uma.
 Escaradeira de ferro, esmalta-la, uma.
 Escaradeira hygienica, com pé de ferro esmalta-la, uma.
 Escova de aço para limpeza do pilhas, uma.
 Escova de piassava, para lavar casa, uma.
 Espunhor para moveis, com 60 centímetros de comprimento, um.
 Estanho em barra, marca Carneiro, kilo.
 Estopa branca, kilo.
 Facão marca Jacaré, com travessão e bainha, um.
 Fozareiro de ferro para carvão, diversos tamanhos, um.
 Foico para cortar, uma.
 Foico para roçar, uma.
 Folha de serra, para metaes, qualquer tamanho, pollegada.
 Gazolina em caixa de duas latas, caixa.
 Graça em bexiga, kilo.
 Kahl, litro.
 Keraxene, lata.
 Lâmpada a alcool, para soldar, uma.
 Lima de Greaves, de meia canna e oito pollegadas, uma.
 Lima de Greaves, bastarda de dez pollegadas, uma.
 Lixa americana, em papel, de diversos numeros, folha.
 Lixa fina, em panno, Davies, folha.
 Machado Collins, de cinco libras, um.
 Massa americana, para soldar, em latas, de 250 grammas, lata.
 Moitão de ferro, para cabo de meia pollegada, par.
 Moringue de barro, com gomos, um.
 Oleo de linhaça, cru, kilo.
 Oleo de linhaça, fervido, kilo.
 Oleo fino, para lubrificação, kilo.
 Oleo para cylindro, kilo.
 Oleo para machina, kilo.
 Oleo Rosalina, kilo.
 Oleo Star, em barril de 200 litros, barril.
 Oleo Valvoline, lata.
 Pá de bico, uma.
 Pá dupla, uma.
 Pá quadrada, uma.
 Pálha para empalhamento de calceira do primeira qualidade, kilo.
 Parafina, kilo.
 Petroleo, kilo.
 Pincel de cabelo, ns. 8, 9 e 10, um.
 Pincel de cabelo, ns. 12, 14 e 16, um.
 Pincel de cabelo, ns. 18, 20 e 22, um.

Pincel de cabelo, ns. 23 e 24, um.
 Pincel de cabelo, ns. 26 e 28, um.
 Pixe nacional, em latas, litro.
 Pixe nacional, em barril, litro.
 Pregos de diversos tamanhos, litro.
 Prumo de metal, completo, um.
 Panno sol, para limpar m. taes, um.
 Sabão orlinario, amarelo, kilo.
 Sabão branco, em barra, kilo.
 Sapão americano, não.
 Saco de alvillo, vasio, um.
 Seccante branco, marca Castello, estrangeiro, kilo.
 Solda preparada, com 50 por cento de estanho, kilo.
 Solda preparada com enxofre, kilo.
 Tala de lixa, diversos numeros, uma.
 Talha de barro, com torneira, typo pequeno, uma.
 Talha de barro, com torneira, typo grande, uma.
 Tenaz para fio de cobre, uma.
 Tenaz de fio de ferro, até cinco millimetros, uma.
 Tesoura Rodger de 25 centímetros de comprimento, uma.
 Tinta esmalte, em lata de meio pint, diversas cores, lata.
 Tinta para marcar caixão, litro.
 Torno de mto, para serviço de linha, um.
 Trena metallica, com 20 metros de comprimento, uma.
 Vaselina pura, kilo.
 Vassoura de cabelo, uma.
 Vassoura de palha, americana, verde, com cinco fios, uma.
 Vassoura de piassava, grande, uma.
 Vassoura de piassava, pequena, uma.
 Vassoura para tecto, uma.
 Verde composto, claro ou escuro, kilo.
 Vidro comum, branco, decimetro quadrado.
 Vidro comum, fosco, decimetro quadrado.
 Vidro duplo, branco, decimetro quadrado.
 Vidro duplo, fosco, decimetro quadrado.
 Zarcão de primeira qualidade, kilo.

GRUPO D

Bandeiras

Artigos — Unida lo

Bandeira doCodigo Internacional; de cinco pannos, uma.
 Bandeira doCodigo Internacional, de seis pannos, uma.
 Bandeira Nacional, de dois pannos, uma.
 Bandeira Nacional, de tres pannos, uma.
 Bandeira Nacional, de quatro pannos, uma.
 Bandeira Nacional, de cinco pannos, uma.
 Bandeira Nacional, de seis pannos, uma.
 Bandeira de signal do Castello, de seis pannos, uma.
 Bandeira de signal das estações da Costa, de cinco pannos, um.
 Galhardetes doCodigo Internacional, de cinco pannos, uma.
 Galhardetes doCodigo Internacional, de seis pannos, um.
 Galhardetes de signal do Castello, com seis pannos, um.
 Galhardetes de signal das estações da costa, com quatro pannos, um.
 Galhardetes de signal das estações da costa, com seis pannos, um.

GRUPO (E)

Madeiras e materias de construção

Areia doce, metro cubico.
 Cal de Cabo Frio, metro cubico.
 Cal de Cabo Frio, sacco.
 Cimalha de 4 pollegadas, metro.
 Cimento em barrica, marca «Urca», com 150 kilos, barrica.

Cimento em barrica, marca «Atlas», com 150 kilos, barrica.
 Cimento branco, em barrica, com 150 kilos, barrica.
 Couçoira de cedro da Bahia de 3×9 pollegadas em taboas de dois.
 Fios ao alto (folha de tres), metro.
 Couçoira de cedro da Bahia de 3×9 pollegadas em taboas de tres fios ao alto (folha de quatro), metro.
 Couçoira de cedro da Bahia de 3×9 pollegadas em taboas de quatro fios ao alto (folha de cinco), metro.
 Couçoira de cedro da Bahia de 3×9 pollegadas em taboas de seis fios ao alto (folha de sete com uma face), metro.
 Couçoira de pinho branco, de 3×9 pollegadas em taboas de dois fios ao alto (folha de tres), metro.
 Couçoira de pinho branco, de 3×9 pollegadas em taboas de tres fios ao alto (folha de quatro), metro.
 Couçoira de pinho branco, de 3×9 pollegadas em taboas de quatro fios ao alto (folha de cinco), metro.
 Couçoira de pinho branco, de 3×9 pollegadas em taboas de seis fios ao alto (folha de sete com uma face), metro.
 Couçoira de pinho de Riga, com um fio ao alto, pé.
 Couçoira de pinho de Riga, com dois fios ao alto, pé.
 Couçoira de pinho de Riga, com tres fios ao alto, pé.
 Fio de peroba de Santa Catharina, aparelhado macho e femca, de 3^m, 90×3^m, 025×0^m, 09, duzia.
 Frio canella, aparelhado macho e femca de 3^m, 90×0^m, 025×0^m, 09, duzia.
 Frio de peroba de Campos, aparelhado macho e femca, de 0^m, 03×0^m, 10, metro.
 Frio de Guarabá, aparelhado, macho e femca, de 0^m, 030×0^m, 10, metro.
 Frio de pinho de Riga, 10, em couçoira, aparelhado macho e femca, com um biter, pé.
 Gregas de tres pollegadas, metro.
 Mata-juntas de 0^m, 025×0^m, 033, metro.
 Mata-juntas de 0^m, 03×0^m, 06, metro.
 Molhura de 0^m, 715×0^m, 03, metro.
 Molhura de 0^m, 01×0^m, 025, metro.
 Pedra britada grossa, metro cubico.
 Saibro macio das Laranjeiras, carroça.
 Sucupira em pranchões, de metros, 0^m, 06×0^m, 202×1^m.
 Taboa de cedro de 0^m, 015×0^m, 35, metro.
 Telha canal, milheiro.
 Titiolo, marca «Santa Cruz», milheiro.
 Vigamento de madeira de lei, de 0^m, 05×0^m, 08, metro.
 Vigamento de madeira de lei, de 0^m, 06×0^m, 12, metro.
 Vigamento de madeira de lei, de 0^m, 08×0^m, 10, metro.
 Vigamento de madeira de lei, de 0^m, 08×0^m, 12, metro.
 Vigamento de madeira de lei, de 0^m, 08×0^m, 15, metro.
 Vigamento de madeira de lei, de 0^m, 08×0^m, 22, metro.

GRUPO (F)

Moveis

Artigos — Un dado

Armario de canella circo, de 2^m, 30×1^m, 4×25×0^m, 49, portas de madeira, um.
 Armario de canella circo, de 2^m, 30×1^m, 25×0^m, 4, com portas de vidro, um.
 Armario de vinhatico, com almoçadas dos lados, portas envidraçadas e quatro prateleiras, de 2^m, 31×1^m, 15×0^m, 49, um.
 Armario de vinhatico, com almoçadas dos lados, portas de madeira e quatro prateleiras, de 2^m, 30×1^m, 15×0^m, 40, um.

Banco de vinhatico para prensa, de 0^m,65 x 0^m,40 x 0^m,90, um.

Bureau Ministre de canella ou peroba, aberto, com oito gavetas e tampo de panho verde, de 1^m,35 x 0^m,80 x 0^m,80, um.

Bureau Ministre de canella ou peroba, aberto, com duas gavetas e dois armarios, tampo envernizado de 1^m,50 x 0^m,80 x 0^m,80, um.

Bureau Ministre de canella ou peroba, fechado, com oito gavetas e tampo de panho verde, de 1^m,60 x 0^m,80 x 0^m,80, um.

Carrocinha de mão com molas, uma.

Cadeira de braços de canella ou peroba, com balanço de mola, assento e encosto de palhinha, uma.

Cadeira de braços de canella ou peroba, sem balanço, do mola, assento e encosto de palhinha, uma.

Chapeleira de canella ou peroba, com espelho biseauté, para seis chapéus, uma.

Estante de canella ou peroba, para livros, portas envidraçadas, lados com almofadas, de 1^m,80 x 1^m,20 x 0^m,45, uma.

Estante aberta, com seis prateleiras, de canella ou peroba, para livros, de 1^m,70 x 0^m,80, uma.

Estante giratoria de canella, com fundo also, de 1^m,25 x 0^m,50 x 0^m,50, uma.

Lavatorio de canella ou peroba, com pedra marmora, branca ou cinzenta, espelho biseauté, com duas gavetas, tendo 0^m,90 x 0^m,45 x 0^m,80, um.

Mesa de canella ou peroba com duas gavetas, pés torneados, tampo com panho verde, de 1^m,20 x 0^m,70 x 0^m,81, uma.

Mesa de vinhatico, com duas gavetas, pés torneados, de 1^m,00 x 0^m,60 x 0^m,80, uma.

Mesa de vinhatico, com duas gavetas, pés torneados, de 1^m,20 x 0^m,70 x 0^m,80, uma.

Mesa de vinhatico, com duas gavetas, pés torneados, de 1^m,30 x 0^m,70 x 0^m,80, uma.

Mesa de vinhatico, com duas gavetas, pés torneados, de 1^m,50 x 0^m,80 x 0^m,80, uma.

Mesa de vinhatico, com duas gavetas, pés torneados, de 1^m,70 x 0^m,80 x 0^m,80, uma.

Papeleira de canella ou peroba, tampo fixo, com oito ou nove gavetas, tendo 1^m,35 x 0^m,60 x 0^m,80, uma.

Soffa de canella ou peroba, assento e encosto de palhinha, de 0^m,39 x 0^m,45 x 0^m,45 x 1^m,00, uma.

Soffa de canella ou peroba, com assento de palhinha e encosto de couro, de 1^m,30 x 0^m,45 x 0^m,45 x 1^m,00, um.

Secretária americana, de canella ou peroba, com cinco ou oito gavetas, e um armario, tampo de correr, de 1^m,25 x 0^m,80 x 1^m,30, uma.

Secretária americana, de canella ou peroba, com cinco ou oito gavetas e um armario, com tampo de correr, de 1^m,20 x 0^m,80 x 1^m,33, uma.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE LOTES

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no officio n. 967, de 31 de março do corrente anno, da Directoria Geral de Agricultura, que nesta Directoria do Serviço de Povoamento serão recebidas, diariamente, propostas para a compra dos lotes vagos, existentes no nucleo colonial emancipado Visconde de Mauá, situado nos municipios de Rozendo, no Estado do Rio de Janeiro, e Ayuruoca, no do Minas Geraes, distante 31 kilometros da Estação de Rozendo, da Estrada do Ferro Central do Brasil, constantes da relação que

a este acompanha, mediante as seguintes condições:

1.^a A venda será feita indistinctamente a nacionaes, e estrangeiros, sob pagamento integral, à vista do valor do lote e de conformidade com o estabelecido no art. 63, n. IV, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

2.^a A cada proponente não serão vendidos mais de dois lotes.

3.^a Os adquirentes ficam sujeitos às medidas administrativas e de ordem, constantes do regulamento, approvado pelo decreto numero 9.081, de 3 de novembro de 1911, e obrigam-se a promover o cultivo e beneficiamento dos seus lotes.

4.^a As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo proponente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

5.^a As propostas serão, diariamente, entregues nesta directoria, das 12 às 16 horas, servindo de base os preços mencionados na relação infra.

6.^a Serão preferidas as propostas que offerecerem mais vantagem, por minima que seja a diferença, não sendo acceptas as offertas cujos preços forem inferiores aos que constam da referida relação.

7.^a As offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismo.

8.^a As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece. Não serão acceptas quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma percentagem sobre a maior proposta.

9.^a Os proponentes preferidos receberão guia desta directoria, afim de recolherem a repartição arrecadadora mais proxima, a importância de sua proposta, dentro do prazo que lhes for fixado, sob pena de perderem direito a preferencia.

10.^a Os titulos definitivos de propriedade dos lotes só serão expedidos mediante apresentação do recibo comprobatorio do pagamento realizado.

Directoria do Serviço de Povoamento, 29 de novembro de 1917.—Dulpho Pinheiro Machado, director.

NUCLEO COLONIAL VISCONDE DE MAUÁ

Relação dos lotes vagos

Caracteristicos

	Area dos lotes em metro quadrado	Preço minimo de venda
Rio Preto abaixo:		
Lotes ruraes:		
N. 3, com casa.....	226.400	870\$010
Rio Preto acima:		
Lotes ruraes:		
N. 9, com casa.....	302.500	882\$750
N. 26, com casa.....	291.000	875\$400
N. 28, com casa.....	270.000	847\$000
N. 30, com casa.....	265.200	844\$720
N. 21 A, com casa.....	311.500	892\$600
N. 31, sem casa.....	253.700	279\$125
N. 33, sem casa.....	282.300	309\$750
N. 35, sem casa.....	277.000	304\$920
N. 37, sem casa.....	283.360	311\$600
N. 39, sem casa.....	274.800	302\$370
N. 41, sem casa.....	348.000	382\$802
N. 43, sem casa.....	231.000	287\$100
N. 45, sem casa.....	291.300	320\$138
N. 47, sem casa.....	310.200	347\$820

Caracteristicos

	Area dos lotes em metro quadrado	Preço minimo de venda
N. 49, sem casa.....	314.000	378\$100
N. 51, sem casa.....	336.950	394\$45
N. 53, sem casa.....	321.400	371\$40
N. 38, sem casa.....	272.400	290\$640
N. 40, sem casa.....	279.600	307\$580
N. 42, sem casa.....	253.850	283\$130
N. 44, sem casa.....	233.900	279\$100
N. 46, sem casa.....	253.600	278\$960
N. 48, sem casa.....	265.320	291\$850
N. 50, sem casa.....	237.500	261\$250
N. 52, sem casa.....	262.800	289\$180
N. 54, sem casa.....	231.400	233\$42
N. 56, sem casa.....	230.800	233\$880
N. 58, sem casa.....	274.700	302\$70
N. 57, sem casa.....	276.275	303\$92
N. 59, sem casa.....	276.200	283\$825
N. 61, sem casa.....	278.475	306\$325
N. 63, sem casa.....	261.350	289\$680
N. 65, sem casa.....	315.350	379\$82
N. 2, sem casa.....	245.500	27\$555
N. 4, sem casa.....	255.625	292\$180
N. 6, sem casa.....	288.055	316\$867

Ribeirão Realidade :

Lotes ruraes :

N. 5, com casa.....	338.000	888\$800
N. 6, com casa.....	230.880	813\$060

Ribeirão Itaiayna :

Lotes ruraes :

N. 1, sem casa.....	265.000	291\$500
N. 3, sem casa.....	280.900	308\$350
N. 5, sem casa.....	268.000	291\$800
N. 7, sem casa.....	315.100	346\$610
N. 9, sem casa.....	302.400	332\$610
N. 11, sem casa.....	337.750	371\$535
N. 13, sem casa.....	281.400	312\$510

Ribeirão Maramba :

Lotes ruraes :

N. 1, sem casa.....	231.400	270\$840
N. 3, sem casa.....	248.910	278\$810
N. 5, sem casa.....	257.400	283\$40
N. 7, sem casa.....	281.200	300\$320
N. 9, sem casa.....	266.250	292\$875
N. 11, sem casa.....	268.000	294\$00
N. 13, sem casa.....	291.625	320\$787
N. 2, sem casa.....	250.800	275\$880
N. 4, sem casa.....	247.680	273\$148
N. 6, sem casa.....	236.400	261\$000
N. 8, sem casa.....	274.000	301\$400
N. 10, sem casa.....	250.000	284\$900
N. 12, sem casa.....	293.000	324\$100
N. 14, sem casa.....	283.000	313\$500
N. 16, sem casa.....	333.000	363\$500

Ribeirão Santa Clara :

Lotes ruraes :

N. 14, sem casa.....	277.930	303\$745
N. 16, sem casa.....	256.450	282\$005
N. 18, sem casa.....	271.950	299\$45
N. 20, sem casa.....	259.200	283\$10
N. 22, sem casa.....	265.550	294\$05
N. 24, sem casa.....	282.000	310\$000
N. 26, sem casa.....	378.000	405\$000
N. 15, sem casa.....	364.000	400\$400
N. 17, sem casa.....	338.000	371\$800
N. 19, sem casa.....	325.000	373\$000
N. 21, sem casa.....	314.000	343\$400
N. 23, sem casa.....	303.000	333\$300
N. 25, sem casa.....	302.000	332\$200

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 29 de novembro de 1917.—C. V. Zamith, 1.^o official.

Visto Eduardo Mendes Limogiro, chefe 2.^a secção.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

PARA AS OBRAS NECESSARIAS Á ADAPTAÇÃO DO PAVILHÃO DE MACHINAS PERTENCENTE AO SERVIÇO DE AGRICULTURA PRÁTICA, AOS LABORATORIOS DA SECÇÃO VETERINARIA DO SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORIL

De ordem do Sr. ministro, está aberta, a contar desta data até o dia 10 de janeiro futuro, ás 13 horas, a concorrência para as obras necessarias á adaptação do pavilhão de machinas pertencente ao Serviço de Agricultura Prática, aos laboratorios da secção veterinaria do Serviço de Industria Pastoral.

As plantas e especificações referentes ás mesmas construcções acham-se á disposição dos interessados no gabinete do engenheiro deste ministerio.

I. As obras deverão ser iniciadas logo após a assignatura do ajuste e deverão ficar concluidas dentro de 90 dias a contar da data do mesmo ajuste.

II. As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, devidamente sellada a primeira via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e serão abertas e lidas deante dos concurrentes que se apresentarem, rubricando cada uma de todos os outros e publicadas no *Diario Official*, antes de qualquer solução.

III. Os concurrentes deverão apresentar com as propostas, em envelope separado, os documentos de quitação de impostos federaes e municipaes.

IV. A preferencia para a construcção caberá do direito ao concurrente cuja proposta for mais barata.

V. No caso de absoluta igualdade entre as propostas, será preferida aquella cujo concurrente offerecer maior abatimento nos respectivos preços. Essa offerta será feita em documento sellado, como additamento ás propostas primitivas e serão abertas até ás 13 horas do dia seguinte ao do determinado para esta concorrência.

VI. O pagamento será effectuado depois de realizados os serviços e consequente «visto» do fiscal das obras.

VII. Os concurrentes deverão previamente depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500\$ em moeda corrente ou titulos do Thesouro, afim de garantir a assignatura do ajuste e mediante guia fornecida por esta directoria, até á vespera do recebimento das propostas.

VIII. O proponente que for escolhido para o serviço, que não assignar o ajuste dentro de tres dias uteis, a contar da data em que for para isso notificado, perderá o direito á caução a que se refere a clausula anterior.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral, 8 de dezembro de 1917. — *Alcides Miranda*, director.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral**CONCURSO DE VETERINARIOS**

Hoje, ao meio-dia, no local já designado, serão chamados á prova pratica oral os seguintes candidatos:

Antonio Ferreira Vianna,
Jorge de Sá Earp,
Moacyr Alves de Souza,
Taylor Ribeiro de Mello.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral, 18 de dezembro de 1917. — *Alcides Miranda*, director.

**Directoria de Meteorologia e Astronomia
OBSERVATORIO NACIONAL**

De ordem do Sr. director desta repartição, e devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, para preencher as vagas existentes nesta directoria, faço publico que, pelo prazo de 60 dias, a partir desta data, fica aberta a inscripção para o concurso á vaga de auxiliar meteorologista de 2ª classe da Secção de Meteorologia e Physica do Globo.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao Sr. director, acompanhado de certidão de idade, prova de nacionalidade brasileira, folha corrida e attestado medico comprobatorio do não soffrer de molestia infecto-contagiosa.

Os candidatos que já forem funcionarios publicos ficam dispensados de folha corrida, de attestado medico e de attestado de conduta.

Secretaria do Observatorio Nacional, Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917. — O secretario, *Laurindo Macedo*.

Ministerio da Fazenda**Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional****CONCURSO PARA O PROVIMENTO DOS LOGARES DE AGENTES FISCAES DOS IMPOSTOS DE CONSUMO**

De ordem do Sr. presidente da mesa examinadora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o disposto no art. 2º do regulamento approvado pelo decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, se acha aberta pelo prazo improrogavel de 30 dias, contados desta data, a inscripção para o concurso destinado ao provimento dos logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo.

O concurso constará das seguintes materias, conforme determina o art. 138 do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916:

- a) portuguez (orthographia, analyse e redacção);
- b) francez (leitura, traducção e analyse);
- c) arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda);
- d) escripturação mercantil por partidas dobradas;
- e) noções de administração de Fazenda.

Os candidatos nos termos do art. 4º do regulamento approvado pelo decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, deverão dirigir as suas petições ao Sr. presidente da mesa examinadora, fazendo-as acompanhar de documentos que, na forma das leis em vigor, provem bom procedimento civil e a idade maior de 18 annos e menor de 45, de conformidade com o que dispõe o art. 137 do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, com firmas reconhecidas.

Sala do concurso, no Thesouro Nacional, 6 de dezembro de 1917. — *João Tavares Dias Pessoa*, secretario.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional**CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES EM 1ª ENTRANCIA**

De ordem do Sr. presidente da mesa examinadora, faço publico para conhecimento dos interessados que, de accordo com o disposto no art. 2º do regulamento approvado pelo decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, se acha aberta, pelo prazo de 30 dias, contados desta data, a inscripção para o concurso des-

tinuido ao provimento dos logares de primeira entrancia deste Ministerio.

O concurso constará das seguintes materias, conforme preceitua o art. 13 do citado regulamento:

- a) portuguez (orthographia, analyse e redacção);
- b) francez (leitura, traducção e analyse);
- c) inglez (leitura, traducção e analyse);
- d) arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições da fazenda);
- f) algebra (até equações do 2º gráo inclusive);
- g) geographia geral (especialmente do Brasil).

Os candidatos deverão, de conformidade com o que dispõe o art. 4º do mencionado regulamento, dirigir as suas petições ao Sr. presidente da commissão examinadora, acompanhadas de documentos que, na forma das leis em vigor, provem bom procedimento civil e a idade maior de 18 annos e menor de 25, com as firmas reconhecidas.

Sala do concurso no Thesouro Nacional em 6 de dezembro de 1917. — *João Tavares Dias Pessoa*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional**FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ**

Por esta directoria se faz publico, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data deste, que tendo Manoel Pereira de Rezende Filho requerido aforamento do terreno lote A com frente para a Travessa da Praça da Legalidade e Luiz Kaiser Herrera o do lote B da Praça da Legalidade, onde tem bemfeitorias, são convidados todos aquellos que tiverem reclamações a fazer contra o aforamento dos referidos terrenos ou em relação as mesmas bemfeitorias nelles existentes a apresentá-las no prazo do presente edital, competentemente documentadas, finio o qual a nenhuma se attenderá.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 23 de novembro de 1917. — O sub-director, *João Marciano Oliveira da Silva*.

Tribunal de Contas**CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS**

De ordem do Sr. Dr. presidente da commissão directora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 18 do corrente, ás 12 horas, realizar-se-ha, em uma das salas do Lyceu de Artes e Officios, a prova oral de grammatica da lingua ingleza, devendo comparecer os seguintes candidatos approvados em prova escripta:

1. Agenor Eloy Ramos.
2. Alceste Pinto Pereira Chousal.
3. Alfredo Nunes Montez.
4. Alvaro Agapito da Veiga.
5. Altino Camara Pinheiro.
6. Antonio de Moraes Rego.
7. Antonio Porfirio Carneiro.
8. Arlindo Moreira Drumond.
9. Arthur Theophilo Bevilacqua.
10. Arthur Soares.
11. Astor Ramos Quintto.
12. Augusto Cardoso da Veiga.

Turma suplementar:

Aurelino Teixeira Coelho.
Bento de Medeiros Castanheira.
Coclenius Octacilius do Siqueira Amazona.
Eduardo Pinto Coelho de Vasconcellos.
Eurydio Guimarães da Cruz.
Ernesto Cony Filho.

Eurico Guerreiro Marques.
 Fabio Furtado Luz.
 Flodoar Jo Gonçalves Maia.
 Francisco Belisario Tavora.
 Gilberto Paula e Silva.
 Hoche Pulcherio.

Sala da comissão de concurso, 17 de dezembro de 1917. — O secretario, *Candido Venancio Pereira Peixoto*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. Director desta repartição, fica intimado Joaquim Pereira Gomes, á rua Sena Ior Euzebio n. 146, desta cidade do Rio de Janeiro, para no prazo de oito dias allegar o que julgar conveniente á sua defesa, sob pena de revelia, no processo de infracção do regulamento do imposto de consumo instaurado contra J. Esceves & Comp. em 18 de agosto deste anno e no qual está o mesmo Joaquim Pereira Gomes envolvido como responsável.

Recebedoria do Districto Federal, 13 de dezembro de 1917. — O superintendente, *Carlos Vieira Machado*.

Recebedoria do Districto Federal

TAXA DE SANEAMENTO

Por esta repartição se faz publico que, de accordo com o art. 5º combinado com o art. 23 do regulamento anexo ao decreto n. 12 428, de 4 de abril do corrente anno, a partir de 1 de dezembro vindouro e durante 30 dias se procederá á cobrança sem multa da taxa de saneamento correspondente ao 1º e 2º semestres do corrente exercicio.

Esta cobrança se refere ao 4º districto (9º e 10º livros) constante das ruas, travessas, estrada velha, praça, praia e Retiro Saudoso, abaixo mencionadas.

Previne-se aos contribuintes que, na forma do art. 6º do citado decreto, a taxa não paga dentro dos prazos fixados incorrerá nas multas estabelecidas no mesmo regulamento.

Primeira Sub-directoria, 30 de novembro de 1917. — *Hermano Eugenio Tavares*, sub-director Interino.

Cobrança da taxa de saneamento

9º Livro—4º districto

Ruas :

Barão de Mesquita.
 Barão do Petropolis.
 Barão do Pilar.
 Barão de Pirassununga.
 Conselheiro Octaviano.
 Conselheiro Paranaguá.
 Conselheiro Pereira Franco.
 Coronel João Francisco.
 Conde de Leopoldina.
 Dr. Maniel.
 Dona Maria.
 Januzzi.
 Jequitinhonha.
 Jeronymo de Lemos.
 João Rodrigues.
 Jockey Club.
 Jorge Rudger.
 José Clemente.
 José Eugenio.
 José Hygino.
 José Vicente.
 Junqueira Freire.
 Laurindo Rabello.
 Leite de Abreu.
 Leopoldo.
 Liberdade.

Lima Barros.
 Lopes Ferraz.
 Lopes de Souza.
 Lucio de Mendonça.
 Luiz Barbosa.
 Marechal Machado Bittencourt.
 Mathart Coelho.
 Magalhães Castro.
 Maia Lacerda.
 Maria Amalia.
 Maria Eugenia.
 Maria José.
 Maria Luiza.
 Maria Romana.
 Marietta.
 Mariz e Barros.
 Mathilde.
 Mattos Grosso.
 Mattos Rodrigues.
 Mattoso.
 Maxwell.
 Meleiros Passaro.
 Mello e Souza.
 Miguel de Frias.
 Minas Geraes.
 Mineira.
 Minervina.
 Moraes e Silva.
 Morro.
 Moura Brito.
 Mourão do Vallo.
 Nasario.
 Natalina.
 Netto Teixeira.
 Nogueira da Gama.
 Nora.
 Nova America.
 Nova S. Luiz.
 Nova S. Leopoldo.
 Nova S. João.
 Oito de Dezembro.
 Oliveira e Silva.
 Otto de Alencar.
 Ouro.
 Parahyba.
 Paraná.
 Parial Mallet.
 Pareto.
 Parque.
 Paula Brito.
 Paula Ramos.
 Paula e Silva.
 Peiro Ivo.
 Pedro Paiva.
 Pereira de Almeida.
 Pereira Lopes.
 Pereira Nunes.
 Pereira de Siqueira.
 Pessoa de Barros.
 Patroco hino.
 Pinto Figueiredo.
 Pinto Guedes.
 Piratiny.
 Porto Alegre.
 Possolo.
 Prado.
 Prazeres.
 Progresso.
 Rademaker.
 Riego Lopes.
 Ribeiro Guimarães.
 Ricardo Machado.
 São Miguel.
 Senador Nabuco.
 São Paulo.
 Santa Philomena.
 São Raphael.
 Senador Jagnaribe.
 São Januario.
 São João.
 São José.
 São Luiz.
 São Luiz Durão.
 São Luiz Gonzaga.
 Santa Luiza.
 Visconde de Nictheroy.

Avenidas

Mangue
 Maracanan.
 Praças :
 General Pinto Peixoto.
 Lazaros.
 Nictheroy.
 Rio Comprido.
 Travessas :
 Leste.
 Lopes.
 Luz.
 Marechal Machado Bittencourt.
 Magalhães.
 Miguel de Frias.
 Patrocínio.
 Paz.
 Petropolis.
 Pr. z. res.
 Rio Comprido.
 João José.
 São Luiz.
 Ladeira São Januario.
 Prais :
 Palmeiras.
 Retiro Saudoso.
 Becco dr Motta.
 Estrada Nova da Tijuca.

Recebedoria do Districto Federal, 1ª Sub-directoria, 30 de novembro de 1917.

10º Livro—4º Districto (2º volume)

Ruas :

Barão de Sertorio.
 Barão de Ubá.
 Barão de Mesquita.
 Conselheiro Sampaio Vianna.
 D. Rita.
 D. Sophia.
 D. Zulmira.
 D. Maria.
 Engenheiro Rocha Fragozo.
 General Rocca.
 General Sampaio.
 General Silva Telles.
 Major Suckow.
 Mendes Tavares.
 Mariz e Barros.
 Nictheroy.
 Rocha.
 Rodrigues dos Santos.
 Rufino de Almeida.
 S. Roberto.
 Sá Freire.
 Salgado Zenha.
 Santos Lima.
 Santos Mello.
 Sattamini.
 Sergipe.
 Silva Guimarães.
 Silva Piato.
 Soares.
 Soledade.
 Santa Sophia.
 Sousa Cruz.
 Souza Franco.
 Souza Neves.
 Souza Valente.
 São Valentim.
 Tavares Ferreira.
 Teixeira Junior.
 Tavares Guerra.
 Theodoro da Silva.
 Thomaz Coelho.
 Torres Homem.
 Turf Club.
 Tuyuty.
 Tres Bocças.
 Umbellina.
 Uruguay.
 Valentim da Fonseca.
 Valparaíso.
 Vianna.
 Vianna Drummond.
 Visconde de S. Vicente.

Victor Meirêlles

Vieira Bueno.

Villeta.

24 de Maio.

23 de Maio.

28 de Setembro (Boulevard).

Travessas:

S. Vicente de Paulo,

Soares Costa.

São Salvador.

Souza Dantas.

Turf Club.

Universidade.

Vasconcellos.

Estrada Velha da Tiúca.

Praça Saens Peña.

Praia Retiro São José.

Recebedoria do Districto Federal, 1ª Sub-directoria, 29 de novembro de 1917.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apólices da dívida publica fundada, interna, do valor nominal de 1.000\$ ca ta uma, juros de 5 %, papel, antizo 6 %, emittidas em 1869, de ns. 168.428, pertencente a José Henriques da Costa e Antonio Nogueira Coelho, casados, brasileiros, o 168.429, pertencente a Maria Vincencia Nogueira, viúva, brasileira, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de quinze dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa do Amortização, 17 de novembro de 1917. — O inspector, F. Cruz Galvão.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, conviio o dono de 33 baralhos de cartas para jogar apprehendidos em 15 do mez corrente no cães do porto pelo vizia do mesmo cães José Mathias a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias, independentemente de qualquer outra notificação, o que julgar a bem de seus direitos no processo sobre tal occorrença instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria, 17 de dezembro de 1917. — J. de Barros Junior, 3º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, conviio o dono de cinco duzias de pares de meias apprehendidos pelo ajudante do guarda-mór Sr. Annibal Nunes Pires, em acto de busca effectuada hontem a bordo do vapor nacional *Curvello*, entrado na vespéra, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias e independentemente de qualquer outra notificação, o que julgar a bem dos seus interesses no processo sobre tal occorrença instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria, 17 de dezembro de 1917. — J. de Barros Junior, 3º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, conviio o dono de 11 duzias de pares de meias de seda e diversas perfumarias apprehendidas em 15 do mez corrente pelo ajudante do guarda-mór Sr. Annibal Nunes Pires, no acto de busca effectuada a bordo do vapor nacional *Curvello*, entrado na mesma data, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias e independentemente de qualquer outra notificação, o que entender a bem dos seus direitos no processo a respeito de tal occorrença instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria, 17 de dezembro de 1917. — J. de Barros Junior, 3º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença :

Constata-se da leitura destes papeis que, em 23 do mez de março do corrente anno, no armazem n. 12 do Cães do Porto, onde se achava em serviço de conferencias de mercadorias vindas por cabotagem, o 2º escriptuario desta alfandega Frederico Carlos da Cunha Junior verificou que uma caixa C P & C, n. 332, remetida do Estado da Bahia, no vapor nacional *Servulo Dourado*, entrado em 17 do mesmo mez, pelos fabricantes João Carvalho & Comp. a Costa Pereira & Comp., desta praça, continha 80 pequenas caixas, cada uma com meia duzia de camisas de algodão, sem que no envoltório ou na propria mercadoria houvesse a respectiva marca registrada ou qualquer declaração de se tratar de industria brasileira, contrariando assim o disposto nos arts. 74 e 76 paragrapho unico, do regulamento dos impostos de consumo.

Lavrado o auto de fls. 2, de que teve sciencia esta inspectoria, foi aos autuados concedido o prazo de 15 dias afim do dizerem o que julgassem a bem do seu direito.

Na defesa de fls. 10 e 11 que apresentaram, esses fabricantes attribuem a descuido de um de seus empregados o facto de não estar a mercadoria em apreço devidamente rotulada, o que importa na confissão da falta.

Assim :

Considerando que João Carvalho & Comp., deixando de appor a seus productos o rotulo "Industria Brasileira", contrariaram o disposto no paragrapho unico do art. 76 do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro do anno proximo findo, julgo procedente o auto de infracção e imponho aos mesmos a multa de 50\$, minimo de que trata o art. 178, letra i, alinea VI do mesmo regulamento.

Alfandega, 17 de dezembro de 1917. — Luiz Vossio Brigido.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1917. — J. de Barros Junior, 3º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor norueguez *Arterius*, entrado em 20 de novembro de 1917:

Armazem n. 5—CFL: 3 cunhotos, repregados.

DPC: 2 caixas ns. 826 e 825.

Vapor inglez *Times*, entrado em 28 de novembro de 1917:

Armazem n. 6—Carlos de Vasconcellos: 1 caixa n. 189, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.669, repregada.

Vapor inglez *Pacific*, entrado em 27 de novembro de 1917:

Armazem n. 6—BAT: 3 barricas ns. 6, 30 e 41, repregadas e avariadas.

Causar—HCH: 2 caixas ns. 2 e 1, idem, idem.

Causar S. Sebastião: 1 dita n. 7, idem, idem.

HB: 1 fardo, desmanchado.

M: 6 barricas com diversos números, repregadas e avariadas.

MV: 1 caixa n. 306.119, idem, idem.

Perotte: 2 saccos, rotos.

R—41.846: 1 barrica n. 12, repregada e avariada.

Idem—12.570: 1 caixa n. 1, repregada.

Idem—12.570: 1 dita n. 2, idem.

R: 1 ditas n. 12.381/2, idem.

Idem—12.384: 1 dita n. 3, idem.

Idem—12.384: 1 dita n. 5, idem.

Idem—12.384: 1 dita n. 7, idem.

Vapor inglez *Strabo*, entrado em 27 de novembro de 1917:

Armazem n. 16 — AAC: 1 caixa n. 59, repregada e avariada.

A. POLZIN: 1 dita n. 7, idem.

CIF: 1 encapado n. 78, roto e avariado.

GSC: 1 dito n. 452, idem.

MRM: 1 dito n. 41, idem.

MVC: 1 ongradado n. 1, avariado.

M&S: 1 caixa n. 451, repregada e avariada.

457: 1 encapado n. 1, idem.

PACHECO: 1 barrica n. 602, repregada e avariada.

S&C: 1 dita n. 27, idem.

SDC: 1 dita n. 9, idem.

SCC: 1 fardo n. 325, roto e avariado.

WHL—910: 3 saccos sem numero, rotos e avariados.

AA&C: 8 empalhados (louça), avariados.

Causar—HCH: sete ditos, idem, idem.

Dia—HCH: 5 ditos, idem, idem.

MVC—HCH: 8 ditos, avariados.

MS: 10 ditos sem numero, idem.

MSC: 10 ditos idem, idem.

769: 35 saccos idem, rotos e avariados.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1917. — O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 8.338—Memorial descriptivo de um dispositivo para transmissão a distancia dos movimentos angulares, em que funciona como receptor um motor commum que, podendo girar por conta propria independentemente das determinações da estação transmittente, acha-se no entanto habilitado a repetir os angulos de onde gyra o transmissor, seja simultaneamente com este, seja depois de haver este completado a sua actuação, para que pretenda privilegio Rica do Girardelli, domiciliado em Roma, Italia

Em certos casos, nos dispositivos para transmissão a distancia dos movimentos angulares, acontece que o motor receptor pode funcionar independentemente dos movimentos executados pelo commutador da estação transmittente e isso afim de permittir ao órgão accionado completar os movimentos particulares necessarios ao seu serviço.

Assim sendo, convem que o commutador da estação transmittente não se feche, mas continue a dar os signaes independentemente do facto que o motor da estação receptora funcione como motor receptor e como motor independente. Esta possibilidade é não só muito conveniente como absolutamente necessaria quando o mesmo commutador da estação transmittente commanda toda uma série de motores repetidores na estação receptora uma vez que como logo se vê, a necessidade de suspender a execução dos signaes é do fazer funcionar o motor repetidor como motor independente difficilmente se apresentará simultaneamente junto a todos os órgãos commandados, e do outro lado, não convem cortar as communicações para aquellos órgãos que os possam receber pelo facto que um sd delles se encontro momentaneamente impedido de executar as ordens ou determinações.

Nesse caso, porém, é ainda necessario que cessado o temporario impedimento, o motor que funcionara independentemente possa, retomando o seu trabalho como motor repe-

tido collocar-se de novo a par dos signaes executando em atraso todos os signaes transmitidos durante o tempo em que havia elle suspenso o funcionamento.

A presente invenção tem precisamente por objecto um dispositivo para transmissão dos movimentos angulares, capaz de satisfazer a todos os requisitos ennumerados e no qual, isto é, na estação receptora acha-se um motor commum que, como tal pôde funcionar independentemente do movimento do commutador da estação transmittente, ao mesmo tempo que, em seguida, pode ainda funcionar como motor repetidor executando os movimentos que lhe são commandados pelo commutador transmittente, seja synchronamente quando da se a transmissão, seja posteriormente derivando-os por meio de um dispositivo integrador particular, no qual os movimentos transmittidos se vão accumulando emquanto que o motor repetidor funciona como motor ordinario.

As roscas depois ficam dispostas de modo que o motor receptor possa funcionar como repetidor seja de uma unidade, seja de um qualquer ou de varios transmissores com os quaes se encontre conjugado e isso á vontade do operador.

Nos desenhos juntos: A fig. I mostra em secção vertical, pelo eixo, o motor receptor com o dispositivo integrador a elle unido. Figs. II e III mostram detalhes do dispositivo integrador. Fig. III representa em schema o motor receptor visto de frente. Fig. V mostra separados, certos órgãos do dispositivo integrador e fig. VI o commutador que serve para estabelecer as conexões do motor receptor para que funcione como motor independente ou como motor repetidor. As correntes variaveis, enviadas pelo commutador da estação de commando, chegam á estação receptora pela linha 1 (fig. 1); esta acha-se ligada a um motor para repetição dos movimentos angulares, composto essencialmente do rotor 2, do stator 3 e do eixo 4 no qual é callado o rotor.

Os movimentos prescriptos pela estação transmittente são obtidos pela rotação de um motor commum convenientemente modificado comprehendendo: um stator 5, um rotor 6 montado no eixo 7, um collector de laminas 8, duas escovas fixas 9-10 (III), um porta-escovas gyrante portadores das escovas moveis 11-12 e munido de dous aneis de contacto 13 e 14 solidario com a roda dentada 15 livre sobre o eixo 7.

Para tornar possível a prerrogativa essencial do motor, de poder executar os movimentos prescriptos pelo transmissor, emquanto que o motor elle mesmo conserva a faculdade de se mover como motor ordinario, independentemente de transmissão desses movimentos, em consequencia, de tornar possível as ordens transmittidas de serem, depois, executadas em um dado momento qualquer, é necessario que o motor receptor auxiliar 2, 3 e 4 as accumule em um órgão integrador durante todo o tempo em que o motor 5-6-7 estiver parado ou agindo como motor ordinario totalmente independente da transmissão das ordens, e que este integrador as faça em seguida passar ao motor, no momento em que devem ser cumpridas.

O integrador é accionado do motor repetidor auxiliar por meio da roda interiormente dentada 12, solidaria com o eixo 4, o se compõe das seguintes peças (figs. I, II, III e V).

Um eixo 13, solidario com a roda 14, munido de uma canelura 15 e de um entalhe de planos inclinados 16, uma corda dentada 17, munida de entalhes de planos inclinados 18-19, e de uma borda levantada 20 que penetra na canelura 15 e serve de guia á propria corda, uma terceira roda 21, munida de dentes 22-23-24, tendo o perfil em dous planos inclinados de modo a se po-

derem, gyrando adaptar bem aos correspondentes entalhes 18-16-19.

Um cubo 25 livre sobre o eixo 13, com dous braços 29 e 30, e tendo, no interior, a mola 26 que, agindo sobre a roda 21 no entretanto se apoia contra o disco 27 solidario com o eixo 13, mantem a dita roda 21 continuamente premida contra a roda 14, tambem solidaria com o eixo 13, e assim ao disco 27; pela acção da mola 26 os dentes 22-23-24 da roda 21 penetram nos correspondentes entalhes 18-16-19 da corda e da roda 14, cada vez que os tres dentes se encontram simultaneamente de frente dos respectivos entalhes.

As tres rodas 14-17-21 são dentadas e o numero de seus dentes de engrenagem se correspondem: as dimensões angulares dos entalhes 18-16-19 correspondem ás de cada dente das rodas respectivas. Na pratica, como indica a figura, o numero dos dentes de engrenagem de qualquer roda pôde ser tambem multiplo do numero indicado, como notadamente se vê no desenho, sem que isto altere de modo algum as propriedades particulares do integrador.

A corda 17, guiada pela sua orla 20 na canelura 15, gyra livre em torno do eixo 13; a roda 21 é solidaria com o cubo 25 o assim gyra tambem livre em torno do eixo 13. As tres rodas se engrenam em um unico rodete 28: sendo correspondentes os dentes de engrenagem das tres rodas, é claro que partindo do momento em que as rodas 14 e 21 são conjugadas e assim do momento em que os tres dentes 22-23-24 se encontram nos respectivos entalhes 18-16-19, como se vê na fig. 2, antes de repetir-se este estado, deverá o rodete 28 ter obrigado as tres rodas a executar o numero de gyros representado pelo producto dos numeros de seus dentes respectivos. Si, por exemplo, o numero de entalhes em qualquer uma das tres rodas é, respectivamente, $(2n+1)$, $(2n+2)$, $(2n+3)$, as condições do conjugamento das rodas se repetirá quando estas tiverem completado $(2n+1) \times (2n+2) \times (2n+3) = 8n^3 + 12n^2 + 4n + 6$ rotações.

Este numero pôde, pois, variar á vontade, seja variando n seja variando o numero de rodas. E' pois evidente que a penetração dos dentes nos respectivos entalhes, desde o inicio até o fim, não pôde durar mais que o tempo de uma rotação, completa, das tres rodas e isto porque as dimensões angulares dos entalhes correspondem á differença com que gyra, em uma revolução, uma das rodas com relação á outra.

Duas alavancas 31 e 32 (fig. 1, 2 e 5) de segundo e primeiro genero, respectivamente, articuladas na extremidade dos braços 29 e 30 do cubo 25, tendo o fulcro no perno 33; este é solidario com a engrenagem 34 que gyra livre em torno do eixo 13 e é impedida de correr sobre este pelo anel 35. No momento em que a roda 14 é aproximada pela roda 21, juntamente com esta movem-se os braços 29 e 30 os quaes, agindo sobre as alavancas 31 e 32, mantidas pelo fulcro 33, fazem com que a extremidade 31 da alavanca 31 se afaste do tambor 36, emquanto que a haste 32, na extremidade da alavanca 32 se lhe aproxima. O tambor 36 é solidario com o eixo 13 e tem uma face peripherica 36, interrompida no ponto 37 (afim de permittir, como se verá, que a furquilha 38 penetre no tambor quando accionada pela haste 32).

A extremidade 31 da alavanca 31 é formada em arco de modo a adaptar-se á face 36, e completa-a quando as rodas se tenham afastado; e ainda quando a extremidade da alavanca 32, constituída pela haste 32, se tenha afastado do tambor 36. Para isso, as duas posições relativas que podem tomar as rodas 14 e 21, correspondem a duas posições distinctas do arco 31 e da haste 32; durante o tempo que estas duas rodas ficam jun-

tas, isto é, durante uma fracção de revolução o arco 31 e a haste 32, ficam na posição indicada na fig. 1, isto é, o arco 31 parado e a haste 32, aproximada ao tambor 36 e precisamente no plano da face 36.

No plano desta face move-se a furquilha 38 (figs. 1 e 2) solidaria com o eixo 39 e com a haste 40 com os dous braços 40₁ e 40₂. Na fig. 1 a verdadeira posição do eixo 39 é indicada cada em linha pontuada; a indicação a traços plenos de parte deste eixo, junto com a furquilha 38 serve só para mostrar como a furquilha penetra no tambor 36. Tres são as posições que pó lo tomar a furquilha 38 com relação ao tambor:

a) a indicada na fig. 2 a traços plenos correspondente á aproximação das duas rodas 14 e 21, em que a haste 32, está combinada com a furquilha e lhe comunica o seu movimento, emquanto que esty se introduz no tambor através do vacuo deixado pela falha existente na face 36;

b) a indicada em linha pontuada, em que a furquilha 38 e o braço 40₁ se veem apoiar sobre a face 36, respectivamente nos pontos 41 e 41₁;

c) a posição symmetrica á pontuada com relação á linha 13-39; nesta terceira posição (que se refere á marcha do motor em sentido contrario ao primeiro) se apoia na face o braço 40₂ de preferencia ao braço 40₁.

E' claro que as duas posições extremas, ora indicadas, que a furquilha 38 pó lo tomar, são definitas e mantidas invariaveis desde a propria face 36, completada pelo arco 31, cuja face é ergastada entre a furquilha e um dos braços da haste 40 e assim se oppõe aos movimentos da dita furquilha e logo aos movimentos do eixo 39 em um o em outro sentido.

Quando a haste 32, continuando a gyra no sentido da setta da fig. 2, deixa completamente a furquilha 38, as duas rodas 14 e 21 já terão começado a afastar-se e em consequencia a haste 32, terá começado a afastar-se do plano em que se move a furquilha, emquanto que o arco 31, terá principiado a se aproximar do mesmo plano (o da face 36); e quando a haste, o com ella as rodas 14-17-21, tem completado uma revolução, os dentes 21-22-23 terão sahido completamente dos respectivos entalhes, as rodas 14 e 21 se terão afastado, o arco 31, se terá aproximado do tambor e vindo completar a face 36, emquanto que a haste 32, se terá afastado completamente do plano daquella face em que se move a furquilha 38, e por consequente, si a rotação continúa no sentido da setta, a haste não pôde mais se combinar o nem se chocar com a furquilha sem que se repro-uzam as condições primeiras (haste 32, no plano da furquilha 38), condições que sómente se repetem quando as rodas 14-17-21 tiverem executado o numero de rotações representado pelo producto do numero de seus dentes de engrenagem. E é ainda claro que si, depois de um dado numero K de rotações, inferior a esse producto, se inverter o sentido da rotação, antes que a haste 32, se encontre de novo no plano da furquilha (e portanto em condições de se combinar e a reconduzir á posição indicada na fig. 2 a traços cheios) as rotações que ella tem que executar em sentido contrario serão exactamente em numero de K .

Como ficou dito, a furquilha 38 é solidaria com o eixo 39 com o qual é tambem solidario o sector de arco dentado 42, que faz gyra a roda 11 do porta-escovas 9, livre sobre o eixo 7; com esta roda gyram comtudo as duas escovas moveis 11-12 e a relação dos movimentos é tal que emquanto a furquilha 38 percorre o angulo que executam entre si as duas posições citadas (pontuadas e a traços cheios) aquelles escovas gyram 90 graus em torno do eixo 7, tomando assim a posição indicada na fig. 4 em linha pontuada.

É evidente que até que as escovas 43-44 se encontrem no plano polar NS do stator 5 (fig. 4) o elemento motor do rotor 6 é nullo e portanto este não poderá assim girar nunca; o rotor 6 se moverá unicamente quando as duas escovas 43-44 se destacarem do plano polar NS e sómente no caso de receberem estas correntes do commutador interruptor (fig. 6); neste caso o rotor 6 se moverá até que as ditas escovas se tenham afastado do plano NS a um angulo tal que o elemento motor do motor contrabalance a resistencia applicada ao eixo 7 do dito motor.

Como está indicado, o movimento das escovas 43-44 é determinado pelo arco dentado 42 por meio do eixo 39, da furquilha 38, da haste 32, das rodas 14-17-21 e depois pelo movimento do rodete 28 agindo sobre as ditas rodas.

Este rodete é solidario com a roda 45, sobre a qual ago a roda satellite 46, gyrando livremente sobre o perno 47, do braço 48, solidario com o eixo 7 do motor.

A roda 45 é o satellite do diferencial mecanico constituido pelas rodas 12-43-46. Quando o rotor 6 e, logo, o seu eixo 7, e com este, o braço 48 e o perno 47 estão parados, o movimento do motor auxiliar repellido se transmite ás escovas 43-44 por meio da roda 12, da roda 46, da roda 4 e dos órgãos do integrador até ao arco dentado 42: si o motor auxiliar repellido para depois de haver determinado nas escovas moveis, atravessadas pela corrente, um desvio tal do plano polar NS que produza a rotação do rotor 6 e, logo, do perno 47 do satellite 46, este satellite, rotando por dentro da roda 12 (ora parada junto ao rotor auxiliar) determina na roda 45 uma rotação com raria á que fora antes produzida pelo motor auxiliar repellido; com a roda 45 se movem logo, em sentido contrario, tambem todos os órgãos (movidos primeiro) pelo motor auxiliar) e em seguida tambem as escovas 43-44, as quaes portanto só se approximam do plano polar NS pelo movimento do referido rotor 6.

Isto se dá, como ficou explicado, sómente no caso de serem as escovas 43-44 atravessadas pela corrente: em caso contrario, o motor auxiliar, continuando a girar, fará em primeiro lugar rotar as escovas 90 graus (posição pontual na fig. 4) e em seguida agirá sobre o integrador emquanto que as escovas ficarão paradas na posição agora descripta: no momento em que se deseja que o rotor 6 execute o movimento correspondente aos movimentos anteriormente descriptos pelo motor auxiliar, basta á enviar a corrente ás escovas, 43-44; para que o rotor 6 se mova e gire até ao angulo pre-determinado no integrador do motor auxiliar, quantidade que, pela relação estabelecida entre as rodas de engrenagem, corresponde perfeitamente ás rotações que deve executar o braço 48 (e logo o rotor 6) para reconluzir as escovas ao plano polar NS em que o elemento motor do motor é zero e, logo, este para.

No caso actual, o movimento do motor seria intimamente dependente das indicações provenientes do transmissor: comquanto este movimento pudesse não ser simultaneo com a sua transmissão.

Para se poder fazer mover-se o motor á vontade, independentemente das indicações transmittidas da estação do commando, embora mantendo no mesmo motor a sua attitude para executar em um dado momento as rotações correspondentes ás mesmas indicações, se applicam ao mesmo duas escovas fixas 49-50 (fig. 4) sustentadas pelos apoios 51-52, com o que o motor se torna um motor commum de corrente continua, com a unica differença do accrescimento de duas escovas moveis, afim de o tornar apto a repetir os movimentos angulares; e para fazer trabalhar

esse motor como motor ordinario passara a cortar a corrente ás escovas moveis e ligal-a ás escovas fixas.

Serve para isso o commutador interruptor representado em schema na fig. 6. A corrente vem da fonte geradora ao commutador por meio da linha 53 e por meio de duas escovas finas e de um collector de anneis gyratorios com o eixo 54 chega ás escovas 49-50 a distribuem aos differentes contactos 55-56-57-58-59-60.

Pelos contactos 55-56 a corrente vae ter ás escovas moveis; pelos contactos 57-58 vae ás escovas fixas; pela rotação do motor em um sentido e pelos contactos 59-60 a corrente vae ainda ás escovas fixas porem para produzir uma rotação contraria á primeira.

As resistencias 61-62 etc., ou outros dispositivos proprios servem para evitar scintillas nocivas.

Applicando-se a um só motor dous ou mais motores auxiliares commandando-os por outros tantos transmissores e destinados cada qual a mover um dispositivo integrador com o respectivo par de escovas moveis de modo analogo ao que diz respeito ao motor auxiliar 3 e as escovas 43-44 e dando a corrente cada vez a um unico par de escovas, pôde-se fazer com que o motor em qualquer momento dado, execute os movimentos pre-determinados por qualquer um dos transmissores.

Reivindicarões:

1. Nos dispositivos para transmissão á distancia dos movimentos angulares, o emprego na estação receptora, de um motor munido de um par de escovas fixas pelas quaes lhe é trazida a corrente quando deva funcionar como motor ordinario independentemente das ordens transmittidas pela estação de commando e um par de escovas moveis commandadas por um motor repellido auxiliar, pelas quaes lhe vem a corrente quando execute os movimentos que transmite a estação do commando;

2. Nos dispositivos para transmissão, á distancia, dos movimentos, com varias estações de commando, o emprego, na estação receptora, de um motor com um par de escovas fixas, pelas quaes recebe a corrente quando funciona como motor ordinario, e varios pares de escovas moveis commandadas respectivamente por um motor repellido auxiliar por um de cujos pares de escovas moveis recebe a corrente quando execute os movimentos transmittidos pela estação do commando ligada ao motor repellido que opera a mudança do par de escovas moveis;

3. Nos dispositivos para transmissão, á distancia, dos movimentos angulares, segundo as reivindicações 1 e 2, um commutador interruptor permitindo distribuir á vontade e no sentido que se deseja a corrente ás escovas fixas ou a qualquer um dos pares de escovas moveis;

4. Nos dispositivos para transmissão á distancia, dos movimentos angulares em que a rotação do motor receptor é obtida pela rotação de um par de escovas moveis operada por um motor repellido auxiliar, a inserção entre este motor auxiliar e as escovas moveis, de um dispositivo integrador que accumule os movimentos transmittidos pela estação de commando emquanto que o motor receptor está parado e se move por conta propria como motor ordinario, para os transmittir em seguida, e em qualquer momento, ao motor receptor apenas restabelecidas as conexões.

Finalmente, reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada por decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984 de 9 de janeiro de 1913), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official da Italia, em 23 de janeiro de 1913, sob nr. 131.096.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1914. — Por procuração, Ed. Murray, Leucht & Co.

ANNUNCIOS

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico

143º DIVIDENDO

Nos dias 26 a 28 do corrente, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, pagar-se-ha no escriptorio desta Companhia á rua Marechal Floriano Peixoto n. 164, o 143º dividendo relativo ao terceiro trimestre findo em 30 de setembro deste anno, a razão de 3\$500 por acção integrada e 2\$100 por acção não integrada.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1917. — A directoria.

Companhia Nacional de Tecidos de Juta

JUROS DE DEBENTURES

No escriptorio da companhia, á Avenida Rio Branco n. 46, sobrado, serão pagos, a partir de 2 de janeiro de 1918, os juros de 8 % sobre as debentures do seu emprestimo relativos ao 2º semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1917. — Jorge Street, presidente.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

Ficam suspensas as transferencias de acções desta Banco, de 26 do corrente até o dia em que for pago o 15º dividendo.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1917. — João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente.

Companhia Estrada de Ferro e Minas do S. Jeronymo

CAUTELA EXTRAVIADA

Tendo-se extraviado a desta companhia do n. 1.094, de 100 acções ao portador de ns. 58.698 a 58.797 que se achavam em deposito voluntario no London & River Plate Bank, Limited, faz-se publico que, decorridos 30 dias desta data sem reclamação em contrario, será passada nova cautella substitutiva, ficando de nenhum valor a extraviada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1915. — Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, presidente da Companhia.

Companhia Auto Avenida

ASSEMBLÉA GERAL E EXTRAORDINARIA

Liquidação

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 18 do corrente, ás quatorze horas, na sala das reuniões do Banco Nacional Brasileiro, á rua da Alfandega n. 28, sobrado, para tomarem conhecimento do relatório e contas finais da liquidação apresentadas pela directoria, e bem assim autorizarem o pagamento ao rateio que lhes cabe.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1917. — A directoria.

Aviso

A «Tranquilidade», Companhia de Seguros de Vida Terrestres e Maritimos, com sede na Capital do Estado de São Paulo, avisa a seus segurados da Capital Federal e do Estado do Rio de Janeiro, que as quotas e moralidades a que estão sujeitos deverão ser pagas do hoje em diante, conforme a circular que lhes foi enviada, aos Srs. Custodio d'Almeida Magalhães & Comp., banqueiros, estabelecidos á rua general Camara, n. 30, Capital Federal.

São Paulo, 13 de dezembro de 1917. — A directoria.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se póde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

- Ação Penal** (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300
- Agua** (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915... \$500
- Agricultura** (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906... \$500
- Alfandegas** (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. da Alencar... \$1000
- Alistamento de eleitores da Republica** (instruções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904... \$500
- Alistamento eleitoral** (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916 e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M)... \$500
- Anuario de legislação de fazenda** — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro... \$6000
- Armazens geraes** (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500
- Astronomia** (Tratê d'), de E. Liais... \$5000
- Automoveis** (Tabellas para os preços dos)... \$200

B

- Bolsa dos Corretores** (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.219, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regulamento Interno... \$1000

C

- Caixa de Amortização** (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1897... \$1000
- Carros** (Tabellas para os preços dos)... \$200

- Casa de Detenção** (Regulamento da). Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908... \$500

- Carta Geral da Republica**, pelo Dr. Crockett de Sá (M)... \$10000

- Casamento Civil** (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha... \$2000

- Chêques** (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912... \$500

- Chorographia da Provincia do Ceará**... \$1000

- Código Civil Brasileiro**. Trabalhos relativos á sua elaboração, 1º volume (M)... \$10000

- Código Civil Brasileiro** (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M)... \$5000

- Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)... \$20000

- Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)... \$6000

- Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados 2º volume (M)... \$7000

- Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)... \$2000

- Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues... \$3000

- Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil**, por um magistrado mineiro... \$3000

- Código do Processo Criminal do Districto Federal**, cartonado... \$4000

- Código Criminal Brasileiro**, ante-projecto... \$3000

- Cofre de Orphãos** (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897... \$1000

- Collectorias Federaes** (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911... \$500

- Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal**, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)... \$2000

- Concessões de pennas d'agua** (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898... \$400

- Consolidação das Leis das Alfandegas**... \$3000

- Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal** (M)... \$3000

- Contrabando e seu processo**, por A. P. de Araújo Corrêa... \$2000

- Constituição da Republica**... \$1000

- Consumo** (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916... \$2000

- Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento approved pelo decreto numero 11.951)... \$4000

- Consolidação dos regulamentos, actos e decisões relativas ao imposto de consumo e transporte**... \$4000

- Corretores de Fundos Publicos** (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893... \$500

D

- Diccionario Geographico das Minas do Brasil**, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira... \$6000

- Docas, portos maritimos, etc.** (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)... \$12000

- Decretos do Governo Provisorio:**

- de fevereiro de 1890... \$1000

- de março de 1890... \$2000

- de outubro de 1890... \$7200

- de novembro de 1890... \$4000

- de dezembro de 1890... \$3000

- de janeiro de 1891... \$2000

- de fevereiro de 1891... \$2000

- Decisões do Governo Provisorio:**

- 1º e 2º fasciculos... \$3000

- 3º e ultimo... \$2000

- Additamento... \$1500

- Decisões do Governo (Collecções de):**

- de 1831... \$3000

- de 1832... \$3000

- de 1833... \$3000

- de 1850... \$3000

- de 1866... \$3000

- de 1867... \$3000

- de 1868... \$3000

- de 1869... \$3000

- de 1870... \$3000

- de 1875... \$3000

- de 1876... \$3000

- de 1877... \$3000

- de 1891... \$4500

- de 1892... \$4500

- de 1893... \$2500